

DIÁRIO OFICIAL



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXVI — 45ª DA REPÚBLICA — N. 201

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 2 DE SETEMBRO DE 1937

Expediente

EXERCÍCIO DE 1937

Por conveniência, não somente dos senhores subscritores, como da Imprensa, a partir de 1º de Janeiro de 1937, não se farão inscrições de assinantes ainda pelo prazo de um ano.

As assinaturas começarão em 1º de Janeiro, para terminar em 31 de dezembro, ou em 1º de Julho, para terminar em 30 de Junho do ano seguinte.

Ainda para facilidade e pontualidade na remessa as inscrições de assinantes só serão aceitas quando realizadas até o último dia do mês anterior àquele em que começa a assinatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de Junho.

Pede-se às repartições arrecadoras que não aceitem pedidos de assinatura, ainda dentro dessas condições quer para particulares, quer para funcionários.

Preços de assinaturas anuais do "Diário Oficial", "Diário do Poder Legislativo", "Diário da Justiça" e "Boletim Eleitoral":

Repartições públicas ou assinantes	No interior	10\$000
	No exterior	110\$000
particulares	No interior	60\$000
	No exterior	63\$600
Funcionários públicos		

Numero avulso do dia, 499 réis, até o limite de dez cadernos com quarenta folhas e mais 100 réis pelos seguintes cadernos de quatro folhas (oitavo) ou fração.

Por ano decorrido, mais 500 réis sobre o preço do dia.

O preço do numero de hoje está fixado na ultima página.

OBSERVAÇÕES

Dentro do ano não se aceitam pedidos de assinaturas.

A Redação não fornecerá gratuitamente aos assinantes numeros extraviados, extraviosados ou anteriores à data da assinatura.

Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assinaturas com a antecedência conveniente, a fim de não ficarem com as suas coleções estacadas.

As assinaturas para funcionários públicos que descontem em folha de pagamento devem ser anualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

Os preços fixados para os funcionários públicos são extensivos aos estaduais e municipais, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adiantadamente.

Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das coletorias federais, mesas de rendas e alfandegas, poderão ser encaminhadas diretamente à Imprensa Nacional sem interferência das delegacias fiscais.

As assinaturas não pagas ou cujas consignações não forem comunicadas pelas repartições pagadoras dentro dos primeiros 15 dias do novo mês serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Militar, da Corte de Apelação do Distrito Federal, em fascículos apensos ao "Diário da Justiça", nos dias 10 e 25 de cada mês.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do publico, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga constatarem pelos interessados a existência de erros ou omissões devem ser feitos das 16 às 19 horas e, no máximo até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

A Redação previne, a quem interessar, que não atenderá pedidos acompanhados de numerário veiculado clandestinamente por via postal, e que remeterá tais pedidos à Direção Geral dos Correios e Telégrafos, para os fins legais.

SUMARIO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO:

Lei n. 481, de 21 de agosto de 1937.
Lei n. 482, de 23 de agosto de 1937 (R.)
Lei n. 487, de 25 de agosto de 1937.
Lei n. 491, de 28 de agosto de 1937.
Lei n. 493, de 30 de agosto de 1937.

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 1.866, de 6 de agosto de 1937 (R.)
Decreto n. 1.902, de 20 de agosto de 1937.
Decreto n. 1.907, de 23 de agosto de 1937.
Decreto n. 1.912, de 24 de agosto de 1937 (R.)
Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decretos de 26 e 30 de agosto findo.
Ministério da Fazenda — Decretos de 25 de agosto último.
Ministério da Viação e Obras Públicas — Decretos de 27 e 30 de agosto passado.
Conselho Federal do Serviço Público Civil.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Portarias — Expediente das Diretorias da Justiça e do Contabilidade e da Imprensa Nacional.
Ministério da Educação e Saúde — Portarias — Expediente da Diretoria do Pessoal, do Departamento Nacional de Educação, do Serviço de Obras, da Divisão de Assistência Hospitalar e do Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal.
Ministério da Fazenda — Expediente das Diretorias Geral da Fazenda Nacional e do Expediente e do Pessoal do Tesouro Nacional, da Contadoria Central da República, da Diretoria das Rendas Internas, da Câmara de Reajustamento Econômico, da Recebedoria do Distrito Federal, da Diretoria do Imposto de Renda, da Alfândega do Rio de Janeiro e da Comissão de Eficiência.
Ministério da Marinha — Expediente da Secretaria.
Ministério da Guerra — Apostilas — Despachos — Expediente do Sr. ministro.
Ministério da Viação e Obras Públicas — Portarias — Expediente do Sr. ministro.
Ministério da Agricultura — Portarias — Expediente do Departamento Nacional da Produção Mineral e da Diretoria do Expediente e Contabilidade.
Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente da Diretoria Geral de Expediente, dos Departamentos Nacionais do Trabalho, da Indústria e Comércio, da Propriedade Industrial e do Povoamento e do Instituto Nacional de Previdência.
Noticiário — Parto comercial — Rendas públicas — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Sociedades civis — Anúncios.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N. 481 — DE 21 DE AGOSTO DE 1937

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministerio da Agricultura, o credito especial de 200:000\$000, para o complemento das obras de instalação da Estação Experimental de Plantas Texteis em Alagoinhas, no Estado da Paraíba

O Presidente da República:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sancionou a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Agricultura, o credito especial de duzentos contos de réis (200:000\$000), que correrá por conta das sobras orçamentarias do referido Ministerio, destinado ao complemento das obras de instalação e devido aparelhamento da Estação Experimental de Plantas Texteis em Alagoinhas, no Estado da Paraíba.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, em 21 de agosto de 1937, 116.º da Independencia e 49.º da República.

GETULIO VARGAS.

Odilon Braga.

Arthur de Souza Costa.

LEI N. 482 — DE 23 DE AGOSTO DE 1937

Altera a tabela de direitos aduaneiros sobre o amianto e seus produtos, da tarifa das Alfândegas, e concede redução especial desses direitos á indústria nacional de fibro-cimento.

RETIFICAÇÃO

Na publicação deste decreto, constante do *Diário Oficial* de 27 do mês proximo findo, faça-se a seguinte retificação:

No art. 1.º, onde se lê "cartão, folhas, laminas, papelão, talas", etc., leia-se: "cartão, folhas, laminas, papelão, telas", etc.;

Onde se lê: "vestuario e outros artefatos", leia-se: "vestuarios e outros artefatos";

Onde se lê, no art. 2.º: "fibro-cimeneto", leia-se: "fibro-cimento".

LEI N. 487 — DE 25 DE AGOSTO DE 1937

Autoriza a abrir, pelo Ministerio da Justiça, o credito especial de 50:000\$000 destinado á aquisição de um automovel para o transporte do Presidente da Corte Suprema.

O Presidente da República:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito especial de cinquenta contos de réis (50:000\$), destinado á aquisição de um automovel para o transporte do Presidente da Corte Suprema.

Art. 2.º Afim de ocorrer á despesa autorizada na presente lei, o Poder Executivo poderá fazer as necessárias operações de credito.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, em 25 de agosto de 1937, 116.º da Independencia e 49.º da República.

GETULIO VARGAS.

José Carlos de Macedo Soares.

Arthur de Souza Costa.

LEI N. 491 — DE 28 DE AGOSTO DE 1937

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministerio da Agricultura, o credito especial de 150:000\$000, para ocorrer ao pagamento das despesas extraordinarias realizadas, em 1936, com a 5.ª Exposição Nacional de Animais e Produtos Derivados e com a 2.ª Conferencia Nacional de Pecuaria.

O Presidente da República:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um credito especial de cento e cinquenta contos de réis (150:000\$000), pelo Ministerio da Agricultura, destinado a ocorrer ao pagamento das despesas extraordinarias realizadas, em 1936, com a 5.ª Exposição Na-

cional de Animais e Produtos Derivados e com a 2.ª Conferencia Nacional de Pecuaria, realizando para o fim indicado as necessarias operações de credito.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1937, 116.º da Independencia e 49.º da República.

GETULIO VARGAS.

Odilon Braga.

Arthur de Souza Costa.

LEI N. 493 — DE 30 DE AGOSTO DE 1937

Autoriza o Poder Executivo a emitir papel-moeda, até á importancia de 500.000:000\$000, para emprestimo ao Departamento Nacional do Café.

O Presidente da República:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer, pelo Tesouro Nacional, uma emissão de papel-moeda, até á importancia de quinhentos mil contos de réis (500.000:000\$000), para emprestimo ao Departamento Nacional do Café.

Paragrafo unico. O produto desse emprestimo será destinado, exclusivamente, á execução das medidas consubstanciadas nas letras a e b, da clausula V do Convenio dos Estados Cafeeiros.

Art. 2.º O Tesouro Nacional entregará, parceladamente, ao Departamento Nacional do Café, até á soma total do emprestimo autorizado, as importancias solicitadas, mediante requisição, contra obrigações de igual valor, emitidas pelo mesmo Departamento. Com exceção da primeira parcela do emprestimo, as demais serão entregues, cada uma, mediante prova de applicação da anterior ao fim declarado no paragrafo unico do artigo precedente.

§ 1.º As obrigações serão ao portador, do valor nominal de um conto de réis (1:000\$000) cada uma, e vencerão juros á taxa anual de 6 %, pago por semestre vencido.

§ 2.º O resgate das obrigações se efetuará dentro do prazo de quinze anos, mediante compra no mercado ou sorteio semestral.

Art. 3.º O Tesouro Nacional, á medida que fizer colocar no mercado as obrigações recebidas do Departamento Nacional do Café, resgatará e incinerará papel-moeda, sempre em valor igual ao dessas obrigações.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1937, 116.º da Independencia e 49.º da República.

GETULIO VARGAS.

Arthur de Souza Costa.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 1.866 — DE 6 DE AGOSTO DE 1937

Concede permissão á Radio Guararapes S. A., para estabelecer uma estação radio-difusora

(Publicado no *Diário Oficial* de 30 de agosto de 1937 a pag. 18.246)

RETIFICAÇÃO

Na 2.ª linha da letra d, da clausula III, onde se lê: "...todo ou em partes...", leia-se: "...todo ou em parte...".

DECRETO N. 1.902 — DE 20 DE AGOSTO DE 1937

Substitue o art. 48 e seus paragrafos, do Regulamento Geral dos Transportes, aprovado pelo decreto n. 10.204, de 30 de abril de 1913.

O Presidente da República, atendendo ao que requereram a São Paulo Railway Company, Limited, a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro e a Estrada de Ferro Sorocabana, e de acordo com os pareceres prestados,

Decreta:

Art. 1.º O art. 48 e seus paragrafos, do Regulamento Geral dos Transportes, aprovado pelo decreto n. 10.204, de 30 de abril de 1913 e modificado, quanto ao referido art. 48, pelo decreto n. 20.633, de 9 de novembro de 1931, ficam assim substituídos:

"Art. 48. Sob a designação de "volumes expressos" a Estrada poderá aceitar a despacho, mediante pedido do expedidor, para á entrega em domicilio quando destinados ás suas principais estações ou a outras em trafego mutuo, volumes de encomendas cujo peso não exceda de 100 quilos, compreendidos os pequenos volumes e as aves domesticas ou silvestres, devidamente acondicionados.

§ 1.º Os volumes expressos deverão trazer letreiro bem legível com a indicação do nome e residência do consignatário.

§ 2.º Cada volume expresso, constitui um despacho, cobrando a Estrada, além do frete, a taxa adicional de \$5000 até \$9000 por volume, segundo o peso do despacho e a distancia a percorrer para entrega, sendo o frete e a taxa pagos no ato do despacho.

§ 3.º O Governo fixará, med'ante proposta das estradas, o valor da taxa relativa aos dois elementos referidos no paragrafo anterior.

§ 4.º A entrega a domicílio será feita mediante recibo assinado pelo consignatário ou por pessoa de sua residência, nos termos do § 7.º, ficando por essa forma sem nenhum valor o conhecimento relativo.

§ 5.º Não sendo o consignatário encontrado na residência indicada no volume será este recolhido ao depósito, fazendo-se aviso ao consignatário, pelo correio, em envelope fechado.

§ 6.º Os volumes expressos, recolhidos ao depósito, ficam sujeitos à armazenagem e mais disposições do art. 44, contando-se o prazo para cobrança da armazenagem da data e hora em que fôr expedido o aviso.

§ 7.º O recibo de que trata o § 4.º será passado na própria guia, livro ou talão, não estando sujeito ao pagamento de taxa.

Art. 2.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1937, 116.º da Independência e 49.º da República.

GETULIO VARGAS.

Marques dos Reis.

C. 6. 429 — — 1-9-1937 — 61\$200)

DECRETO N. 1.907 — DE 23 DE AGOSTO DE 1937

Corrige falhas encontradas na classificação de funcionarios do quadro I do Ministerio da Marinha, constante das tabelas anexas á lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56, n. 1, da Constituição Federal, e atendendo á proposta feita pelo Conselho Federal do Serviço Público Civil, com fundamento no art. 2.º, paragrafo unico, do Capítulo VI da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, e, ainda, Considerando que as alterações propostas pelo C. F. S. P. C. visam corrigir falhas encontradas na classificação dos "Professores" e de um funcionario da carreira de "Operario de imprensa", do quadro I do Ministerio da Marinha;

Considerando que as referidas retificações estão perfeitamente de acôrdo com o plano que presidiu a elaboração da lei de reajustamento dos quadros e vencimentos do funcionalismo público civil;

Considerando que a correção de tais falhas não importa em aumento de despesa;

Decreta:

Art. 1.º As tabelas do quadro I do Ministerio da Marinha, anexas á lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, relativas aos cargos de "Professor", ás carreiras de "Desenhista" e "Operario de imprensa" e ás "Gratificações de função", vigorarão, a partir do corrente exercício, com as correções constantes das que acompanham o presente decreto.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1937, 116.º da Independência e 49.º da República.

GETULIO VARGAS.

Henrique Aristides Gutthem.

(*) DECRETO N. 1.912 — DE 24 DE AGOSTO DE 1937

Abre os créditos suplementares de 1.541:239\$600 e 5.620:000\$000, respectivamente aos orçamentos dos Ministérios da Justiça e Negócios Interiores e da Guerra.

O Presidente da República, usando da autorização legislativa constante do art. 6.º, letra a, da lei n. 300, de 13 de novembro de 1936, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, na forma do regulamento aprovado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, decreta:

Art. 1.º Fica aberto, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito suplementar de 1.541:239\$600 (mil quinhentos e

quarenta e um contos, duzentos e trinta e nove mil e seiscentos réis), para reforço de dotações do vigente orçamento do mesmo Ministério, a saber:

Pessoal

Verba 1.º — Administração Geral

Substituições:

Sub-consignação n. 5 — Para despesas com substituições	300:000\$000
Verba 7.º — Polícia Militar do Distrito Federal — Sub-consignação n. 4 — Gratificações ou auxílios especiais:	
Para diária de \$500, ás praças reengajadas	160:000\$0
Ajudas de custo:	
Para ajuda de custo aos alunos das Escolas Profissionais, que forem promovidos a aspirante a oficial ou a 2.º tenente	25:000\$0
Pessoal reformado:	
Para pagamento de vencimentos dos reformados de todas as classes da Polícia Militar, e aos que se reformarem aproveitando o saldo dos que falecerem, para os novos reformados	1.116:239\$6 1.241:239\$6
	1.541:239\$6

Art. 2.º Fica aberto, pelo Ministério da Guerra, o crédito suplementar de 5.620:000\$ (cinco mil, seiscentos e vinte contos de réis), para reforço de dotações do vigente orçamento do mesmo Ministério, a saber:

Pessoal

Verba 1.º — Administração Geral

Sub-consignação n. 11 — Ajudas de custo a todo pessoal do Exército	5.000:000\$0
Verba 6.º — Classes inativas	
d) Pensões provisórias	
Sub-consignação n. 6 — Para as que forem concedidas de acôrdo com o decreto n. 24.312, de 30 de maio de 1934	620:000\$0
Total	5.620:000\$0

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.
Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1937, 116.º da Independência e 49.º da República.

GETULIO VARGAS

José Carlos de Macedo Soares.

Eurico Gaspar Dutra.

Artur de Souza Costa.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Por decretos do 26 de agosto findo foram nomeados o Dr. Josué da Rocha Verneck para o lugar de ajudante do Procurador da República, no município de Vassouras, na Secção do Rio de Janeiro, e Jader de Faria Barros, para o lugar de primeiro suplente do substituto do Juiz Federal, no mesmo município, por tempo de 4 anos, na forma da lei.

Por outro decreto de 30 de mês de agosto findo, foi nomeado o bacharel Alberto Nunes Brigagão para o lugar de avaliador de pretorias, desta Capital, durante o impedimento do efetivo, bacharel Manoel Reis, licenciado para tratamento da saúde.

Por decretos de 30 de agosto findo, foram nomeados, nos termos da lei numero 488, de 26 do mesmo mês, e á vista dos pareceres, da Comissão Revisora, instituída pelo decreto n. 254, de 1 de agosto de 1935, para a 2.ª Vara do Juízo Federal da Secção de São Paulo, o bacharel Washington Ozorio de Oliveira para o lugar de Juiz Federal, o bacharel Inocencio Marques do Góes Calmon, para segundo Procurador da República, Marino Mota para escrivão, e Segismundo Telhada para oficial de Justiça.

Por outros decretos da mesma data foram nomeados Adolfo Faria Marques e Nicolau Arnaldo de Souza, para o lugar de ajudante de Procurador da República, nos municípios de Cabo Frio e Capivari, na Secção do Rio de Janeiro, Valter Teixeira Pinto, Orlando Garretano e Carlos Frederico Jouvin, para exercerem, interina e respectivamente, as funções do escrevente juramentado dos dos escrivães dos 2.º Offícios, da 3.ª, 5.ª e 6.ª Varas Cíveis, do Distrito Federal, e José Fecuri, para o lugar de terceiro suplente do substituto do Juiz Federal, na sede da Secção do Território do Acre, por tempo de 4 annos, na forma da lei.

(*) Reproduzido, por ter sido publicado com incorreções.

Ministério da Fazenda

Por decreto de 25 de agosto último, assinado pelo Sr. Presidente da República:

Foi concedida aposentadoria:

Nos termos do art. 170, n. 4, da Constituição Federal:

Ao official administrativo da classe K do quadro III — Recebe-Morias Federais — do Ministério da Fazenda, José Leôncio Mouzinho.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Decreto do dia 30 de agosto de 1937

O Presidente da República

Resolve nomear, nos termos da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Alvaro da Cunha e Melo, engenheiro (I.F.E.) da classe L do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer, em comissão, o cargo de diretor da Estrada de Ferro Central do Piauí, nação N, do quadro XII do mesmo ministério, vago em virtude da exoneração do respectivo titular, José Gaioso Neves. (15.919-37.)

Decretos do dia 27 de agosto de 1937

O Presidente da República

Resolve nomear:

Nos termos da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, o engenheiro-chefe da antiga Comissão de Estradas de Rodagem Federais, Iêdo Fiúza, para exercer, em comissão, o cargo de diretor do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, padrão R, do quadro I, do Ministério da Viação e Obras Públicas, criado pela lei n. 467, de 31 de julho de 1937, que transformou aquela comissão em departamento autônomo. (14.365-37.)

De acordo com a lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, o conferente de valores da classe G do quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, Artur Monteiro de Oliveira, para exercer, em comissão, o cargo de ajudante de tesoureiro da classe I do referido cargo, em virtude da aposentadoria do respectivo titular, Arlindo Fernandes de Oliveira Guimarães. (14.739-37.)

De acordo com o art. 53 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, o auxiliar de artefice de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, Floro Antônio da Silva Azevedo, para exercer o cargo de (classe G) conferente de valores do quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da nomeação do respectivo titular, Artur Monteiro de Oliveira, para o cargo de ajudante de tesoureiro da classe I do referido cargo. (14.739-37.)

Aposentar:

Albino Gonçalves dos Santos no cargo da classe J da carreira de "Mestre de linha", do quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, nos termos da legislação em vigor. (14.934-37.)

Praxedes Pereira Barbosa no cargo da classe H da carreira de "Mestre de linha", do quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, nos termos da legislação em vigor. (14.936-37.)

Arlindo Pereira Leite no cargo da classe I da carreira de "Maquinista de estrada de ferro", do quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, nos termos da legislação em vigor. (14.938-37.)

Joaquim Batista no cargo da classe J da carreira de "Maquinista de estrada de ferro", do quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, nos termos da legislação em vigor. (14.940-37.)

Ivanhoé Jorge da Silva no cargo da classe J da carreira de "Telegrafista", do quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, nos termos da legislação em vigor. (14.982-37.)

Alfredo de Sousa Dias Negrão no cargo da classe J da carreira de "Official administrativo", do quadro XXI do Ministério da Viação e Obras Públicas, nos termos da legislação em vigor. (14.990-37.)

Aristides Silveira no cargo da classe J da carreira de "Official administrativo", do quadro XXI do Ministério da Viação e Obras Públicas, nos termos da legislação em vigor. (15.035-37.)

Idefonso Grande no cargo da classe E da carreira de "Carteiro", do quadro XXI do Ministério da Viação e Obras Públicas, nos termos da legislação em vigor. (15.037-37.)

Vicente Menezes do Vasconcelos no cargo da classe G da carreira de "Escrutinário", do quadro XXX do Ministério da Viação e Obras Públicas, nos termos da legislação em vigor. (15.149-37.)

Leopoldo Gonçalves de Oliveira Santos no cargo da classe I da carreira de "Inspetor de linhas telegráficas", do quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, nos termos da legislação em vigor. (15.153-37.)

Joaquim José da Silva no cargo da classe G da carreira de "Carteiro", do quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas, nos termos da legislação em vigor. (15.230-37.)

Evaristo Davi Pernetta no cargo da classe J da carreira de "Official administrativo", do quadro XXI do Ministério da Viação e Obras Públicas, nos termos da legislação em vigor. (15.324-37.)

Alarico Alves de Moura no cargo da classe H da carreira de "Maquinista de estrada de ferro", do quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, nos termos da legislação em vigor. (15.362-37.)

Antônio Batista Nunes de Sousa no cargo da classe I da carreira de "Maquinista de estrada de ferro", do quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, nos termos da legislação em vigor. (15.364-37.)

Exonerar:

A pedido, Maria Eulália de Matos Peixoto do cargo de agente postal de Belfort Roxo, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio de Janeiro. (15.228-37.)

CONSELHO FEDERAL DO SERVIÇO PUBLICO CIVIL

Classificação de funcionários públicos civis da União, por ordem de antiguidade, em 1 de janeiro de 1937, ex-vi do art. 5º, parágrafo único, das Disposições Transitórias da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, aprovada pelo Sr. Presidente da República por despacho de 27 de agosto (processo n. 2.469)

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

QUADRO I

Carreira: Official administrativo.
Classes: L, K, J, I e H.

Classe L

- 1º, Luiz Augusto de Drummond Alves.
- 2º, Augusto César Lobo.
- 3º, Artur Moreira Lima.
- 4º, Paulo Camara da Mota.
- 5º, Cleanto Jequiricá.
- 6º, Manuel de Oliveira Pontes.

Classe K

- 1º, Francisco de Paula Santiago.
- 2º, Luiz Alvaro Bordini.
- 3º, Lourenço de Sá e Albuquerque Filho.
- 4º, Mario Marques Lisboa.
- 5º, Arquimedes Xavier da Silveira.
- 6º, Pedro do Amaral Palet.
- 7º, Edgar Ferreira Saturnino Braga.
- 8º, Roberto Pires de Sá.
- 9º, Heitor Barcellos Collet.
- 10º, Artur Coelho Cintra.
- 11º, Léo de Alencar.

Classe J

- 1º, Afonso Duarte de Barros.
- 2º, Francisco Oto Ferreira de Carvalho.
- 3º, Otávio Carlos Soares.
- 4º, Cincinato Galvão Ferreira Chaves.
- 5º, José Rodrigues Barbosa Filho.
- 6º, Alexandre Abadie Faria Rosa.
- 7º, Artur Marques Lins de Albuquerque.
- 8º, José Lopes de Castro.
- 9º, Lucas de Moraes e Castro.
- 10º, Augusto Leivas Otero.

Classe I

- 1º, Otávio Pestana de Aguiar.
- 2º, Júlio Hauer.
- 3º, Otagamiz Valdemar de Melo Aroeira.
- 4º, Adalberto de Sousa Braga Neto.
- 5º, Afonso Ferraz de Miranda.
- 6º, Amandio José Sobral.
- 7º, João Batista de Brito Pinto.
- 8º, Francisco Fabio Sete.
- 9º, Doralio Timoteo da Costa.
- 10º, Teotônio de Lacerda Freire Filho.
- 11º, Olavo Jardim de Rezende.
- 12º, Cornélio Pena.
- 13º, Eduardo Drummond Alves.
- 14º, Fábio Nelson de Sena.
- 15º, Silvia de Faria Castro.
- 16º, Ernani Reis.
- 17º, Inez de Almeida Rodrigues.

- 18, Joselia Marques de Oliveira.
19, Fausto Torrens.
20, Urbano dos Reis Mele Filho.
21, Maria José Fontainha.
21, Edmundo Gouveia Cardilo.
21, Laura de La Roque Rodrigues.
21, Silvio Edmundo Elia.
25, Antônio Nobrega Furtado.
26, Rodolfo Alves de Oliveira.
27, Valdemar Nogueira e Costa.
28, Braz Florentino de Melo e Sousa.
29, Luiz José Pereira das Neves.

Classe H

- 1, Carivaldo Lima.
2, Raul Vargas.

EXPEDIENTE

Requerimento despachado

Eugênio Gomes Marins e outros, "condutores de trem", do quadro II, do Ministério da Viação e Obras Públicas. — Compareçam à Secretaria do Conselho para cumprimento da Lei do Selo (processo n. 2.598-2.599).

ATA DA 23ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 10 DE JUNHO DE 1937

Aos dez dias do mês de junho de mil novecentos e trinta e sete, presentes, às quatorze horas, no Palácio do Catete os senhores conselheiros Luiz Simões Lopes, Presidente; Eder Jansen de Melo, José Francisco de Matos, Mario de Bittencourt Sampaio e Moacir Ribeiro Briggs, foi pelo Sr. Presidente declarada aberta a vigésima terceira sessão ordinária. Ata: Foi lida, aprovada e assinada a ata da sessão anterior. Expediente: Constatou da leitura dos papéis recebidos entre esta e a sessão anterior. O Sr. conselheiro Sampaio comunica haver restituído o processo n. 1.798, de que obteve vista na última sessão. Racionalização dos Serviços Industriais do Estado: Ainda no período do expediente, o senhor conselheiro Sampaio comunicou ter sido designado pelo Sr. Presidente da República, em decreto recente, para fazer parte da Comissão que vai estudar a racionalização dos serviços da Imprensa Nacional e da Casa da Moeda. Sua escolha fora feita na qualidade de membro do Conselho e por isso se apressava em pedir aos seus pares a orientação, para o melhor e mais acertado desempenho da missão, que considerava sobremodo honrosa. Si o Conselho já tivesse uma norma de ação, iria desde logo segui-la. Caso contrário, trataria de colher, no decorrer do mandato, elementos informativos, para trazer sempre o Conselho ao par de tudo e para dele receber as indicações que o próprio trabalho fosse sugerindo. Queria, entretanto, fazer ressaltar o agradavel da noticia, de que já se formou a aludida comissão, prenúncio certo de que já se vai fazer alguma coisa pratica, no que concerne á racionalização dos serviços públicos. A Lei do Reajustamento foi sabia, quando preparou a flexibilidade dos quadros do funcionalismo e quando velu permitir o melhor rendimento dos esforços dos servidores da União. Mas tudo terá de resultar improficuo, si não se racionalizarem os serviços, preparando a máquina administrativa para a mais desembaraçada ação dos obreiros. Relativamente á Comissão que agora se organizou, desejava recordar que a incumbência que a ela se atribuiu diz de perto com a autonomia dos serviços industriais do Estado, assunto que já fora, no ano passado, motivo de cogitação do Legislativo, num projeto de autoria do Sr. Deputado João Simplicio. Encareceu a relevancia dessa autonomia, como derivativa da propria Lei do Reajustamento. Resumindo suas considerações, disse por ultimo, que apenas era seu proposito rejubilar-se com o Conselho, em face do primeiro passo para a colimação de um dos objetivos mais importantes da referida Lei, e ouvir de seus pares o que pudesse valer como uma orientação para o melhor desempenho do mandato que o Sr. Presidente da República deu ao Conselho, na pessoa do seu mais humilde componente. O senhor conselheiro-presidente tomou a palavra para dizer, apoiado pelos demais conselheiros, que o mandato fora muito bem entregue. Tratava-se de um técnico de reconhecido valor, que durante o processamento da Lei do Reajustamento dera provas de capacidade, orientando a organização do que diz respeito ao maior serviço industrial da União. Quanto á orientação por ele pedida, entendia que ainda não era tempo de fixá-la. Antes de qualquer plano de ação, parecia-lhe que o delegado do Conselho deveria colher a média das opiniões dos seus companheiros da comissão, ouvindo razões argumentativas dos dois diretores dos estabelecimentos que vão ser remodelados. Uma coisa é o que se quer fazer, e que representa sempre o ideal. Outra coisa é o que se pode fazer, e que nem sempre fica ao nível dos planos pre-estabelecidos. Somente quando esteja dentro dos assuntos poderá aquilatar, do máximo das cousas realizaveis. Informou que, ainda na Europa, escrevendo ao Sr. Presidente da República sobre a necessidade da criação do Instituto Poligráfico Brasileiro, com a fusão da Imprensa Nacional e da Casa da Moeda, lembrara a criação de uma Comissão de entendidos, para formular estudos previos sobre o assunto. Vira o que já se fez na Itália. Encantara-se com o que lá observara e se entristecera com o que sabia existir no Brasil. O Instituto Poligráfico Italiano faz dinheiro, notas de bancos e títulos outros, ao mesmo tempo em que executa os serviços gráficos, que aqui se confinam á Imprensa Nacional. Tem fábricas

de papel e de celulozo, pelo que se torna independente dessas industrias. Alongando-se em considerações, terminou, declarando que oferecia essas sugestões ao Conselho, para o início da ação do senhor conselheiro Sampaio, o que foi unanimemente aceito. Processos que tiveram soluções interlocutorias. — O Sr. conselheiro Sampaio pediu, ainda, orientação sobre a maneira de se considerarem os processos que tiveram resolução interlocutoria, isto é, ainda na dependência de posteriores estudos e que foram destacados da grande massa de processos dos que se examinaram nas sessões dos últimos dias do mês de março. Esses processos envolvem, em sua maioria, remuneração de cargos isolados e revisão do nível das carreiras. São, pois, necessários estudos complementares, á ultimação da volumosa tarefa. Entendia conveniente a indicação de normas que pudessem garantir a presteza e a uniformidade do trabalho de ultimação. — O senhor conselheiro Briggs lembrou que já estava incumbido de estudar o nível dos padrões dos professores e que assim a parte dos processos sobre nível ficaria aliviada. O senhor conselheiro Matos obtemperou que não somente os professores se entendiam na revisão do nível de padrões e de carreiras. Ha tambem o caso dos tesoureiros, ajudantes, fieis pagadores e conferentes de valores, cuja revisão fora assentada que se fizesse preferentemente na parte do Ministério da Fazenda, ao que o Sr. conselheiro Sampaio contrariou, dizendo que o decidido comprehendia, de modo geral, todos os Ministérios, pois não seria aconselhavel a dispersão do trabalho nesse sentido. O Sr. conselheiro-presidente propoz e obteve que, preliminarmente, a Secretaria ficasse incumbida de grupar o processo por assuntos, de modo que cada assunto pudesse ficar, oportunamente, entregue a um relator, caso não se venha a adotar uma outra orientação mais acertada depois da separação dos antigos e novos processos.

Ordem do dia:

Foram julgados os seguintes processos constantes da pauta:

Processo n. 437 — Resolução n. 1.205 — Restituído pelo senhor conselheiro Matos, que obtivera vistas, foi este processo novamente relatado pelo senhor conselheiro Briggs. Trata-se da regularização da situação dos interinos existentes no Ministério da Agricultura, admitidos antes e depois da Lei do Reajustamento, tendo sido o assunto ventilado em officio da respectiva Comissão de Eficiência, que encareceu a sua solução, pois dela depende a classificação do pessoal, por ordem de antiguidade. Preliminarmente o relator acentuou que a interinidade nenhum direito de efetivação garante ao interino, em face dos artigos 41 e 53 da Lei n. 284, e do artigo 170, n. 2 da Constituição Federal, dispositivos esses que exigem a prestação de concurso para a primeira investidura nos cargos públicos. Este é o aspecto legal da questão, não sendo de desprezar o aspecto jurídico, si a situação dos serventuários interinos for encarada, tendo-se em vista que eles ocupam cargos vagos. Dividiu o relator esses interinos em dois grupos: a) os admitidos antes de 16 de julho de 1934; e, b) os admitidos depois dessa data. — Distinguiu, ainda, entre os do primeiro grupo, os que foram admitidos sem concurso; porque a legislação então vigente não o exigia e os que foram admitidos igualmente sem concurso, embora fosse este, na época, exigido. Não via como se exigir outras formalidades para a efetivação dos que foram admitidos, sem concurso, antes de 16 de julho de 1936, si esse concurso não era exigido. Para os que estavam sujeitos á prova de habilitação, quando foram nomeados, não é possível deixar de exigir-se essa prova.

Se forem eles reprovados em concurso, poderão ficar em disponibilidade, até que sejam aproveitados em cargos para que se mostrem capazes, caso contem mais de 10 anos de serviço, sendo dispensados os que contem menos de 10 anos. Salientando a urgência do assunto e reconhecendo a conveniência da adoção de uma solução de emergência, propoz o relator que se submetesse á aprovação do Senhor Presidente da República as normas tendentes a regularizar exclusivamente a situação atual dos interinos ocupantes de cargos vagos, normas que uma vez aprovadas, determinariam a prestação de provas de habilitação. — O senhor conselheiro Matos, discutindo e parecendo, recordou que da última discussão do assunto, se vira na contingência de pedir vistas do processo, apesar de atendido pelo relator em várias sugestões que apresentara. Não se tratava, porém, do simples interesse de alguns funcionários do Ministério da Agricultura mas da adoção de um critério que não viesse tornar incoerente o próprio Conselho. Reportou-se, ao processo n. 779, já resolvido pelo Conselho no mesmo sentido ora proposto pelo relator, declarando que se penitenciava do erro em que incorrera, quando dera seu voto á resolução vitoriosa. E' o que o artigo 169, ad Constituição Federal não garante direitos aos funcionários interinos, como antes se resolvera e como ainda se pretendia resolver. Esse artigo se refere expressamente a funcionários efetivos, ao passo que o interino, pela sua própria condição, não tem nem poderá ter esse caráter, principalmente quando ainda não satisfaz requisitos essenciais ao ingresso na carreira do funcionalismo. No caso, via ainda uma clamante injustiça. O parecer visava integrar no quadro dos funcionários do Ministério da Agricultura 306 interinos, contra os interesses de três mil funcionários efetivos, maxime quando a efetivação sem concurso não valia alcançar somente interinos que estão exercendo funções em cargos iniciais de carreira. Referindo-se ao relatório, diz que neste se procurou adotar uma solução benéfica para os interinos, pondo-se, contudo, de parte a coerência, porque nas considerações expendidas atem-se ao seu aspecto jurídico, quando é esse aspecto que desaconselha a adoção da proposta. Demais, pelas premissas do relatório, tem-se a impressão de que o relator concluiria pela exigência de concurso aos interinos, tal a argumentação sustentada de início; entre-

tanto, movido, talvez, pelo sentimentalismo. finalisou-o, propondo para aquélla uma solução de equidade evidentemente prejudicial aos funcionários efetivos. Sustenta, ainda, que, em relação aos interinos, não ha aspéto jurídico a atender, porque estes têm direitos adquiridos.

O justo e legal seria preencher os cargos vagos e ocupados por interinos, pela forma prevista no artigo 33, e seus parágrafos da Lei n. 284, em vigor, e as vagas nos cargos iniciais, decorrentes dessas promoções, seriam, então, providas por concurso pelos interinos. Antes, portanto, de dar seu voto sobre o assunto, desejava que o Conselho resolvesse a seguinte preliminar: "Reconhecia o Conselho direito à efetivação dos interinos, quando estes contassem mais de 10 anos de efetivo exercício, em face do artigo 169, da Constituição Federal?" Posta em discussão essa preliminar, o senhor conselheiro relator, obtendo novamente a palavra, contestou-a sob a alegação de que em seu parecer não reconheceu o direito dos interinos à efetivação.

Disse mais que, atendendo à legislação vigente à época em que se deram as interinidades, e vendo no caso uma situação de fato, procurou adapta-la dentro dos princípios de ordem legal, exigindo concurso dos que a elle estavam obrigados, quando foram admitidos, anteriormente à lei do reajustamento, bem como dos que foram admitidos depois dessa lei, dispensando, porém, dessa exigência, somente aquéles para os quais a legislação anterior não impunha o concurso.

Teve em vista, ao fazê-lo, o interesse público, pois que a situação desses interinos estava embaraçosa, sobretudo, a ordem administrativa e o todo harmônico da estrutura da Lei do Reajustamento, pois antes que se resolva essa situação, não se fará a classificação dos funcionários do Ministério da Agricultura, por ordem de antiguidade, protelando-se as promoções, o que causará prejuizo mais considerável aos funcionários efetivos. Respondendo a um aparte do senhor conselheiro Matos, que disse estar no parecer, implicitamente, reconhecido o direito dos interinos, porque aos reprovados em concurso se garantiria a disponibilidade, o senhor conselheiro relator, leu trecho do seu trabalho para demonstrar que a disponibilidade não figurava nas conclusões, mas como simples sugestão, nas considerações do seu parecer.

Refutou ainda, vivamente, o sentimentalismo que lhe era atribuído, asseverando que apenas procurara dar solução habil a uma situação que a própria administração reconhecia ser embaraçosa. Ao fazê-lo, encarou, em primeiro plano, o interesse da administração e em seguida a questão legal, para propor uma solução que não ferisse salutar princípios. A prova de que não se apiedou diante dos interesses, secundários para si, dos interinos, é que nem todos ficaram contemplados com a solução que indicou. Somente aquéles que se puderem amparar na legislação, omissa ou tolerante, da época em que foram admitidos, poderão ficar livres de concurso, ao passo que todos os outros estarão obrigados à prova de habilitação. Si falou no aspecto jurídico da questão, foi precisamente para não reconhecer direito algum dos interinos à efetividade, pois, si o reconhecesse, não teria sugerido o concurso, embora vendo em tais serventúrios uma situação singular, em face do interesse público, principalmente quando estão bem servindo ha longos anos, e si assim não fosse, já teriam sido dispensados. Procurando uma solução conciliatória, do interesse da administração com o sentido legal do caso, não foi benevolente, mas justo, porque indicou essa solução, sem detrimento da estrutura das carreiras do funcionalismo, evitando uma solução radical que pudesse determinar a desorganização dos serviços públicos. O senhor conselheiro Sampaio falou, em seguida, para abundar nas considerações do senhor conselheiro-relator, pois tinha a impressão de que se estava procurando uma solução que pudesse defender, realmente, os serviços públicos, contra uma possível desorganização, caso se adotasse uma solução que afastasse dos cargos todos os interinos por não se lhes reconhecer direito algum à efetivação. Não se tratava, a seu ver, de amparar direitos de serventúrios, porque tais direitos são inexistentes. Tratava-se, sim, de conciliar uma situação singular, com o interesse da administração. Para isso foi preciso olhar essa situação pelo seu aspecto legal, chegando-se à seguinte verificação: dos numerosos interinos do Ministério da Agricultura, muitos foram admitidos sem concurso, porque este não era exigido; outros foram admitidos sem concurso, quando a legislação da época já o exigia; outros, ainda, foram admitidos sem concurso, depois da Constituição de 1934, quando esta já o exigia. Diante dessa situação é que se encontra o Conselho, para ajusta-la à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936. Para a efetivação dos funcionários, essa lei exige: primeiro, a prova de habilitação; segundo, a prova de capacidade, revelada num estágio de dois anos de efetivo exercício no cargo. No caso em foco, inverteram-se as coisas. A prova de bem servir precedeu à de habilitação. A consagração dessa inversão seria aconselhável, na generalidade dos casos, si não ficasse ela sujeita à burla. Como, entretanto, nesse caso isolado, a administração teve a oportunidade de verificar, primeiro, os pendores para o trato das coisas públicas, o que se deve fazer é precisamente ajustar a situação aos princípios legais, o que somente se fará aplicando-se a legislação vigente na época das admissões. Falando novamente, o senhor conselheiro Matos discordou da aplicação da legislação anterior ao caso, afirmando que, si os interinos não tinham direitos, deveriam ser considerados, em face da Constituição e da Lei do Reajustamento, como quaisquer outros candidatos ao ingresso nas carreiras do funcionalismo público. Disse que o senhor conselheiro-relator tivera o louvável intuito de apontar uma solução cômoda, mas que esta era, infelizmente, anti-jurídica, porque, além do mais, feria

interesses de numerosos outros funcionários. Insistia, por isso, pela solução de sua preliminar, afim de poder, então, emitir, conscientemente, o seu voto, no caso em debate. Voltando a falar, o senhor conselheiro Sampaio recordou que o Conselho já havia deliberado que em questões da natureza da que se estava discutindo, as preliminares, como a que fôra formulada pelo senhor conselheiro Matos, deveriam ficar situadas nos casos concretos. No caso concreto, que o processo em exame apresentava, o senhor conselheiro relator já tornara prejudicada a preliminar, porque não reconhecia, em seu parecer, aos interinos, direito algum à efetivação. O senhor conselheiro Matos insistiu em frizar que esse reconhecimento se fazia, no parecer, quando sugeria disponibilidades e quando dispensava alguns de concurso. A lei n. 284 manda que os interinos prestem concurso. E' essa lei que o Conselho deverá aplicar, no caso. O senhor conselheiro-relator obteve, de novo, a palavra, para responder a essa e às anteriores objeções do senhor conselheiro Matos. Entendia que não se deveria examinar a situação dos interinos em face da massa que eles pudessem formar, dentro do quadro do Ministério. O Conselho precisava ser coerente. No caso da antiguidade de classe, mandou-se examinar a situação anterior dos funcionários. No caso das interinidades, que se debatia, esse exame deveria ser também adotado. Por isso, propuzera que se dispensassem de concurso os interinos admitidos quando esse concurso não lhes era exigido. Reterentemente à resolução anterior, que o senhor conselheiro Matos apontava como sendo errônea e se penitenciava por have-la prestigiado com seu voto, entendia que ela era inteiramente defensável. Bastaria que fosse lido o parecer, e não somente as conclusões contidas na resolução. O parecer é que justifica, nas resoluções do Conselho, o seu pronunciamento, de um ou de outro modo. Não se poderão impugnar resoluções, quando estas são lidas com abstração dos pareceres. Aceitando um esclarecimento do senhor conselheiro Jansen, o senhor conselheiro relator informou que no caso do processo n. 779 os interinos tiveram ganho de causa, porque se tratava de funcionários que não puderam preencher, em tempo, o seu direito incontestável à efetivação, e não foram, desde logo, considerados nos cargos das tabelas anexas à lei n. 284. Uns cumpriram depressa as formalidades; outros somente as atenderam depois. Para estes é que o Conselho deu solução favorável, conscientemente. Não haverá, portanto, perigo de incoerência, com a adoção do seu parecer. O senhor conselheiro Matos contesta que haja sido capcioso na citação da resolução referente ao processo n. 779. Citara a resolução e não o parecer, porque é ela, e não este, que concretiza o pensamento do Conselho, pois muitas vezes, mesmo nos pronunciamentos unânimes, a resolução não se subordina às considerações, mas às conclusões dos pareceres. O senhor conselheiro presidente tomou a palavra para expor o seu ponto de vista. Dentro da compreensão estritamente legal, a razão estava com o senhor conselheiro Matos, quando entendia sujeitos a concurso todos os interinos, porque foram encontrados pela Constituição de 1934 e pela lei n. 284 sem nenhum direito à efetivação, mesmo no caso da interinidade ter ocorrido quando a legislação não o exigia. Nem só estariam eles obrigados a concurso. Este deveria ser prestado, para o provimento nos cargos iniciais da respectiva carreira. No caso concreto do Ministério da Agricultura, entretanto, a situação deverá ser examinada num sentido conciliatório, em proveito mesmo do interesse da administração. Ha interinos que foram admitidos, por efeito de reforma, em cargos que eram iniciais e que a lei n. 284 considerou no meio de carreiras. Considerou habil a solução de emergência, oferecida pelo senhor conselheiro-relator, mas num ponto discordava do parecer para aceitar a ponderável advertência do senhor conselheiro Matos: naquêle em que se sugeria a disponibilidade para os interinos inhabilitados, que contarem mais de 10 anos de serviço. A disponibilidade existia somente para funcionários cujos cargos se suprimiam e applica-a aos interinos seria considerar-los funcionários possuidores de direitos que o proprio parecer lhes negava. Nessas condições, entendia que os que se habilitarem em concurso deverão ser efetivados e os que forem inhabilitados deverão ser exonerados. Posto a votos o parecer, o senhor Conselheiro-relator concordou em suprimir a parte referente à disponibilidade. Contra o unico voto do senhor Conselheiro Matos, que se manifestou no sentido de que nenhum direito de efetivação assiste aos interinos que, em face do artigo 170, inciso 2, da Constituição Federal e dos artigos 41 e 55 da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, devem prestar concurso para provimento nos cargos iniciais das carreiras em que se encontram, o Conselho resolveu submeter à aprovação do senhor Presidente da Republica o seguinte criterio para regularizar a situação dos interinos que ocupam cargos vagos no Ministério da Agricultura. 1.º, apurar quais as pessoas admitidas, interinamente, para ocupar cargos vagos; 2.º, classificá-los em dois grupos: — a) as admitidas antes de 16 de julho de 1934; b) as admitidas depois dessa data. 3.º, distinguir entre as do grupo a) — as que foram admitidas sem concurso, porque a legislação então vigente não o exigia; 2 — as que foram admitidas independentemente do concurso então exigido. 4.º, distinguir entre as do grupo b) as que foram admitidas depois da vigencia da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, isto é, depois de 30 desse mês. Aceita, que seja, a proposta. A sua execução deverá ser feita nos seguintes moldes, exceto quanto do repartição, além da apuração de assiduidade zelo e dedicação satisfazerem às exigências dos artigos 41 e 53, da Lei n. 284, de 1936: 1.º — efetivação imediata, mediante proposta do Conselho, dos que ficarem isentos da prestação de prova e apresentação de título; 2.º — abertura de inscrição para prestação de uma prova de natureza de repartição, além da apuração de assiduidade, zelo e dedicação, capacidade e aptidão profissional e julgamento dos títulos apresentados; 3.º — nomeação, pelo Conselho, dos examinadores e secretário,

em como organização do programma e processo de julgamento da prova; 4.ª — aprovação pelo Conselho do relatório final que for apresentado pelo Presidente da mesa examinadora e consequente indicação dos habilitados que devam ser efetivados.

Processo n. 1.567 — Resolução n. 1.206 — Requerimento de Ayino da Costa Pereira, professor catedrático do padrão K, do Quadro I, do Ministério da Guerra, pedindo equiparação aos seus colegas das escolas superiores e do Colégio Pedro II. Relator, Conselheiro Sampaio. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, tomar em consideração o pedido para que o assunto fosse afeto a um de seus membros, incumbido de estudar o nível de vencimentos dos cargos de professores do ensino superior e secundário, dos estabelecimentos federais, civis e militares.

Processo n. 1.568 — Resolução n. 1.207 — Requerimento de Manoel de Avila Goulart, professor catedrático do padrão K, do Quadro I, do Ministério da Guerra, pedindo equiparação aos seus colegas das escolas superiores e do Colégio Pedro II. Relator, senhor Conselheiro Sampaio. — A mesma solução do processo n. 1.567.

Processo n. 1.569 — Resolução n. 1.208 — Requerimento de Carlos Artur Passos Pimentel, professor catedrático do padrão K, do Quadro I, do Ministério da Guerra, pedindo equiparação aos seus colegas das escolas superiores e do Colégio Militar. Relator, senhor Conselheiro Sampaio. — A mesma resolução do processo n. 1.567.

Processo n. 1.576 — Resolução n. 1.209 — Requerimento de Otacílio de Oliveira, professor catedrático do padrão K, do Quadro I, do Ministério da Guerra, pedindo equiparação aos seus colegas das escolas superiores e do Colégio Pedro II. Relator, senhor Conselheiro Sampaio. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, tomar em consideração o pedido para que o assunto fosse afeto a um de seus membros, incumbido de estudar o nível de vencimentos dos cargos de professores do ensino superior e secundário, dos estabelecimentos federais, civis e militares.

Processo n. 1.577 — Resolução n. 1.210 — Requerimento de Romulo Teles Pessoa, professor catedrático do padrão K, do Quadro I, do Ministério da Guerra, pedindo equiparação aos seus colegas das escolas superiores e do Colégio Pedro II. Relator, senhor Conselheiro Sampaio. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, tomar em consideração o pedido para que o assunto fosse afeto a um de seus membros, incumbido de estudar o nível de vencimentos dos cargos de professores do ensino superior e secundário, dos estabelecimentos federais, civis e militares.

Processo n. 1.578 — Resolução n. 1.211 — Requerimento de Leonardo Ribeiro da Silva, professor catedrático do padrão K, do Quadro I, do Ministério da Guerra, pedindo equiparação aos seus colegas das escolas superiores e do Colégio Pedro II. Relator, senhor Conselheiro Sampaio. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, tomar em consideração o pedido para que o assunto fosse afeto a um de seus membros, incumbido de estudar o nível de vencimentos dos cargos de professores do ensino superior e secundário, dos estabelecimentos federais, civis e militares.

Processo n. 1.579 — Resolução n. 1.212 — Requerimento de Vitalino Tomás Alves, professor catedrático do padrão K, do Quadro I, do Ministério da Guerra, pedindo equiparação aos seus colegas das escolas superiores e do Colégio Pedro II. Relator, senhor Conselheiro Sampaio. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, tomar em consideração o pedido para que o assunto fosse afeto a um de seus membros, incumbido de estudar o nível de vencimentos dos cargos de professores do ensino superior e secundário, dos estabelecimentos federais, civis e militares.

Processo n. 1.580 — Resolução n. 1.213 — Requerimento de João Alcides da Cunha, professor catedrático do padrão K, do Quadro I, do Ministério da Guerra, pedindo equiparação aos seus colegas das escolas superiores e do Colégio Pedro II. Relator, Conselheiro Sampaio. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, tomar em consideração o pedido para que o assunto fosse afeto a um de seus membros, incumbido de estudar o nível de vencimentos dos cargos de professores do ensino superior e secundário, dos estabelecimentos federais, civis e militares.

Processo n. 1.581 — Resolução n. 1.214 — Requerimento de Alcides de Oliveira Fabricio, professor catedrático do padrão K, do Quadro I, do Ministério da Guerra, pedindo equiparação aos seus colegas das escolas superiores e do Colégio Pedro II. Relator, senhor Conselheiro Sampaio. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, tomar em consideração o pedido para que o assunto fosse afeto a um de seus membros, incumbido de estudar o nível de vencimentos dos cargos de professores do ensino superior e secundário, dos estabelecimentos federais, civis e militares.

Processo n. 1.582 — Resolução n. 1.215 — Requerimento de Lafayette Cruz, professor catedrático do padrão K, do Quadro I, do Ministério da Guerra, pedindo equiparação aos seus colegas das escolas superiores e do Colégio Pedro II. Relator, Sr. Conselheiro Sampaio. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, tomar em consideração o pedido para que o assunto fosse afeto a um de seus membros, incumbido de estudar o nível de vencimentos dos cargos de professores do ensino superior e secundário dos estabelecimentos federais, civis e militares.

Processo n. 1.583 — Resolução n. 1.216 — Requerimento de Hymeneu da Cunha Louzada, professor catedrático do padrão K, do Quadro I, do Ministério da Guerra, pedindo equiparação aos seus colegas das escolas superiores e do Colégio Pedro II. Relator, Sr. Conselheiro Sampaio. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, tomar em consideração o pedido para que o assunto fosse afeto a um de seus membros, incumbido de estudar o nível de vencimentos dos

cargos de professores do ensino superior e secundário, dos estabelecimentos federais, civis e militares.

Processo n. 1.584 — Resolução n. 1.217 — Requerimento de Mario Cruz, professor catedrático do padrão K, do Quadro I, do Ministério da Guerra, pedindo equiparação aos seus colegas das escolas superiores e do Colégio Pedro II. Relator, Sr. Conselheiro Sampaio. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, tomar em consideração o pedido para que o assunto fosse afeto a um de seus membros, incumbido de estudar o nível de vencimentos dos cargos de professores do ensino superior e secundário, dos estabelecimentos federais, civis e militares.

Processo n. 1.585 — Resolução n. 1.218 — Requerimento de Antonio de Carvalho Lima, professor catedrático do padrão K, do Quadro I, do Ministério da Guerra, pedindo equiparação aos seus colegas das escolas superiores e do Colégio Pedro II. Relator, Sr. Conselheiro Sampaio. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, tomar em consideração o pedido para que o assunto fosse afeto a um dos seus membros, incumbidos de estudar o nível de vencimentos dos cargos de professores do ensino superior e secundário, dos estabelecimentos federais, civis e militares.

Processo n. 1.586 — Resolução n. 1.219 — Requerimento de Ataíde da Costa Galvão, professor catedrático do padrão K, do Quadro I, do Ministério da Guerra, pedindo equiparação aos seus colegas das escolas superiores e do Colégio Pedro II. Relator, Sr. Conselheiro Sampaio. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, tomar em consideração o pedido para que o assunto fosse afeto a um de seus membros, incumbido de estudar o nível de vencimentos dos cargos de professores do ensino superior e secundário, dos estabelecimentos federais, civis e militares.

Processo n. 1.587 — Resolução n. 1.220 — Requerimento de Conrado Felix Serra Sampaio, professor catedrático do padrão K, do Quadro I, do Ministério da Guerra, pedindo equiparação aos seus colegas das escolas superiores e do Colégio Pedro II. Relator, Sr. Conselheiro Sampaio. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, tomar em consideração o pedido para que o assunto fosse afeto a um de seus membros, incumbido de estudar o nível de vencimentos dos cargos de professores do ensino superior e secundário, dos estabelecimentos federais, civis e militares.

Processo n. 1.588 — Resolução n. 1.221 — Requerimento de Alberti Leyraud, professor catedrático do padrão K, do Quadro I, do Ministério da Guerra, pedindo equiparação dos seus colegas das escolas superiores e do Colégio Pedro II. Relator, Sr. Conselheiro Sampaio. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, tomar em consideração o pedido para que o assunto fosse afeto a um de seus membros, incumbido de estudar o nível de vencimentos dos cargos de professores do ensino superior e secundário, dos estabelecimentos federais, civis e militares.

Processo n. 1.798 — Resolução n. 1.222 — Ofício do diretor da Secretaria do Tribunal de Contas, consultando sobre a situação dos escreventes juramentados do Juízo de Direito Privativo de Acidentes no Trabalho, os quais não foram incluídos nas tabelas anexas à lei numero 284, não havendo dotação própria para o pagamento de seus serviços. Relator, Sr. Conselheiro Jansen. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, adotar o parecer do Conselheiro relator e informar ao Tribunal de Contas: — 1.º que os escreventes em questão não foram incluídos nas tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, porque não ocupavam anteriormente cargos criados por lei, não tendo, portanto, havido omissão; 2.º que poderão ser considerados extranumerários, numa das modalidades do parágrafo único, do artigo 19, da referida lei, nos termos do que dispõem os decretos numeros 871 e 872, de 1.º de junho de 1936, havendo, para isso, dotação própria na sub-consignação 8, verba 1.ª, do vigente orçamento da despesa, e no caso de insuficiência dessa verba, recorrendo-se à sub-consignação 7, verba 10.ª, ambas do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Processo n. 1.862 — Resolução n. 1.223 — Requerimento de João Artur Regis, professor catedrático do padrão K, do Quadro I, do Ministério da Guerra, pedindo equiparação aos seus colegas das escolas superiores e do Colégio Pedro II. Relator, Sr. Conselheiro Sampaio. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, tomar em consideração o pedido para que o assunto fosse afeto a um de seus membros, incumbido de estudar o nível de vencimentos dos cargos de professores do ensino superior e secundário, dos estabelecimentos federais, civis e militares.

Processo n. 1.887 — Resolução n. 1.224 — Requerimento de Tarcilio Franco Tupi Caldas, professor catedrático do padrão K, do Quadro I, do Ministério da Guerra, pedindo equiparação aos seus colegas das escolas superiores e do Colégio Pedro II. Relator, Sr. Conselheiro Sampaio. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, tomar em consideração o pedido para que o assunto fosse afeto a um de seus membros, incumbido de estudar o nível de vencimentos dos cargos de professores do ensino superior e secundário, dos estabelecimentos federais, civis e militares. — Processo numero 1.940 — Resolução n. 1.225 — Requerimento de Elias Coelho Cintra, professor catedrático do padrão K, do Quadro I, do Ministério da Guerra, pedindo equiparação aos seus colegas das escolas superiores e do Colégio Pedro II. Relator: Sr. conselheiro Sampaio. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, tomar em consideração o pedido para que o assunto fosse afeto a um dos seus membros, incumbido de estudar o nível de vencimentos dos cargos de professores do ensino superior e secundário dos estabelecimentos federais, civis e militares.

Processo n. 1.941 — Resolução n. 1.226 — Requerimento do Dalmiro Buys de Barros, professor adjunto vitalício, com exercício no Colégio Militar do Rio de Janeiro, pedindo melhoria de classificação. Relator: Sr. conselheiro Sampaio. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, tomar em consideração o pedido para que o assunto fosse afeto a um de seus membros, incumbido de estudar o nível de vencimentos dos cargos de professores do ensino superior e secundário, dos estabelecimentos federais, civis e militares.

Processo n. 1.942 — Resolução n. 1.227 — Requerimento de Américo dos Santos Carvalho, professor catedrático do padrão K, do Quadro I, do Ministério da Guerra, pedindo equiparação aos seus colegas das escolas superiores e do Colégio Pedro II. Relator: senhor conselheiro Sampaio. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, tomar em consideração o pedido para que o assunto fosse afeto a um de seus membros, incumbido de estudar o nível de vencimentos dos cargos de professores do ensino superior e secundário, dos estabelecimentos federais, civis e militares.

Processo n. 1.943 — Resolução n. 1.228 — Requerimento de José de Araújo Macedo, professor catedrático do padrão K, do Quadro I, do Ministério da Guerra, pedindo equiparação aos seus colegas das escolas superiores e do Colégio Pedro II. Relator: senhor conselheiro Sampaio. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, tomar em consideração o pedido para que o assunto fosse afeto a um de seus membros, incumbido de estudar o nível de vencimentos dos cargos de professores do ensino superior e secundário, dos estabelecimentos federais, civis e militares.

Processo n. 1.944 — Resolução n. 1.229 — Requerimento de Heitor Cajati, professor catedrático do padrão K, do Quadro I, do Ministério da Guerra, pedindo equiparação aos seus colegas das escolas superiores e do Colégio Pedro II. Relator: Sr. conselheiro Sampaio. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, tomar em consideração o pedido para que o assunto fosse afeto a um de seus membros, incumbido de estudar o nível de vencimentos dos cargos de professores do ensino superior e secundário, dos estabelecimentos federais, civis e militares.

Processo n. 1.945 — Resolução n. 1.230 — Requerimento de Gastão de Paiva Coelho, professor catedrático do padrão K, do Quadro I, do Ministério da Guerra, pedindo equiparação aos seus colegas das escolas superiores e do Colégio Pedro II. Relator: senhor conselheiro Sampaio. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, tomar em consideração o pedido para que o assunto fosse afeto a um de seus membros, incumbido de estudar o nível de vencimentos dos cargos de professores do ensino superior e secundário, dos estabelecimentos federais civis e militares.

Processo n. 1.957 — Resolução n. 1.231 — Requerimento de Raimundo Fernandes Monteiro, professor catedrático do padrão K, do Quadro I, do Ministério da Guerra, pedindo equiparação aos seus colegas das escolas superiores e do Colégio Pedro II. Relator: senhor conselheiro Sampaio. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, tomar em consideração o pedido para que o assunto fosse afeto a um dos seus membros, incumbido de estudar o nível de vencimentos dos cargos de professores do ensino superior e secundário, dos estabelecimentos federais, civis e militares. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. Eu, Joaquim Bitencourt Fernandes de Sá, secretário das sessões do Conselho, lavrei esta ata, que vai assinada por todos os senhores conselheiros. Sala das Sessões, no Palácio do Catete, em 10 de junho de 1937. — Visto Deusedit Travassos, diretor da Secretaria.

ATA DA 38ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, EM 12 DE JUNHO DE 1937

Aos doze dias do mês de junho de mil novecentos e trinta e sete presentes, às dez horas, no Palácio do Catete, os senhores conselheiros Luiz Simões Lopes, Presidente, Eder Jansen de Melo, José Francisco de Matos, Mario de Bitencourt Sampaio e Moacir Ribeiro Briggs, foi pelo senhor conselheiro-presidente declarada aberta a trigésima oitava sessão extraordinária.

Ata — Foi lida, aprovada e assinada a ata da sessão anterior.

Expediente — Constatou da leitura do resumo dos papéis entrados no Conselho, nos dias compreendidos entre esta e a sessão anterior.

Ordem do dia — Passando-se à ordem do dia, foram julgados os seguintes processos constantes da pauta:

Processo n. 82 — Resolução n. 1.232 — Inquérito administrativo instaurado para apurar irregularidades verificadas na Inspetoria Regia I em Ponta Grossa, do Serviço Federal de Produção Animal, do Ministério da Agricultura — Relator, senhor conselheiro Matos. O relator historiou, primeiramente, a questão em suas diferentes fases, aludindo às sucessivas verificações feitas e os vários inqueritos procedidos, na referida Inspetoria, pondo em destaque a ação desenvolvida, em diversas épocas, pelo inspetor-chefe doutor Charles Conreux, cuja comissão do serviço público se propõe ao processo. Depois de resumir os elementos e as razões constantes das peças desse processo, aliás tumultuariamente arroladas, entrou no merito da questão, para concordar com o despacho do senhor Ministro da Agricultura, impondo punição aos funcionarios culposos, exceto quanto ao citado inspetor-chefe, cuja demissão considerou pena excessiva para punir um velho funcionario encaucado no serviço publico, tecnico de reconhecido merecimento, que apenas se tornara culpado por excessiva boa fé. Via alienantes que repeliem a pena maxima, para esse funcionario: pelas contingencias do serviço publico, muitos chefes, para bem administrar, precisavam confiar em seus subordinados. O doutor Charles Conreux possui longa folha de serviço, sendo sua proficiencia reconhecida pelo Ministério da Agricultura e

por fazendeiros da zona da Inspetoria que dirigiu. Bastaria lembrar que muitas vezes fora escolhido para examinar em concursos tecnico-especializados do proprio Ministério. Além disso, tão depressa tivera indícios das fraudes, foram dele as primeiras providencias para apura-las e reprimi-las. Entendendo, portanto, excessiva a pena de demissão, propunha que o Conselho opinasse no sentido de que se aprovasse a decisão do senhor Ministro da Agricultura, quanto a todos os culpados, exceto quanto ao referido inspetor-chefe, cujo afastamento definitivo do cargo de chefia, que exercia em comissão, deveria ser considerado punição sufficiente, aprovando-se ainda a parte do despacho de Sua Excelencia, relativamente ás demais providencias decorrentes do resultado do inquerito. — O senhor conselheiro Briggs desejou, ainda, saber si constava do processo qualquer referencia sobre o diretor geral do Serviço de Produção Animal do Ministério da Agricultura que, superintendendo os serviços das inspetorias regionais, deveria ter sido arrolado, tambem, como responsavel indireto pelas irregularidades, por falta de fiscalização bastante, isso como consequencia logica da co-responsabilidade que se atribue ao inspetor-chefe. O senhor conselheiro-relator informou que do processo constavam ligeiras referencias a esse funcionario. Consultou ainda o senhor conselheiro Briggs se fora providenciado para a ação criminal contra os responsaveis, tendo o senhor conselheiro-relator informado que do despacho do senhor ministro da Agricultura constava a recomendacao de se encaminhar o inquerito ao senhor procurador geral da Republica, para esse fim, constando isso tambem do relatório que acabara de ler. O senhor conselheiro-presidente pôs a votos o parecer, resolvendo o Conselho, unanimemente, opinar no sentido de que sejam aprovadas as providencias adotadas pelo senhor ministro da Agricultura, em seu despacho proferido no respectivo processo, em 8 de dezembro de 1936, exceto quanto à proposta da demissão do doutor Charles Conreux, por julgá-lo convenientemente punido com o afastamento definitivo do cargo de chefia, que exercia em comissão. Código do Processo Administrativo: Antes de passar a outra matéria, o senhor conselheiro-presidente propôs, e o Conselho concordou, que se colhessem elementos para que, como um derivativo da regulamentação da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, que ora se processa, possa ser organizado o Código do Processo Administrativo, essencial aos serviços públicos da União.

Processo n. 1.602 — Resolução n. 1.233 — Anexo o processo n. 519 — Requerimento de Enéas Vieira Carneiro, diretor, em comissão, da Recebedoria do Tesouro Nacional, em São Paulo, pertencente ao Quadro III, do Ministério da Fazenda, pedindo que o pagamento de vencimentos do cargo que ocupa seja excluído do regime estabelecido pelo decreto n. 1.422, de 26 de janeiro último. Relator: senhor conselheiro Matos. Diante de recente resolução do Tribunal de Contas, relativamente ao decreto em questão, o relator propôs, e o Conselho resolveu, que se baixasse o processo em diligência para o fim de ser informado como o Tesouro está procedendo quanto aos demais diretores das repartições do Ministério da Fazenda, localizadas nesta Capital. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. E, para constar, eu, Joaquim Bitencourt Fernandes de Sá, secretário das sessões do Conselho, lavrei esta ata, que vai assinada por todos os senhores conselheiros. Sala das sessões, no Palácio do Catete, 12 de junho de 1937. Visto. — Deusedit Travassos, diretor da secretaria.

ATA DA 24ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 17 DE JUNHO DE 1937

Aos dezessete dias do mês de junho de mil novecentos e trinta e sete, às quatorze horas, presentes, no Palácio do Catete, os senhores conselheiros Eder Jansen de Melo, José Francisco de Matos, Mário Bitencourt Sampaio e Moacir Ribeiro Briggs, foi pelo senhor conselheiro Matos, na ausência eventual e justificada do senhor conselheiro-presidente, declarada aberta a vigésima quarta sessão ordinária.

Ata — Foi lida, aprovada e assinada a ata da sessão anterior.

Expediente — Constatou da leitura do resumo dos papéis entrados no Conselho, entre esta e a sessão anterior.

Indicações — Ainda durante o expediente foram apresentadas as seguintes indicações, pelo senhor conselheiro Briggs: Pagamento de diferença de vencimentos: Resolução n. 1.234 — "Indico que o Conselho Federal do Serviço Público Civil se dirija ao senhor Presidente da República, no sentido de que as repartições competentes providenciem, com a maior urgência, para o pagamento da diferença de vencimentos devida aos funcionarios publicos civis, na conformidade do art. 3º e seus parágrafos das Disposições Transitórias, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936. Justifico esta indicação, salientando que não obstante esse dispositivo garantir o pagamento da diferença entre a remuneração que alguns funcionarios percebiam e a que lhes foi atribuída, nas tabelas da lei do reajustamento e haver no orçamento vigente dotações para esse pagamento, está sendo ele procrastinado, com prejuizo, principalmente, de pequenos funcionarios. O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, aprovar a indicação. Admissão de serventuários gratuitos: Resolução n. 1.235 — "Indico que o Conselho Federal do Serviço Público Civil se dirija ao senhor presidente da República solicitando medidas no sentido de coibir a prática abusiva de se permitir que pessoas estranhas aos serviços publicos trabalhem em repartições federais sem remuneração, sob qualquer título ou pretexto, responsabilizando os chefes de Serviço que o fizerem". Na justificação, o autor dessa indicação disse ter conhecimento pessoal de que em algumas repartições estão se

admitindo pessoas estranhas ao serviço público, sob pretexto de gratuidade, e atribuindo-lhes ilegalmente funções oficiais, o que equivalia ao restabelecimento da praxe nociva dos antigos "encostados", que assim permaneciam na expectativa de uma vaga fortuna. Considerou, como fundamento do que propunha, que as funções oficiais somente cabem, por lei, aos efetivos, aos interinos e aos extranumerários, estes admitidos sempre mediante autorização do senhor Presidente da República; considerou mais que a praxe abusiva de alguns chefes de serviço não se apoiava em nenhuma hipótese legal; considerou, por último, que os inconvenientes dessa praxe são inúmeros, entre eles, o de não ser lícito a ninguém arrogar-se ou investir-se numa função pública, conforme preceito vigente da Consolidação das Leis Penais, sem que esteja, previamente, revestido dos atributos de agente do Poder Público, além de não poder um chefe de serviço delegar atribuições sem que a lei expressamente o autorize. O senhor conselheiro Jansen considerou inteiramente aceitáveis as argumentações do autor da indicação, mas julgava esta um tanto inconveniente, tendo em vista o sentido radical com que fôra redigida. Recordou que gratuitamente servem em hospitais e laboratórios do Governo muitas pessoas que prestam serviços a título de aperfeiçoamento, em virtude de dispositivos regulamentares, quando não das próprias leis. O lato entendimento que se der á modica proposta, poderá prejudicar serviços técnicos. Sugeriu, portanto, que se modificasse a redação da indicação, para o efeito de se ressaltarem esses casos especiais. — O Sr. conselheiro Briggs esclareceu que, ao formular a sua indicação tivera em vista ser o Estado a organização que mais emprega pessoas, isto é, que mais dá serviço, sendo inadmissível que o faça para obter serviços gratuitos, mesmo no caso dos técnicos especializados. Se o Estado precisa dos serviços dessas pessoas, deve remunerar-as; se não precisa, deve deslocar para os estabelecimentos de ensino os pretendentes á especialização. Disse ter conhecimento da existência de médicos que servem gratuitamente ao Estado, esperando seu aproveitamento futuro em cargos públicos. Por isso, deu um caráter geral á sua indicação, firmado no princípio de que o Estado não precisa de serviços que não sejam remunerados. — O Sr. conselheiro Jansen voltou a falar para reiterar o seu pleno assentamento ás considerações constantes da indicação, considerando esta aceitável, mas em outros termos, porque a ressalva que entendia indispensável, era no sentido de acatar unicamente princípios legais, que se amparavam no interesse público. — O Sr. conselheiro Matos apoiou a ressalva, salientando que no campo da medicina ha médicos interinos gratuitos, que vão buscar na prática dos hospitais os aperfeiçoamentos que lícitamente o Estado deve facilitar, para que a ciência melhor se opere. Se essa prática consta de leis e regulamentos, a indicação não poderia ter efeito no sentido lato com que foi formulada. — O Sr. conselheiro autor da indicação concordou, por fim, em modificá-la no sentido de se ressaltarem as permissões previstas em leis e regulamentos, subordinando-se, entretanto, as permissões á prévia autorização do Presidente da República. — Posta a votação á indicação, foi ela unanimemente aprovada com a modificação aceita pelo Sr. conselheiro Briggs. — Ainda no expediente, o senhor conselheiro Briggs pediu e obteve que se incluísse na pauta o processo n. 1.988, que envolvia matéria idêntica a outros processos que iam ser julgados.

Ordem do Dia — Passando-se á ordem do dia, foram julgados os seguintes processos constantes da pauta:

Processo n. 1.854 — Resolução n. 1.236 — Representação dos antigos terceiros oficiais da Secretaria de Estado do Ministério da Agricultura, apresentando, por intermédio da Comissão de Eficiência, sugestões para a classificação dos funcionários, por ordem de antiguidade. — Relator: Sr. conselheiro Briggs. — O Conselho resolveu, unanimemente, pelo arquivamento do processo, porque o assunto já foi resolvido, de modo geral, em resolução de 26 de maio último.

Processo n. 1.972 — Resolução n. 1.237 — Representação do Sindicato Nacional de Engenheiros, pedindo que nas apostilas de cargos públicos seja anotado o número da carteira profissional de engenheiros se fôr o caso, ou o número da autorização expedida pelos Conselhos Regionais de Engenharia e Arquitetura, na hipótese de não ser engenheiro diplomado o ocupante do cargo. — Relator: Sr. conselheiro Briggs. O Conselho resolveu, por unanimidade, não caber, no caso, nenhuma providência, por já estarem asseguradas as garantias da habilitação profissional nos dispositivos da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Processo n. 1.988 — Resolução n. 1.238 — Offício n. 201, de 26 de maio de 1937, da Comissão de Eficiência do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, protocolado no dia 21 do mesmo mês, encaminhando novas sugestões sobre a classificação dos funcionários, por ordem de antiguidade. Relator: Sr. conselheiro Briggs. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, mandar arquivar o processo, em virtude de já ter sido o assunto resolvido em sessão extraordinária, de 26 de maio último.

Processo n. 1.989 — Resolução n. 1.239 — Representação dos antigos terceiros oficiais da Secretaria de Estado e do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, apresentando, por intermédio da Comissão de Eficiência, sugestões para a classificação dos funcionários, por ordem de antiguidade. Relator: Sr. conselheiro Briggs. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, mandar arquivar o processo, porque o assunto já foi resolvido, de modo geral, em resolução de 26 de maio último. Nada mais havendo a tratar, foi en-

cerrada a sessão. Eu, Joaquim Bittencourt Fernandes de Sá, secretário da sessões do Conselho, lavrei esta ata, que vai assinada por todos os senhores conselheiros presentes á sessão. Sala das sessões no Palácio do Catete, em 17 de junho de 1937. — Visto. — Deusdedit Travassos, diretor da Secretaria.

ATA DA 25ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 24 DE JUNHO DE 1937

Aos vinte e quatro dias do mês de junho de mil novecentos e trinta e sete, ás quatorze horas, presentes, no Palácio do Catete, os senhores conselheiros José Francisco de Matos, Eder Jansen de Melo, Mário Bittencourt Sampaio e Moacir Ribeiro Briggs, foi pelo primeiro, nos termos do artigo 3º do Regimento Interno, declarada aberta a vigésima quinta sessão ordinária. — Vacância da presidência do Conselho — Ao declarar aberta a sessão, o Sr. presidente interino informou que o Sr. Dr. Luiz Simões Lopes, que com tanto brilho desempenhara o mandato de conselheiro e a presidência do Conselho, havia, sido exonerado, a pedido por decreto de 17 do corrente. Havia, pois, necessidade de se proceder á eleição do seu substituto, na presidência do Conselho. Convocou, para isso, uma sessão extraordinária a efectuar-se no dia 28 do corrente, ás quatorze horas. Ata: Foi lida, aprovada e assinada a ata da sessão anterior. Expediente: Constatou da leitura do resumo dos papéis entrados no Conselho, no período decorrido entre esta e a sessão anterior — Ordem cronológica dos processos na pauta: Resolução n. 1.210 — Antes de entrar na Ordem do dia, o Sr. conselheiro Matos, apresentou uma indicação no sentido de que, preliminarmente, seja revista a relação dos processos ainda não julgados, organizada pela Secretaria do Conselho, de que seja observado o respeito á ordem cronológica dos processos, para efeito da inclusão em pauta, podendo, entretanto, fazer-se a inclusão fôra dessa ordem, desde que o respectivo relator justifique o motivo do retardamento de processos anteriores; e de que seja alterado o sistema de distribuição dos processos entrados no Conselho, afim de que essa distribuição passe a ser feito pelos relatores a seus auxiliares e a seu critério. O Sr. conselheiro Jansen considerou a indicação aceitável, exceto quanto ao sistema de distribuição dos processos, pois achava conveniente a manutenção do sistema em vigor, isto é, a distribuição directa aos auxiliares. Posta a votação á indicação, foi ela unanimemente aprovada, quanto á primeira parte, e por maioria de votos, quanto á última parte, em virtude do voto divergente do Sr. conselheiro Jansen. — Ordem do dia: Passando-se á ordem do dia, e não havendo processos em pauta, o Sr. conselheiro Jansen pediu e obteve a inclusão do:

Processo n. 2.114 — Resolução n. 1.241 — Exposição de motivos de 14 de junho de 1937, do Sr. ministro da Educação e Saúde, propondo a nomeação interina de Celso de Barros Gomes, para o cargo da classe C da carreira de inspetor de alunos do Quadro I, do seu Ministério, para ter exercício no Colégio Pedro II (Internato). Relator: Sr. conselheiro Jansen. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, opinar no sentido de que nada ha a opor á nomeação interina, até que se realize o concurso exigido pelos artigos 41 e 53, da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936. — Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. Eu, Joaquim Bittencourt Fernandes de Sá, Secretário das Sessões do Conselho, lavrei esta ata, que vai assinada por todos os senhores conselheiros presentes á sessão. — Rio de Janeiro, 24 de junho de 1937. Visto. — Deusdedit Travassos, diretor da Secretaria.

ATA DA 39ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, EM 28 DE JUNHO DE 1937

Aos vinte e oito dias do mês de junho de mil novecentos e trinta e sete, ás quatorze horas, presentes, no Palácio do Catete, os senhores conselheiros José Francisco de Matos, Eder Jansen de Melo, Luiz Simões Lopes, Mário de Bittencourt Sampaio e Moacir Ribeiro Briggs, foi pelo primeiro, de acordo com o artigo 3º do Regimento Interno, assumida a presidência da sessão e declarada aberta a trigésima nona sessão extraordinária, especialmente convocada para se proceder á eleição do presidente efetivo, que deverá completar, na forma regimental, a gestão que teve começo a 1º de janeiro do corrente ano e que terminará a 31 de dezembro. Ata: Foi lida, aprovada e assinada a ata da sessão anterior. — Expediente: Constatou da leitura dos papéis entrados no Conselho, no período decorrido entre esta e a sessão anterior. — Ordem do Dia: Passando-se á ordem do dia e já estando os senhores conselheiros munidos das cédulas com os cinco nomes e dos envelopes indispensáveis ao sigilo do voto, o senhor conselheiro-presidente declarou que ia ser procedida á eleição do presidente efetivo, designando para servir como escrutinador o senhor conselheiro Moacir Ribeiro Briggs. Recolhidos os votos á urna, foi esta aberta pelo senhor conselheiro escrutinador, que retirou e abriu os envelopes, verificando o seguinte resultado: Conselheiro Luiz Simões Lopes, quatro votos; conselheiro Moacir Ribeiro Briggs, um voto. O senhor conselheiro-presidente da sessão declarou eleito presidente efetivo o senhor conselheiro Luiz Simões Lopes, rejubilando-se com o conselho por vê-lo reconduzido ao mandato que tanto dignificara, antes de haver sido exonerado, a pedido, do cargo de conselheiro. Passou, desde logo, a poltrona da presidência ao senhor conselheiro Luiz Simões Lopes, que agradeceu a nova demonstração de confiança de seus pares. Falando da vida do Conselho, nos seis meses do seu funcionamento, disse que tinha a satisfação de verificar que os serviços internos caminhavam para uma normalização bem próxima. Os funcionários, sempre conscientes de seus deveres, já se iam identificando com os serviços e tratando os assuntos, com a desejada facilidade. Justo será, portanto, espe-

rar-se que no vintouro seguinte o Conselho esteja plenamente dentro do plano para que foi criado e para que deve existir. Declarou, por fim, que de sua parte pibnetia continuar pautando os seus atos e definindo a sua conduta, na presidência do Conselho, com o mesmo espírito de harmonia e a mesma preocupação de colaborar, que tem sido do agrado de seus pares, como provava a sua condução. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. Em Joaquim Bittencourt Fernandes de Sá, secretário das sessões do Conselho. Lavrei esta ata, que vai assinada por todos os senhores conselheiros. Sala das sessões, no Palácio do Catete, em 28 de junho de 1937. — Visto. Deusdedit Travassos, diretor da secretaria.

ATA DA 26ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 1 DE JULHO DE 1937

A primeiro do mês de julho de mil novecentos e trinta e sete, às quatorze horas, presentes, no Palácio do Catete, os senhores conselheiros Luiz Simões Lopes, presidente, Eder Jansen de Melo, José Francisco de Matos, Mário de Bittencourt Sampaio e Moacir Briggs, foi pelo senhor presidente declarada aberta a vigésima sexta sessão ordinária.

Ata: Foi lida, aprovada e assinada a ata da sessão anterior. Expediente: Constatou da leitura do resumo dos papeis entrados no Conselho no período compreendido entre esta e a sessão anterior.

Indicações: O senhor conselheiro Briggs apresentou as seguintes indicações:

Execução do artigo segundo, das disposições transitórias, da lei n. 284, de 1936. — Resolução n. 1.242 — "Submeto à consideração do Conselho as seguintes sugestões: 1º, que os papeis cujo assunto se relacione com o artigo 2º, capítulo VI, da lei n. 284, entrados no Conselho depois de 30 de junho, do corrente ano, não mais sejam relatados pelos conselheiros. Esses papeis serão levados a despacho do presidente do Conselho, com a informação da secretaria, de que ultrapassaram o prazo fixado, e mandados arquivar pelo mesmo presidente; 2º, que os processos já apreciados pelo conselho, mas cuja solução definitiva ficou na dependência de estudos de nível de carreira, etc., sejam definitivamente resolvidos pelo Conselho até 15 de julho; 3º, que os processos a que se refere o n. 2 sejam distribuídos equitativamente pelos conselheiros para rápido estudo e resolução; 4º, que o conselho envie os maiores esforços no sentido de que até 31 de julho estejam definitivamente retificadas as tabelas anexas à lei n. 284, ficando seu presidente autorizado a tomar todas as providências julgadas necessárias para esse fim." — O senhor conselheiro Briggs, justificando o que propunha, salientou a necessidade de se ultimar o cumprimento de que dispõem o artigo 2º e seu parágrafo único, capítulo VI da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, cujo prazo fôra dilatado até 30 de abril último, por despacho do senhor presidente, na exposição de motivos n. 579-A, de 20 do mesmo mês, do Conselho, pois desse cumprimento depende a classificação inicial dos funcionários, prevista no artigo 5º, capítulo VI, da citada lei. Informou que a Comissão de Eficiência do Ministério da Educação e Saúde já se dirigira ao Conselho, consultando se poderia ultimar a classificação definitiva dos funcionários, por ordem de antiguidade, enquanto não se fizessem as retificações previstas no mencionado artigo 2º. Entendeu, ainda, o autor da proposta que outra razão estava no fato de precisar o Conselho entrar nos assuntos de caráter permanente, que melhor objetivam a sua criação. Posta a votos, foi a indicação unanimemente aprovada. *Publicações no Diário Oficial.* — Resolução n. 1.243 — "Indico que este Conselho solicite do senhor Presidente da República o estabelecimento das normas abaixo, para a publicação dos atos oficiais no Diário Oficial. — 1) — O Diário Oficial publicará, unicamente, na íntegra, uma só vez: a) os decretos numerados; b) os editais de concorrência pública ou administrativa; c) as decisões, ordens ou ofícios, por força de lei expressa, ou quando encerrarem matéria de interesse geral ou, ainda, quando contiverem decisão que estabeleça doutrina administrativa; d) as relações nominais do serviço militar; e) as chamadas e resultados de exames dos estabelecimentos de ensino oficial; 2) — Dos demais atos serão apenas inseridos os resumos ou somente a notícia. 3) — Quando houver necessidade de maior publicidade, chamar-se-á a atenção dos interessados, nas edições seguintes, para o número do Diário Oficial em que a publicação foi feita na íntegra, salvo disposição expressa em contrário. 4) — Em casos especiais, o chefe da repartição poderá solicitar do diretor da Imprensa Nacional a publicação na íntegra de determinado documento. 5) — O corpo de redatores da Imprensa Nacional adaptará às normas aprovadas o expediente a ser publicado no Diário Oficial. 6) — Em caso de erro em qualquer publicação, deverão ser reproduzidos, apenas os dispositivos ou tópicos que tenham de ser corrigidos." — O senhor Conselheiro autor da indicação salientou a necessidade da medida proposta, recordando as tentativas já feitas para se chegar ao que propunha e que se enquadrava no espírito de economia. Fez especial referência ao que propôs no item 5º, que visa uniformizar as publicações e dar serviço de acordo com a especialidade, aos redatores do Diário Oficial. Informou que o diretor da Imprensa Nacional estava ciente da proposta e a considerava necessária. Posta a votos a indicação, foi ela unanimemente aprovada, em face do artigo 10, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Situação dos interinos que ocupam cargos vagos — Resolução n. 1.244 — A terceira indicação do senhor Conselheiro Briggs foi no sentido de se estenderem aos demais ministérios as normas constantes da Exposição de Motivos n. 1.345, de 16 de junho último, que o Senhor Presidente da República, em despacho de 26 do mesmo mês,

mandou aplicar aos interinos do Ministério da Agricultura, que ocupam cargos vagos. Na indicação se propõe que o Conselho peça autorização ao Senhor Presidente da República, para a extensão pretendida aos demais ministérios. — Posta a votos a indicação, o senhor Conselheiro Matos se manifestou contrariamente à medida, como já o fizera anteriormente, por entender que os interinos nenhum direito tem à efetivação e estão todos sujeitos a concurso, em face do artigo 170, n. 2, da Constituição Federal e dos artigos 41 e 53, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936. — Em favor da indicação se manifestaram os demais senhores Conselheiros, pelo que foi ela aprovada por maioria de votos. — *Inquérito estatístico especial.* — A última indicação do senhor Conselheiro Briggs foi motivada pelo ofício n. 4.608, de 21 de junho último, do senhor diretor do Departamento Nacional do Trabalho, encaminhando cédulas de um inquérito estatístico especial, que informa ter sido mandado proceder pela Comissão de Eficiência do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, contrariamente às atribuições que a lei n. 284 prescreve em seu artigo 17, além da inconveniência de serem utilizadas as fórmulas de um inquérito que nos primórdios da Lei do Reajustamento, se tentou, em nome do senhor Presidente da República, e que, por motivos ponderáveis, não teve prosseguimento. Considerando a articulação que deve existir, à vista do artigo 15, da mesma lei, das Comissões de Eficiência com o Conselho, e ainda mais que não se cogita novamente de reajustamento dos quadros e dos vencimentos do funcionalismo, competindo ao Conselho zelar pela perfeita execução da referida lei, em plena vigência, sua indicação foi apresentada para que se tomasse as necessárias providências no sentido de que se faça: a) o recolhimento e o cancelamento das duas cédulas distribuídas a cada funcionário do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, bem como das ainda não utilizadas; b) o entendimento com as Comissões de Eficiência para que antes de qualquer medida de interesse administrativo, seja ouvido este Conselho. — Pediu e obteve vista dessa indicação o senhor Conselheiro Sampaio. — Encerrando a parte da sessão destinada ao expediente, o senhor conselheiro presidente passou a presidência da sessão no seu substituto legal, senhor conselheiro Matos, por ter imperiosa necessidade de ausentar-se do Conselho.

Ordem do dia: Passando-se à ordem do dia e não havendo processos na pauta, foi concedida urgência para os seguintes:

Processo n. 2.080 — Resolução n. 1.245 — Exposição de Motivos n. 43, do senhor ministro da Viação e Obras Públicas, pedindo autorização ao senhor Presidente da República para admitir o engenheiro Edmundo Vieira como técnico especializado, contratado, com a remuneração mensal de 1:650\$000, na vaga aberta na Inspetoria de Obras Contra as Secas, em virtude do falecimento do engenheiro Francisco Hermógenes de Oliveira. — Relator, o senhor Conselheiro Sampaio. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, opinar no sentido de que a proposta não merece aprovação, de vez que não foram cumpridas as disposições vigentes, que regulam a admissão de extranumerários, notadamente os artigos 3º e 4º, do decreto n. 871, de 1º de junho de 1936.

Processo n. 2.081 — Resolução n. 1.246 — Exposição de Motivos n. 48, do senhor ministro da Viação e Obras Públicas, pedindo ao senhor Presidente da República aprovação para o ato do inspetor federal de Obras Contra as Secas, que admitiu o engenheiro Gerson Rodrigues de Farias, como assistente técnica de 3ª classe, extranumerário, com fundamento no art. 19, do decreto n. 871, de 1º de junho de 1936. — Relator, o senhor Conselheiro Sampaio. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, opinar no sentido de que a medida não merece aprovação, por que não figura no processo e nome da pessoa que deixou a vaga, nem foram a ele anexados os documentos exigidos pelos dispositivos vigentes, que regulam a admissão de extranumerários.

Processo n. 2.151 — Resolução n. 1.247 — Aviso n. 284, de 21 de março de 1937, do senhor ministro da Guerra, encaminhando a relação nominal de extranumerários, a ser aprovada pelo senhor Presidente da República. Relator, o senhor Conselheiro Sampaio. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, opinar no sentido de que nada há a opor à aprovação da relação geral do pessoal extranumerário do Ministério da Guerra, uma vez que foram observados os dispositivos legais, vigentes, sobre o assunto. — O senhor Conselheiro Matos passou a presidência da sessão ao senhor Conselheiro Jansen para relatar, por motivo de urgência, o

Processo n. 1.906 — Resolução n. 1.248 — Exposição de Motivos n. P/SN/542.6, de 10 de maio de 1937, do senhor ministro das Relações Exteriores, ao senhor Presidente da República, sugerindo o encaminhamento à Câmara dos Deputados de um ante-projeto de lei criando o cargo, em comissão, de representante do Brasil junto ao Instituto de Cooperação Intelectual de Paris. — Relator, o senhor Conselheiro Matos. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, opinar no sentido de que não se torna necessária a adoção do projeto de lei, porque as funções de representante do Brasil junto ao Instituto de Cooperação Intelectual de Paris não têm caráter permanente, que possa justificar a criação de um cargo, mesmo em comissão, estando, além disso, custeadas por adequada dotação orçamentária, isto é, pela verba 2, sub-consignação 4ª, do vigente orçamento da Despesa, que tem apropriadamente o título de "Compromissos Internacionais" e o sub-título de "Despesas de representação e propaganda do Brasil, no exterior". — Antes de encerrar os trabalhos, o senhor Conselheiro Briggs pediu e obteve a convocação de

uma sessão extraordinária para o dia 3 do corrente, às 14 horas, afim de relatar os papéis referentes ao concurso de consul de terceira classe. — Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. Eu, o sr. Bittencourt Fernandes de Sá, secretário das sessões do Conselho, lavrei esta ata, que vai assinada por todos os senhores Conselheiros. Sala das Sessões, no Palácio do Catete, em 1º de julho de 1937. — Visto, *Deusdedit Travassos*, diretor da secretaria.

ATA DA 40ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA EM 3 DE JULHO DE 1937

Aos três dias do mês de julho de mil novecentos e trinta e sete, às quatorze horas, presentes no Palácio do Catete os senhores conselheiros Luiz Simões Lopes, presidente, Eder Jansen de Mello, José Francisco de Matos, Mário de Bittencourt Sampaio e Moacir Ribeiro Briggs, foi pelo senhor conselheiro presidente declarada aberta a quadragésima sessão extraordinária, especialmente convocada para tratar do concurso de consul de terceira classe, cuja inscrição se encerrara.

Ata: Foi lida, aprovada e assinada a ata da sessão anterior.

Expediente: Constatou da leitura do resumo dos papéis entrados no Conselho nos dias compreendidos entre esta e a sessão anterior e de um requerimento do senhor conselheiro Maos, pedindo a inclusão na pauta, do processo n. 2.171, o que foi deferido.

Ordem do dia: Cons.avam da pauta o processo n. 2.158, que trata motivo à convocação da sessão, e o processo n. 2.171, incluído por motivo de urgência.

Processo n. 2.158 — Resolução n. 1.249 — Concurso para provimento de cargos de consul de terceira classe, do quadro único, do Ministério das Relações Exteriores — Relator, senhor conselheiro Briggs — Antes de dar início à leitura de seu parecer, o senhor conselheiro-relator requereu e obteve que a sessão fôsse, em parte, considerada secreta, mas que fôsse assistida pelo senhor Roberio de Vasconcelos que, na qualidade de secretário do concurso, dera execução as medidas preliminares mandadas adotar pelo Conselho, inclusive a inscrição dos candidatos, encerrada a 28 de junho último.

Em seu parecer, historiou, preliminarmente, o assunto, recordando que o concurso fôra mandado realizar consoante resolução n. 27, adotada em sessão de 23 do fevereiro último e que determinou a expedição de instruções baixadas com o ato n. 4. Deu conta, a seguir, do que fizera o secretário do concurso, mandando publicar, no "Diário Oficial" de 27 de fevereiro, o edital de abertura de inscrição, e republicando-o, ainda, nas edições de 17 e 30 de março, 14 e 30 de abril e 18 de maio, para que os interessados pudessem conhecer as informações principais, no prazo de noventa dias, que a contar da primeira publicação, fôra determinado para a inscrição.

Recordou igualmente que em sessão de 25 de maio último, tomando conhecimento do processo n. 1.946, entrado nesse mesmo dia o relativo ao limite mínimo de idade para admissão ao concurso, resolvera o Conselho, unanimemente, de acordo com a decisão do Senhor Presidente da República, proferida, a 21 do mesmo mês, com fundamento em parecer do senhor consultor jurídico do Ministério das Relações Exteriores, fixar em 18 anos, em vez de 20, o limite de idade para a inscrição, prorrogar por trinta dias essa inscrição e retificar, nesse sentido, as instruções anteriores, o que foi feito por ato n. 17. Essas retificações foram divulgadas em edital publicado a 28 de maio, data em que expirava o prazo anterior, que passou a terminar a 28 de junho último, republicando-se o edital a 3, 8, 18, 23 e 26, ainda de junho.

Informou que tanto o primeiro como o segundo edital foram transmitidos aos senhores Governadores e Interventores dos Estados, para que a imprensa oficial os divulgasse, expedindo-se comunicados do Conselho aos jornais desta Capital, para a mais ampla publicidade.

Informou ainda que subira a 85 o número dos candidatos inscritos dentro do prazo legal, número que se reduzira a 84 porque o candidato, senhor Gilberto de Assis Pacheco, inscriu sob n. 14, desistira da inscrição, requerendo e obtendo a devolução dos seus documentos a 12 de junho último.

Frizou que o senhor presidente do conselho, no intuito liberal de ampliar, tanto quanto possível, a concorrência, decidira, sem fugir às instruções, que poderiam ser inscritos os candidatos que não haviam atingido a idade de 31 anos, isso por acidentalmente entender que quanto maior for o número de candidatos, melhor se processará a apuração da qualidade, com proveito para o serviço público.

O termo de encerramento das inscrições lavrou-se às 16 horas do dia 28 de junho último, entregando o secretário do concurso, nesse mesmo dia, seu relatório ao senhor presidente do Conselho, e reunindo em anexos todos os documentos e papéis referentes às inscrições, afim de serem estas submetidas à aprovação do Conselho, de acordo com o parágrafo 2º, do artigo 5º, das instruções adotadas.

Disse que, designado o relator do processo, que assim se formara, sob n. 2.158, desempenhara-se o encargo, examinando o que se fizera, até o encerramento da inscrição, e verificando os elementos arrolados no relatório do secretário do concurso, peça que contém essencial ao estudo da matéria e informações sobre certas particularidades, que interessarão tanto ao Conselho, quanto à Comissão Examinadora.

No que se refere à possível necessidade de desempate em classificação, prevista no parágrafo único, do artigo 25, das instruções para o concurso, informou que são serventúrios extranumerários da Secretaria de Estado do Ministério das Relações Exteriores os candidatos Vanda Mayrink, Zuleika Barroso Lintz, Lucilo Haddock Lobo,

Jeni de Rezende Rubim e Constança Wright; que é funcionário honorário do mesmo Ministério o candidato Adolfo Justo Bezerra de Menezes, agente consular do Brasil em Savannah; e que se viu, durante vários anos, como auxiliar de consulado, o candidato Paulo da Rocha Gomide, que se inscrevera de provas para consul de terceira classe, realizado em 1935, e que, tendo sido reprovado nas provas eliminatórias, atacara violentamente a Comissão Examinadora, em entrevista a um jornal desta Capital.

Informou também que se inscreveram para a prova facultativa de idiomas os seguintes candidatos: Hermogêneo da Silva Azevedo, Hugo Wahrlich, Leo de Campos Nogueira Martins, Lucilo Haddock Lobo e Vitor de Sampaio Brandt, para alemão; João Batista Amorim do Amaral Gama e Vicente Paulo Gatti, para italiano; Alberto Francisco Hoffman, Manoel Antônio de Pimentel Brandão e Eduardo Falcon Eskenazi, para espanhol.

Prestando essas informações, o senhor conselheiro-relator, considerando que foram fielmente cumpridas as instruções baixadas com o ato n. 4 e o que dispõe o ato n. 17; considerando que o senhor ministro interino das Relações Exteriores puzera a disposição do Conselho o edifício da Biblioteca do Palácio Itamaraty, além do pessoal e material necessário à realização das provas; considerando mais a conveniência de se fixar desde logo, a data para o início das provas e que ao Conselho compete nomear a banca examinadora, nos termos da letra b, do artigo 10, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936; considerando, finalmente, a conveniência de ser o concurso realizado com a assistência direta do Conselho, propõe que este deliberasse sobre as seguintes medidas: — 1ª, aprovação das inscrições; 2ª, designação do Salão de Conferências do Palácio Itamaraty para a realização das provas; 3ª, designação do dia de segunda-feira, 12 do corrente, para início das referidas provas; 4ª, nomeação da banca examinadora, escolhida entre os componentes da relação que apresentou e que continha nomes sugeridos pelo Sr. diretor geral de Educação, mais os dos examinadores, em 1935, do concurso para Consul de terceira classe; 5ª, realização, após a prestação das provas de todas as disciplinas obrigatórias, das provas de disciplinas facultativas, cujos exames tenham sido aprovados; 6ª, designação do senhor conselheiro José Francisco de Matos, para assistir, como delegado do Conselho, à realização do concurso, resolvendo, *ad-referendum* do Conselho, os casos imprevistos, que se verificarem, de acordo com o presidente da Banca Examinadora. — Posto o parecer em discussão, manifestou-se o Sr. conselheiro Matos pela necessidade de se esclarecer melhor a redação do item 5º, de suas conclusões, para que ficasse bem certo que os examinadores para as provas facultativas somente seriam escolhidos e nomeados em caso de necessidade, isto é, se qualquer dos candidatos que requereram essas provas lograsse classificação nas provas obrigatórias. Quanto ao item 6º, declinou da honra de representar o Conselho, indicando o senhor conselheiro Jansen, por ser precisamente o incumbido de organizar as bases de diferentes concursos. — O Sr. conselheiro Jansen manifestou-se de acordo com o reparo sobre o item 5º, mas declinou, igualmente, da honra de representar o Conselho junto à Comissão Examinadora do Concurso por entender acertada a indicação do Sr. conselheiro Matos, além do mais por ser ele o relator dos processos relativos ao Ministério das Relações Exteriores, no Conselho. — O Sr. conselheiro Sampaio também se manifestou pelo melhor esclarecimento do item 5º. — O Sr. conselheiro-relator pediu e obteve que a votação das conclusões de seu parecer fosse feita por itens. Postos a votos, separadamente, os itens 1º, 2º e 3º foram eles aprovados unanimemente, sem impugnação. — Aprovado, também por unanimidade de votos, o item 4º, processou-se, secretamente, a escolha dos examinadores. Voltou a sessão a ser pública, passando-se à votação do item 5º, decidiu-se que na resolução fosse elle redigido, de modo que ficasse bem claro que cada uma das provas facultativas será indispensavelmente realizada, desde que o candidato que a tiver requerido tenha sido habilitado nas provas obrigatórias, escolhendo-se oportunamente os examinadores, só em caso de necessidade. — Na votação do item 6º, o Sr. conselheiro Matos, insistindo no propósito de ver por outro conselheiro representado o Conselho, junto à Comissão Examinadora do concurso, sugeriu a escolha do Sr. conselheiro Briggs, por ser um dos mais destacados funcionários do Ministério das Relações Exteriores, ainda com a vantagem, que apresenta, de ter sido secretário de concursos para Consul de terceira classe. — Essa proposta foi aprovada, contra o voto do Sr. conselheiro Briggs, que manteve a sua indicação. — Deante do resultado dessa votação o Conselho resolveu, unanimemente: 1º, aprovar as seguintes inscrições: 1 — João Batista Amorim do Amaral Gama; 2 — Sergio Mario Rodrigues de Souza; 3 — Alfredo Nogueira da Gama; 4 — Domiciano da Siqueira; 5 — Paulo Maria de Lacerda Junior; 6 — José Romulo Pifano; 7 — Osvaldo da Rocha Lima; 8 — Emilia Gital de Alencastro; 9 — Antonio Nunes de Aguiar Filho; 10 — Gelson Fonseca; 11 — Arnaldo de Oliveira Ferreira; 12 — Isaac José Moss Tapajós; 13 — Luiz de Souza Bardeira; 14 — Vanda de Mayrink; 15 — Celso Raul Garcia; 16 — Helio Burgos Cabral; 17 — Léo de Campos Nogueira Martins; 18 — Alberto Francisco Hoffman; 19 — Carlos Alfredo Bernardi; 20 — Roberto Bartel Rosa; 21 — Tomaz Scott Newlands Neto; 22 — Frederico Gilberto Amado; 23 — Julio Agostinho de Oliveira; 24 — Paulo da Rocha Gomide; 25 — Edmundo Pena Barbosa da Silva; 26 — Afonso Alberto Ribeiro Neto; 27 — Artur Pimenta; 28 — Antonio Borges Léo Castelo Branco Filho; 29 — Hermogêneo da Silva Azevedo; 30 — Ernesto Gurgel Valente; 31 — Zuleika Barroso Lintz; 32 — Nelson Virgilio do Nascimento; 33 — João Batista Pinheiro; 34 — Collete Nilson; 35 — Hugo Wahrlich; 36 — Nidia Yera de Alva.

tenga; 37 — Joaquim Antonio Bueno de Castro; 38 — Arcílio Pápi; 39 — Alberto Raposo Lopes; 40 — Clodomir Otávio Teixeira; 41 — Vitor do Sampaio Brandt; 42 — Amália Batista dos Santos; 43 — Amélia Guidão da Cruz; 44 — Maria Elisa Azevedo da Silveira; 45 — Lucilo Hadock Lobo; 46 — Adolfo Justo Bezerra de Menezes; 47 — Jaime Azevedo Rodrigues; 48 — Dórea Vasconcelos da Cruz Cordeiro; 49 — Abd Allah do Amaral Murtinho; 50 — Osvaldo Meira Pena; 51 — Orolimbo de Almeida Rego; 52 — Manoel Antonio Maria do Pimentel Brandão; 53 — Antonio Corrêa do Lago; 54 — Luiz de Almeida Nogueira Porto; 55 — Maria da Glória Ribeiro França; 56 — Eduardo Falcon Eskenazi; 57 — Vicente Paulo Gatti; 58 — Mario Cabral Ramos; 59 — Manoel Pio Corrêa Junior; 60 — Aluizio Guedes Bittencourt; 61 — Arnaldo Vasconcelos; 62 — Carlos Sete Gomes Pereira; 63 — Hamilton Aluizio Elias; 64 — Mario Vieira de Melo; 65 — Carlos Silvestre de Ouro Preto; 66 — Gent de Rezende Rubim; 67 — Jurandir Carlos Barroso; 68 — Jurandira Wright; 69 — Reinaldo Machado de Faria; 70 — Mario Lacerda de Melo; 71 — Hominia da Conceição Silva; 72 — João Gracie Lampreia; 73 — Carlos Moacir de Faria Souto; 74 — Plínio Ferreira da Cunha; 75 — Geraldo Jorge Ferreira da Silva; 76 — Jaime de Souza Gomes; 77 — Cristiano Benedito Ottoni; 78 — Clara Lúcia Neves da Fontoura; 79 — Arnaldo Vieira Goulart; 80 — Ari Veiga Sanhudo; 81 — Dirce de Paiva Pires; 82 — Zenir Castro Lustosa de Aragão; 83 — Maria da Glória Vieira Ferreira; 84 — José do Cunto Filho: — 2º, designar o Salão de Conferências do Palácio Itamarati para a realização das provas; 3º, designar o dia de segunda-feira, 12 do corrente, para início das referidas provas; 4º) expedir os convites às pessoas escolhidas e nomear a banca examinadora do concurso; 5º) nomear oportunamente, em caso de necessidade, os examinadores para as provas facultativas, que serão indispensavelmente realizadas, desde que os candidatos que as requererem obtenham classificação nas provas obrigatórias; 6º) designar o conselheiro Moacir Ribeiro Brigg para assistir, como delegado do Conselho, a realização do concurso, resolvendo, *ad-referendum* do Conselho, os casos imprevistos, que se verificarem, de acordo com o presidente da banca examinadora. Antes de passar ao outro processo, Sr. conselheiro-presidente incumbiu o Sr. conselheiro Briggs de transmitir, urgentemente, os convites aos examinadores escolhidos e de tomar as providências necessárias para que o concurso se realize no dia fixado.

Processo n. 2.171 — Resolução n. 1.250 — Ofício n. 110, de 28 de junho de 1937, do diretor geral da Fazenda Nacional, relativamente à distribuição do crédito de 21:000\$0000, para pagamento de vencimentos de seis marinheiros da classe B, do Quadro VIII, do Ministério da Fazenda, (Alfandega de Fortaleza, visto que na verba própria existe dotação somente para 10 funcionários, em vez de 16). O ofício foi feito com fundamento no art. 6º, das Disposições Transitórias da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, e em virtude de solicitação do Tribunal de Contas. Relator, Sr. conselheiro Matos, que esclareceu ter havido erro tipográfico na publicação do orçamento para 1936, pois, que na verba 10ª — Alfandegas, consignação V, n.º 6, aparecem somente 10 marujos, quando o seu número foi sempre de 16. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos: — 1º, mandar incluir seis cargos da classe B, na carreira extinta de "Marinheiro", do Quadro VIII, do Ministério da Fazenda, nos termos do art. 6º, Capítulo VI, da Lei número 284, de 28 de outubro de 1936, correndo a despesa à conta da verba 1ª, título III, sub-consignação 3, do vigente orçamento de Despesa daquele ministério; 2º, encaminhar o processo diretamente ao Tribunal de Contas para os devidos efeitos. Em consequência, foi expedido o auto n. 22.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. Eu, Joaquim Bittencourt Fernandes de Sá, secretário das sessões do Conselho, lavrei esta ata que vai assinada por todos os senhores conselheiros.

Sala das Sessões, no Palácio do Catete, em 3 de julho de 1937.
Visto, *Deusdedit Travassos*, diretor da Secretaria.

ATA DA 27ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 3 DE JULHO DE 1937

Aos oito dias do mês de julho de mil novecentos e trinta e sete, às quatorze horas, presente, no Palácio do Catete, os Srs. conselheiros Luiz Simões Lopes, presidente; Eder Jansen de Melo, José Francisco de Matos, Mário de Bittencourt Sampaio e Moacir Ribeiro Briggs, foi pelo Sr. conselheiro-presidente declarada aberta a vigésima sétima sessão ordinária.

Ata: Foi lida, aprovada e assinada a ata da sessão anterior.

Expediente: Constatou da leitura dos papéis entrados no Conselho, nos dias compreendidos entre esta e a sessão anterior.

Foram aprovados os requerimentos do Sr. conselheiro Sampaio, pedindo urgência para o processo n. 22.189, e do Sr. conselheiro Jansen, para os processos ns. 1.780 e 1.889, que foram mandados incluir na pauta da próxima sessão.

Indicação: O Sr. conselheiro Briggs apresentou uma indicação no sentido de que fossem os trabalhos interrompidos para que se recebessem os professores escolhidos, em virtude do artigo 10, letra b, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, para a constituição da banca examinadora do concurso para o provimento de cargos do consel de terceira classe, do Quadro único do Ministério das Relações Exteriores. Submeteu ainda à assinatura do conselho o ato

n. 21, que nomeava esses examinadores. Essa indicação foi unanimemente aprovada, pelo que o Sr. conselheiro-presidente declarou encerrada a sessão ordinária, para que tivesse lugar uma sessão especial, de recepção à banca examinadora, que desde logo passaria a funcionar na sala das reuniões do conselho para estabelecer as medidas preliminares à realização do referido concurso. Eu, Joaquim Bittencourt Fernandes de Sá, secretário das sessões do Conselho, lavrei esta ata, que vai assinada por todos os Srs. conselheiros.

Sala das Sessões, no Palácio do Catete, em 8 de julho de 1937.
— Visto, *Deusdedit Travassos*, diretor da Secretaria.

ATA DA 28ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 15 DE JULHO DE 1937

Aos quinze dias do mês de julho de mil novecentos e trinta e sete, às quatorze horas, presentes, no Palácio do Catete, os Senhores Conselheiros Eder Jansen de Melo e Mário de Bittencourt Sampaio constatando-se a ausência justificada dos demais senhores Conselheiros, foi pelo primeiro, na qualidade de presidente eventual, na forma do art. 3º do Regulamento Interno, declarado que deixava de realizar-se a vigésima oitava sessão ordinária, por falta de número. Eu, Joaquim Bittencourt Fernandes de Sá, secretário das sessões do Conselho, lavrei, para constar, esta ata, que vai assinada pelos senhores Conselheiros presentes. Sala das Sessões, no Palácio do Catete, em 15 de julho de 1937. — Visto, *Deusdedit Travassos*, diretor da secretaria.

ATA DA 41ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, EM 20 DE JULHO DE 1937

Aos vinte dias do mês de julho de mil novecentos e trinta e sete, às quatorze horas, presentes, no Palácio do Catete, os senhores Conselheiros Luis Simões Lopes, presidente, José Francisco de Matos, Mário de Bittencourt Sampaio e Moacir Ribeiro Briggs, foi pelo senhor Conselheiro-presidente justificada a ausência do senhor Conselheiro Jansen, na primeira fase dos trabalhos, e declarada aberta a quadragésima primeira sessão extraordinária.

Ata: — Foi lida, aprovada e assinada a ata da sessão anterior.
Expediente: — Constatou da leitura do resumo dos papéis entrados no Conselho, nos dias compreendidos entre esta e a sessão anterior.

Ordem do dia: — Foram julgados os seguintes processos mandados incluir na pauta, por motivo de urgência:

Processo n. 2.189 — Resolução n. 1.251 — Exposição de Motivos de 28 de junho de 1937, do senhor ministro da Educação e Saúde ao senhor Presidente da República, encaminhando, para aprovação, a relação do pessoal extranumerário, da Divisão de Assistência a Psicopatas que, de acordo com o artigo 109, da lei n. 378, de 13 de janeiro último, deixou de perceber rendas patrimoniais. — Relator, o senhor Conselheiro Sampaio. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, opinar no sentido de que se torna aconselhável a prévia audiência do Ministério da Fazenda, por se tratar de pessoal não incluído nas tabelas anexas ao decreto n. 872, de 1 de junho de 1936.

Processo n. 2.220 — Exposição de motivos do senhor ministro da Fazenda ao senhor Presidente da República, sobre os modelos de decretos mandados adotar para a movimentação do funcionalismo federal. Relator: senhor conselheiro Briggs. Lido o parecer que concluiu pela integral manutenção dos modelos e das instruções, o senhor conselheiro Matos, alegando não haver comparecido à sessão em que se aprovaram os modelos e acentuando que muito embora houvesse o relator distribuído, antecipadamente, as cópias desses modelos, requereu e obteve vista do processo até a próxima sessão ordinária, para melhor fundamentar seu voto.

Processo n. 2.251 — Memorial do presidente do Conselho Administrativo do Hospital dos Funcionários Públicos, encaminhado pela Presidência da República, pedindo providências para a desconto a partir de junho último, nos vencimentos dos funcionários públicos federais residentes nesta Capital, da taxa de contribuição a que se referem o decreto n. 24.668, de 11 de junho de 1934, e as instruções que foram baixadas, em virtude do art. 3º do decreto n. 24.217, de 9 de maio do mesmo ano. Relator: senhor conselheiro Briggs. O parecer concluiu sugerindo ao senhor Presidente da República a conveniência de se reverem as instruções, para restringi-las aos limites que a lei lhes traçou, e que o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, juntamente com o da Fazenda, estude um projeto de lei para apreciação da Câmara dos Deputados sobre a fixação, arrecadação e aplicação da contribuição dos funcionários, prescrevendo-lhes os direitos e deveres, e traçando a organização técnica, administrativa e contábil do Hospital. Ia o debate em meio, quando compareceu à sessão o senhor conselheiro Jansen que, obtendo a palavra, requereu e obteve vista do processo até a próxima sessão ordinária, porque não acompanhara a leitura do parecer e a sua discussão, e ainda porque lhe fora distribuído para relatar um processo que versava matéria idêntica. Nada mais havendo a tratar, o senhor conselheiro-presidente declarou encerrada a sessão. Eu, Joaquim Bittencourt Fernandes de Sá, secretário das sessões do Conselho, lavrei esta ata que vai assinada por todos os senhores conselheiros. Sala das sessões, no Palácio do Catete, em 20 de julho de 1937. — Visto, *Deusdedit Travassos*, diretor da Secretaria.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Diretoria da Justiça

Primeira Secção

Por portarias de 28 de agosto findo foi declarado que o primeiro suplente do substituto do Juiz Federal, no município de Ceraqueira Cesar, na Secção de São Paulo, nomeado por decreto de 21 de julho do corrente ano, se chama Munir Andersas e não como foi publicado; e foi transferido do Juízo da 7ª Pretoria Cível, conforme requereu, para o Juízo da 2ª Vara Cível desta Capital, o escrevente juramentado Rubens Azambuja Neves.

Por apostila de 30 de agosto findo, foi declarado que o escrevente juramentado interino do tabelião sucessor, do 17º ofício de notas desta Capital, nomeado por decreto de 16 daquele mês, se chama Antonio Afonso dos Santos Moreira e não como foi publicado.

Requerimentos despachados:

Bacharel João Maria de Miranda Manso. — Indeferido o pedido. Trata-se de um despacho de uso interno, uma séria recomendação de caráter burocrático, medida de ordem reservada.

Ana Rodrigues Ferreira. — Indeferido.

Anselmo Mortoni. — Indeferido.

Maria de Lourdes Bacelar. — Não ha que deferir.

Bacharel Miguel Pais do Amaral Pimenta. — O requerente não pode ser nomeado nem mesmo para o lugar de terceiro suplente do pretor, "ex-vi" do disposto nos artigos 263 e 264, do decreto numero 16.263, de 20 de dezembro de 1923.

Alvaro de Magalhães Costa, juiz de direito em Gurubá, no Pará — Não ha que deferir.

Carlos Pinho. — Indeferido.

Bacharel Pedro do Monte Ablas. — Aguarda oportunidade.

Segunda Secção

Requerimento despachado:

Abel José Vitorino Neves — Sele devidamente os documentos apresentados.

Diretoria de Contabilidade

Expediente do dia 17 de agosto de 1937

Primeira Secção

ATOS DO SR. MINISTRO

Avisos:

Ao Diretor da Imprensa Nacional:

Solicitaram-se providencias no sentido de ser informado a este Ministério em quanto importa a impressão de 1.000 do Código de Melhores, em avulso.

Ns. 10, 10, 7, 6, 10, 61, 21, 8, 2, 2, 6, 7, 3, 3, 2, 3 e 9 respectivamente endereçados a: Presidencia da Corte Suprema, Presidencia do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, Presidencia do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, Presidencia da Corte de Apelação, Diretoria do Arquivo Nacional, Chefia de Policia do Distrito Federal, Comando da Policia Militar, diretores do Departamento de Propaganda e Difusão Cultural, do Instituto 7 de Setembro, da Escola 15 de Novembro, da Escola João Luiz Alves, da Casa de Correção, da Casa de Detenção, Depositario Publico Geral do Distrito Federal, diretor geral da Estatística, Juiz de Menores do Distrito Federal e do comando do Corpo de Bombeiros.

Solicitaram-se providencias no sentido de que todas as requisições dirigidas á Comissão Central de Compras, de material de marca especializada, sejam instruidas com as razões que determinaram a preferencia do aludido material.

Segunda Secção

ATOS DO SR. MINISTRO

Avisos:

Ao Diretor da Imprensa Nacional:

N. 27 — Solicitou-se a remessa, regularmente, de um exemplar do "Diário da Justiça", ao Juiz da Setima Pretoria Criminal.

N. 28 — Solicitaram-se providencias no sentido de que todas as requisições dirigidas á Comissão Central de Compras, de material de marca especializada, sejam instruidas com as razões que determinaram a preferencia do aludido material.

N. 29 — Solicitou-se o fornecimento ao Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal de 10 registros de exclusão de eleitores e seis livros para representação.

Ao diretor presidente do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral: N. 5 — Transmitiu-se, para informações a respeito, o telegrama n. 231, de 3 do corrente mês, do presidente do Tribunal Regional Eleitoral no Estado de Pernambuco, pedindo fornecimento de material eleitoral.

N. 8 — Transmitiu-se o oficio n. 452-P, de 30 do julho findo, do presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, pedindo fornecimento de livros de protocolo de papeis para o serviço eleitoral, e solicitaram-se informações a respeito.

Expediente do dia 19 de agosto de 1937

Primeira Secção

ATOS DO SR. MINISTRO

Avisos:

Ao Ministro do Estado dos Negocios da Fazenda:

N. 84 — Solicitou-se o pagamento, no Tesouro Nacional, a Alberto Vieira Nunes, oficial administrativo, classe H, da Imprensa Nacional, da importancia total de 1:200\$ por haver substituido o official administrativo, classe J. Booz Belfort de Oliveira, durante os meses de abril, maio e junho desta ano.

Segunda Secção

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

Offícios:

Ao diretor do Instituto Sete de Setembro:

N. 3 — Solicitaram-se informações sobre a pretensão contida no requerimento em que as doutoras Albertina Ferreira Ramos e Ida Santos Elery pediram ao Sr. Ministro a permuta de seus cargos, como funcionarias daquele Instituto.

Ao diretor do Expediente e do Pessoal do Tesouro Nacional:

N. 7 — Transmitiu-se requerimento do segundo tenente, reformado, da Policia Militar do Distrito Federal, Franklin de Castro Lima, residente em Teresina, Estado do Piaul, pedindo providencias no sentido de serem descontadas pela Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, naquele Estado, as contribuições para o Montepio Militar, para o qual solicita sua inscrição, amparado pela lei n. 429, de 29 de abril de 1937.

N. 9 — Declarou-se que o ex-conservador do extinto Pedagogium, Heitor Gravinho Lopes da Costa, deixou declarações de familia nesta Diretoria, as quais foram remetidas á Diretoria de Contabilidade da Educação e Saude, com o oficio n. 76, de 26 de junho de 1937.

Expediente do dia 21 de agosto de 1937

Primeira Secção

ATOS DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

"The Western Telegraph Company Limited", pedindo pagamento de sua conta, na importancia de 370\$780, proveniente da transmissão dos telegramas oficiais na mesma especificados. — Prove que o serviço foi requisitado por esta Secretaria de Estado, apresentando as respectivas requisições.

Bacharel Raul Soares Perelra, pedindo pagamento de vencimentos integrais, por substituições, no cargo de Procurador da Republica na Secção do Estado do Maranhão, no periodo de 11 de setembro a 31 de dezembro de 1936, como também os vencimentos integrais no periodo de 1 de janeiro a 17 de abril deste ano, na qualidade de Procurador interino. — Não ha como deferir o pagamento de vencimentos integrais pela substituição em apreço.

Segunda Secção

ATOS DO SR. MINISTRO

Avisos:

Ao diretor da Imprensa Nacional:

N. 35 — Solicitou-se o fornecimento ao Tribunal Regional Eleitoral no Estado do Paraná de 200 livros modelo 5 e 10,000 formulas modelo 14.

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

Offícios:

Ao diretor do Expediente e do Pessoal do Tesouro Nacional:

N. 10 — Transmitiu-se a declaração de familia feita, para efeito de montepio, pelo juiz federal, aposentado, na Secção de Pernambuco, Dr. Sergio Teixeira Lins de Barros Loreto.

Ao diretor secretario do Tribunal de Contas:

N. 16 — Transmitiu-se a 2 via do pedido n. 124

Ao superintendente da Companhia Telefonica Brasileira:

N. 1 — Transmittiu-se a 1ª via do pedido n. 12

Imprensa Nacional

Requerimentos despachados

Dia 1 de setembro de 1937

Alvaro Monteiro da Rocha. (P-61.070-37). — Seja submetido a exame.

Alvaro Alvares de Almeida Neves. (M-70.747-37). — Como requer.

Dia 31 de agosto

Nelson Oliveira Reis. (P-61.053-37). — Restituam-se mediante recibo.

José Maria da Costa. (M-70.700-37). — Encaminhe-se.

Dia 30

Julio Carreira da Silva. (M-70.746-37). — Certifique-se o que constar.

Antonio de Azevedo Gomes. (M-70.745-37). — Certifique-se o que constar.

Antonio Esteves de Freitas. (M-70.743-37). — Certifique-se o que constar.

Dia 25

Izaltina Maria das Dores. (M-70.697-37). — Como requer.

Ministério da Educação e Saúde

EXPEDIENTE DO GABINETE DO MINISTRO

Portaria n. 85, de 10 de agosto de 1937

Publicam-se novamente os seguintes trechos, para retificação, a publicação feita a pags. 16.895 e 16.896 do número de 11 de agosto de 1937, do *Diário Oficial*:

Art. 1º. A exposição geral de belas artes, destinada a exibir trabalhos de artistas nacionais, recebendo também trabalhos de artistas estrangeiros, será reunida em salão que compreenderá as seguintes seções:

- 1) arquitetura;
- 2) escultura;
- 3) pintura;
- 4) gravura (em medalhas e em pedras preciosas);
- 5) desenho (em litografia, água-forte, talho d'oce e xilografia);
- 6) arte decorativa.

Art. 4º. O candidato a prêmio de viagem deverá, no ato da inscrição, prevar:

- 1) ser brasileiro nato;
- 2) ser eleitor e estar quite com o serviço militar.

§ 1º. O candidato ao prêmio de viagem na Europa deverá ainda provar que realizou seu curso e estudos no país e não realizou outros no exterior.

§ 2º. Em igualdade de condições, terá preferência o candidato que haja obtido medalha de prata, em Salão anterior.

Art. 14. No Salão, em local separado, haverá a sala livre, na qual será admitido, paga a taxa de inscrição e sem direito a premiação, um trabalho de artista que haja exposto em Salões anteriores e que não queira se sujeitar ao juri.

Art. 19. Não estarão sujeitos a juri os trabalhos de artistas que façam parte da Comissão organizadora, sejam membros dos juris ou hajam obtido medalha de honra ou de ouro.

Diretoria do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de agosto de 1937

Requerimento despachado:

Proc. n. 35/308 — Espólio de Manuel da Cruz Sena, pedindo pagamento de indenização pela desapropriação da cachoeira de Surui. — Não há que deferir.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 31 de agosto de 1937

Licenças:

Proc. n. 4.586/37 — A Ernesto Horácio Fortino, servente da classe "C" do Quadro I, seis meses, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, correspondentes ao decênio de 1 de abril de 1925 a 31 de março de 1935, a partir de 25 de agosto.

Proc. n. 2.242/36 — A Luiz Lopes Rodrigues, auxiliar de 5ª classe, contratado, do Hospital Psiquiátrico, seis meses, nos termos do art. 16, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, em prorrogação.

Proc. n. 4.510/37 — A Américo Mamede, fogueiro do Quadro I, classe "D", com exercício no Hospital Psiquiátrico, dois meses, a partir de 1 de maio, nos termos do art. 8º, n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Serviço de Obras

Em o processo n. S. O. 169 e S. E., 21.130, "Construção de um depósito — Serviço de Obras", para que seja dado por adiantamento a quantia de 30.000\$000, afim de armar galpões existentes nos terrenos do antigo Hospital de Clínicas em terrenos da rua da Lanchão, depósito do S. O., o Sr. diretor de Contabilidade deu o seguinte parecer: "De acordo. A despesa poderá correr por conta da sub-consignação n. 6, do anexo 12, da lei n. 300, de 13 de novembro de 1936, sendo necessária, entretanto, prévia autorização do Sr. Presidente da República. Em 24-8-937. — Hilário L. Leitão." O Sr. Ministro solicitou autorização para execução do serviço. O Sr. Presidente da República exarou o seguinte despacho: "Autorizado. Em 27-8-937. — G. Vargas."

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 25 de agosto de 1937

Sr. Diretor do Departamento Nacional de Saúde:

Processo n. 1.708 — Ofício n. 1.708, do diretor do Serviço de Saúde do Distrito Federal, encaminhando cópia do ofício n. 224, do Serviço de Fiscalização do Leite.

Dia 28

Sr. diretor de Contabilidade:

Ofício n. 311 — Remetendo devidamente atestada em três vias a fatura n. 4.488, da The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., relativa ao consumo de energia elétrica na rua Luri Club (obras do Hospital de Clínicas) no mês de maio do corrente ano.

Dia 31

Sr. Ministro:

Processo n. 132/37 — Colônia Juliano Moreira — Pavilhão n. 4 — Serviços de Águas e Esgotos. — Pavilhão n. 3 — consertos no telhado.

Processo n. 164/37 — Christiani & Nielsen. — Concorrência para a construção da Escola de Aprendizizes Artífices do Espírito Santo.

Sr. diretor de Contabilidade:

Processo n. 17.772/37 — Companhia Telefônica Brasileira. — Pagamento de conta no valor de 421\$000.

Sr. diretor do Instituto Nacional de Surdos-Mudos:

Processo n. 95/37 — Instituto Nacional de Surdos-Mudos. — Reparos no edifício.

Sr. diretor do Colégio Pedro II:

Processo n. 128/37 — Colégio Pedro II (Internato). — Reparos no alojamento dos serventes.

Departamento Nacional de Educação

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 1 de setembro de 1937

Registro de professores

N. 36-1.195 — Isabel Vaz Leitão — Declare se deseja registrar-se como professora de Ciências Físicas e Naturais e, no caso afirmativo, apresente atestado de exercício de magisterio com identica declaração.

N. 37-3.230 — João Estanislau Peixoto de Amarante. — Restitua-se, mediante recibo, os documentos de fls. 2, 3 e 5, ficando traslado do de fls. 4.

N. 37-3.785 — Francisco Gomes Oliveira Neto. — Indeferido.

N. 37-3.788 — Afonso de Sousa Pilargueira. — Deferido.

N. 37-4.191 — Benedito Caldeira. — Indeferido.

N. 37-6.084 — Hernani Grimaldi. — Deferido.

N. 37-6.527 — José Moraes Noronha — A' Comissão Especial.

N. 37-6.826 — Dante Lacreta. — Restituam-se, mediante recibo os documentos de fls. 2, 3, 6, 7, 8, 9 e 10, ficando traslado dos demais.

N. 37-6.828 — Orlando de Oliveira Vilela — A' Comissão Especial.

N. 37-6.851 — Acacia Wey Popini — A' Comissão Especial.

N. 37-6.854 — Luiz Ferreira de Oliveira. — Idem, idem.

N. 37-6.940 — João Leite Pereira. — Deferido.

DIVISÃO DO ENSINO SECUNDÁRIO

Registro de diplomas

- N. 37-3.771 — Theodor Woiteek. — Deferido.
 N. 37-3.945 — José Dias Junior. — Deferido.
 N. 37-4.729 — Oscar de Almeida Gama. — Deferido.
 N. 37-5.285 — Osvaldo Barroso. — Deferido.
 N. 37-5.519 — Savio Carvalho da Silveira. — Deferido.
 N. 37-6.171 — Heitor Nogueira Guedes. — Deferido.
 N. 37-6.504 — Agostinho Fernandes dos Santos. — Deferido.
 N. 37-6.520 — Fernando Santoja Brca. — Deferido.
 N. 37-6.6546 — Geraldo Vasques. — Deferido.
 N. 37-6.860 — Henrique Smith. — Deferido.
 N. 37-6.862 — Mario Caruso Stempiewski. — Deferido.
 N. 37-6.891 — Francisco Lisboa Figueira de Melo. — Deferido.
 N. 37-6.897 — Enéas Teixeira Macedo. — Deferido.
 N. 37-6.898 — José Antonio Lima Neto. — Deferido.
 N. 37-6.900 — Ludovico Pinto Varadas. — Deferido.
 N. 37-6.901 — Ezio Lucchiari. — Deferido.
 N. 37-6.903 — Rau Telex Ridge. — Deferido.

Diretoria dos Serviços de Saúde do Distrito Federal

INSPETORIA DOS CENTROS DE SAUDE

Expediente dos dias 23, 24, 25, 26, 27 e 28 de agosto de 1937

- N. 1.171 — Francisco Correia dos Santos. — Certifique-se.
 N. 1.162 — Serafim Ferreira. — Deferido, de acordo com o parecer do Dr. inspetor sanitario, devendo cumprir no prazo de 15 dias as exigencias feitas pelo mesmo.
 N. 1.169 — Serafim Ferreira. — Certifique-se.
 N. 1.171 — Francisco Correia dos Santos. — Certifique-se.
 N. 851 — Leonidio Gomes & Comp. Ltda. — Pode habitar.
 N. 449 — Reclamação feita pelo telefone. — Providenciado.
 N. 12.902 — Maria Eugenia. — Cumprida a intimação numero 12.902, archive-se.
 N. 14.385 — Laura Bruno. — Cumprida a intimação n. 14.385, archive-se.
 N. 13.080 — Clara Margarida. — Cumprida a intimação numero 13.080, archive-se.
 N. 13.067 — Coreto Santos. — Cumprida a intimação n. 13.067, archive-se.
 N. 12.923 — A. Vallo. — Cumprida a intimação n. 12.923, archive-se.
 N. 12.923 — Cumprida a intimação n. 12.923, archive-se.
 N. 12.905 — Maria das Dores. — Cumprida a intimação numero 12.905, archive-se.
 N. 14.094 — Maria Rosa. — Cumprida a intimação n. 14.094, archive-se.
 N. 12.906 — Maria Kfeiri. — Cumprida a intimação numero 12.906, archive-se.
 N. 1.154 — José Chaves. — Concedo 40 dias de prazo.
 N. 12.934 — Maria Rodrigues. — Cumprida a intimação numero 12.934, archive-se.
 N. 12.930 — Jorge Candz. — Cumprida a intimação n. 12.930, archive-se.
 N. 12.937 — Antonio Siqueira. — Cumprida a intimação numero 12.937, archive-se.
 N. 12.938 — Maria Correia. — Cumprida a intimação n. 12.938, archive-se.
 N. 12.936 — Cumprida a intimação n. 12.936, archive-se.
 N. 1.168 — José Sales. — Certifique-se.
 N. 1.167 — Baptista & Coelho. — Certifique-se.
 N. 1.172 — Baptista & Coelho. — Pode habitar.
 N. 11.870 — Cumprida a intimação n. 11.870, archive-se.
 N. 14.555 — Manuel Silveira. — Cumprida a intimação numero 14.555, archive-se.
 N. 14.290 — Cumprida a intimação n. 14.290, archive-se.
 N. 12.908 — Maria Boneto. — Cumprida a intimação n. 12.908, archive-se.
 N. 12.903 — Antonio Ferreira. — Cumprida a intimação numero 12.903, archive-se.
 N. 12.907 — José da Silva. — Cumprida a intimação n. 12.907, archive-se.
 N. 14.061 — Melquiades Matos. — Cumprida a intimação numero 14.061, archive-se.
 N. 14.063 — Cumprida a intimação n. 14.063, archive-se.
 N. 14.450 — Silvino Pontes. — Cumprida a intimação numero 14.450, archive-se.
 N. 14.072 — Manuel Leite Lobo. — Cumprida a intimação numero 14.072, archive-se.
 N. 14.398 — Alexandre Rodrigues de Almeida. — Cumprida a intimação n. 14.398, archive-se.
 N. 14.452 — Cumprida a intimação n. 14.452, archive-se.

- N. 14.401 — Humbelina Teixeira Bastos. — Cumprida a intimação n. 14.401, archive-se.
 N. 14.067 — Alberto Maria. — Cumprida a intimação n. 14.067, archive-se.
 N. 14.055 — Manuela Carneiro. — Cumprida a intimação numero 14.055, archive-se.
 N. 14.060 — Cumprida a intimação n. 14.060, archive-se.
 N. 14.053 — Joaquim S. Cunha. — Cumprida a intimação numero 14.053, archive-se.
 N. 14.057 — Adele Kuht. — Cumprida a intimação numero 14.057, archive-se.
 N. 14.441 — Cumprida a intimação n. 14.441, archive-se.
 N. 14.397 — Greta Alves. — Cumprida a intimação n. 14.397, archive-se.
 N. 14.070 — Viuva Paranhos. — Cumprida a intimação numero 14.070, archive-se.
 N. 14.402 — Bento Porto. — Cumprida a intimação n. 14.402, archive-se.
 N. 1.192 — J. Silva Rios. — Pode habitar, devendo cumprir as exigencias dos itens 31 e 32 no prazo de 5 dias, ficando dispensado o item 33, de acordo com a circular n. 295, de 16 de novembro de 1936.
 N. 1.194 — J. da Silva Rios. — Vide a informação do n. 1.192.
 N. 1.193 — J. da Silva Rios. — Vide a informação do n. 1.192.
 N. 14.294 — Manuel Teixeira Pombo. — Cumprida a intimação n. 14.294, archive-se.
 N. 14.330 — Maria da Conceição. — Cumprida a intimação n. 14.330, archive-se.
 N. 14.295 — Jacinto Melo. — Cumprida a intimação n. 14.295, archive-se.
 N. 14.328 — Maria Schlein. — Cumprida a intimação numero 14.328, archive-se.
 N. 14.327 — Carmem de Castro. — Cumprida a intimação numero 14.327, archive-se.
 N. 14.293 — Olavo D. Elias. — Cumprida a intimação numero 14.293, archive-se.
 N. 14.321 — Maximina F. Marques. — Cumprida a intimação n. 14.321, archive-se.
 N. 14.323 — Manuel Alonso. — Cumprida a intimação numero 14.323, archive-se.
 N. 14.325 — Mariauma Cabral. — Cumprida a intimação numero 14.325, archive-se.
 N. 14.316 — Simplesmina Matos. — Cumprida a intimação n. 14.316, archive-se.
 N. 14.313 — João Seillamo. — Cumprida a intimação n. 14.313, archive-se.
 N. 14.312 — Albino de Sousa Coelho. — Cumprida a intimação n. 14.312, archive-se.
 N. 14.292 — Maria Guedes. — Cumprida a intimação n. 14.292, archive-se.
 N. 14.322 — Marta Faulhanel. — Cumprida a intimação numero 14.322, archive-se.
 N. 14.577 — Cumprida a intimação n. 14.577, archive-se.
 N. 14.405 — Maria Lourdes. — Cumprida a intimação n. 14.405, archive-se.
 N. 14.417 — Deolindo Guimarães. — Cumprida a intimação n. 14.417, archive-se.
 N. 14.406 — Cumprida a intimação n. 14.406, archive-se.
 N. 14.075 — Antonio Juvenal. — Cumprida a intimação numero 14.075, archive-se.
 N. 14.052 — Cumprida a intimação n. 14.052, archive-se.
 N. 12.911 — José Tarturra. — Cumprida a intimação n. 12.911, archive-se.
 N. 1.159 — F. M. & Comp. — Certifique-se.
 N. 1.165 — Abraão Joaquim Teixeira. — Certifique-se.
 N. 1.155 — Hamilton Franco. — Providenciado.
 N. 14.071 — Norberto Brub. — Cumprida a intimação numero 14.071, archive-se.
 N. 14.407 — Cumprida a intimação n. 14.407, archive-se.
 N. 14.364 — Antonio de Macedo. — Cumprida a intimação numero 14.364, archive-se.
 N. 14.362 — Remigio Vasques. — Cumprida a intimação numero 14.362, archive-se.
 N. 14.080 — Maria Melo. — Cumprida a intimação n. 14.080, archive-se.
 N. 14.078 — Artur V. de Aguiar. — Cumprida a intimação numero 14.078, archive-se.
 N. 14.077 — Antonio dos Santos. — Cumprida a intimação numero 14.077, archive-se.
 N. 1.166 — Antonio Filgueiras. — Providenciado.
 N. 1.173 — Anônimo. — Providenciado.
 N. 1.191 — Humberto Ponce de Leão. — Certifique-se.
 N. 1.178 — Celine Keller. — Pode habitar.
 N. 1.177 — Celine Keller. — Pode habitar.
 N. 1.172 — Batista & Coelho. — Deferido de acordo.
 N. 1.167 — Batista & Coelho. — Certifique-se.

N. 1.157 — Os moradores — Procedente.
 N. 14.471 — Cumprida a intimação n. 14.471, archive-se.
 N. 11.888 — Cumprida a intimação n. 11.888, archive-se.
 N. 14.269 — José Cesar. — Cumprida a intimação n. 14.269, archive-se.
 N. 14.287 — Antonio Correia. — Cumprida a intimação numero 14.287, archive-se.
 N. 14.273 — Miguel Laurindo. — Cumprida a intimação numero 14.273, archive-se.
 N. 14.051 — Joaquim Sousa. — Cumprida a intimação numero 14.051, archive-se.
 N. 1.190 — Maria Dias Peixoto. — Pode habitar.
 N. 1.141 — Avelino José de S. Tavares. — Pode habitar.
 N. 1.189 — João Maria de Almeida. — Deferido, de acordo com a informação do Dr. inspetor sanitario.
 N. 1.196 — Batista & Coelho. — Certifique-se.
 N. 1.197 — Batista & Coelho. — Certifique-se.
 N. 12.909 — Maria Veiga. — Cumprida a intimação n. 12.909, archive-se.
 N. 13.002 — Pedro Aronn. — Cumprida a intimação n. 13.002, archive-se.
 N. 13.011 — Cumprida a intimação n. 13.011, archive-se.
 N. 11.872 — José Veloso. — Cumprida a intimação n. 11.872, archive-se.
 N. 1.142 — Valdemiro Pinheiro Fonseca. — Cumpridas as exigencias, pode habitar.

Divisão de Assistência Hospitalar

Expediente do dia 25 de agosto de 1937

Offícios:

Ao Sr. diretor da Despesa Publica:
 N. 945 — Remetendo o resumo de ponto dos funcionarios do Hospital D. Pedro II.
 — Ao Sr. diretor de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saude:
 N. 946 — Remetendo a folha de pagamento das diarias dos medicos de pernoite do Hospital D. Pedro II.
 N. 947 — Remetendo a folha de pagamento do pessoal contratado do Hospital D. Pedro II.
 — Ao Sr. diretor do Pessoal do Ministerio da Educação e Saude:
 N. 948 — Referindo-se ao escriptorio Ernesto Alves da Rocha, secretario deste Serviço.
 — Ao Sr. diretor do Departamento Nacional de Saude:
 N. 949 — Propondo o nome de Maria Silveira Campos de Brito, para exercer o cargo de trabalhador de 4.ª classe, contratado, do Hospital São Francisco de Assis.
 Oal.D i8oadl iinoM ETAO INU SHRD NU SHRDNUDDA AR TTR

Dia 26

Ao Sr. diretor do Departamento Nacional de Saude.
 N. 950 — Remetendo, por copia, o mapa referente ao movimento do Serviço de Tuberculose, do Hospital D. Pedro II.
 N. 951 — Remetendo o requerimento em que Otacilia de Azevedo Freitas, atendente classe "C", em exercicio no Hospital Dom Pedro II, solicita tres meses de licença.
 N. 952 — Transcrevendo o officio n. 371, de 24 de agosto do corrente ano, da Diretoria do Hospital D. Pedro II.
 N. 953 — Remetendo a comprovação da applicação do adiantamento de determinada importancia, recebida pelo escriptorio da letra "G", em exercicio no Hospital Estaci de Sá, Maria Eugenia de Vasconcelos Ribeiro.

Dia 27

Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:
 N. 954 — Transmitindo os pedidos de material sob ns. 237.303 e 237.304, do Hospital São Francisco de Assis.
 — Ao Sr. diretor de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saude:
 N. 955 — Remetendo a folha de pagamento, suplementar, de Haroldo Sumney Negrão, auxiliar de escrita de 3.ª classe deste Serviço.

Ministério da Fazenda

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

O diretor geral da Fazenda Nacional, por portaria de 31 de agosto último, concedeu seis meses de licença, nos termos do art. 1.º do decreto n. 42, de 15 abril de 1935, ao coletor das rendas federais em Palmeira, Estado do Paraná, Alcebiades Liberali, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da referida licença.

Diretoria do Expediente e do Pessoal do Tesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 1 de setembro de 1937

Offício:

Ao Sr. 1.º secretário do Senado Federal:
 N. 143 — Remetendo a mensagem em que o Sr. Presidente da República submete a deliberação do Senado Federal o texto do Convênio celebrado com os Estados produtores de café, de 30 de abril a 14 de maio deste ano.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Dia 31 de agosto de 1937

Offício:

Ao Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores:
 N. 19 — Comunicando, em resposta ao aviso n. 1.050, de 19 de junho último, que foram designados o engenheiro e respectivo escriptorio da Administração do Domínio da União no Estado de Goiás para o fim de reconhecer o edificio destinado a sede da justiça federal e eleitoral em Goiania, capital daquele Estado.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO EXPEDIENTE E DO PESSOAL

Dia 31 de agosto de 1937

Offícios:

Ao Sr. presidente do 1.º Conselho de Contribuintes:
 N. 102 — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho no processo referente ao recurso interposto pelo representante da Fazenda, da decisão constante do acórdão n. 3.184, publicado no *Diário Oficial* de 1.º de agosto de 1936, relativo ao contribuinte Antônio Nunes Vaz Touro:
 "Nego provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda para o fim de manter o acórdão recorrido."
 — Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:
 N. 293 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo em vista o número de excedentes na classe G das tabelas anexas á lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, e de acordo com o disposto no art. 30, parágrafo único da mesma lei, resolveu que aguarde oportunidade o guarda da mesa de rendas alfandegadas de Angra dos Reis, Carlos Luis Frechette Júnior que pediu sua nomeação para o lugar de guarda aduaneiro na referida Alfândega.
 — Ao Sr. inspetor da Alfândega de Aracajú:
 N. 127 — Comunicando haver o Sr. ministro resolvido que aguarde oportunidade o Sr. Lourival Costa Calazans, que pediu sua nomeação para o lugar de guarda aduaneiro da classe D, do quadro VIII do Ministério da Fazenda.

Contadoria Central da República

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR GERAL

Dia 28 de agosto de 1937

Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional:

Offícios:

N. 2.181 — Solicitando material
 N. 2.182 — Idem, idem.
 N. 2.183 — Idem, idem.
 N. 2.184 — Idem, idem.
 N. 2.185 — Idem, idem.
 N. 2.186 — Idem, idem.

— Aos Srs. chefes das Contadorias Seccionais:

N. 2.187 — Alfândega de São Francisco — Encaminhando processo protocolado nesta Contadoria, sob n. 6.339-37, relativo ao mapa do estado dos Serviços do mês de junho último.
 N. 2.188 — Alfândega de Fortaleza — Encaminhando processo protocolado nesta Contadoria, sob n. 7.208-37, relativo ao mapa de Estado dos Serviços do mês de junho último.
 N. 2.189 — Alfândega de São Salvador — Encaminhando processo protocolado nesta Contadoria, sob n. 7.253-37, relativo ao impresso C-109, do mês de junho último.
 N. 2.190 — Estrada de Ferro São Luis a Terezina — Encaminhando portaria de funcionários.
 N. 2.191 — Delegacia Fiscal no Maranhão — Sobre funciário.

Requerimento despachado

P. C. 8.123-1937 — Protocolado na Contadoria Central da República, João Lopes da Costa. — Deferido.

Diretoria das Rendas Internas

Dia 31 de agosto de 1937

Ao Sr. Diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 371 — Comunicando, para os devidos fins, que o Sr. Ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob numero 55.348, de 1917, em que a S. A. Construtora Comercial e Industrial do Brasil, com sede nesta Capital, pede, por equidade, permissão para recolher, em prestações mensais, a importância de 138.296\$000, proveniente do imposto e multa que lhe foi imposta, por essa Recebedoria, em virtude do auto numero 381, de 1936, exarou, em 24 do fluente, o seguinte despacho:

"Deiro o pedido, por equidade, nos termos do parecer do Sr. Diretor das Rendas Internas".

O parecer emitido por esta Diretoria, com o qual concordou o Sr. Ministro, está assim concebido:

"Mediante a assinatura de termo de confissão de dívida, com a apresentação de fiador idoneo, o pedido, dadas as razões aduzidas no requerimento de fls. 3 a 5, e em face mesmo do vulto do debito, opino pelo deferimento do pedido, para o fim de ser:

a) recolhido de uma só vez o imposto devido, no total de réis 34:824\$000; e,

b) permitido o pagamento da multa em 10 prestações mensais do valor de 10:347\$200, cada uma.

A' deliberação superior".

— Ao Sr. Delegado Fiscal no Estado do Ceará.

N. 65 — Restituindo o processo fichado sob n. 61.628, de 1937, em que o Banco de Barbalha, com sede em Barbalha, nesse Estado, pede o prazo de 30 dias, em prorrogação, para requerer a expedição de carta patente, comunica, para os devidos fins, que, por despacho de 27 do fluente, resolveu deferir a solicitação em aprego.

— Ao Sr. Delegado Fiscal no Estado de Minas Gerais:

N. 450 — Declarando, para conhecimento do coletor das rendas federais em Salinas, nesse Estado, que, tendo presente o processo fichado sob numero 54.390, de 1937, concernente ao seu pedido de livros e formulas destinados ao serviço de matrícula dos garimpeiros que exploram jazidas de pedras preciosas naquele município, resolveu autorizar ao mesmo exator a empregar, no serviço aludido, cadernos provisórios, até que a Imprensa Nacional ultime o pedido de material encomendado, por esta Diretoria, àquela repartição.

N. 451 — Transmittindo, para os fins convenientes, copia autêntica do quadro organizado pelo Serviço de Aguas do Departamento Nacional da Produção Mineral do Ministerio da Agricultura, remetido a esta Diretoria com o officio n. 1.786, de 21 do fluente, daquele Departamento, referente às taxas por aproveitamentos de energia hydraulica, realizados pela Companhia de Niquel do Brasil, estabelecida em Aiuruoca, nesse Estado, com usinas em Ponta Alta (Ribeirão Cachoeirinha) e Barulho (Ribeirão Barulho).

N. 452 — Comunicando, para os devidos fins, que o Sr. Ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado, sob numero 55.627, de 1937, em que Francisco Marechner pede, por equidade, restituição da quantia de 574\$200, proveniente do imposto do selo, que alega ter pago a maior, indeferiu, por despacho de 24 do fluente, a solicitação em aprego.

— Ao Sr. Delegado Fiscal no Estado de S. Paulo:

N. 473 — Transmittindo, para os fins constantes do despacho de fls., desta Diretoria, o processo fichado no Tesouro Nacional, sob numero 33.331, de 1936, em que a Companhia Paulista de Drogas pede restituição da quantia de 16:630\$000, proveniente do imposto do renda, que alega ter pago a maior.

N. 474 — Transmittindo, para os fins constantes do despacho de fls., desta Diretoria, o processo fichado no Tesouro Nacional sob numero 43.154, de 1933, em que é interessado Luiz dos Santos.

Dia 1 de setembro de 1937

N. 520 — O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o paragrafo 3º do artigo 68 do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabela do marcas e preços dos produtos da fabrica de charutos, de propriedade da firma Asterio Araujo, sita á rua Manoel Bastos, n. 8, em Cachoeira, Estado da Bahia (Proc. n. 62.231-1937).

Tabela das marcas e dos preços dos produtos da fabrica de charutos da propriedade de Asterio Araujo, sita á rua Manoel Bastos n. 8, na cidade de Cachoeira, do Estado da Bahia.

Marcas — Preços por milheiro

Opera — capa de Sumatra — caixa.....	90\$000
Petit — capa de Sumatra — em caixa.....	60\$000
Madrilenos — capa da terra — em caixa.....	50\$000
Ouro Baiana — capa de Sumatra — em caixa.....	120\$000
Carmen — capa de Sumatra — em caixa.....	90\$000
Comuns — capa da terra — em pacotes.....	40\$000
Trovadores — capa da terra — em pacote.....	60\$000
Madrid — capa da terra — em pacote.....	60\$000
Rachel — capa da terra — em caixa.....	80\$000
Capitolio — capa de Sumatra — em caixa.....	120\$000
Cri — capa de Sumatra — em caixa.....	80\$000
Bela Baiana — capa de Sumatra — em caixa.....	120\$000
Celeste — Capa de Sumatra — em caixa.....	90\$000
Caruso — capa de Sumatra — em caixa.....	70\$000
Perola — capa de Sumatra — em caixa.....	80\$000

Cachoeira, 17 de julho de 1937. — Asterio Araujo.

Confrontei as marcas e preços desta tabela com os constantes das faturas e notas de venda do fabricante Asterio Araujo, achando-os exatos.

Cachoeira, 22 de julho de 1937. — O agente fiscal, Marques Santos. — Visto. 2º Contadoria, 7 de agosto de 1937. — Astrogildo Caruso, contador.

N. 521 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 3º do art. 68 do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabela do marcas e pesos dos produtos da fabrica de especialidades farmacêuticas, de propriedade da firma Tito Livio Teixeira, sita á rua Major Prado n. 226, em Jaú, Estado de São Paulo. (Processo n. 35.038, de 1937).

Tabela de especialidades farmacêuticas, de fabricação do farmacêutico Tito Livio Teixeira, estabelecido á rua Major Prado n. 226, em Jaú, Estado de S. Paulo:

Nomes dos produtos — Classificação fiscal — Característicos — Imposto — Observações

Balas Perforais, I, 35 unidades, \$080.
 Leite de Bismuto Composto, V, 125 cc., \$080.
 Guaranatol (Xarope), V, 100 cc., \$080.
 Xarope Santa Cruz, V, 125 cc., \$080.
 Vermifugo "Teixeira", V, 60 cc., \$060.
 Elixir Sulfuroso, V, 200 cc., \$100.
 Guaranatol (Elixir), V, 200 cc., \$100.
 Purgativo Espumante, V, 200 cc., \$100.
 Colirio Divino, VI, 10 cc., \$080.
 Pomada Divina, IX, 25,0, \$100.
 Sal Efervescente "Teixeira", X, 50,0, \$100.
 Agua Santa Cruz, XII, 100 cc., \$060.
 Jaú, 1 de julho de 1937. — Tito Livio Teixeira.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Minas Gerais:

N. 455 — Comunicando, para os devidos fins, que, tendo presente o processo fichado sob n. 38.904, de 1937, em que o coletor das rendas federais em São Manoel do Mutum, nesse Estado, faz uma consulta sobre incidência do imposto do selo, exarou, em 28 de agosto último, o seguinte despacho:

"Responda-se que o assunto encontra solução no despacho transcritto na ordem n. 198, desta Diretoria á propria Delegacia Fiscal em Minas Gerais, publicada no "Diário Oficial" de 30 de abril último".

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado da Bahia:

N. 128 — Transmittindo, para os fins convenientes, o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 60.855, de 1937, em que o es-
 crivão de paz e registro civil do distrito de Pedrão, nesse Estado, faz uma consulta sobre incidência do imposto do selo.

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 373 — Comunicando, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 55.391, de 1937, em que a firma Regnier & Comp., sita á rua da Alfandega n. 244, nesta Capital, pede o levantamento da perempção, em que incorreu, afim de poder reclamar contra o valor locativo do seu negocio no exercicio de 1937, indeferiu, por despacho de 24 de agosto findo, a solicitação em aprego.

N. 374 — Transmittindo, para os fins convenientes, o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 61.049, de 1937, em que é interessada a Sociedade Beneditente dos Empregados Municipais.

N. 375 — Transmittindo, para o fim indicado no despacho de fls., do Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, o processo junto, fichado sob n. 43.382, de 1937, que tem por base o officio n. 1.428, de 9 de julho último, da Contadoria Central da República, sobre selos das mercadorias em "stock".

SUPERINTENDÊNCIA DA INSPEÇÃO FISCAL DO IMPOSTO DE CONSUMO E OUTROS TRIBUTOS

ARRECAÇÃO CONHECIDA DO IMPOSTO DO SÊLO

(informações telegráficas)

Mês de julho de 1937

Estados	1936	1937	Diferenças em 1937
Amazonas	144:674\$800	152:605\$300	+ 7:931\$000
Pará	221:369\$300	(*) 244:243\$600	+ 22:879\$300
Maranhão	81:358\$900	101:313\$700	+ 19:954\$300
Piauí	52:116\$500	76:015\$900	+ 23:899\$400
Ceará	257:225\$900	390:380\$100	+ 133:154\$200
Rio Grande do Norte	89:124\$200	79:842\$500	- 9:261\$700
Paraíba	53:534\$000	85:234\$400	+ 31:750\$400
Pernambuco	574:389\$200	340:593\$400	- 233:790\$800
Alagoas	82:997\$600	76:157\$400	- 6:840\$200
Sergipe	46:776\$900	62:513\$100	+ 15:736\$200
Baía	583:776\$100	558:512\$000	- 25:264\$100
Espírito Santo	113:728\$100	174:985\$800	+ 61:257\$700
Rio de Janeiro	274:141\$800	333:343\$000	+ 59:206\$200
Distrito Federal	6.090:288\$600	6.638:786\$200	+ 548:497\$600
São Paulo	5.525:606\$600	6.113:755\$600	+ 583:149\$000
Paraná	237:830\$300	309:801\$100	+ 21:970\$800
Santa Catarina	171:993\$100	179:252\$400	+ 7:253\$300
Rio Grande do Sul	1.163:994\$800	1.334:637\$900	+ 170:693\$100
Minas Gerais	822:511\$200	859:054\$000	+ 35:552\$800
Goiás	39:221\$300	56:142\$000	+ 16:920\$700
Mato Grosso	74:435\$700	47:892\$300	- 26:543\$400
Totais	16.751:080\$900	18.215:137\$200	+ 1.454:106\$300

(*) Sujeito a confirmação.

FISCALIZAÇÃO BANCÁRIA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Dia 20 de agosto de 1937

Processos despachados:

N. 57.786|37 — Casa Bancária Almeida & Filho, com sede na capital do Estado de São Paulo, pedindo o cancelamento de sua carta-patente n. 808|929 — "De acordo. Proceda-se pela proposta."

Dia 25

N. 56.772|37 — "A Invicta" S. A. Empresa de Publicidade, com sede nesta capital, pedindo autorização para abrir uma seção bancária — "De acordo com o parecer, indeferido".

Parecer emitido por esta Diretoria, com o qual concordou o Sr. diretor geral, foi acorde com a informação prestada pelo escrivão, em comissão, no quadro móvel, Henrique Domingos Rubeiro Barbosa, nos seguintes termos:

"Foram os acionistas de "A Invicta" S. A. — Empresa de Publicidade, já autorizada a funcionar nos termos do regulamento aprovado pelo decreto n. 12.475, de 23 de maio de 1917, convocados para, em assembléa geral extraordinária, resolverem sobre:

1º, modificação dos Estatutos;

2º, criação de uma seção bancária.

Na assembléa geral, reunida a 21 de junho último (fls. 2 e 7), ficou resolvida a criação daquela seção bancária e a consequente alteração dos estatutos sociais.

Agora, requer a sociedade em apreço autorização, por carta-patente, para o funcionamento da referida seção bancária, nos termos do regulamento aprovado pelo decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921.

Com a criação da seção bancária, houve aumento de capital, por subscrição (fls. 14 e 15).

Sobre esse aumento foi pago o selo devido (fl. 9).

Em consequência da criação da seção bancária, foi acrescentado um capítulo aos estatutos sociais da requerente e que é o seguinte:

"Art. 29. "A Invicta" Sociedade Anônima Empresa de Publicidade, manterá desde este momento, uma seção bancária com o capital de trinta contos de réis, que é destinado às operações bancárias em geral, compra e venda de títulos, descontos, podendo receber quaisquer quantias em depósito e exercer todas as atividades que constituem o comércio cambiário em geral, exceto o comércio de câmbio.

§ 1º. A seção bancária reger-se-á pelos estatutos da "A Invicta" Sociedade Anônima, Empresa de Publicidade, e pelas disposições das leis do país, obedecendo ainda às novas leis e regulamentos que forem prescritos pelos poderes públicos.

§ 2º. Será lida como não escrita qualquer disposição estatutária que colida com os termos deste artigo e parágrafo."

Consoante se verifica do que ficou posto

a sociedade anônima passa a ter dois capitais sociais, um para cada ramo do seu comércio:

esses capitais não têm qualquer ligação entre si.

Não é possível, dentro da lei, possuir uma sociedade anônima dois capitais. Pode, sim, a entidade dividir o seu capital, destacando uma determinada quantia para cada uma de suas seções, permanecendo, porém, o capital social um só.

Não é esse o caso da requerente, que criou outra seção, com outro capital.

Desse modo, dizem agora, os respectivos estatutos sociais, que "o capital da sociedade é de 100:000\$, divididos em 500 ações de 200\$, cada uma..." (art. 7º).

e que manterá "uma seção bancária com o capital de 30:000\$, que é destinado às operações bancárias em geral..." (art. 29).

A primeira vista, parece que se trata de simples criação de uma seção bancária, cujo capital, de 30:000\$, é destacado do capital geral, de 100:000\$000.

Tal não se verifica, porém, como o prova o documento de fls. 14-15: houve a criação de um novo capital.

Assim sendo, deveriam ser observadas as prescrições do decreto n. 434, de 1891, concernentes ao aumento de capital das sociedades anônimas (arts. 93 a 95), pois que, de fato, houve esse aumento. Deveria, também, ser reformado o art. 7º dos estatutos, para o fim de ser, no mesmo, declarado que o capital social do requerente passou a ser de 130:000\$, do qual 30:000\$ são destinados à seção bancária.

Por essas razões, estou em que o pedido de fls. não merece deferimento."

Dia 31

Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Paraná:

N. 75 — Para as devidas anotações no "Cadastro bancário", solicito providências no sentido de ser informado a esta Diretoria, com brevidade, se o Banco Auxiliar do Povo, com sede em Campina Grande, nesse Estado, recolheu as quotas de fiscalização concernentes aos semestres de 1936 e 1937, indicando essa Delegacia, caso afirmativo, as datas e números dos conhecimentos respectivos e importâncias pagas.

— Sr. delegado fiscal no Estado de Minas Gerais:

N. 454 — Solicitando providências no sentido de fazer chegar ao seu destino a inclusa sobre-carta endereçada, por esta Diretoria, ao gerente da casa bancária Altivo Quintão, em São Domingos do Prata, nesse Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 469 — Afim de ser entregue á interessada, depois de satisfeitas todas as formalidades legais, transmite, acompanhada do processo fchado sob n. 47.933, de 1937, a carta-patente junta, expedida por esta Diretoria, sob n. 1.566, em favor da Casa Bancária A. J. Renner & Cia., de Pôrto Alegre, nesse Estado.

Outrossim, solicita providências no sentido de que o referido processo seja oportunamente restituído a esta mesma Diretoria, para ulterior expediente.

— Ao Sr. gerente do Banco Auxiliar do Povo — Campina Grande — Paraíba:

N. 1.504 — Solicitando providências no sentido de que seja remetida a esta Diretoria, com a brevidade possível, a lista dos nomes e domicílios dos acionistas desse estabelecimento, com indicação do número de ações que cada um possui e as transferências efetuadas no último semestre e, bem assim, os balancetes relativos aos meses de janeiro e fevereiro de 1936.

— Ao Sr. gerente do Banco Popular de Sobral — Sobral — Ceará:

N. 1.505 — Solicitando providências no sentido de que sejam enviadas a esta Diretoria, com a brevidade possível, os balancetes relativos aos meses de janeiro a março do corrente ano e, bem assim, uma relação dos diretores e funcionários desse estabelecimento.

— Ao Sr. gerente do Banco Auxiliar Agrícola — Canacim — Ceará:

N. 1.506 — Para as devidas anotações no "Cadastro bancário", solicita providências no sentido de que seja remetida a esta Diretoria uma relação dos nomes dos diretores e funcionários desse estabelecimento.

— Ao Sr. gerente do Banco Financeiro Novo Mundo — Rua do Carmo, 65.

N. 1.510 — Com referência ao memorandum, datado de 17 de julho findo, solicita providências no sentido de ser enviada a esta Diretoria, com a brevidade possível, uma lista dos nomes e domicílios dos acionistas desse estabelecimento, com indicação do número de ações que cada um possui e as transferências efetuadas no último semestre, bem como um demonstrativo da conta "Lucros e perdas".

— Ao Sr. gerente do Banco Comercial do Pará — Belém — Pará:

N. 1.511 — Solicitando providências no sentido de que seja remetida a esta Diretoria, com a brevidade possível, a lista dos nomes e domicílios dos acionistas desse estabelecimento, com indicação do número de ações que cada um possui e transferências efetuadas no último semestre, e, bem assim, o balancete relativo ao mês de março último.

Câmara de Reajustamento Econômico

Expediente do dia 1 de setembro de 1937

Foram mandadas protocolar as petições de pedidos de reconsideração referentes aos processos de ns. 8.075, 24.836 e 4.115.

O Sr. presidente despachou favoravelmente as petições em que os interessados nos processos de ns. 25.685, 26.631, 21.247 e 6.741, pediam a juntada de documentos.

Mandou-se dar as certidões pedidas de referência aos processos de ns. 9.537, 24.369, 4.119, 12.623 e 7.529.

Por despacho do Sr. presidente foram enviados às respectivas agências do Banco do Brasil para a devida instrução os processos de ns. 12.166, 16.443, 16.444, 16.445 e 16.446.

Foram mandados notificar para cumprimento de formalidades indispensáveis os interessados nos processos de ns. 27.922, 27.927, 27.951 e 27.961.

Por despacho do Sr. presidente foi enviado á respectiva agência do Banco do Brasil para a devida instrução o processo de n. 27.760.

Sessão de 1 de setembro de 1937.

No processo n. 26.634, série B (Pirajub — S. Paulo), "decidiu adotar as conclusões do Relatório de fls. 47, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de José F. Bannwart & Filhos, e a consequente indenização de 38:000\$000, em apólices, ao credor Junqueira Meireles & Comp., continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de 106\$150, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Sergio de Oliveira, presidente-relator. — Reginaldo Nunes. — Ernesto Rangel."

No processo n. 27.236, série B (Marília — S. Paulo), "decidiu adotar as conclusões do Relatório de fls. 40, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito reajustável de José Ferreira Fontes e sua mulher, e a consequente indenização de 10:500\$000, em apólices, ao credor Nestor Perez Fernandes, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de 151\$659, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Sergio de Oliveira, presidente-relator. — Reginaldo Nunes. — Ernesto Rangel."

No processo n. 27.405, série B (Birigui — S. Paulo), "decidiu adotar as conclusões do Relatório de fls. 26, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de José Rodrigues Manzano e sua mulher, e a consequente indenização de 8:000\$000, em apólices, ao credor José Pacitti, continuando a cargo dos devedores

a fração não reajustável de 10\$650, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 27.178, série B (Palmeira — Rio Grande do Sul), decidiu adotar as conclusões do Relatório de fls. 35, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito reajustável de Olibero Ribeiro Maciel, e a consequente indenização de 5:300\$000, em apólices, ao credor Banco da Província do Rio Grande do Sul, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de réis 353\$050, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator.

No processo n. 14.985, série C (Bariri — São Paulo), decidiu adotar as conclusões do Relatório de fls. 17, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito reajustável de Guido Gargiulo, e a consequente indenização de 3:500\$000, em apólices, ao credor Caetano Castellano & Comp., de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 25.203, série B (Encruzilhada — Rio Grande do Sul), decidiu adotar as conclusões do Relatório de fls. 65, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito do espólio de José Maria Corrêa, e a consequente indenização de 31:000\$000, em apólices, ao credor Banco Nacional do Comércio, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de 177\$315, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator.

No processo n. 8.142, Série C (Ponto Nova — Minas Geraes), decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 41, em virtude das quais são concedidas a redução de 50% no débito de Manoel Veriano da Fonseca e sua mulher, e a consequente indenização de 8:000\$000, em apólices, ao credor Banco Pontenovense, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de 115\$930, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 4.804, Série C (Recife — Pernambuco), decidiu adotar as conclusões do relatório de fls., em virtude das quais são concedidas a redução de 50% no débito de José de Vasconcelos & Comp., e a consequente indenização de 1.585:000\$000, em apólices, os credores Mendes Lima & Comp., continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de 91\$985, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 14.682, Série C (Luz — Minas Geraes), decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 27, em virtude das quais são concedidas a redução de 50% no débito de Maria Augusta de Carvalho, e a consequente indenização de 20:500\$000, em apólices, ao credor João José de Carvalho, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de 151\$659, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 27.877, Série B (Potirendaba — São Paulo), em que é declarante o Banco Nacional Ultramarino, decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 27, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator.

No processo n. 15.896, Série C (Ilhéos — Paraíba), em que é declarante Manoel Misael da Silva Tavares, decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 16, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator.

No processo n. 9.065, Série C (Teixeira Soares — Paraná), em que é declarante Augusto Laars, decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 21, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 27.813, Série B (Baturité — Ceará), em que é declarante Joaquim de Oliveira Leitão, decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 20, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 12.577, Série C (Camanducaia — Minas Gerais), em que são declarantes José Gomes Fidencio e outros, decidiu adotar a conclusão do relatório de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 15.895, Série C (Lagôa Dourada — Minas Gerais), em que é declarante Durval Augusto dos Santos, decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 6, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator.

No processo n. 15.889, Série C (Lagôa Dourada — Minas Gerais), em que é declarante Elisiário José de Rezende, decidiu adotar a conclusão do relatório de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 27.585, Série B (Montenegro — Rio Grande do Sul), em que é declarante a Caixa Rural União Popular de Poço das Antas, decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 37, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator.

No processo n. 27.861, série B (Santa Rosa — Rio Grande do Sul), em que é declarante Banco Nacional do Comércio, — Decidiu adotar a conclusão do Relatório de fls. 49 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator.

No processo n. 27.165, série B (Lins — São Paulo), em que são declarantes Santos Junior & Cia., — Decidiu adotar a conclusão do Relatório de fls. 19 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 8.675, série C (Itaporanga — São Paulo), em que são declarantes Augusto Rodrigues & Cia. (massa falida). — Decidiu adotar a conclusão do Relatório de fls. em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 5.663, série C (Jahú — São Paulo), em que é declarante, Empresa Força e Luz de Jahú. — Decidiu adotar a conclusão do Relatório de fls. 22 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 5.564, série C (Torrinha — São Paulo), em que é declarante João Romão. — Decidiu adotar a conclusão do Relatório de fls. 13 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 26.982, série B (Piratinga — São Paulo), em que é declarante José Rosseto. — Decidiu adotar a conclusão do Relatório de fls. 29 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 9.823, série C (Capivari — São Paulo), em que é declarante Ferdinando Santoro. — Decidiu adotar a conclusão do Relatório de fls. 35 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 8.694, série C (Lageado — São Paulo), em que é declarante Diogenes Ribeiro de Lima. — Decidiu adotar a conclusão do Relatório de fls. 18, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 27.881, série B (São João da Boa Vista — São Paulo), em que é declarante Odemar Marques Nogueira. — Decidiu adotar a conclusão do Relatório de fls. 31 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 11.988, série C (São Pedro — São Paulo), em que é declarante Paulo Capeleti. — Decidiu adotar a conclusão do Relatório de fls. 62 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 27.775-B — S. João da Boa Vista — São Paulo: "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 41 em virtude da qual "ex-vi" do decreto 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Cristiano Osorio de Oliveira a dar quitação plena a João Sabino Nogueira e sua mulher do seu débito verificado (51.337\$700), recebendo, em apólices, 50 % do mesmo débito, ou sejam vinte e cinco contos e quinhentos mil réis (25:500\$000). — *Sergio de Oliveira*, Presidente. — *Ernesto Rangel*, Relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 27.144-B — Tibiriçá — São Paulo: "decidiu adotar a conclusão do relatório de folhas 37 em virtude da qual "ex-vi" do decreto 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Cristiano Osorio de Oliveira a dar quitação plena a Matilde Fraça Moreira do Andrade do seu débito verificado (8.259\$600), recebendo, em apólices, 50 % do mesmo débito, ou sejam quatro contos e seiscentos mil réis (4:600\$000). — *Sergio de Oliveira*, Presidente. — *Ernesto Rangel*, Relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 21.804-B, Xapacó — Santa Catarina: "decidiu adotar a conclusão dos votos dos dois juizes revisores, em virtude da qual é concedida a redução de 50 % no débito reajustável de réis (44:004\$950) de Armando Haefner Marinho e a correlata indenização de vinte e dois contos de réis (22:000\$000), em apólices, ao credor — Banco Nacional do Comércio, continuando a cargo do devedor a fração irremovível de dois mil quatrocentos e setenta e cinco réis (2\$475), de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, Presidente. — *Reginaldo Nunes*, Relator. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 21.570-B — Soledade — Rio Grande do Sul: "decidiu adotar as conclusões dos votos dos dois juizes revisores, em virtude das quais "ex-vi" do decreto 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor — Banco da Província do Rio Grande do Sul — a dar quitação plena a Juvenal de Moraes Ferreira, do seu débito verificado (8:56\$330), recebendo, em apólices, 50 % do mesmo débito, ou sejam quatro contos de réis (4:000\$000). — *Sergio de Oliveira*, Presidente. — *Reginaldo Nunes*, Relator. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 27.763-B — Avaré — Estado de São Paulo: "decidiu adotar as conclusões dos votos dos dois juizes revisores, em virtude da qual são concedidas a redução de 50 % no débito de Urbano Junqueira e a correlata indenização em apólices, de seis contos e quinhentos mil réis (6:500\$000) aos credores Junqueira Moitres & Comp., continuando a cargo do devedor a fração irremovível de 439\$100, de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, Presidente. — *Reginaldo Nunes*, Relator. — *Ernesto Rangel*."

1934. — *Sergio de Oliveira*, Presidente. — *Reginaldo Nunes*, Relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 37.823-B — Piracema — São Paulo: "decidiu adotar a conclusão dos votos dos dois juizes revisores, em virtude da qual, "ex-vi" do decreto 24.233, de 12 de maio de 1934, ficam obrigados os credores *Ferreira da Rosa & Comp.* a dar quitação plena a *Benedito Pinheiro de Almeida*, do seu débito verificado (21:087\$900) recebendo, em apólices, 50 % do mesmo débito, ou sejam dez contos e quinhentos mil réis (10:500\$000).

No processo n. 27.764-B, — Avanhandava — São Paulo: "decidiu adotar a conclusão dos votos dos dois juizes revisores, em virtude da qual "ex-vi" do decreto 24.233, de 12 de maio de 1934, ficam obrigados os credores *Milão, Nogueira & Comp.* a dar quitação plena a *Alfredo de Carvalho Homem e sua mulher*, do seu débito verificado (147:293\$900), recebendo, em apólices, 50 % do mesmo débito, ou sejam setenta e tres contos e quinhentos mil réis (73:500\$000), — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 12.361-C — Limeira — S. Paulo — Decidiu adotar a conclusão dos votos dos dois juizes revisores, em virtude da qual são concedidas a redução de 50 % no débito de *João Lutz Ladwig e sua mulher e a correlata indenização de um conto e quinhentos mil réis (1:500\$000)* em apólices, ao credor *Brasílio Mengatto Lana*, tudo nos termos do decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 4.833-A — Pitanguera — S. Paulo — Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 88 em virtude da qual, "ex-vi" do decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1934, ficam obrigados os credores *Nogueira Ortiz & Companhia* a dar quitação plena a *José Leopoldo do Mendonça Uchôa Filho e sua mulher* do seu débito verificado 139:591\$500, recebendo, em apólices, 50 % do mesmo débito, ou sejam 69:500\$000, devendo a indenização ser paga ao Banco do Brasil, na qualidade de procurador legal.

No processo n. 27.703-B — Barreto — S. Paulo — Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 39 em virtude da qual, "ex-vi" do decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1934, ficam obrigados os credores de *Herm. Stoltz & Comp.* a dar quitação plena a *Milias Rebelo Horta*, do seu débito verificado 14:276\$800, recebendo, em apólices, 50 % do mesmo débito, ou sejam sete contos de réis (7:000\$000). — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 9.590-C Botucatu — S. Paulo — Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 29, em virtude da qual, "ex-vi" do decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1934, fica obrigada a credora massa falida de *Odilon Freire & Comp.* a dar quitação plena a *João Candido Vilas Boas*, do seu débito verificado 32:151\$100, recebendo em apólices, 50 % do mesmo débito, ou sejam 16:000\$000. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 27.838-B — Presidente Venceslau — S. Paulo — Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 37 em virtude da qual, "ex-vi" do decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1934, ficam obrigados os credores *Pupo, Teixeira & Comp.* a dar quitação plena a *D. Lilitiana do Rangel Moreira* do seu débito verificado 64:805\$400, recebendo, em apólices, 50 % do mesmo débito, ou sejam 32:000\$000. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 24.051-B — Baurú — São Paulo — Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. em virtude da qual, "ex-vi", do decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Banco Comercial de Jau a dar quitação plena a *Matilde Fraga Moreira de Almeida* do seu débito verificado 16:549\$000, recebendo, em apólices, 50 % do mesmo débito, ou sejam oito contos de réis (8:000\$000) — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

Pedidos de reconsideração:

No pedido de reconsideração n. 2.906 — Processo n. 22.227-B — Itajubí — Estado de São Paulo — Resolveu manter a decisão lançada a fls. 89 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes* relator. — *Ernesto Rangel*.

No pedido de reconsideração n. 2.974 — Processo n. 9.207-C — Porto Feliz — São Paulo — Resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 17 e seguinte e, assim sendo, conceder a redução de 50 % no débito de *Elias Rodrigues Bueno e a correlata indenização*, em apólices, de tres contos e quinhentos mil réis (3:500\$000), aos credores *Emilio, Silvio, João e José Baccili*, continuando a cargo do devedor a fração não reajustável de vinte e sete mil e quinhentos réis (27\$500). — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No pedido de reconsideração n. 2.687 — Processo n. 4.200-C — Resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls 91 e seguintes e, assim sendo, conceder ao credor Banco do Estado de S. Paulo e indenização de oitenta e nove contos de réis (89:000\$000) em apólices, ficando o mesmo credor obrigado a dar quitação plena do débito verificado, 178:098\$500, oriundo da escritura de fls. 9. De referencia a divida proveniente da escritura de fls. 15 que o mencionado credor ao receber a indenização que lhe

foi concedida a fls. 80 de quitação plena do débito de *Fernando Neta e sua mulher*. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No pedido de reconsideração n. 2.775 — Processo n. 26.101-B — Amparo — S. Paulo — Resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 43 e seguintes e, assim sendo conceder a redução de 50 % no débito de *Hortencia de Oliveira & Companhia e a correlata indenização de vinte contos de réis (20:000\$000)* em apólices aos credores *Queiroz Barros & Comp.* (em liquidação), tudo nos termos do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No pedido de reconsideração n. 2.790 — Processo n. 25.878-B — Alegrete — Rio Grande do Sul — Resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 51 e seguinte e, assim sendo, considerar reajustável a mais de que na decisão anterior, a importância de 2:995\$500, concedendo afinal a redução de 50 % no débito de *Eulides Brasil Milano*, e a correlata indenização de um conto de réis (1:000\$000) em apólices, ao credor Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, continuando a cargo do devedor a fração irrealizável de quatrocentos e noventa e sete mil e secentos e cincoenta réis (497\$750) — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No pedido de reconsideração n. 2.389 — Processo n. 22.062-E — Itajubí — São Paulo — Resolveu manter a decisão lançada a fls. 55 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No pedido de reconsideração n. 2.713 — Processo n. 71.851-C — Camaragibe — Alagoas — Resolveu manter a decisão lançada a fls. 43 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No pedido de reconsideração n. 2.935 — Processo n. 23.192-E — Resolveu manter a decisão lançada a fls. 35 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No pedido de reconsideração n. 2.982 — Processo n. 26.606-B — Anápolis — Goiás — Resolveu manter a decisão lançada a fls. 43 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No pedido de reconsideração n. 2.727 — Processo n. 7.088-4 — Baurú — S. Paulo — Resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 33 e seguintes, concedendo a devedora *Matilde Fraga Moreira de Almeida* quitação plena do seu débito reajustável, 30:090\$800, negando ao credor Banco do Estado de São Paulo a indenização correlata por haver este incorrido nos preceitos do art. 40 do dec. n. 24.233. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos

N. 30.633/937 — *Cactano Sampaio & Comp. Ltd.* — Impõno de acordo com o parecer a pena de revalidação, correspondente ao selo devido. Publicado o despacho e decorrido o prazo legal, remeta-se o processo à Procuradoria Geral da Fazenda Publica, para a inscrição da divida.

N. 30.631/937 — *Ribeiro Irmão & Comp.* — Idem.

N. 30.630/937 — *Pina Gouveia & Comp.* — Idem.

N. 30.629/937 — *Pina Gouveia & Comp.* — Idem.

N. 30.628/937 — *Penificação Carioca Ltd.* — Idem.

N. 30.632/937 — *Santos Gomes & Comp.* — Idem.

N. 29.135/937 — *Ercle Gianini*. — De acordo com a informação e o parecer, cobre-se a revalidação que for devida.

Preclatórios despachados

Juizo da Terceira Vara Federal, entrega de 1:500\$ (um conto e quinhentos mil réis) a favor de *Ernani Correa*. — Cumpra-se.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Notificações

N. 1.385/937 — *Rodrigues & Ribeiro*. Rua Teodoro da Silva numero 999. Multa de 150\$ mais a importância de 60\$ relativa a emolumentos de registro, prazo de 20 dias. — Intime-se.

Requerimentos

N. 29.365/937 — *Alberto Almeida Correa*. Anote-se a baixa "ex-officio", de acordo com a representação. — Imponho a multa de 125\$000 medio da lei.

N. 29.366/937 — *Armando Aguiar*. Proceja-se a inscrição, nos termos do parecer. — Imponho a multa de 100\$ minima da lei.

N. 13.839/937 — Rocha & Cardoso. — Transfira-se "ex-officio" a José Manoel Alves e em seguida, aos requerentes. Imponho ao primeiro a multa de 125\$000 grau médio da lei.

N. 22.559/937 — Mendes Carneiro. — Transfira-se. Imponho ao requerente a multa de 50\$ mínimo da lei.

N. 28.475/937 — Bernardo Stein. — Anote-se a baixa para o futuro exercício.

N. 28.790/937 — Lafaiete Cortes & Comp. — Transfira-se e dê-se a baixa para o futuro exercício.

N. 29.747/937 — Anselmo André. — Certifique-se.

N. 29.961/937 — Oliveira & Silva & Comp. — Idem.

N. 29.739/937 — M. A. de Andrade. — Idem.

N. 29.923/937 — Ferreira Filho & Comp. — Idem.

N. 29.731/937 — Comp. Industrias Brasileiras Portela S. A. — Idem.

N. 29.929/937 — Ferreira Filho & Comp. — Idem.

N. 30.431/937 — Panificação Andaraí Ltd. — Transfira-se. Imponho a multa de 125\$000 médio da lei.

N. 30.434/937 — Panificação Andaraí Ltd. — Idem.

N. 30.440/937 — Panificação Andaraí Ltd. — Idem.

N. 30.437/937 — Panificação Andaraí Ltd. — Idem.

N. 30.433/937 — Panificação Andaraí Ltd. — Idem.

N. 30.435/937 — Panificação Andaraí Ltd. — Idem.

N. 30.439/937 — Panificação Andaraí Ltd. — Idem.

N. 30.438/937 — Panificação Andaraí Ltd. — Idem.

N. 30.436/937 — Panificação Andaraí Ltd. — Idem.

N. 30.441/937 — Panificação Andaraí Ltd. — Idem.

EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SUB-DIRETORIA

Dr. Joaquim Domingues da Silva, por seu procurador Dr. João José Gonçalves Lage, na petição protocolada sob o n. 18.844/36 dirigida a esta Recebedoria, pedindo cancelamento de penas de agua dos predios situados á rua dos Cojueiros ns. 1, 3 e 5.

O Sr. sub-diretor deu o seguinte despacho:

Dirija-se, querendo, á Inspeção de Aguas e Esgotos.

Diretoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

Dia 31 de agosto de 1937

N. 11.878-37 — Jorge Saad & Filho. — Deixo de tomar conhecimento da reclamação por ter sido apresentada fóra do prazo.

N. 12.191-37 — José Passos. — Mantenho o lançamento. Aos corretores, como tem decidido o Sr. ministro da Fazenda, não assiste o direito a retiradas "pro-labore".

N. 12.193-37 — José Passos. — Aos corretores, como tem resolvido o Sr. ministro da Fazenda, não assiste direito a retirada "pro-labore" que, permitidas na conformidade das condições expressas do art. 29, § 2º, do regulamento, pressupõem a existência de capital.

N. 12.535-37 — Vivaldo de Niemeyer. — As retiradas "pro-labore" pressupõem a existência de capital. Se os corretores o não possuem, não ha como reconhecer-se-lhes esse direito. Neste sentido tem decidido o Sr. ministro da Fazenda, em vários casos identicos ao presente. Mantenho o lançamento.

N. 12.697-37 — Nunes & Irmãos. — Indeferido. As retiradas levadas á conta particular dos beneficiários são considerados como antecipação de lucros e, como tal, tributados em poder da firma.

N. 12.750-37 — Arlindo Bernardes Fraga. — De acordo com o parecer, mantenho o lançamento.

N. 12.998-37 — Alfredo Gastão de Villemor Amaral Filho. — Deixo de tomar conhecimento da reclamação por ter sido apresentada fóra do prazo. Entretanto, se fosse o caso de apreciar-lhe o mérito, seria para indeferir-la, de vez que aos corretores, conforme tem resolvido o Sr. ministro da Fazenda, não assiste direito a retiradas "pro-labore".

N. 13.879-37 — Hernani Antunes. — Indeferido, "ex-vi" do disposto nos arts. 88, § 1º, e 116, parágrafo único, do regulamento em vigor.

N. 20.472-37 — Custódio Américo Pereira de Viveiros. — Não tendo sido feita a comprovação das deduções glosadas, mantenho o lançamento suplementar o respectiva multa, referentes ao exercício de 1933.

N. 22.624-36 — Joaquim Simões de Oliveira. — Não sendo satisfatórios os esclarecimentos prestados, mantenho o lançamento referente ao exercício de 1936.

N. 22.629-36 — A. Ribeiro da Silva & Comp. — Mantenho o lançamento, "ex-vi" do disposto no art. 29, § 2º, do Regulamento vigente.

N. 24.131-36 — Candido Machado Leite. — Em face dos esclarecimentos acima, prossiga-se na cobrança do débito.

N. 19.442-36 — Boris Cleiman. — A vista do que consta do termo, cancele-se a declaração n. 40.373-36, evidentemente duplicata da do folhas, e, assim, o lançamento reclamado.

N. 9.646-36 — Espólio de Ana Monteiro Tavares. — Expeçam-se notificações para pagamento na fórmula do § 4º, do art. 17 do Regulamento.

N. 14.182-34 — Ulisses Pereira de Sameiro. — A prova exigida de que o contribuinte residia no Brasil, nos annos de 1932 a 1934, não foi produzida.

Mantenho, assim, o despacho de folhas, sendo, apenas, computado, para o exercício de 1933, o pagamento confirmado a folhas, pela Secção de Lançamento.

N. 17.756-36 — Hadjes & Bargut. — De acordo com o parecer, cancele-se o lançamento. Recorro para o 1º Conselho de Contribuintes.

N. 22.393-36 — Sociedade Anônima Fábrica Cardoso de Gouveia. — Cancele-se o lançamento. A verba de réis já tinha sido tributada conjuntamente á concernente a "Lucros suspensos", e a de réis, á vista do que constatou o exame procedido na contabilidade da reclamante, é dedutível, "ex-vi" do disposto no art. 51, combinado com a letra "c" do § 1º do art. 10, do regulamento vigente. Deste ato recorro para o 1º Conselho de Contribuintes.

Offícios expedidos

N. 289-293 — Aos Srs. membros do 1º Conselho do Contribuintes — Remetendo processos de recursos referentes aos seguintes contribuintes: Espólio de Luiz Alves Tomaz, sendo inventariante Francisco Bento de Carvalho.

N. 430 — Ao Sr. diretor das Rendas Internas — Remetendo requerimento por intermédio daquela Diretoria em que é interessado Alfredo Maia Júnior.

N. 668 — Ao Sr. diretor da Divisão do Assistencia Hospitalar — Agradecendo comunicação.

N. 669 — Ao Sr. diretor do Serviço Geológico e Mineralógico do Ministério da Agricultura — Solicitando informações.

N. 670 — Ao Sr. diretor regional dos Correios e Telégrafos — Solicitando a devolução do recibo "A.R." referente a um registrado dirigido ao Sr. Antonio Costa Ferreira.

N. 1.538 — Ao Sr. chefe de Secção em Minas Gerais — Reiterando officios solicitando serem remetidos a esta Diretoria os originaes de declarações de renda de um contribuinte.

N. 1.539 — Ao Sr. chefe de secção em Minas Gerais — Recomendando ser remetida a esta Diretoria uma declaração de renda referente a um contribuinte.

N. 1.540 — Ao Sr. chefe de secção em Minas Gerais — Idem.

N. 1.541 — Ao Sr. chefe de secção no Rio Grande do Sul — Solicitando informações.

N. 1.542 — Ao Sr. chefe de secção no Estado do Rio — Solicitando a devolução de uma declaração de renda.

N. 1.543 — Ao Sr. chefe de secção no Estado do Rio — Prestando informações.

Ns. 1.544-545 — Ao Sr. chefe de secção em São Paulo — Fazendo comunicações de despacho.

N. 1.546 — Ao Sr. chefe de secção no Estado do Rio — Solicitando informações.

Requerimentos despachados

Dia 1 de setembro de 1937

N. 9.516/37 — Oton Julio de Barros Melo. — Em face da informação de 20 de julho de 1937, confirmada e desenvolvida pelo parecer do Sr. chefe da revisão, demonstrando iniludivelmente ser rendimento do trabalho, tributavel na cedula C, a quota — parte da multa concedida pelo Estado ao funcionario, como estimulo da sua função fiscalizadora — mantenho o lançamento suplementar referente ao exercício de 1933, com a respectiva multa, prevista no art. 116 paragrafo unico do regulamento em vigor e tanto mais justa por se tratar de retificação feita por esta Diretoria em face da inexistência da formula apresentada, pois a alegação do contribuinte de ter mal interpretado a lei é destituída inteiramente de valor juridico.

N. 13.619/37 — Candido Carvalho. — Indeferido. As retiradas feitas em desacordo com o disposto no art. 29, § 2º do regulamento são considerados como antecipação de lucros, sujeitos á incidência da taxa de 6 %, em poder da firma.

N. 20.646/37 — Alvaro Rodrigues Teixeira. — Mantenho o despacho de 11 de fevereiro de 1937, de vez que os esclarecimentos de folhas, foram prestados fora do prazo estipulado no original do memorandum n. 5.973 e ainda por que os informes prestados estão incompletos.

N. 21.090/36 — Julio Capitulino da Silva Pita. — Retifique-se o lançamento de fls. de acordo com o calculo de fls. em face dos esclarecimentos de folhas.

N. 25.710/36 — Francisco Martins Guerra. — Mantenho os lançamentos em face do preceituado no art. 88, § 1º, do Regulamento em vigor. A legitimidade e procedencia dos processos "ex-officio", ao contrario do que alega o reclamante, estão plenamente evidenciadas pela prestação de esclarecimentos, na fase propria.

Offícios expedidos:

Srs. membros do 1º Conselho de Contribuintes:

N. 294 — Remetendo processo de recurso em que é interessado Antonio Pereira do Almeida.

Sr. diretor da Despesa Publica:

N. 431 — Sobre objeto de serviço.

Sr. diretor das Rendas Internas:

N. 432 — Remetendo por intermedio daquela Diretoria o requerimento dirigido ao Sr. ministro da Fazenda pelo Sr. Osvaldo Gomes da Costa Miranda, e prestando informações.

Sr. Dr. Procurador Geral da Fazenda Publica:
N. 433 — Prestando informações.
Sr. diretor das Rendas Internas:
N. 434 — Restituindo processo referente a restituição de imposto em que é interessado Artur Schepheid Cliffe.
Sr. Juiz de Direito da Provedoria e Resíduos — 2º ofício:
N. 671 — Prestando informações.
Sr. Dr. 3º Procurador da Republica:
N. 672 — Restituindo certidão de divida em que é interessado Joaquim de Almeida Marques Simões, por não se tratar de imposto de renda.
N. 573 — Idem, em que é interessada a firma José Catrole — Filho Ltda.
Sr. 2º inventariante judicial:
N. 574 — Solicitando serem apresentadas as declarações de renda do espólio de José Pacheco da Rocha, bem como prestar informações, referentes ao referido espólio.
Sr. Dr. Juiz da Provedoria e Resíduos — 2º Ofício:
N. 575 — Remetendo segundas vias das notificações referentes ao espólio de Joaquim da Silva e Sá.
Sr. diretor regional dos Correios e Telegrafos:
N. 676 — Solicitando a devolução do recibo "A. R." referente ao registrado dirigido ao Gaz Neon Pannon Ltda.
Sr. Dr. 3º Procurador da Republica:
N. 677 — Fazendo comunicação.
Sr. chefe de secção em São Paulo:
Ns. 1.547/548 — Remetendo processos referentes às declarações de renda dos contribuintes José Salem e Robert Adolf Liebel.
Sr. chefe de Secção no Rio Grande do Sul:
N. 1.549 — Remetendo processo em que é interessado Deniz Desiderato Horta Barbosa.
Sr. chefe de Secção na Paraíba:
N. 1.550 — Remetendo processo em que é interessado Bartoldo da Nobrega Dantas.
Sr. chefe de Secção em São Paulo:
N. 1.551 — Solicitando informações.
N. 1.552 — Recomendando enviar com urgencia tudo o que disser respeito ao contribuinte Osvaldo Moura Brasil do Amaral.
Sr. chefe de Secção em Niteroi:
N. 1.553 — Solicitando ser remetida a esta Diretoria a declaração de renda do contribuinte Antonio O. Magalhães.
Sr. diretor do Expediente e do Pessoal:
N. 435 — Restituindo processo em que é interessado o official administrativo da classe "H" Maria Nazaret Assunção.

Alfândega do Rio de Janeiro

Decisões

Consta deste processo que o guarda aduaneiro Paschoal Lanzelotti, auxiliado pelo remador Luiz Montezuma, em serviço de fiscalização, no posto fiscal da "Borboleta", em 20 de abril de 1937 apreendeu 2 panos de mesa bordados.

Instaurado o respectivo processo, de acordo com o despacho de 27 de abril de 1937, foi lavrado o termo de apreensão de fis.

E como não fosse apresentado o dono da mercadoria, afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no "Diário Oficial", de 30 de abril de 1937, com o prazo de 30 (trinta) dias, de conformidade com o decreto n. 24.478, de 27 de junho de 1934, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal fato, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 105\$000 no valor comercial de 130\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, "ex-vi" do disposto no artigo número 630, parágrafo terceiro, da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu á revelia:

Julgo a apreensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado, esta decisão, na forma regulamentar, seja a mercadoria vendida em hasta pública, adjudicando-se, afinal, 50 %, do produto ao apreensor, guarda aduaneiro Paschoal Lanzelotti, e ao seu auxiliar, remador Luiz Montezuma 30 %, para a Fazenda Nacional e os restantes 20 %, divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de acordo com o artigo 651, da lei citada, combinado com o artigo n. 124, da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se (Processo n. 16.918-37).

Alfândega do Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1937. — José dos Santos Leal, inspetor.

Consta deste processo que o guarda Sezefredo Cancio Pires, auxiliado pelo remador Moacir Silva e pelo guarda do Cais do Porto Amaro de Andrade Bastos Pimentel, em serviço de fiscalização, no posto fiscal 9-10, do Cais do Porto, em 21 de janeiro de 1937, apreendeu 6 aventais de borracha e 12 isqueiros.

Instaurado o respectivo processo, de acordo com o despacho de 25 de janeiro de 1937, foi lavrado o termo de apreensão de fis.

E como não fosse apresentado o dono da mercadoria, afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro,

o prazo de 30 (trinta) dias, de conformidade com o decreto n. 24.478, de 27 de junho de 1934, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal fato, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 26\$500 no valor comercial de 96\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, "ex-vi" do disposto no artigo número 630, parágrafo terceiro, da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu á revelia:

Julgo a apreensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado, esta decisão, na forma regulamentar, seja a mercadoria vendida em hasta pública, adjudicando-se, afinal, 50 %, do produto ao apreensor guarda aduaneiro Cancio Pires, e aos seus auxiliares, remador Moacir Silva e guarda do Cais do Porto Amaro de Andrade Bastos Pimentel; 30 %, para a Fazenda Nacional e os restantes 20 %, divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de acordo com o artigo 651, da lei citada, combinado com o artigo n. 124, da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se. (Processo n. 3.791-37).

Alfândega do Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1937. — José dos Santos Leal, inspetor.

Consta deste processo que o sargento aduaneiro Joaquim Benedito do Sacramento, auxiliado pelos guardas Ananias Cabilo, Waldemiro Leitão e remador Alberto Lima, em serviço de fiscalização, no posto fiscal 1-2, do Cais do Porto, em 29 de setembro de 1936, apreendeu um kimono de seda, uma bolsa e um pijama também de seda.

Instaurado o respectivo processo, de acordo com o despacho de 5 de outubro de 1936.

E como não fosse apresentado o dono da mercadoria, afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no "Diário Oficial" de 20 de outubro de 1936, com o prazo de 30 (trinta) dias, de conformidade com o decreto n. 24.478, de 27 de junho de 1934, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal fato, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 215\$100 no valor comercial de 280\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, "ex-vi" do disposto no artigo número 630, parágrafo terceiro, da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu á revelia:

Julgo a apreensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado, esta decisão, na forma regulamentar, seja a mercadoria vendida em hasta pública, adjudicando-se, afinal, 50 %, do produto ao apreensor, sargento aduaneiro Joaquim Benedito do Sacramento, e aos seus auxiliares, guardas Ananias Cabilo, Waldemiro Leitão e remador Alberto Lima; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de acordo com o artigo 651, da lei citada, combinado com o artigo n. 124, da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se. (Processo n. 78.280-36).

Alfândega do Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1937. — José dos Santos Leal, inspetor.

Consta deste processo que o guarda aduaneiro Paschoal Lanzelotti, em serviço de fiscalização, na "Borboleta", em 21 de abril de 1937, apreendeu duas gravatas, um sabonete sem marca, três ditos da marca "Parklieder", dois "Creme Mouson Seife", um tudo de pasta, um dito de pasta creme, duas latas de "nivea creme", um pote de creme Khasana, um estojo para barba "Merkor", um vidro de agua de colonia 4701, três vidros de perfume "Alter Lavender", quatro estojos com sabão para barba, e três sabonetes para barba.

Instaurado o respectivo processo, de acordo com o despacho de 27 de abril acima citado, foi lavrado o termo de apreensão de fis.

E como não fosse apresentado o dono da mercadoria, afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no "Diário Oficial", de 30 do mesmo mês de abril, com o prazo de 30 (trinta) dias, de conformidade com decreto n. 24.478, de 27 de junho de 1934, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal fato, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliadas e classificadas as mercadorias, verificou-se estarem sujeitas aos direitos de 119\$100 (cento e dezenove mil e cem réis), no valor comercial de 205\$000 (duzentos e cinco mil réis).

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, "ex-vi" do disposto no artigo número 630, parágrafo terceiro, da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu á revelia:

Julgo a apreensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado, esta decisão, na forma regulamentar, seja a mercadoria vendida em hasta pública, adjudicando-se, afinal 50 %, do produto ao apreensor guarda adu-

aneiro Paschoal Lanzellotti; 30 %, para a Fazenda Nacional e os restantes 20 %, divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de acordo com o artigo n. 651, da lei citada, combinado com o artigo n. 124, da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se. (Processo n. 16.919-37).

Alfândega do Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1937. — José dos Santos Leal, inspetor.

Consta deste processo que os guardas aduaneiros Olacilio Bustamante, Pedro de Carvalho e Djalma da Costa Rubin, em serviço de fiscalização, no vapor "Highland Monarch", em 27 de abril de 1937, apreenderam 6 camisas, 7 pijamas e 3 palitots de pijama, tudo de seda.

Instaurado o respetivo processo, de acordo com o despacho de 29 de abril de mil novecentos e trinta e sete, foi lavrado o termo de apreensão de folhas.

E como não fosse apresentado o dono das mercadorias, afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no "Diário Oficial", de 12 de maio de 1937, com prazo de 30 (trinta) dias, de conformidade com o decreto n. 24.478, de 27 de junho de 1934, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal fato, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliadas e classificadas as mercadorias, verificou-se estarem sujeitas aos direitos de 1:378\$310 no valor comercial de 1:620\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, "ex-vi" do disposto no artigo número 630, parágrafo terceiro, da Novo Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas;

Julgó a apreensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado, esta decisão, na forma regulamentar sejam as mercadorias vendidas em hasta publica, adjudicando-se, afinal, 50 % do produto, aos guardas aduaneiros, Olacilio Bustamante, Pedro de Carvalho e Djalma da Costa Rubin; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de acordo com o artigo 651, da lei citada, combinado com o artigo n. 124, da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se. (Processo n. 17.472-37).

Alfândega do Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1937. — José dos Santos Leal, inspetor.

Comissão de Eficiência

Pauta para a sessão do dia 1 de setembro de 1937

A Comissão de Eficiência do Ministério da Fazenda, apreciará os seguintes processos:

N. 636 — Requerimento do oficial administrativo classe J do Quadro I, Afrodísio Aloisio da Silva.

N. 659 — Pedido de transferência do sargento da Polícia Aduaneira de Alfândega de Florianópolis, Oscar Coura de Figueiredo.

Ministério da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 31 de agosto de 1937

Exmo. Sr. Ministro da Viação e Obras Publicas.

N. 1.494 — Transmite a S. Ex. o processo, referente ao pedido de mudança de sede feito pela Associação de Praticagem da Barra do Rio Grande do Sul, visto ser o assunto da competência daquele Ministério.

N. 1.495 — Acusa o recebimento do Aviso n. 2.007, de 20 de agosto de 1937, em que S. Ex., comunicando a registro do endereço "Hydromar", solicita uma relação nominal dos funcionários da Diretoria de Navegação deste Ministério, encarregados da expedição de comunicações sobre anormalidades de ordem hidrográfica.

Em resposta, informa a S. Ex. que o referido endereço telegrafico "Hydromar" foi pedido afim de ser usado pelas pessoas, na quasi totalidade navegantes da Marinha Mercante, que cooperam com este Ministério enviando a repartição competente (Diretoria de Navegação) comunicados sobre alterações e novidades de ordem hidrográfica.

Alás, cumpre dizer que essa cooperação já existe e constitui uma das bases do serviço de Segurança da Navegação na sua incumbência de captar todas as informações possíveis para, depois, irradiá-las da maneira melhor e mais rapida. Essa cooperação, entretanto, é, muitas vezes, prejudicada pela falta de urgência com que as comunicações são encaminhadas à Diretoria de Navegação, seguindo a via normal de transmissão.

Com a finalidade de prevenir tais inconvenientes, foi solicitado, então, a S. Ex., pelo officio n. 1.089, de 16 de junho ultimo, o registro do endereço telegrafico "Hydromar", com as facilidades de urgência e gratuidade para os expedidores.

Pensa ter havido no officio n. 2.007, de 20 de agosto de 1937, pedindo uma relação nominal de funcionários encarregados da ex-

pedição dessas comunicações, um pequeno equívoco, pois para aqueles servidores já possui a Diretoria de Navegação o endereço "Naveamar" usado para a rotina normal do serviço administrativo.

O endereço telegrafico "Hydromar" será creado a exemplo do existente na Meteorologia — "Metecoro Rio" — por meio do qual o Departamento de Aeronautica Civil recebe de seus cooperadores, na maioria Comandantes da Marinha Mercante, boletins do estado do tempo local, para organização das cartas sinopticas de previsão de tempo.

N. 1.502 — Acusa o recebimento do Aviso n. 46, de 28 de junho de 1937, encaminhando uma parte apresentada pelo oficial de dia do Quartel General do Comando da 1ª Região Militar contra o marinheiro n. 10.490-PE-CA-1ª classe, Aristeu Martins de Oliveira.

Em resposta, comunica a S. Ex. que o marinheiro em apreço foi punido com oito (8) dias de prisão rigorosa.

Exmo. Sr. Dr. Luiz Gallotti, Segundo Procurador da Republica.

N. 1.503 — Acusa o recebimento do Officio n. 37-2.038, de 14 de agosto de 1937, em que S. Ex. solicita informações que habilitem aquela Procuradoria a defender os interesses da União Federal na ação contra ela proposta no Juizo Federal da Primeira Vara pelos beneficiarios de Almeida de Oliveira.

Em resposta, transmite cópia de uma informação da Diretoria de Armamento da Marinha, com todos os elementos relativos ao assunto.

Dia 1 de setembro de 1937

Exmo. Sr. Ministro da Guerra.

N. 1.505 — A este Ministerio foram encaminhados por Sua Excelencia, o Exmo. Sr. Presidente da Republica, os papeis relativos a um invento de Francisco Duarte, graças ao qual, segundo alega o autor, os aviões poderã subir e descer verticalmente.

Apreciando o merito da invenção o Serviço Técnico da Aviação desse Ministerio e a Aeronautica Naval julgaram serem precarias as possibilidades do inventor na solução de um problema que, de ha muito, tem desafiado a argucia de cientistas de renome, em todo o mundo.

Restituindo o processo, comunica que Sua Excelencia, o Exmo. Sr. Presidente da Republica, aprovou a sugestão apresentada: em exposição de motivos de 25 de agosto proximo passado, de ser lembrada ao autor a conveniencia da apresentação dos calculos e demais elementos técnicos que serviram de base à invenção, afim de emitir-se parecer definitivo e fundamentado sobre o assunto.

Exmo. Sr. Chefe de Policia do Distrito Federal.

N. 1.506 — Pelo officio n. 4.680, de 11 de agosto de 1937, foi a Diretoria de Navegação deste Ministerio scientificada de que uma petição de foguista civil Americo Gomes de Vasconcelos, solicitando restituição de documentos pessoais apreendidos pela policia, não merecera deferimento "em virtude de ser o requerente elemento suspeito".

Não convindo manter em serviço na Marinha servidores sem situação definida pela Delegacia Especial de Segurança Política e Social, solicita de S. Ex. os necessarios esclarecimentos sobre o que de verdadeiro houver quanto ao funcionário em apreço.

Caso fique provada a falta de fundamentos da suspeição, solicita, celerissim, a restituição dos documentos do referido foguista.

Ministério da Guerra

Por despacho do Sr. Ministro, de 31 do mês findo:

Mandou-se publicar o seguinte despacho exarado no inquerito administrativo a que foi submetida a firma Artur Balfour & Cia. (South America):

"De um atento exame dos autos do presente processo, instaurado para apurar as irregularidades apontadas pela D.M.B. nas relações entre a firma Artur Balfour & Cia. (South America) Ltd. e este Ministerio, chega-se a conclusão de que aquela firma procedeu com evidente má fé, já nas relações comerciais com a F.C.I., já no decurso do processo em questão.

Subsistentes, como o são, as razões que levaram meu antecessor a proferir o despacho de 9 de abril do ano findo, razões agora agravadas pela conduta da firma no decorrer do processo, resolvo ratificar o referido despacho, declarando inidonea a firma Artur Balfour & C. (South America) Ltd., "ex-vi" do paragrafo 2º do artigo 741 do Código de Contabilidade da União. A Secretaria para providenciar o devido expediente. Em 18-8-1937. — General Eurico Dutra".

Nas cartas-patentes dos officiais abaixo mencionados foram lavradas as seguintes apostilas:

Ao 2º tenente reformado Gracindo Rodrigues do Nascimento, de quem trata esta carta-patente, foi mandado contar pelo dobro, o periodo de maio de 1915 a janeiro de 1916, que somado ao tempo já computado nesta carta, perfaz vinte e um anos, três meses e oito dias do serviço, de acordo com o despacho de 19 de julho findo.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1937. — General Eurico G. Dutra".

O segundo tenente reformado Erasmo de Araujo Monteiro, de quem trata esta carta-patente, tem direito ao acrescimo de duas quotas de 5 por cento em seus vencimentos, de acordo com o despacho de 19 do mês findo.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1937. — General Eurico G. Dutra".

— Por decreto de 12 do corrente, de acordo com o artigo 22, paragrafo 1º, do regulamento anexo ao decreto numero 18.712, de 25 de abril de 1929 para execução da lei numero 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelos decretos numeros 20.371, de 3 de setembro de 1931 e 22.893, de 5 de julho de 1933, foi transferido para a reserva de primeira classe o Coronel da arma de artilharia Pompeu Horacio da Costa, de quem trata esta carta-patente, visto ter atingido a idade limite para o serviço activo, contando quarenta e cinco anos, onze meses e tres dias de serviço, percebendo as vantagens a que tiver direito na forma das ordens em vigor; bem como as de que trata o decreto de 5 do corrente.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1937. — General Eurico G. Dutra".

Por despacho do Sr. Diretor de 1º do corrente:

Mandou-se publicar a seguinte relação nominal dos funcionarios pertencentes ás linhas de carreira de "compositor", "encadernador", "impressor", e "revisor", do Q. I. deste Ministerio, por ordem de antiguidade:

COMISSÃO DE EFICIÊNCIA DO MINISTÉRIO DA GUERRA

Dando cumprimento ao determinado no art. 5º das Disposições Transitorias da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, e de acordo com as instruções do Conselho Federal do Serviço Público Civil, a Comissão de Eficiência deste Ministério fez a classificação dos ocupantes dos cargos das carreiras de "compositor", "encadernador", "impressor" e "revisor", dentro das respectivas classes, por ordem de antiguidade.

Os interessados nesta classificação poderão apresentar quaisquer alegações ou reclamações, no prazo improrrogavel de 10 dias, a contar da data da presente publicação, em requerimento dirigido ao presidente desta Comissão.

Quadro I

"Compositor"

Tempo de serviço no cargo anterior

Classe I

1. Fabiano Augusto Vilela. 14 anos, 8 meses, 16 dias

Classe II

1. Eugenio Ribeiro da Silva. 15 dias, 0 meses, 9 dias
2. Acilino Rocha. 15 anos, 0 meses, 20 dias
3. João Rodrigues dos Passos. 15 anos, 0 meses, 14 dias
4. Paulo Guilherme Hildebrandt. 3 anos, 2 meses, 29 dias

Classe G

1. Gerivaldo Rodrigues Vaz. 14 anos, 11 meses, 8 dias
2. Osvaldo Carvalhais. 3 anos, 6 meses, 12 dias
3. Elenterio Ferreira de Andrade. 1 ano, 8 meses, 20 dias
4. Ari Kerner Prado da Conceição. 10 anos, 4 meses, 12 dias
5. José da Silva Faffe. 10 anos, 4 meses, 9 dias
6. Alfredo de Souza Cardoso. 7 anos, 10 meses, 18 dias

Classe F

1. Euclides José de Araujo. 15 anos, 0 meses, 17 dias
2. Antonio Martiniano da Silva Faffe. 10 anos, 11 meses, 28 dias
3. Emanuel da Rocha Araujo. 10 anos, 4 meses, 21 dias
4. Nelson da Costa Braga. 9 anos, 8 meses, 20 dias
5. Antonio Pereira da Silva. 7 anos, 10 meses, 9 dias
6. Carlos Gonçalves Gomes. 7 anos, 8 meses, 27 dias
7. Deceleriano Nepomuceno. 7 anos, 8 meses, 12 dias
8. Eugenio Ribeiro da Silva. 3 anos, 4 meses, 27 dias
9. Caio Moreira de Araujo. 2 anos, 8 meses, 22 dias
10. Dinorah Eugenio da Silva. 1 ano, 10 meses, 15 dias
11. Júlio Chaves Melo de Albuquerque. 1 ano, 7 meses, 20 dias
12. Francisco da Cunha Xavier. 0 ano, 8 meses, 10 dias
13. Florêncio Marques da Cunha. 7 anos, 11 meses, 8 dias

Imprensa do Estado Maior do Exército

Classe C

No cargo anterior

1. Ernesto da Rocha Araujo. 3 anos, 7 meses, 1 dia
2. Antonio de Matos Rodrigues. 3 anos, 1 mês, 8 dias
3. Ernesto de Souza Freire. 2 anos, 1 mês, 1 dia
4. Eduardo Pinheiro de Brito. 1 ano, 9 meses, 25 dias
5. Claudionor Gonçalves de Brito. 1 ano, 9 meses, 9 dias

Classe B

1. Renê Berthoux Pereira da Silva. 3 anos, 6 meses, 19 dias
2. Roberto Veriano de Oliveira. 2 anos, 0 meses, 19 dias
3. Osvaldo Lopes. 1 ano, 9 meses, 1 dia
4. Moacir de Oliveira, Mota. 0 anos, 7 meses, 17 dias

"Encadernador"

Classe G

1. Leopoldo da Silva Neves. 14 anos, 3 meses, 18 dias

Classe F

1. Fernando Manuel dos Santos. 15 anos, 0 meses, 17 dias
2. Antonio Siqueira da Silva. 15 anos, 0 meses, 13 dias
3. Manoel Barboza. 15 anos, 0 meses, 5 dias
4. Camilo Guimarães da Cruz. 14 anos, 8 meses, 6 dias
5. Arlindo Pereira de Lima. 5 anos, 0 meses, 9 dias
6. Milton Campos da Silva. 1 ano, 10 meses, 9 dias

H. C. E.

Classe E

1. Antonio Alves Teixeira. 15 anos, 8 meses, 25 dias

Imprensa do E. M. E.

Classe C

1. Plácido José de Sant'Ana. 7 anos, 11 meses, 15 dias
2. Nelson de Albuquerque Lima. 5 anos, 9 meses, 11 dias
3. Henrique Fernando da Silva. 0 anos, 8 meses, 9 dias

Classe B

1. Romeu Carlos da Cunha. 4 anos, 6 meses, 8 dias
2. Joffre Sant'Ana. 3 anos, 1 mês, 5 dias
3. Husien Alves de Souza. 2 anos, 7 meses, 1 dia

No cargo anterior

"Impressor"

Classe G

1. Amadeu Torres. 14 anos, 9 meses, 15 dias
2. Antonio Monteiro de Assis. 10 anos, 7 meses, 24 dias
3. Roberto Cristóvão Macieira. 3 anos, 1 mês, 8 dias

Classe F

1. Dario Domingos de Sant'Ana. 15 anos, 0 meses, 14 dias
2. Joel do Nascimento Pires. 10 anos, 10 meses, 13 dias
3. José Pereira da Silva. 2 anos, 0 meses, 2 dias

Classe C

1. José Furtado de Medeiros. 8 anos, 0 meses, 22 dias
2. João Carlos de Figueiredo Torres. 7 anos, 3 meses, 23 dias

Classe B

1. Sadrach do Barros. 3 anos, 4 meses, 9 dias
2. Valdemar Rodrigues dos Santos. 3 anos, 2 meses, 0 dias

"Revisor"

Classe G

1. Amadeu Francisco de Paiva. 5 anos, 10 meses, 17 dias
No Ministerio. 15 anos, 11 meses, 18 dias
2. Rafael Pinheiro Ceroneira. 5 anos, 10 meses, 17 dias
No Ministerio. 11 anos, 5 meses, 29 dias
3. Apolo Martins de Oliveira. 5 anos, 0 meses, 9 dias
4. Heitor da Fontoura Rangel Filho. 1 ano, 8 meses, 12 dias
5. José de Castro Sant'Ana. 1 ano, 8 meses, 12 dias

Requerimentos despachados pelo Sr. ministro da Guerra:

Alzira Benigna de Souza e Silva, demostênes Rodrigues Galhardo, capitão; Francisco de Oliveira Lucena e Inácio Quintino, cabo reformado, solicitando pagamento. — Reconheço as dívidas nas importâncias, respectivamente, de: 328\$260, 500\$000, 6\$500 e 229\$000.

Angelo Mendes de Moraes, tenente-corone, solicitando seja considerado equiparado ao Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais Superiores da Aviação o estágio que fez no Exército do Ar francês. — Indeferido, em face do parecer do E.M.E.

Armando Rabelo de Oliveira, capitão veterinário, solicitando exoneração dos cargos de chefe da Formação Veterinária e instrutor de Hipologia e Higiene Veterinária do E.M. — Deferido.

2.º R. M. para ser anexado um resumo dos assentamentos do sargento Ernesto Lacerda e apurado, com precisão, os motivos de sua exclusão e reinclusão, juntando-se o inquerito ou sindicância se houver.

Luís de França Coutinho, solicitando restituição de documento. — "Entregue-se, mediante recibo".

Lourival de Oliveira, 2.º tenente da Reserva, solicitando a sua volta ao serviço. — "Indeferido, em face das informações".

Luso Alves Garrido, Tenente Coronel, solicitando um C. J. M. — "Indeferido, por falta de amparo legal. Aguarde o resultado da inspeção de saúde e do Conselho a que já foi mandado submeter".

Luís Marques Vieira, operário contratado da F. P. E. P., solicitando inclusão no quadro do operariado da mesma Fábrica. — "Indeferido, em face da informação da Comissão de Eficiência".

Leonel de Oliveira Cruz, 3.º sargento do 4.º R. I., solicitando seja mantida a sua promoção ao posto de 2.º sargento. — "Indeferido, em face das informações".

Laplace Carvalho Santos Porto, 1.º cabo da 1.ª B. I. A. C., baixado ao S. M. I., solicitando asilamento. — "Deferido".

Lauro Cileiroi França, 2.º Tenente da Reserva convocado, solicitando restituição de importâncias descontadas. — "Restitua-se de acordo com as informações".

Laerte Fernandes Barreto, 2.º Tenente veterinário, solicitando constar do Amanack Militar ser diplomado em Medicina Veterinária pela Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária do Ministério da Agricultura.

Milton Nogueira de Sá, sorteado militar, solicitando transferência de sua incorporação para o 3.º G. A. C. — "Indeferido".

Manoel Bezerra do Carmo, 2.º sargento reformado e asilado, solicitando permissão para contrair matrimônio. — Seja inspecionado pela Junta Superior de Saúde.

Manoel Lopes, soldado servindo no S. M. B. da 4.ª R. M. R. R. M., solicitando permissão para prestar concurso no A. G. R. J. — Aguarde oportunidade.

Manoel Ribeiro Mendes, 2.º cabo-ferreiro servindo no S. M. B. da 4.ª R. M., solicitando permissão para prestar exame no A. G. R. J. para sargento-ferreiro. — Aguarde oportunidade.

Manoel Custodio Vieira, 2.º tenente da Reserva, solicitando pagamento do soldo a que se julga com direito. — Indeferido, por não saber a este Ministério a apreciação da sentença que o condenou à pena de demissão do Exército.

Mário Augusto Lebral, solicitando providências para que o 2.º cabo Hildegardo G. de Araújo lhe pague a quantia de 73\$500. — Faça prova do alegado.

Mário Gomes da Silva, soldado ordenança da D. R., solicitando ser nomeado servente do M. G. — Indeferido, em face das informações da Comissão de Eficiência.

Manoel Ribeiro da Silva, 1.º sargento asilado, solicitando transferência de uma etapa de uma para outra filha. — Deferido.

Mário Otavio Frambach, 1.º sargento reformado, solicitando asilamento. — Indeferido, em vista das informações.

Mário de Magalhães Cardoso Barata, tenente coronel, solicitando contagem de tempo de serviço, pelo dobro (de 1-X-1911 a 22-VII-1913 e de 20-V-1914 a 7-VII-1916). — Deferido.

Maria Elazir Bastos Vasconcelos, solicitando abertura de um inquerito sanitário de origem afim de se constatar que a morte de seu marido foi consequente a enfermidade adquirida em campanha. — Indeferido, por não terem sido satisfeitas as exigências preliminares do parágrafo 1.º do art. 23 das Instruções reguladoras dos Documentos Sanitários de Origem, conforme informações da D. S. E.

Mateus Ricciardi, solicitando pagamento. — Reconheço a dívida na importância de 3:513\$740.

Macario Gonçalves de Melo, 2.º tenente da administração, solicitando promoção ao posto de 1.º tenente. — Indeferido, em face do parecer da C. P. E. e da informação do D. P. E.

Nestor da Noronha, 1.º tenente médico da Polícia Militar do Distrito Federal, solicitando certidão. — Certifique-se, na forma da Lei.

Oswaldo de Almeida Brandão, 2.º tenente de administração, solicitando pagamento de um mês de vencimentos, como ajuda de custo. — Deferido de acordo com as informações.

Odilon Zozimo de Lodi, músico asilado, solicitando o abono de uma etapa para um filho menor. — Deferido.

Oswaldo Braga Ribeiro Mendes, 1.º tenente, solicitando seja considerado como férias o período em que esteve baixado ao H. C. E. — Deferido.

Oswaldo Gomes da Silva, sorteado militar, solicitando transferência de sua incorporação para uma das unidades da 2.ª R. M. — Indeferido.

Pedro Braga Martins, remador matriculado na Capitania do Porto do Rio de Janeiro, solicitando ser nomeado remador do M. G. — Indeferido em face das informações da Comissão de Eficiência.

Paulo Silva, ex-prega do Exército, solicitando abertura de um inquerito sanitário de origem. — Indeferido, em vista da informação do comandante do 18.º B. C.

Pedro Moura, 2.º tenente da reserva, solicitando abono de mais uma quota. — Indeferido, em face da informação da D. N. M. R.

Pedro Nonato da Silva, solicitando ser nomeado servente do Ministério da Guerra. — Indeferido, em face da informação da Comissão de Eficiência.

Pedro Alves de Souza, 2.º cabo da Escola de Armas, solicitando ser nomeado servente do M. G. — Indeferido, em face da informação da Comissão de Eficiência.

Reinaldo Cavalcante Areia, solicitando certificado de reservista. — Indeferido. O certificado só poderá ser fornecido depois da reabilitação do requerente.

Osmar Lopes, capitão, solicitando que os três primeiros meses de prorrogação da licença que obteve para tratamento de saúde sejam considerados licença prêmio. — Deferido.

Albertina Caires Pinto, pedindo que seja susgado qualquer pagamento de vantagens a D. Mirina de Aguiar Azevedo, deixadas pelo 1.º tenente Zarfeu Pinto. — Suspenda-se todo e qualquer pagamento a D. Mirina de Aguiar Azevedo porque, no caso, não há apenas os interesses das partes a acautelar, mas também, é principalmente, os da Fazenda Nacional.

Aldemir de Moura, aspirante a oficial da reserva; Cesario Rodrigues de Souza, soldado do Exército; Hildegardo da Silva Miranda, 2.º tenente do Exército; Pedro Biancardini, pedindo pagamento. — Reconheço a dívida.

Alvaro José de Almeida, escrevente de 2.ª classe do Q. G. da 4.ª R. M., pedindo transferência para a Auditoria de Guerra da 8.ª Região Militar. — Indeferido, em face da informação da Comissão de Eficiência.

Antonio Coutinho, ex-2.º cabo artifice de aviação; Heitor Veiga, patrão da letra G do S. C. T.; pedindo certidão. — Certifique-se na forma da lei.

Antonio Vieira da Rosa, ex-cabo do Exército, pedindo reforma ou asilamento. — Concedo o asilamento.

Jacob Menink, pedindo que seja compelido um 1.º tenente do Exército, a satisfazer uma dívida. — Já foi providenciado.

João Alonso Furtado Memoria, pai e responsável pelo aluno do Colegio Militar do Ceará, Luiz Mauricio Furtado Memoria, pedindo que referido aluno seja transferido para o Colegio Militar do Rio de Janeiro. — Deferido, nos termos da informação.

João Batista da Silva, escrevente da classe D, do Quadro I, do Ministério da Guerra, pedindo averbação de tempo, de serviço prestado no Ministério da Viação. — Averbe-se para apreciação oportuna.

João de Carvalho, 2.º tenente da reserva convocado, pedindo reconsideração do despacho que indeferiu o seu pedido de retificação de nome. — Mantenho o despacho anterior.

João Francisco Winckler, capitão de Administração, pedindo que lhe seja permitido contribuir para o montepio do posto de tenente coronel. — Contribua, querendo, para o monte pio do posto de major, na forma do art. 85 do regulamento aprovado pelo Decreto 13.712 de 25-IV-929, porque conforme doutrina firmada pelo Tesouro, só ao oficial reformado com mais de 40 anos de serviço pode ser concedido o montepio correspondente ao 2.º posto que se seguir ao da respectiva patente.

João Valdetaro de Amorim e Melo, major, adjunto de ensino da E. E. M., pedindo para aperfeiçoar seus conhecimentos na França. — Aguarde oportunidade.

Joaquim de Vasconcelos Pereira, pedindo para apresentar proposta à concorrência para o contrato de exploração da areia na Ilha do Bom Jesus. — Indeferido. Aguarde oportunidade.

Joaquim de Vasconcelos Pereira, pedindo exclusividade na extração de areia, dos terrenos da Ilha de Bom Jesus. — Indeferido.

José de Arapepe Macedo, tenente coronel honorário, professor do Colegio Militar do Rio de Janeiro, pedindo pagamento de vencimentos. — Indeferido, de acordo com as informações.

José Augusto de Souza, 3.º sargento reformado, solicitando readmissão como vigia no Campo de Instrução de Gericeópolis. — Indeferido, em face da informação da Comissão de Eficiência.

José David Sili, pedindo que seja compelido o 3.º sargento Raimundo Candido Teixeira, à satisfação de uma dívida. — Já foi providenciado.

José Leal, reservista, pedindo nova caderneta do serviço militar, por se ter extraviado a primeira. — Indeferido. Requeira certidão de seus assentamentos, caso queira.

José Paulino da Silva, soldado do 19.º B. C.; José Paes Barreto, 1.º sargento servindo na 14.ª C. R.; Jair Santos de Almeida, ex-cabo do Exército, solicitando pagamento. — Reconheço as dívidas na importâncias de 89\$700, 186\$000 e 317\$000, respectivamente.

José Pedro dos Santos, ex-cabo do Exército, pedindo certidão do tempo de serviço no Exército. — Entregue-se-lhe a certidão na forma da lei.

José Pereira de Lima, pedindo caderneta de reservista do Exército. — Indeferido. Reabilite-se de acordo com as disposições regulamentares.

Manoel José Barreto e José Melo de Oliveira, pedindo certidão do tempo de serviço prestado no Exército. — Certifique-se na forma da lei.

Antonio Viegas da Silva, capitão de Administração, pedindo que lhe seja permitido prosseguir o Curso da Escola de Intendência. — Indeferido.

Arcelino do Amaral Pujol, 2.º tenente da 2.ª classe da reserva de 1.ª linha, pedindo promoção ao posto imediato. — Indeferido. O requerente, conforme informação da D. C. M. R., não está com sua situação de 2.º tenente legalizada.

Armando Fritzke, 2.º tenente da reserva convocado, pedindo férias. — Concedo.

Celestino Delgado, capitão, pedindo que seja tornada sem efeito a sua exoneração do C. P. O. R. da 2.ª Região Militar, para fins

do tratamento de saúde. — Concedo tres meses de licença para tratamento de saúde.

Cocilio de Oliveira Lins, 2º tenente de administração, pedindo que sejam anuladas as punições sofridas no H. M. P. da 7ª Região Militar. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Celso Ferreira Veloso, major, pedindo exoneração das funções de instrutor chefe de cavalaria da Escola Militar. — Concedo.

Cesar Freitas, soldado do 1º Regimento de Aviação, pedindo licenciamento. Deferido.

Dario da Silva Porto, 3º sargento reservista, pedindo restituição da sua caderneta militar, anexada a requerimento anterior. — Aguardo a solução do requerimento a que anexou a caderneta.

Deolindo Ferreira, sub-tenente do 4º R. I., pedindo 6 meses de licença premio. — Concedo.

Francisco Pereira de Castro, 2º sargento reformado e asilado, pedindo para residir fóra do Asilo, sem perda das vantagens que sua esposa percebe. Deferido.

Gentil Guimarães, 2º tenente farmacêutico da reserva, pedindo promoção ao posto imediato. — Indeferido, em vista da informação da D. S. M. R.

Querino Spitaletti, convocado para servir no Estado de Mato Grosso, pedindo transferência de incorporação para o 4º R. I. — Indeferido.

Lauro Carvalho & Cia. Ltd., pedindo que seja compelido o 2º tenente de administração Emanuel Santos da Costa Neves, à satisfação de uma dívida. Ao D. P. E. para providenciar quanto à punição do tenente Neves, que se faz necessaria em face do n. 32 e 33, Leonidas de Lima Botelho, capitão, pedindo cancelamento de alterações. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Manoel Ribeiro Leite, 2º tenente da reserva convocado, pedindo contagem de tempo de serviço. — Indeferido, em face da informação do D. P. E.

Marcio Gonido Morgan, 2º sargento reformado, pedindo melhoria de reforma. — Indeferido, em face das informações.

Margarido Vicente da Costa Mendonça, sorteado para Mato Grosso, pedindo transferência de incorporação para um dos corpos de S. Paulo. — Indeferido.

Mario dos Santos, pedindo reinclusão na Escola de Aviação Militar para fins de reabilitação. — Indeferido, em face da informação do comandante da Escola de Aviação.

Maximino Soares de Souza, reservista de 3ª categoria, pedindo retificação do nome. — Deferido.

Maximo Hermam Bueschel, sorteado e convocado para 9ª Região Militar, pedindo transferência de sua incorporação para um dos corpos da 2ª R. M. — Indeferido.

Nelson Guilherme de Almeida, capitão medico, pedindo seis meses de licença premio para tratamento de saúde. — Concedido.

Oswaldo Nunes dos Santos, major, pedindo que lhe seja permitido contribuir para o montepio do posto imediato. — Deferido por ter desistido da licença premio a que fazia jus.

Panair do Brasil S. A., pedindo a desincorporação das fileiras do Exército, do seu empregado Walter Passos Cardoso. — Indeferido. O soldado Walter Passos Cardoso requiera do proprio punho, ou passe, à Panair do Brasil S. A., uma procuração para tanto.

Raulfo Mesquita Cabral, reservista, pedindo, para fins eleitoraes, restituição de sua certidão de nascimento. — Forneça-se por certidão na forma da lei.

Rafael Dondici, sorteado para a 9ª Região Militar, pedindo transferência de incorporação para a 2ª R. M. — Indeferido.

Raimundo Marques de Figueiredo Junior, 3º sargento do Batalhão de Guardas, pedindo licença premio de seis meses. — Concedo tres meses, prazo arbitrado em inspeção de saúde.

Rubem Batista Eier, 2º sargento, da esquadrilha de Aviação da Escola Militar, pedindo seis meses de licença para tratamento de saúde. — Concedo.

Paulo de Figueiredo Parreiras Horta, pedindo contagem de tempo de serviço prestado na Grande Guerra, na Missão Medica Militar. — Certifique-se na forma da lei.

Sebastião Figueiredo Leite, capitão honorario da extinta Diretoria Geral de Contabilidade da Guerra, pedindo que lhe seja per-o § 2º do art. 174, do R. S. F. Ex. só dá direito ao montepio dos postos correspondentes ás honras e graduações que possuam ou venham a posuir os funcionarios da extinta Contabilidade da Guerra, nas condições que fixa.

Severina Moreira Mela, esposa do 3º sargento Mario Gomes Melo, do 4º R. C. D. pedindo que seja fixada uma pensão para si e seus filhos. — Recorra ao judiciario se não concordar com a contribuição espontanea de 150\$000 mensais.

Anderson Aurelio de Carvalho, 3º sargento agregado ao 20º B. C., Antonio Negreiros de Andrade Pinto, capitão, Raimundo Vilaronga Pontente, capitão, Severino Augusto das Neves, operario do A. G. R. J., solicitando pagamento. — Deferido, de acordo com as informações.

Aristides Machado Dias, escrevente da F. C. I., Gastão Moreira Pacheco, 2º tenente veterinario, Paulo Pinto da Silva Valle, capitão, reformado, solicitando pagamento. — Indeferido, de acordo com as informações.

Augusto Purco, sorteado militar, solicitando transferência de incorporação para a 2ª Região Militar. — Indeferido.

Arnaldo de Oliveira Monteiro, solicitando certificado de reservista. — Dirija-se à 2ª C. R. em requerimento isento de selo, instruído com certidão de idade ou documento equivalente.

Constancio Pereira Lima, 2º Tenente da Reserva, Cesar Justo, 3º sargento do 5º R. I., Derthias Aggricola, 2º sargento do 1º R. A., Helio Moreau Dias, 3º sargento do 19º B. C., Empresa Elétrica de Amparo, João Ramos da Costa, 2º cabo do 17º B. C., José do Oliveira, cabo do 12º R. I., José Fontoura Tavora, aspirante a oficial, José Corrêa Dias, Marcirio Pinto de Oliveira, ex-servente do H. M. de Alegrete, Otílio Ciraulo, 2º tenente convocado, Raimundo Goulart, cabo radio-telegrafista do 12º R. I., Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, solicitando pagamento. — Reconheço as devidas nas importancias, respectivamente, de 2:255\$600, 171\$000, 295\$000, 300\$000, 254\$300, 108\$, 700\$, 24\$, 480\$900, 3:200\$, 171\$, 54:872\$900.

Joaquim Coelho da Serra Aranha, sub-tenente do 1º R. A., so-nentes servem independentemente de engajamento; não podem, por-litando restabelecimento de vantagens. — Indeferido. Os sub-e-isso, ser beneficiados com vantagens que, concedidas aos sargentos, estão condicionadas ao ato de engajamento ou reengajamento. O Aviso n. 24, de 3 de setembro de 1936, ao Sr. diretor da Aviação não é, assim, applicavel ao caso em apreço. Volto o presente processo à D. F. E. para as providencias necessarias ao recolhimento aos Co-fres Públicos das importancias acaso indevidamente percebidas.

Mario Magalhães Moreira, 3º sargento da Companhia de Esta-belecimento Regional (2º R. M.), solicitando pagamento de venci-mentos. — Indeferido. Em face da informação n. 8.767, do Sr. cho-fe do D. P. E. e do parecer n. 134, do Sr. consultor juridico do meu gabinete, publicado no Diário Oficial de 19-6-1937, reconsidere o despacho datado de 4-10-1935, à fls. 25, e torno, por isso inoperante o avi. n. 3.158, de 11-10-35, ao Sr. ministro da Fazenda. De-se corroborar deo dessa minha decisão ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda e Sr. diretor da Despesa Pública (fls. 34).

Ministério da Viação e Obras Públicas

Senhor Presidente da Republica.

Tendo o Estado de Santa Catarina, arrendatario da Estrada de Ferro Santa Catarina, "ex-vi" do contrato autorizado pelo decreto n. 15.152, de 2 de dezembro de 1921, solicitado a este Ministerio, por intermedio da Inspeçtoria Federal das Estradas, com os requerimen-tos anexos por copia, a concessão de um credito especial de 50:000\$ (cincoenta contos de réis) por ano, para conservação das obras darte existentes no trecho Gaspar-Itajaí, que estiveram em completo abandono desde 1930, tenho a honra de, atendendo ao disposto nas clausulas XXV e L, do decreto acima mencionado, encarecer a V. Ex. a abertura do referido credito, que servirá para evitar maiores prejuizos à União.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1937. — *Marques dos Reis.*

Exposição de motivos relativa ao aviso n. 2.110, de 31 de agos-to de 1937, dirigido ao Ministerio da Fazenda.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da Republica.

A Estrada de Ferro Central do Brasil, solicitou a interferencia deste Ministerio, no sentido de obter de V. Ex., nos termos do artigo 515, letra "a", do Código de Contabilidade, dispensa de concurren-cia publica, para a aquisição de materiais, que julgar necessarios à execução de varios melhoramentos, por conta dos saldos das diferen-tes sub-consignações do Anexo 12 do orçamento vigente, na seguinte ordem:

Sub-Conservação 4 — (Ramal de Santa Barbara, ramal de Lagôa Santa (Fabrica de Aviões) e prolongamento da Linha do Centro, além de Montes Claros e além de Pirapora — 122:890\$100.

Sub-conservação 5 — (Linhas telegraficas e telefonicas — 429:100\$000.

Sub-conservação 6 — (Instalações e aparelhamentos: Instala-ção de cabines — 98:717\$000.

Sub-conservação 7 — (Continuação da construção da nova esta-ção D. Pedro II — 897\$800.

Sub-conservação 10 — (Reparação do material rodante, inclusive na industria particular — 400:000\$000.

Sendo certo que o Código de Contabilidade Publica instituiu normas para a compra de materiais pelas repartições do Governo, dentre as quais cumpre salientar a de concurrença, excetuando, tão sómente, os casos enumerados no art. 51, aléga a Estrada, com as ponderações que apresentou, haver realizado concurrença adminis-trativa e que o Tribunal e a sua Delegação não aceitaram essa forma de processo, por julgarem ser caso de concurrença publica.

A Diretoria da Estrada pretende obter autorização ampla para, com os recursos oriundos das sub-consignações citadas e dentro da exceção da letra "a" do art. 51, adquirir independente de concurrença os materiais de que necessita para os serviços acima refe-rições.

Juntando à presente exposição copia do officio da Estrada nu-mero 581, de 20 de julho p. passado, tenho a honra de submeter o assunto à consideração de V. E. x.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1937. — *Marques dos Reis.*

Portarias do dia 31 de agosto de 1937.

N. 452 — Concedendo ao guarda de 3.ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, José Freire de Aguiar, seis meses de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 10 de setembro de 1937, com dois terços da diária, de acordo com o artigo 19 parágrafo 2.º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, combinado com o artigo 2.º da lei n. 79, de 8 de julho de 1935. — (14.930-37).

N. 453 — Concedendo ao escriptorio da classe G da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Distrito Federal — Quadro IV deste Ministério, Tanereto Marques Lisboa Braga, um ano de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 15 de agosto de 1937, com o ordenado de acordo com o artigo 19, parágrafo 2.º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, combinado com os artigos 1.º e 2.º da lei n. 79, de 8 de julho de 1935. — (15.319-37).

N. 454 — Concedendo ao telegrafista, adjunto de 4.ª classe, do Departamento dos Correios e Telegrafos, Joaquim Borges de Espirito Santo, um ano de licença, para tratamento de saúde, a contar de 1.º de maio de 1937, sem vantagens pecuniárias, de acordo com o artigo 11, alínea "e", da lei n. 4.061, de 16 de janeiro de 1920. — (14.487-37).

Expediente do dia 31 de agosto de 1937

Avisos:

N. 2.985 — Ao Tribunal de Contas — Solicitando seja providenciado o pagamento da folha de pessoal contratado da Inspetoria Federal das Estradas, relativa ao mês de agosto do corrente ano, na importância de 12:350\$ — 15.863-37.

N. 2.086 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando seja paga ao condutor da classe "I" da E. F. C. B. Antonio Tavares Camara Junior a importância de 300\$, proveniente de gratificação adicional de 1935. — 13.300-37.

N. 2.087 — Ao mesmo — Idem, idem, ao maquinista da classe "II" da E. F. C. B. Deolindo de Sousa Pinto, a importância de réis 201\$000, proveniente de gratificação adicional em 1935. — 13.910, de 1937.

N. 2.088 — Ao mesmo — Idem, idem, ao oficial administrativo da classe "J" da E. F. C. B. Agnelo Mallo Carneiro, a importância de 420\$, proveniente de gratificação adicional em 1935. — 13.912, de 1937.

N. 2.089 — Ao mesmo — Idem, idem, ao agente da classe "I" da E. F. C. B. José Kahl, a importância de 480\$, proveniente de gratificação adicional em 1935. — 13.984-37.

N. 2.090 — Ao mesmo — Idem, idem, ao maquinista da classe "II" da E. F. C. B. João Paulo Ribeiro, a importância de 182\$500, proveniente de gratificação adicional em 1935. — 13.982-37.

N. 2.091 — Ao mesmo — Idem, idem, ao agente da classe "I" da E. F. C. B. Antonio Pereira da Silva, a importância de 400\$, proveniente de gratificação adicional em 1935. — 14.551-37.

N. 2.092 — Ao mesmo — Idem, idem, ao condutor da classe "H" da E. F. C. B. Baltasar Teles de Almeida, a importância de 219\$, proveniente de gratificação adicional em 1935. — 14.553-37.

N. 2.093 — Ao mesmo — Idem, idem, ao condutor da classe "II" da E. F. C. B. Carlos Pinto da Fonseca, a importância de 219\$, proveniente de gratificação adicional em 1935. — 14.915-37.

N. 2.094 — Ao mesmo — Idem, idem, ao maquinista da classe "II" da E. F. C. B. Artur de Andrade de Siqueira, a importância de 255\$500, proveniente de gratificação adicional em 1935. — 13.976, de 1937.

N. 2.095 — Ao mesmo — Idem, idem, ao agente da classe "H" da E. F. C. B. Benedito Monteiro da Silva, a importância de 300\$, proveniente de gratificação adicional em 1935. — 14.328-37.

N. 2.096 — Ao mesmo — Idem, idem, ao agente da classe "I" da E. F. C. B. Cristovão Tertuliano de Melreles, a importância de 360\$, proveniente de gratificação adicional em 1935. — 14.923, de 1937.

N. 2.097 — Ao mesmo — Idem, idem, ao agente da classe "J" da E. F. C. B. Ceciliano Gomes de Oliveira, a importância de 480\$, proveniente de gratificação adicional em 1935. — 14.917-37.

N. 2.098 — Ao mesmo — Idem, idem, pela Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais, ao auxiliar de 3.ª classe da agência postal telegráfica de São João d'El-Rei, Antonio Carlos Fortes do Assis, a importância de 248\$500, proveniente de vencimentos a que fez jus no período de 5 de setembro de 1934 a 12 de outubro de 1934. — 12.160-37.

N. 2.099 — Ao mesmo — Idem, idem, pela Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo à São Paulo Railway Company, a importância de 86\$200, correspondente a transportes efetuados no período de setembro a dezembro de 1935, à requisição do Diretoria Regional daquele Estado. — 13.901-37.

N. 2.100 — Ao mesmo — Idem, idem, pela Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Ceará, ao servente da agência do correio da Estação Central, na D. R. daquele Estado, Mozart de Aquino, a importância de 585\$, correspondente à gratificação pro labore a que fez jus no período de 1 de abril de 1934 a 31 de dezembro de 1934. — 14.303-37.

N. 2.101 — Ao mesmo — Idem, idem, ao meteorologista da classe "I", do D. A. C., Pelopidos Martins da Silva, a importância de 240\$, referente a diárias a que fez jus no mês de dezembro de 1934. — 15.438-37.

N. 2.102 — Ao mesmo — Idem, idem, a conta da Rede de Viação Paraná-Santa Catarina, na importância de 402\$400, proveniente do transporte de bagagem do engenheiro chefe do Gabinete da I. F. das Estradas. — 15.205-37.

N. 2.103 — Ao mesmo — Idem, idem, a conta da Rede de Viação Paraná-Santa Catarina, na importância de 33\$600, proveniente de uma passagem de 1.ª classe, com leito, concedida ao escriptorio da classe "G" da I. F. E. Zenon Moreira da Mota, em objeto de serviço publico. — 15.206-37.

N. 2.104 — Ao mesmo — Idem, idem, a conta da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, na importância de 418\$600, proveniente de uma passagem de 1.ª classe do porto desta Capital ao de São Luiz do Maranhão, concedido ao escriptorio da E. F. São Luiz a Teresina, Paulo de Oliveira Neto, em objeto de serviço publico. — 15.207-37.

N. 2.105 — Ao mesmo — Idem, idem, ao agente da classe "J" da E. F. C. B., Pedro Celestino de Castro, na importância de 360\$, proveniente de gratificação adicional em 1935. — 13.191-37.

N. 2.106 — Ao mesmo — Idem, idem, ao escriptorio da classe "J" da E. F. C. B., José Severiano Tavares, a importância de 400\$, proveniente de gratificação adicional em 1935. — 13.623-37.

N. 2.107 — Ao mesmo — Idem, idem, ao maquinista de 4.ª classe da E. F. C. B., Manuel dos Santos, a importância de 182\$500, proveniente de gratificação adicional em 1935. — 14.203-37.

N. 2.108 — Ao mesmo — Idem, idem, ao maquinista da classe "G" da E. F. C. B., Joaquim Benot Ferreira, a importância de 182\$500, proveniente de gratificação adicional em 1935. — 14.332-37.

N. 2.109 — Ao mesmo — Remetendo a exposição de motivos em que este Ministério justifica ao Sr. Presidente da Republica a necessidade da criação e immediato provimento de dois lugares de auxiliar de 3.ª classe no quadro de pessoal contratado do D. A. C. — 9.919-37.

N. 2.110 — Remetendo a exposição de motivos em que este Ministério justifica ao Sr. Presidente da Republica a necessidade da abertura de um credito especial de 50:000\$ destinado à conservação das obras d'arte existentes no trecho Gaspar-Irajai, da E. F. Santa Catarina. — 15.014-37.

N. 2.111 — Ao Tribunal de Contas — Remetendo copia do decreto n. 1.881, de 13 de agosto de 1937, que abre a este Ministério o credito especial de 200:000\$000 para a construção de uma ponte sobre o rio Amambai, no Estado de Mato Grosso, para o devido registro por esse Instituto. — 15.225-37.

N. 2.112 — Ao Ministério das Relações Exteriores — Comunicando que este Ministério resolveu aderir aos festejos comemorativos do 150.º aniversario da Constituição dos Estados Unidos da America do Norte, tendo recomendado ao D. C. T. a emissão de um selo postal afetivo à mencionada comemoração.

N. 2.113 — Ao Ministério das Relações Exteriores — Transmittindo copia do parecer emitido pela Comissão Técnica de Radio relativamente à utilização, pela Administração Brasileira do canal exclusivo atribuidos ao Chile pela Conferencia Sul-Americana de Radicocomunicações, reunida em Buenos Aires em 1935. (14.385).

N. 2.114 — Ao 1.º Secretario da Camara dos Deputados — Transmittindo copia das informações prestadas pelo D. C. T. sobre a materia versada no projeto n. 296, de 1937, que autoriza o Governo a oficializar e subvencionar a 1.ª Exposição Filatelica Internacional no Rio de Janeiro. (13.689-37).

N. 2.115 — Ao Ministério da Marinha — Transmittindo as informações prestadas pelo D. C. T. acerca do pedido de registro do endereço telegrafico "Eccumar", destinado ao Capitão de Fragata Oscar do Frias Coutinho. (12.501-37).

N. 2.116 — Ao 2.º Procurador da Republica — Remetendo, por copia, os officios em que o Dep. dos Correios e Telegrafos presta informações sobre o caso que motivou a ação ordinaria intentada contra a União por Djalma de Moraes e outros funcionários. (15.112-37).

N. 2.117 — Ao Ministério da Agricultura — Comunicando que este Ministério ficou sciende da nomeação feita pelo Sr. Presidente da Republica do Chefe da Comissão de Estradas de Rodagem Federais — Dr. Yedo Pinza, para fazer parte da comissão que elaborará um plano a ser executado para a organização definitiva do Parque Nacional do Itatiaia. (12.541-37).

N. 2.118 — Ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Comunicando que o D. C. T. já providenciou quanto a concessão de franquia postal telegrafica para o Sr. Aluizio Navarro, delegado do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, em João Pessoa, e, bem assim, no sentido de ser efetuado, em referencia ao mesmo exercicio e à localidade mencionada, o registro do endereço telegrafico "Probanc", do mencionado Instituto. (14.085-37).

N. 2.119 — Ao mesmo — Comunicando que o D. C. T. já providenciou quanto a concessão de franquia postal telegrafica para os funcionários do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários cujos nomes constam na relação que acompanhou o aviso número 1 E-1.066, de 10 de maio ultimo, desse Ministério. (15.508-37).

N. 2.120 — Ao mesmo — Pedindo providencias no sentido de ser restituído a este Ministério o processo n. 7.792-36 que refere

parthos o aviso n. 1.428, de 30 de junho do ano p. passado. (15.013-37).

N. 2.121 — Ao 1º Secretário da Câmara dos Deputados — Transmitindo, por cópia, as informações prestadas pelo D. A. C., relativamente ao projeto de lei n. 341.1937. (14.294-37).

N. 2.122 — Ao Sr. Interventor do Distrito Federal — Consultando sobre a possibilidade de se realizar nos meses de março e abril de 1938, no recinto da Feira de Amostras desta Capital, e mediante as condições julgadas necessárias, a exposição "Viação e Obras Públicas", em comemoração ao 39º aniversário do atual Ministério da Viação e Obras Públicas. (11.160-37).

Offícios:

N. 3.590 — Ao Departamento Nacional de Portos e Navegações — Comunicando que foi ordenado o registro do contrato celebrado entre o Governo Federal e a Companhia de Navegação Baiana, pertencente ao Estado da Baía, e do termo aditivo ao mesmo contrato. (15.418-37).

N. 3.591 — Ao mesmo — Comunicando que o Tribunal de Contas recusou registro à despesa de 1:099\$800 de transporte efetuado pela Panair do Brasil S. A., em proveito desse Departamento. (15.447-37).

N. 3.592 — A Inspetoria Federal das Estradas — Transmitindo cópia dos pareceres do Ministério da Guerra e Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, a respeito da admissão de trabalhadores da E. F. Goiás, independentemente de apresentação, pelos mesmos, do título de eleitor e caderneta de reservista. (14.666-37).

N. 3.593 — A mesma — Remetendo processo de pagamento a Oswaldo de Castro Ferreira Gomes. (13.827-37).

N. 3.549 — Ao Departamento dos Correios e Telégrafos — Comunicando que foram nomeados para exercer o cargo da classe "A", da carreira de "Servente", do quadro XIV, deste Ministério, Carlos Mendes Lourenço, Sergio José dos Santos, Tales Pereira do Nascimento e Arquimedes Augusto da Silva, ficando-lhes assegurado, conforme decidiu o Sr. Ministro, o direito ao aproveitamento na classe "B", na ordem de classificação, se, durante o período de validade do concurso, ocorrerem, nessa classe, vagas que possam ser preenchidas. (7.835-37).

N. 3.596 — A Despesa Pública — Restituindo processo em que é interessada a Empresa Hidro Elétrica Nacional. (13.136-37).

N. 3.597 — A mesma — Idem de José Antonio da Rosa. (15.366-37).

N. 3.598 — A Diretoria do Expediente e do Pessoal do Tesouro Nacional — Comunicando que a declaração de família do carteiro, aposentado, de 1ª classe da DR. do Distrito Federal, foi enviada a essa Diretoria sob número de ordem 111 da relação que acompanhou o ofício 4.316, de 21 de outubro de 1936. (15.439-37).

N. 3.599 — Ao mesmo — Autorizando a emissão de um milhão de selos postais de \$300 cada um, em comemoração ao 150º aniversário, que transcorrerá a 17 de setembro próximo, da Constituição dos Estados Unidos da América do Norte. (14.077-37).

N. 3.600 — A E. F. Nordeste do Brasil — Pedindo para informar se o nome de Joaquim Lopes Filho com que se assina o condutor de trem da classe "D", dessa Estrada, nome esse diferente do que consta de sua certidão de batismo, decorre declaração ou justificação produzida em juízo. (14.620-37).

N. 3.601 — A Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Sergipe — Remetendo papel n. 15.881-37 para cumprimento da lei do selo. (15.881-37).

N. 3.602 — A Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais — Idem do papel. (15.853-37).

N. 3.603 — A Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo — Idem do papel. (15.851-37).

N. 3.674 — A mesma — Idem do papel. (15.765-37).

Requerimentos despachados:

Radio Transmissora de Barretos, S. A., pedindo autorização para explorar a radiodifusão, a título precário: "Indeferido, em face dos pareceres". (14.612-37).

Antonio Marques de Brito Amorim, pedindo restituição dos documentos, em número de sete, que se encontram juntos ao processo da Comissão Revisora n. 460: "Restitua-se, mediante recibo". (14.263-37).

Artindo de Sampaio Jorge, engenheiro da E. F. Noroeste do Brasil, solicitando a devolução dos doze documentos com que instruiu sua petição à Comissão Revisora: "Restituam-se, mediante recibo". (11.704-37).

Herculina de Magalhães Pinto, escrevente extranumeraria da E. F. Central do Brasil — Compareça ao Protocolo Geral desta Secretaria de Estado, das 14 às 15 horas, para cumprimento da lei do selo. (15.844-37).

Sociedade Anônima "Jornal do Brasil", — Compareça por seu procurador, ao Protocolo Geral desta Secretaria de Estado, das 14 às 15 horas. (12.157-37).

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 1 de setembro de 1937

Pondo a disposição do Governo do Estado da Paraíba, o contra-mestre de 2ª classe, José Nogueira de Souza, pelo prazo de três meses, sem vencimentos. (Portaria n. 1.072 — 31-8-37).

Requerimentos despachados

Firmino Pinto de Queiroz, condutor de malas da Diretoria Regional de Minas Gerais, pedindo o seu aproveitamento em uma das vagas de serventes existentes na mesma diretoria regional. — Aguarde oportunidade. (8.708 — 37-DR.MG).

Sebastião Rio Branco e Altamiro Guimarães, condutores de malas da Diretoria Regional de São Paulo, pedindo melhoria de salários. — Aguarde os efeitos de minha circular n. 108, de 24 de julho último. (29.489 — 37-DR.SP.)

João Oscar de Gouvêa Henriques, telegrafista da classe J, da Diretoria Regional da Paraíba do Norte, pedindo o abono das vantagens de que tratam os arts. 1º e 2º da lei n. 251, de 21 de setembro de 1936. — Indeferido o pedido, à vista das informações. (1.018 — 37-DR.PB.)

José Ferreira Nobre Formiga, telegrafista da classe G, com exercício na Diretoria Regional da Paraíba do Norte, pedindo isenção de contribuição para pagamento de aluguel do prédio em que funciona a agência postal telegráfica de Cajazeiras, onde exerce as funções de agente. — Indeferido. O pequeno movimento da agência, que é de horário, não justifica a residência do encarregado com isenção da quota. (771-37-DR.PS.)

Inácio Modesto de Oliveira, telegrafista da classe G, da Diretoria Regional da Baía, servindo como agente postal teleográfico da agência de São Gonçalo dos Campos na mesma diretoria, pedindo auxílio para aluguel de casa. — Indeferido. (7.981-37-DR.BA.)

Artur Melo, telegrafista de 5ª classe, com exercício na Diretoria Regional de São Paulo, pedindo isenção de contribuição para pagamento do aluguel do prédio em que funciona a agência postal telegráfica de Aparecida, onde exerce as funções de agente. — Indeferido o pedido, à vista das informações.

José Ernesto de Campos, telegrafista da classe H, com exercício na Diretoria Regional da Paraíba do Norte, pedindo a concessão de auxílio para aluguel de casa. — Indeferido o pedido, à vista do informado. (1.018-37-DR.BB.)

Almerindo Almeida Velasco, candidato classificado em concurso, a que se submeteu, para carteiro auxiliar, pedindo o seu aproveitamento em vaga existente na Diretoria Regional do Rio de Janeiro. — Estando prescrito o concurso, como se informa, não há o que deferir. (Requerimento 43.170-37.)

Sebastião Augusto Ferreira Lewerger, telegrafista da classe F, servindo com agente postal teleográfico de Santa Luzia, na Diretoria Regional de Goiás, pedindo isenção de contribuição para aluguel de casa. — Indeferido. O pequeno movimento da agência não justifica a residência do encarregado com isenção da quota. (2.334-37-DR.GO.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR TÉCNICO DE CORREIOS

(Usando das atribuições que lhe foram conferidas pela portaria do Sr. diretor geral, n. 295, de 5 de abril de 1937.)

Suprimindo a linha postal de Patrocínio a Monte Carmelo, custeada por 7:200\$000 anuais; criando as de Monte Carmelo à estação e de Ibiá a Patrocínio, custeadas, respectivamente, por 720\$000 e 2:160\$000 anuais e elevando de 6:000\$000 para 9:000\$000 o custeio anual da de Uberaba-Patrocínio, que ficará com o percurso reduzido a Uberaba a Ibiá, e com 3 condutores, todas subordinadas à Diretoria Regional de Uberaba e na jurisdição da Diretoria Regional de Minas Gerais suprimindo as linhas de Belo Horizonte a Formiga, Formiga a Araxá e Belo Horizonte a Divinópolis, custeadas, respectivamente, por 6:405\$000, 5:340\$000 e 5:400\$000 anuais e criando as de Belo Horizonte, Garças, Formiga, Ibiá, com 536 quilômetros de percurso em estrada de ferro, servida por cinco condutores, com o custeio anual de 15:405\$000 e de Azurita a Divinópolis, com 78 quilômetros em estrada de ferro, um condutor, custeado por 1:200\$000 e prolongando até Monte Carmelo a linha de Belo Horizonte a Patrocínio que ficará com o custeio elevado de 9:000\$000 para 10:800\$000 anuais. (Portaria n. 1.073-37-8-37.)

Ministério da Agricultura

Diretoria de Expediente e Contabilidade

DESPACHOS DO EXMO. SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Silvandira Camargo Pereira, pedindo reconsideração do despacho no ato ministerial que indeferiu o seu pedido de nomeação para o antigo cargo de 3º escrivão do Departamento Nacional da Produção Vegetal. — Atenda-se, havendo oportunidade.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Por portaria de 30 de agosto foram concedidos seis meses de licença, de acordo com a lei n. 42, de 15 de abril de 1935, ao auxiliar de ensino classe E, Francisco Alves de Medeiros.

Por portarias ns. 4.465 e 4.466, de 30 de agosto, foram designados, respectivamente: o agrônomo fitosanitarista, classe K, engenheiro agrônomo Ulisses Cavalcanti de Melo, para, como representante deste Ministério, integrar a comissão organizadora do ante-projeto de lei relativo aos serviços fiscais de navegação aérea; e o classificador de algodão, classe I, Heitor Anatolio Fróes da Cruz para, em comissão, dirigir os serviços de "Acôrde" no Estado do Maranhão, sem prejuízo das suas funções na Comissão de Classificação em São Luiz.

Por portaria n. 4.467, da mesma data, foi suspenso das funções de seu cargo, até conclusão do processo criminal a que está respondendo em Juízo, o classificador de algodão, classe G, Pisistrato de Amorim e Silva.

Por portaria n. 4.468, de idêntica data, foram concedidos ao trabalhador de 3ª classe, contratado, da Inspetoria Regional em Tigipi, do Serviço de Fomento da Produção Animal do Departamento Nacional da Produção Animal, Aubiergio Rodrigues de Almeida, seis meses de licença para tratamento de saúde, com prorrogação, a que lhe foi concedida por portaria de 31 de março próximo passado.

DESPACHO DO SR. ENCARREGADO DO EXPEDIENTE NA AUSENCIA DO SENHOR MINISTRO

Resolveu adiar para 20 de setembro de 1937 a realização da prova de eficiência dactilográfica instituída pela portaria n. 4.003, de 4 de agosto último. (D. E. C. 12.734-37.)

Dia 30 de agosto de 1937.

Offícios:

Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 4.011 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de um 1:838\$800, de que é credora a "Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro", proveniente de fornecimento de luz e gás em abril último, em proveito desta Secretaria de Estado.

N. 4.012 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da quantia de 6:800\$, a título de adiantamento, a ser feito ao contínuo, classe G, da Escola Nacional da Agronomia, Plínio Machado Vieira, para atender a despesas com as obras na cobertura do edificio da referida Escola, à Praia Vermelha.

N. 4.013 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de 325\$, de que é credor Mario Zaroni, especialista em fumo, contratado, do Serviço de Fomento da Produção Vegetal, do D. N. P. V., proveniente de diárias a que fez jus, durante o mês de junho de 1937, por serviços prestados fora da sede.

N. 4.014 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da quantia de 161\$, de que é credora a Estrada de Ferro Sorocabana, proveniente de passagens concedidas à Diretoria do Expediente e Contabilidade desta Secretaria de Estado, durante o mês de março do corrente ano.

N. 4.015 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de 933\$, de que é credor Heitor Pinto da Veiga, engenheiro rural, classe L, do Gabinete de Arquitetura e Engenharia, deste Ministério, proveniente de diárias a que fez jus, durante o mês de março do corrente ano, por serviços prestados fora da sede, no Estado de Minas Gerais.

N. 4.016 — Encaminha o processo, relativo ao pagamento da importância de 90\$, de que é credor Eduardo Luiz da Silva, especialista na cultura da batatinha, contratado, do Serviço de Fomento da Produção Vegetal, do D. N. P. V., proveniente de diárias a que fez jus, durante o mês de fevereiro do corrente ano, por serviços prestados fora da sede, em diversos municípios do Estado de Minas Gerais.

N. 4.017 — Encaminha o processo, relativo ao pagamento da quantia de quatrocentos e oitenta mil réis (480\$000), de que é credor Lafayette Fernandes da Cunha, cinematografista contratado deste Ministério, da DEP, desta Secretaria de Estado, proveniente de serviços fora da sede, durante o período de 16 a 31 de julho de 1937, no Estado de São Paulo.

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 4.018 — Solicita providências afim de que, no Tesouro Nacional, seja paga a Arlindo de Paula Ferreira a importância de um conto de réis (1:000\$000), proveniente de auxílio de que é credor em virtude da construção de um banheiro carrapaticida na fazenda "Recreio", de sua propriedade, sita no município de Baependi, Estado de Minas Gerais.

Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 4.019 — Encaminha o processo, relativo ao pagamento da quantia de vinte cinco mil réis (25\$000), de que é credor Elzemann Magalhães, assistente técnico, contratado, do Serviço de Caca e Pesca, do DNPA, proveniente da diária a que fez jus no dia 15 de julho do corrente ano, por serviços fora da sede, no Estado do Rio de Janeiro.

Ao Sr. delegado fiscal, do Tesouro Nacional no Estado do Ceará — Fortaleza:

N. 4.020 — Declara delegar competência ao Sr. José de Oliveira Marques, diretor classe N, do Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização, para requisitar pagamento e adiantamentos

por conta dos créditos distribuídos ou que o venham a ser a essa Delegação e destinados ao custeio das despesas do Horto Florestal de Ubajara para o corrente exercício.

Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 4.024 — Encaminha o processo, relativo ao pagamento da quantia de doze mil e seiscientos réis (12\$600), de que é credora a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, proveniente de concessão de transporte e requisição da Diretoria de Estatística da Produção, desta Secretaria de Estado, durante o mês de junho do corrente ano.

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 4.025 — Solicita providências afim de que, no Tesouro Nacional, seja entregue ao oficial administrativo, classe H, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, Iracema de Oliveira Prado, a título de adiantamento, a importância de tres contos e quinhentos mil réis (3:500\$000), para atender, ao pagamento de despesas com a aquisição de livros e outras publicações científicas ou técnicas em proveito daquele Departamento.

N. 681-F-37 a Manoel Monteiro de Oliveira comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 6.954-37, foi essa firma multada em 1:000\$000 (um conto de réis), nos termos do artigo 21, parágrafo 1º, letra "a", do decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, por infração do art. 1º do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 682-F-37 a Oliveira Leite & Comp., comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 53.741-36, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do art. 15 do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934, por infração do art. 16 letra "c" do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 683-F-37 a Leonel José Peixoto, comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 27.206-34, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração dos arts. 1º e 32 letra "a", do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 684-F-37 a Irmãos Monteiro, comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 27.582-34, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do art. 19 do decreto n. 22.979, de 24 de julho de 1932, por infração do art. 1º do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 685-F-37 a Eugenio Coelho de Queiroz, comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 27.014-34, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do art. 15 do decreto n. 21.417-A, de 17 de maio de 1932, por infração do art. 2º do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Dia 26

Aguardam despacho definitivo os seguintes pedidos para prorrogação de horas de trabalho:

DNT 17.703-37 — Lino Rodrigues Pinto e seus empregados Manoel Rodrigues Fortuna e José Luiz dos Santos, de acordo com o art. 10 do decreto n. 22.033, de 1932. — Formule devidamente a convenção. Não conta o número de horas a prorrogar.

DNT 17.776-37 — Teixeira Rocha & Comp. e seu empregado Armando Bosde e outros, de acordo com o art. 3º do decreto número 22.033, de 1932. — Formule o pedido nos termos do art. 10 e seu parágrafo.

DNT 17.844-37 — Hornindo Carvalho de Oliveira e seu empregado Antonio Bernardino dos Santos, de acordo com o art. 4º do decreto n. 21.364, de 1932. — Cumpra-se a lei do selo. Os selos apostos nos documentos de fls. 2 e 3 não estão regularmente inutilizados.

Foram deferidas as seguintes convenções para prorrogação de horas de trabalho:

DNT 11.692-37 — J. Silva & Ferreira e seus empregados Manoel Carneiro Neto, Manoel Peixoto e Levy Tavares, de acordo com o artigo 10 do decreto n. 22.033, de 1932.

DNT 17.240-37 — Vicente Darienzo e seu empregado José Chaves da Costa e outros, de acordo com o art. 10 do decreto n. 22.033, de 1932.

Departamento Nacional da Produção Mineral

DIRETORIA GERAL

SEÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

Expediente do Diretor Geral

Requerimento despachado

Dia 30 de agosto de 1937

Alberto Alves Pêres — Pedido de restituição de documentos. — Restituam-se os documentos a que alude o requerente. (DOPM 8.100 de 1937).

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Diretoria Geral de Expediente

Segunda Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de agosto de 1937

Ao Sr. secretario geral do Conselho Superior de Segurança Nacional:

N. 2 E-2.207 — Transmittindo o processo que, encerrando as informações prestadas sobre o respectivo assunto pelo Departamento Nacional de Indústria e Comércio, foi iniciado pelo officio desse Conselho, em que é solicitado o pronunciamento deste Ministerio acerca do requerimento formulado pela Sociedade Anônima Quebracho-Brasil, no sentido de lhe ser concedida permissão para adquirir a Fazenda Tres Barras, no município de Porto Murtinho, Mato Grosso, com o fim de ali instalar uma fábrica de extrato de quebracho e outros, proprios para cunhame.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 2 E-2.213 — Solicitando providencias no sentido de que a empresa Lloyd Brasileiro, organizada em successão da antiga Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, efetue o recolhimento da importância relativa ás contribuições por ela devidas ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, a qual, conforme demonstra balanço levantado, já se elevava, em 31 de dezembro de 1936, a 16.017:476\$200.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 2 E-2.214 — O Conselho Nacional do Trabalho, por acórdão da Primeira Camara, proferido em sessão de 11 de maio de 1936, julgou improcedente o inquerito administrativo a que foi submetido Valdemiro Bacelar do Carmo, ex-chefe de trem, de 2ª classe, da Estrada de Ferro de Bragança, e, em consequencia, determinou a sua reintegração, com todas as vantagens legais.

Tendo ele sido readmitido, embora em cargo diferente daquele que exercia á época do afastamento, deixou, entretanto, a Estrada de pagar-lhe os vencimentos atrasados a que, de acordo com o julgado, tinha direito até á data da reintegração, sob o fundamento de que, quando esta se verificou, já se encontravam reajustados os quadros do pessoal, por força do decreto n. 914, de 21 de julho de 1936, que rescindiu o contrato de arrendamento existente entre o Governo do Estado do Pará e o da União.

Estão sob a responsabilidade do Governo do referido Estado os vencimentos correspondentes aos anos anteriores a 1936, com exceção apenas dos do mês de dezembro de 1935, que, nos termos do citado decreto, constituem encargo do Governo Federal, juntamente com os daquele ano de 1936, cuja liquidação não se realizou ainda por falta de crédito.

Nestas condições solicita providencias no sentido de ser efetuado o pagamento dos vencimentos devidos ao mencionado funcionario e relativos ao mês de dezembro de 1935.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 24 de agosto de 1937

Ao Sr. diretor, interino, do Departamento Nacional do Trabalho:

N. 2 E-2.176 — Comunicando que a tarefeira de 3ª classe, Eunice Martins da Conceição, do Serviço de Identificação Profissional, apresentada por officio deste ultimo, n. 3.258-C, de 17 do mês corrente, esteve em exercicio, desde o dia 18 até á presente data, nesta Diretoria Geral.

Departamento Nacional do Trabalho

CÓPIA AUTENTICA DA ATA DA 20ª REUNIÃO DO SUB-GRUPO DE METALURGIA E MADEIRA, REALIZADA EM 30 DE AGOSTO DE 1937

Aos trinta dias do mês de agosto de mil novecentos e trinta e sete, no local e hora do costume, realizou-se a vigésima reunião dos representantes de sindicatos de empregados e empregadores do Distrito Federal, ou segundo do sub-grupo de metalurgia e madeira, promovida pelo senhor Diretor Geral do Departamento Nacional do Trabalho e pelo mesmo presidida, com a presença dos assistentes técnicos senhores Clodoveu de Oliveira, atuário-chefe do Ministério do Trabalho; Amado Benigno, inspetor-chefe, substituto; e Mario de Lima Campos, sub-intendente do Serviço de Identificação Profissional. Compareceram os seguintes representantes de sindicatos e das uniões gerais: senhores Albino Barros, presidente, e Raul Cardoso, assistente técnico do Sindicato dos Proprietários de Marcenarias; Raymundo dos Santos Martins, presidente, e Vedio dos Santos, secretário do Trabalho, ambos da União dos Trabalhadores Metalúrgicos; Matheus de Souza Mendes, presidente do Sindicato dos Proprietários de Garages; Eurypedes Ayres de Castro, presidente, e Henrique Schiller de Oliveira, procurador do Sindicato dos Eletricistas do Distrito Federal; Sebastião Alves de Magalhães Sobrinho, presidente do Sindicato dos Trabalhadores em

Marcenarias e Classes Anexas; Abilio Faustino de Assis, presidente da Federação Nacional dos Trabalhadores Metalúrgicos do Brasil; Mario Aghina, presidente em exercicio do Sindicato dos Industriais Metalúrgicos do Rio de Janeiro; Manoel Lopes Coelho, pela União Geral dos Sindicatos de Empregados do Distrito Federal, e Bernardo Scheinkmann, pela União dos Sindicatos Patronais. Abertos os trabalhos o representante do Sindicato dos Eletricistas solicitou fosse retificada na ata anterior o cargo do representante Henrique Schiller de Oliveira, de Secretário para "procurador", e o título do referido Sindicato de Sindicato dos Eletricistas do Rio de Janeiro para Sindicato dos Eletricistas do Distrito Federal. Em seguida, dada a palavra, para esclarecimentos, ao senhor atuário-chefe, este referiu-se á consulta que recebera, relativamente á organização da Caixa de Acidentes dos metalúrgicos, e declarou que, deante da impossibilidade de tratar do assunto naquela reunião, tal a sua complexidade e alta relevancia, que exigiam uma explanação longa e detalhada, propunha a realização de uma reunião especial entre os representantes dos trabalhadores e dos industriais metalúrgicos, afim de tomarem conhecimento de todas as questões inerentes á organização da dita caixa. Aparteando, o representante da União dos Sindicatos Patronais informa que a sua entidade, compreendendo a necessidade de ser levado a bom termo o projecto da Caixa de Acidentes, já consultou vários empregadores, por intermédio do sindicato patronal respectivo, e, mesmo, directamente, em caráter particular, de todos, recebendo inteiro apoio. Dada a palavra ao representante do Sindicato dos Industriais Metalúrgicos, este começa dizendo que o seu sindicato tem a maior boa vontade possivel e quer resolver a questão na maior harmonia com o sindicato dos trabalhadores. Informa que os primeiros passos já foram dados, sendo pensamento dos empregadores organizarem, no sindicato patronal, uma cooperativa de accidentes destinada a cobrir o risco de todos os operários do ramo metalúrgico. A idéa encontrou franco apoio e tanto assim que vários empregadores já subscreveram a necessária lista de capital. E depois de outras considerações de ordem geral, declara que vai convocar uma assembléa geral dentro de 15 a 20 dias, de acordo com os estatutos, afim de ficar o assunto inteiramente resolvido e autorizada a fundação da cooperativa. Assim, pois, convida o senhor atuário-chefe para comparecer a essa assembléa, e, ali, realizar uma conferência esclarecedora, de modo a remover quaisquer dificuldades porventura existentes. Usando da palavra, em seguida, o representante da União dos Trabalhadores Metalúrgicos aborda a questão do trabalho dos chamados biscateiros nas garages, afirmando que em geral, estes ocupam, pelo menos, um operário á sua conta, sem, todavia, cumprir a legislação social e nem sequer realizar o seguro. Desta forma, os operários que trabalham por conta dos biscateiros estão inteiramente desprotegidos: o garagista, que nada tem a ver com ele, não se responsabiliza pelo risco de trabalho dos mesmos, e os biscateiros, que não raro são indivíduos absolutamente estranhos á municipalidade, não se consideram empregadores, com o fim exclusivo de não assumirem responsabilidades decorrentes da legislação social. Atendendo bem para esse episódio, da maior importancia, o orador sugere medidas enérgicas, capazes de acabar com a irregularidade, e pede o apoio do representante do Sindicato dos Garagistas, lembrando que, inicialmente, os garagistas deviam negar espaço em seus estabelecimentos aos empreiteiros que não provassem o fiel cumprimento das leis trabalhistas. Aparteando, o representante da União dos Sindicatos Patronais lembra que o assunto é semelhante ao que foi tratado em reuniões anteriores e relativo aos empreiteiros e sub-empreiteiros da construção civil. A proposito comunica que a sua entidade está agindo, energeticamente, com apoio integral das principais firmas instaladoras, tendo fiado entendido que, se for necessário, será negado trabalho ao empreiteiro que se abster de o cumprimento da legislação. O Sr. atuário-chefe, esclarecendo, recorda os esforços que fez no sentido de ser aceita a redação do art. 65 da Lei de Accidentes quando da discussão do ante-projecto, pois previa o aparecimento desses casos em virtude da situação irregular criada pelos chamados biscateiros ou empreiteiros. Pedindo a palavra, falou o representante do Sindicato dos Proprietários de Garages, o qual acentuou que os garagistas em geral procuram cumprir a lei; mas a questão levantada pelo representante da União dos Trabalhadores Metalúrgicos, sobre ser verdadeira, revela, ainda o aspecto da concorrência desleal sofrida pelos garagistas que possuem oficinas, da parte dos biscateiros que não pagam impostos nem realizam despesas com o cumprimento da legislação social trabalhista. Depois de outras considerações, conclue afirmando que, dadas as circunstancias especiais, somente uma ação official poderá remover a irregularidade, posto que o seu sindicato esteja pronto a colaborar em qualquer medida que for adotada. Falando, para esclarecimentos, o Sr. sub-intendente do Serviço de Identificação Profissional referiu-se á questão da legalização das fichas de trabalhadores registrados em Caixas de Accidentes, tendo o Sr. inspetor-chefe esclarecido o assunto perfeitamente, informando que os casos relativos a trabalhadores registrados naquelas caixas são directamente tratados pelos fiscaes designados junto ás mesmas, os quais, como tecnicos no assunto, dão a necessária solução. Conforme esclareceu, ainda, o Sr. atuário-chefe, o operário quando não é sindicalizado deve trazer em seu poder um cartão ou ficha em que conste o numero do seu registro na Caixa de Accidentes, ou este numero poderá figurar na Carteira Profissional, se o mesmo for portador de tal documento. Diante dos esclarecimentos prestados, o representante da União dos Trabalhadores Metalúrgicos se declara satisfeito. Falando, em seguida, o representante da União dos Sindicatos Patronais informa ao Sr. diretor geral das "demarches" realizadas na sede da sua entidade, para aproximação dos trabalhadores e industriais do trigo, ficando decidido a organização do Conselho Preventivo de

Dissídios, desta classe. Falando, pela ordem, o representante do Sindicato dos Proprietários de marcenarias congratula-se inicialmente com a iniciativa do Sr. diretor geral, graças à qual foi possível estabelecer uma aproximação permanente entre os representantes do sindicato patronal e do sindicato dos trabalhadores marceneiros. E diz que, iniciados os trabalhos para organização do Conselho Preventivo de Dissídios, antes mesmo que essa organização se efetivasse em toda sua plenitude, já o Sindicato dos Proprietários de Marcenarias, numa demonstração de sua boa vontade para com os trabalhadores, iniciava o estudo de vários casos que interessam à classe. Entre eles figura o de se promover o desconto em folha de pagamento, única solução legal para assegurar a estabilidade do sindicato dos trabalhadores. Nesse sentido há, já, a adesão de numerosas firmas, restando ao sindicato autorizar esse desconto, conforme prevê o art. 33 do decreto n. 24.691. Outro projeto em estudo é o que diz respeito à possibilidade das firmas fecharem tres vezes ao ano, em períodos de cinco dias, afim de permitir aos trabalhadores o gozo tranquilo das férias, sem prejuízo para os seus orçamentos domésticos e sem receio da concorrência dos chamados biscateiros. A propósito informa que o seu sindicato resolveu iniciar "demarches" no sentido de acabar com os biscateiros dentro das oficinas de marcenarias. Refere-se à concorrência de certas firmas inescrupulosas que trabalham clandestinamente aos domingos, e conclue aludindo ao caso de fornecimento de mobílias às repartições públicas. O Sr. diretor geral diz, em seguida, que o restabelecimento da harmonia entre os trabalhadores e industriais de marcenarias e consequente instalação do Conselho Preventivo de Dissídios deve ser recebido como estímulo à obra iniciada, de perfeita aproximação do capital e do trabalho. Pedindo a palavra, o representante do Sindicato dos Eletricistas comenta a iniciativa do desconto em folha para assegurar a estabilidade dos sindicatos e nesse sentido apresenta um memorial ao Sr. diretor geral, procedendo primeiro à leitura do mesmo. Fala, ainda, o representante do Sindicato dos Trabalhadores em Marcenarias, após reconhecer a boa vontade demonstrada pelo representante do Sindicato dos Proprietários de Marcenarias, trata da questão do desconto em folha sob o ponto de vista legal, no que é esclarecido pelo Sr. atuariário-chefe. Encerrando os trabalhos, o Sr. diretor geral esclarece que os atestados relativos à não existência do trabalhador nacional para substituir o estrangeiro não equiparado deve ser fornecido pelos sindicatos de empregados, através das respectivas uniões gerais. Quanto às obrigações decorrentes da portaria oitenta e tres informa que não procedem as alegações feitas alhures, de ilegalidade na entrega das relações de 2/3 aos sindicatos patronais. Anteriormente essas relações eram levadas ao Departamento, não diretamente pelos empregadores, mas pelos chamados intermediários, exploradores daquelles. — e agora serão levadas pelos proprios sindicatos, que, como órgãos de colaboração com o Estado, podem figurar como intermediários legítimos e legais, entre as classes e o Departamento do Trabalho. Todos os assuntos foram assim discutidos e encaminhados para solução dentro da maior harmonia, sendo a reunião, que foi secretariada pelo guarda-fiscal do terceira classe, João Batista de Carvalho França, encerrada às 12 horas. Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1937. — João Baptista de Carvalho França. — Mathias Costa, diretor geral."

EXPEDIENTE DO GABINETE

Dia 1 de setembro de 1937

D. N. T. n. 18.714/37 — União dos Sindicatos Patronais do Distrito Federal, solicitando, por officio, sejam autorizados officalmente os postos, para recebimento das relações de que trata a lei de 2/3, dos seguintes sindicatos, de acordo com as instruções constantes da portaria n. 83, de 12 de agosto do corrente ano, publicada no *Diário Oficial* do 14 de agosto último: Sindicato dos Comerciantes Varejistas de Líquidos e Comestíveis; Sindicato dos Comerciantes em Papéis e Artigos de Artes Gráficas do Rio de Janeiro, Sindicato dos Proprietários de Tinturarias do Rio de Janeiro, Sindicato dos Comerciantes em Ladrilhos e Louças Sanitárias do Rio de Janeiro, Sindicato dos Proprietários de Casas de Penhores, Sindicato dos Lojistas do Rio de Janeiro, Sindicato dos Ferragistas do Rio de Janeiro, Sindicato Cinematográfico de Exibidores, União dos Proprietários de Marcenarias, Associação dos Construtores Cíveis do Rio de Janeiro, Sindicato dos Proprietários de Garages do Distrito Federal, Sindicato dos Comerciantes de Automóveis e Acessórios do Distrito Federal, Sindicato Patronal dos Barbeiros e Cabeleiros, União dos Despachantes Aduaneiros do Rio de Janeiro e Sindicato dos Bancos do Rio de Janeiro. Despacho do Sr. diretor: "Autorizo o funcionamento dos postos nos sindicatos abaixo mencionados. Dê-se conhecimento à União, com urgência, publicando-se no *Diário Oficial*. Em 1-9-937".

Sr. presidente:

D. N. T. n. 18.714/37 — Em solução ao vosso officio datado de 30 de agosto próximo findo, em que essa União comunica haver providenciado, nos termos da portaria n. 83, desta Diretoria, ficam autorizados a funcionar os postos dos seguintes sindicatos: Sindicato dos Comerciantes Varejistas de Líquidos e Comestíveis, Sindicato dos Comerciantes em Papéis e Artes Gráficas do Rio de Janeiro, Sindicato dos Proprietários de Tinturarias do Rio de Janeiro, Sindicato dos Comerciantes em Ladrilhos e Louças Sanitárias do Rio de Janeiro, Sindicato dos Proprietários de Casas de Penhores, Sindicatos dos Lojistas do Rio de Janeiro, Sindicato dos Ferragistas do Rio de Janeiro, Sindicato Cinematográfico de Exibidores, União dos Proprietários de Marcenarias, Associação dos Construtores Cíveis do Rio de Janeiro,

Sindicato dos Proprietários de Garages do Distrito Federal, Sindicato dos Comerciantes de Automóveis e Acessórios do Distrito Federal, Sindicato Patronal dos Barbeiros e Cabeleiros, União dos Despachantes Aduaneiros do Rio de Janeiro e Sindicato dos Bancos do Rio de Janeiro.

Prevaleço-me da oportunidade para reafirmar-vos os meus protestos de distinta consideração. — Mathias Costa, diretor.

Ao Sr. Deputado França Filho, m. d. presidente da União dos Sindicatos Patronais.

Expediente da 3ª Secção

N. 52.106/36 — José Francisco Xavier, reclamando férias contra a firma Karl Hubner. — Em face da informação e parecer supra, e atendendo ao pedido formulado pela União dos Trabalhadores Metalúrgicos (fl. 12), archive-se. A 3ª Secção.

N. 9.766/36 — Joaquim Manuel Antas, reclamando férias contra a firma Anibal Machado & Cia. — Imponho a reclamada a multa de cem mil réis, de acordo com o art. 29, do decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934, por infração do art. 25 do mesmo decreto, sem embargo de indenização devida ao reclamante. A 3ª Secção, para os devidos fins.

N. 1.916/36 — João dos Santos, reclamando férias contra a Fábrica de Tecidos de lã "Aurora". — Imponho a reclamada a multa de cem mil réis, de acordo com o art. 29, do decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934, por infração do art. 25 do mesmo decreto, sem embargo da indenização devida ao reclamante. A 3ª Secção, para os devidos fins.

N. 2.207/36 — Casemiro José Campos, reclamando férias contra Espólio de J. S. Verde. — Idem, idem.

N. 1.719/36 — José Rodrigues, reclamando férias contra a firma Luiz de Souza Guedes. — Idem, idem.

N. 14.792/36 — Domingos de Souza, reclamando férias contra a firma F. Soares & Soares. — Idem, idem.

N. 3.715/37 — Joaquim Campos, reclamando férias contra a Companhia Fábrica de Vidros e Cristais do Brasil "Esberard". — Sem prejuízo da indenização devida ao reclamante, imponho à Companhia Fábrica de Vidros e Cristais do Brasil "Esberard", de acordo com o disposto no art. 29 do decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934, por infração do art. 25 do referido decreto, a multa de 1:000\$ (um conto de réis), em se tratando de reincidência. Proceda-se nos termos do decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A 3ª Secção.

N. 1.791/37 — Alvaro de Carvalho, reclamando férias contra a Fábrica de Vidros "José Scarrone". — Imponho a reclamada a multa de cem mil réis, de acordo com o art. 29 do decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934, por infração do art. 25 do mesmo decreto, sem embargo da indenização devida ao reclamante. A 3ª Secção, para os devidos fins.

Processos despachados pelo diretor da 3ª Secção:

N. 18.276/37 — José Jerônimo, reclamando férias contra a firma Alvaro Nunes. — Apresente, o reclamante, nesta repartição, para os devidos fins, sua carteira profissional, bem assim a sindical.

Offícios:

Ao Sr. presidente do Sindicato dos Vendedores Praticistas do Rio de Janeiro:

N. 1.053 — Convidando a apresentar, separadamente, as reclamações de férias formuladas contra a Singer Sewing Machine Company. (DNT. 9.833/37).

N. 1.051 — Idem. (DNT. 12.133/37).

Processos despachados pelo Sr. Diretor

N. 17.996-36 — Antonio Oliveira Fonseca, reclamando férias contra a firma Borges Martins & Comp. — Em face do acordo de fls. 13, entrado nesta repartição anteriormente à data em que foi proferida a decisão condemnatoria de fls. 10, verso, reformo a referida decisão condemnatoria de fls. 10, verso, reformo a referida decisão e determino se aguarde o pagamento integral da indenização devida ao reclamante. A 3ª. secção.

N. 15.206-37 — Dr. Pedro Filizola fazendo uma consulta. — Archive-se, de acordo com o parecer do Sr. Procurador Geral. A 3ª. secção.

N. 4.580-37 — Manoel Letra reclamando férias contra a firma José Joaquim de Souza. — Arquite-se, em face do parecer. A 3ª. secção.

N. 1.990-37 — Maria Augusta Kurth reclamando férias contra a firma D.A. Cotonificio Gavea. — Arquite-se, em face do pedido formulado pela União dos Operários em Fabricas de Tecidos (fls. 6). A 3ª. secção.

N. 19.303-36 — F. Pires Ferreira, fiscal deste Departamento, comunicando não ter a firma V. Alves Lamas concedido férias ao seu operário Agenor do Amaral. — Em face da informação fiscal, de fls. 14, verso, archive-se. A 3ª. secção.

N. 18.197-35 — Demétrio Rezek reclamando férias contra a Co-operadora Nacional Ltda. — Estado findo o processo, como destes autos consta, archive-se. A 3ª. secção.

N. 10.846-35 — Joaquim Campos reclamando férias contra a Comp. Fabrica de Vidros e Cristais do Brasil "Esberard". — Em face do resolvido pelo Sr. ministro no DNT. n. 3.924-37, archive-se. A 3ª. secção.

N. 23.422-35 — Olegário José de Souza reclamando férias contra a mesma Comp. — Idem, Idem.

N. 18.856-35 — José Passos de Lima reclamando férias contra a mesma Comp. — Idem, Idem.

N. 15.942-35 — Dionísio Rodrigues Moreira reclamando férias contra a mesma Comp. — Idem, Idem.

N. 11.174-35 — Antonio dos Santos reclamando férias contra a mesma Comp. — Idem, Idem.

N. 11.894-35 — Manoel Gomes reclamando férias contra a mesma Comp. — Idem, Idem.

N. 22.220-35 Claudionor Soares reclamando férias contra a mesma Comp. — Idem, Idem.

N. 18.852-35 — José Fontoura reclamando férias contra a mesma Comp. — Idem, Idem.

N. 18.857-35 — Antonio Ferreira reclamando férias contra a mesma Comp. — Idem, Idem.

N. 51.275-36 — Luiz da Costa Santos reclamando férias contra a mesma Comp. — Sendo a reclamada reincidente, impoñho-lhe a multa de um conto de réis, de acordo com o art. 29 do decreto numero 23.768, de 18 de janeiro de 1934, por infração do art. 25 do mesmo decreto, sem embargo da indemnização devida ao reclamante. A 3ª. secção, para os devidos fins.

N. 53.911-36 — Alcides Paulo da Silva reclamando férias contra a mesma Comp. — Idem, Idem.

N. 53.176-36 — Antonio Pereira reclamando férias contra a mesma Comp. — Idem, Idem.

N. 51.593-36 — Elpidio Vieira Nunes reclamando férias contra a firma M. Andrade & Comp. — Arquite-se, em face do parecer. A 3ª. secção.

14.904-35 — Antonio de Oliveira reclamando férias contra a firma A. Ferreira de Araujo. — Imponho á reclamada a multa de cem mil réis, de acordo com o art. 29 do decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934, por infração do art. 25 do mesmo decreto, sem embargo da indemnização devida ao reclamante. A 3ª. secção, para os devidos fins.

INSPETORIA

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Comp. Luz Stearica apresentando defesa ao auto de infração numero 904, lavrado por inobservancia dos arts. 1º e 5º do decreto numero 20.291, de 1931 (DNT 11.032-37). — Estando o auto de fls. 2 revestido das formalidades legais, e de acordo com o parecer da Procuradoria, imponho, nos termos da alinea a), do § 1º do art. 21, do regulamento a que se refere o art. 1º do decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, á Companhia Luz Stearica, a multa de 1:000\$000 (um conto de réis), por infração dos arts. 1º e 5º do referido regulamento. (Alude o despacho ao seguinte parecer: "1 — Cabe ser julgado procedente o auto de infração de fls. 2, não só em face da verificação procedida pela Inspetoria, como d'apropria confissão da autuada. Esta infringe, em verdade, e por varias vezes, a Lei de Nacionalização do Trabalho. 2 — Ainda que pudesse ser admitida a justificação de fls. 20, quanto aos seis tecnicos estrangeiros, não se encontraria excusa, como mostro a Inspetoria, para a não substituição de 22 aderarios estrangeiros excedentes á proporcionalidade regulamentar. — "Trata-se o Autuante (DNT 8.120-36, fls. 22), de trabalhadores vulgares que poderão encontrar substitutos a qualquer momento". Entende que se "ela se adaptasse, desde logo, ás exigências legais, dispensando os serviços de muitos empregados estrangeiros, faria, com isto, grande dano ás suas atividades, além de cometer injustiças clamorosas, para cuja perpetração não foi a Lei creada". Esqueceu-se, entretanto, de focalizar que o decreto n. 20.291 foi publicado em 12 de agosto de 1931, ha cerca de seis anos, durante os quais tiveram as autoridades todas as transigências para acomodar situações respeitáveis. Não timbrou a Autuada, em tão largo espaço de tempo, em cumprir a Lei. Não ha margem, assim, para a extemporaneidade dos argumentos de sua defesa. Quanto aos empregados estrangeiros, ha uma solução legal para regularizar a sua situação. — a naturalização. Adotando a nacionalidade brasileira, ficam a coberto dos rigores da Lei. Mas, se quizerem continuar estrangeiros, dentro do Brasil, têm de sujeitar-se ás leis ditadas pel'anossa soberania, em defesa do braço nacional. — 3 Inerivel é o critério que a Autuada pretende fazer prevalecer para justificar a inferioridade dos vencimentos de brasileiros, em face de estrangeiros, exercendo identicas funções dentro de cada categoria. Assim, escreve ela: — O critério para fixação de ordenados, dentro de cada classe de uma categoria, é o do merecimento, do genero de trabalho, da eficiência, do tempo de serviço, da idade, etc. Dentro deste critério, não ha possibilidade de distinção entre empregados nacional e estrangeiros, pois o contrario seria prática consciente da injustiça sem nenhum proveito para os serviços da Autuada e para o seu proprio pessoal. — fls. 3 v. — Acima, entretanto, dos critérios subjetivos que a Autuada entende de adotar, e do conceito que ela fórme do que seja a justiça da remuneração dos serviços prestados, está a letra clara, limpida, insofismavel, do art. 5º do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.291, de 1931, declarando, imperativamente. — quando, num mesmo estabelecimento ou empresa, exerceram funções identicas brasileiros e estrangeiros, os vencimentos ou salarios daqueles não poderão, em hipotese alguma, ser inferiores aos destes. — 4 — Nessas condições, opino pela imposição á Autuada da multa regulamentar por violação dos arts. 1º, § unico, e 5º do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.291, de 1931"). (Alude o despacho ao seguinte: "1 — Esta

firma foi autuada por manter" na categoria de *vendedores* os empregados José Figueiredo Loureiro, estrangeiros não equiparados, percebendo 850\$ mensaes e o brasileiro nato Raul da Silva Peixoto, 800\$000; e na categoria de *continuos* o estrangeiro não equiparado Antonio Cardoso Baltazar, percebendo 506\$ mensais e o brasileiro nato Manuel Corrêa Vilela, 400\$000, apenas" — fls. 2 — Em relação á primeira infração, a autuada se defende invocando a diversidade das funções exercidas pelos dois empregados, de vez que o estrangeiro José de Figueiredo Loureiro exercia a *superintendência externa* dos vendedores. Determinada a diligência de verificação, apurou a Inspetoria ser verdadeira a alegação de firma (fls. 17). 3 — Em relação á 2ª infração, pretende a autuada excusar-se, procurando provar que o empregado Antonio Cardoso Baltazar não era estrangeiro, mas brasileiro por força do art. 16, letra c, da Constituição Federal vigente. É perfeitamente aceitavel a argumentação, brilhantemente desenvolvida pelo patrono da autuada, estando comprovadas as suas declarações com os documentos juntos a fls. 6, 10 e 11. 4 — Nessas condições, opino seja julgado procedente, em parte, o auto de fls. 2, para o fim de se impor á autuada a multa regulamentar. 5 — Havendo, entretanto, a firma, posteriormente á apresentação da relação dos 2/3, equiparado os vencimentos do brasileiro nato ao do estrangeiro referido no auto de fls. 2, opino, uma vez paga a multa que lhe fôr imposta pelo Dr. diretor geral, seja concedida á autuada a certidão requerida a fls. 2 do D. N. T. 54.329-36).

Malos Rocha & Comp., pedindo permissão para adotarem um novo horário de trabalho (DNT 8.500-37). — A Inspetoria para proceder nos termos do parecer supra. (O parecer a que alude o despacho é o seguinte: "Em face da cuidadosa informação de fls. 3 do Sr. fiscal Araujo, verifica-se que a firma suplicante, na dealidade, não concede os vinte minutos de merenda aos empregados. E se assim é, parece haver por parte da suplicante, evidente intuito de burlar a lei que estabelece o horário de trabalho no comércio, pelo que não deve ser atendido o pedido de fls. 2. Como bem acentua o Sr. fiscal Araujo, só ha, dentro de lei três soluções para o caso em apêço, podendo assim a firma suplicante: a) adiantar de 30 minutos a hora de entrada dos seus empregados no estabelecimento; b) distribuir o trabalho dos seus empregados em dois turnos, que sofrerão um intervalo de duas horas e meia para descanso; c) aumentar de 30 minutos o trabalho dos empregados, mediante convenção coletiva com os mesmos. A solução mais equanimente parece-nos confudo ser a do item c e proposta pelo Dr. Amado Benigno, por consultar, melhor, os interesses, tanto dos empregados, quanto da firma empregadora. Nessas condições opinamos pela celebração de uma convenção coletiva de trabalho entre a firma suplicante e os seus empregados, pela qual seja aumentado de 30 minutos o trabalho dos mesmos, devendo porém a remuneração de meia hora de serviço extraordinária, ser feita mediante uma percentagem adicional de 25 % sobre o salário hora normal, percentagem essa que é a estabelecida pelo direito costumeiro, S. M. J.")

Francisco (ilegível), apresentando defesa ao auto de infração n. 973, lavrado contra a firma Francisco Lirola Ruiz, por inobservancia do art. 10, parágrafo unico do decreto n. 24.696, de 1934 (DNT 12.076-37). — Proceda-se como proposto e conceda-se o prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação no *Diário Oficial*. (Alude o despacho ao seguinte: "A defesa, doc. de fls. 1, acha-se assinado por procuração; proponho seja a autuada intimada a juntar instrumento de mandato, marcando-se-lhe prazo e sob pena de se considerar nula a defesa de fls. 1").

EXPEDIENTE DO SR. INSPETOR CHEFE

Dia 25 de agosto de 1937

Foram indeferidos os seguintes pedidos de convenção para prorrogação de horas do trabalho:

DNT 14.336-37 — Hilario da Silva Fernandes e seu empregado Alaim Alves de Oliveira, de acordo com o artigo 10 do decreto numero 22.033, de 1932. — O ordenado do conveniente Alaim Alves de Oliveira, admitido em 1º de junho de 1937, é de 150\$, conforme está registrado no livro de numero 25.592, pagina 9 e não de 130\$ como consta da convenção em exame.

DNT 14.393-37 — Armando Alves do Príncipe e Silva e seus empregados Francisco Gonçalves Sosinho e Serafim de Pinho Vicente, de acordo com o artigo 10 do decreto numero 22.033, de 1932. — Não estão devidamente reconhecidas as firmas das testemunhas.

DNT 14.491-37 — J. A. Dantas e seu empregado Arnaldo Pereira de Melo, e outros, de acordo com o artigo 3º do decreto numero 21.364, de 1932. — Não nos parece caso de indeferimento ou de deferimento; nada ha que deferir é a nossa opinião. — O artigo 3º do decreto numero 21.364, no qual se baseia a requerente no seu pedido de fls., prescreve que a duração normal do trabalho, poderá ser elevada até 10 horas diarias ou 60 horas semanais se assim acordarem empregadores e empregados ou as convenções coletivas de trabalho. Os outros artigos, anteriores ou posteriores, também não se referem a convenções dependentes de homologação neste Departamento.

DNT 14.992-37 — Internacionais Armazens Ltda. e seus empregados José da Costa Araujo, Pedro Ferreira do Amaral e Guitemberg Vieira Debossan, de acordo com o artigo 10 do decreto

numero 22.033, de 1932. — O ordenado anterior do empregado José da Costa Araujo, é de 280\$ e a média dos tres ultimos meses é de 233\$300.

DNT 15.504-37 — N. Cardoso Neves & Oliveira e seu empregado Luiz Borges Pamplona, de acordo com o artigo 10 do decreto numero 22.033, de 1932. — Não foram reconhecidas pelo sindicato as firmas do empregador e do convenente.

DNT 15.505-37 — José Cerqueira Bastos e seu empregado, José Ribeiro, de acordo com o artigo 10 do decreto numero 22.033, de 1932. — Não foram reconhecidas as firmas dos signatarios do documento de fls. 3, 4 e 5.

DNT 15.653-37 — Francisco Conte e seu empregado Francisco Nunes Vieira e outros, de acordo com o artigo 8º do decreto numero 23.766, de 1934. — São inveridicos os dados da convenção.

DNT 16.369-37 — Tojeiro & Cia. e seu empregado José Dias, de acordo com o decreto numero 22.033, de 1932. — O pedido de fls. 2 não está formulado dentro dos preceitos legais, porquanto a convenção não se acha assinada pelo convenente, e as firmas do empregador e testemunhas não se acham reconhecidas.

DNT 16.570-37 — Manoel Antonio Ribeiro e seus empregados Tomé Rocha dos Reis, Olimpio Francisco e Antonio da Silva Estrela, de acordo com o artigo 10 do decreto numero 22.033, de 1932. — Não foram preenchidas as formalidades do modelo aprovado.

DNT 17.756-37 — Hedwing Schott e seu empregado Antonio José da Cruz e outros, de acordo com o artigo 10 do decreto numero 22.033, de 1932. — O pedido não está formulado em termos, visto não se achar o documento de fls. com a assignatura do convenente Agnes Kruse.

DNT 17.896-37 — Luiz F. Gomes & Cia. Ltda. e seu empregado Euclides Gomes Amorim, de acordo com o artigo 10 do decreto numero 22.033, de 1932. — As firmas das testemunhas não estão devidamente reconhecidas.

Notificações expedidas:

N. 661-F-37 — a Henrique Destch comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 2.671-37, foi essa firma multada em 200\$000 (duzentos mil réis), nos termos do art. 13º do decreto n. 21.364, de 4 de maio de 1932, por infração do art. 10º do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 662-F-37 — a José de Azevedo Couto, comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 4.573-37, foi essa firma multada em 200\$000 (duzentos mil réis), nos termos do art. 13º do decreto n. 21.364, de 4 de maio de 1932, por infração do art. 10 do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 663-F-37 — a Companhia Brasileira de Usinas Metáurgicas, comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 8.755-37, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do art. 32 alinea A, do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 664-F-37 — a Julio Ferreira, comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 7.868-37 foi essa firma multada em 500\$000 (quinhentos mil réis), nos termos do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do art. 32 alinea A, do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 665-F-37 — a José Moreira da Costa & Comp., comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 10.401-37, foi essa firma multada em 1.000\$000 (um conto de réis), nos termos do art. 21 § 1 alinea A, do decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, por infração do art. 32 do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 666-F-37 — a Manoel Gonçalves Rolo, comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 7.600-37, foi essa firma multada em 200\$000 (duzentos mil réis), nos termos do art. 11 do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934, por infração do art. 10 paragrafo unico do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 667-F-37 — a Artur Costa, comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 3.784-37, foi essa firma multada em 1.000\$000 (um conto de réis), nos termos do art. 13 do decreto n. 21.364, de 4 de maio de 1932, por infração do art. 1º do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 668-F-37 — a José Guilherme d'Aguiar, comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 10.033-37 foi essa firma multada em 200\$000 (duzentos mil réis), nos termos do art. 38 alinea "d" combinada com o art. 66 alinea "a" do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, por infração do art. 36 § 6º do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto numero 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 669-F-37 — a Aquilino Amodeo Barros, comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 54.346-36, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do artigo 11 do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934 por infração do art. 10 paragrafo unico do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 670-F-37 — a Domingues & Souza, comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 7.246-37, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do artigo 11 do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934, por infração do art. 1º paragrafo unico do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 671-F-37 — a Banco Germanico da America do Sul, comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT n. 14.958-37, foi essa firma multada em 500\$000 (quinhentos mil réis), nos termos do art. 19 do decreto n. 23.322, de 3 de novembro de 1933, por infração do art. 16 do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 672-F-37 — a Empresa Internacional de Transportes Ltda., comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 54.372-36, foi essa firma multada em 1.000\$000 (um conto de réis), nos termos do art. 15 do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934, por infração do art. 16 alinea "e" do mencionado decreto para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 673-F-37 — a Domingos F. da Silva, comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 11.365-37, foi essa firma multada em 200\$000 (duzentos mil réis), nos termos do art. 11 do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934 por infração do art. 10 paragrafo unico do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 674-F-37 — a W. Mota & Comp., comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 9.963-37, foi essa firma multada em 1.000\$000 (um conto de réis), nos termos do art. 21 § 1º letra "a" do decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, por infração do art. 32 do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 675-F-37 — a Feres Sauma & Irmão, comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 8.606-37, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do art. 21 § 1º letra C, do decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, por infração do art. 32 do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 676-F-37 — a Manoel Alves e João Nocito, comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 11.910-37, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do art. 15 do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934, por infração do art. 16 alinea "e" do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 677-F-37 — a Palermo & Comp., comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 6.809-37, foi essa firma multada em 200\$000 (duzentos mil réis), nos termos do artigo 13 do decreto n. 21.364, de 4 de maio de 1932, por infração do art. 1º § 2º do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 678-F-37 — a Joaquim Augusto da Silva, comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 12.824-37, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do artigo 1 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do art. 32, alinea A e B, do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 679-F-37 — a E. P. Fontes, comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 6.815-37, foi essa firma multada em 1.000\$000 (um conto de réis), nos termos do art. 15 do decreto n. 21.417-A, de 17 de maio de 1932, por infração do art. 1º do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 680-F-37 — a Jacob Schneider & Irmão, comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 55.043-36, foi essa firma multada em 1.000\$000 (um conto de réis), nos termos do art. 21 § 1º alinea "a" do decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, por infração do art. 1 do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

— Ao Sr. 1º secretário da Camara dos Deputados:

N. E-4.039 — Acusa o recebimento do officio n. 797, de 17 de julho último, solicitando parecer deste Ministério a respeito do pedido de pagamento de subvenções relativas aos anos de 1926 e 1927, apresentada a essa Camara pelo Centro Artístico Operario Maranhense.

Em resposta, declara que, nos orçamentos da despesa do Ministério da Agricultura, Indústria e Comércio para os exercicios de 1926 e 1927, foram consignadas, em favor da aludida associação, as importancias de 7.630\$ e 7.500\$000, respectivamente, na verba 30ª. — Subvenções e auxilios, consignação IV — Auxilios diversos — Subconsignação 20, do orçamento de 1926 (e na verba 22ª — Subvenções e auxilios, consignação VI — Auxilios diversos, sub-consignação 41, do de 1927.

Diante dos motivos expostos, declara que o pedido feito pelo Centro Artístico Operario Maranhense não pode mais constituir objeto de estudo por parte da administração pública, de conformidade com o disposto no art. 1º do decreto 20.818, de 23 de outubro de 1931, redigido nos seguintes termos: "Da decisão resolutoria de última instancia e da qual já tenha havido pedido de reconsideração, não cabe direito a outro pedido ficando encerrado o feito."

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 26 de agosto de 1937

Dia 30 de agosto de 1937

Ao Sr. Inspetor chefe regional do Serviço de Fomento da Produção Animal — Ponta Grossa, Estado do Paraná:

N.º 4.023 — Tendo o agrônomo Romulo Joviano, na qualidade de diretor da extinta Fazenda Modelo de Criação Ponta Grossa, declarado à Companhia Cervejaria Adriática, no ofício n.º SC — de 11 de agosto de 1929 (em copia anexa), que houve insistentes pedidos da mesma companhia no sentido de ser liquidada a conta de 3:063\$500, relativa a fornecimento de alfafa efetuado em 1926 e 1927, em proveito da aludida Fazenda Modelo, solicita providencias, afim de que seja remetida a esta Diretoria a petição da interessada, se é que foi em tempo apresentada, pedindo por escrito o pagamento da dívida em aprego, no quinquênio que se seguiu á data do fornecimento.

— Sr. diretor do Departamento Geral de Produção Vegetal:

N.º 4.033 — Em referencia ao ofício 1.427, de 13 do corrente, comunica que, tendo em vista o disposto no art. 303 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, não ser possível a concessão do adiantamento de 4:000\$000 ao oficial administrativo, classe K, desse Departamento, Oscar Miranda.

Dia 31

Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Produção Vegetal:

N.º 4.088 — Tendo o Sr. encarregado do expediente, por despacho de hoje datado, resolvido adiar, para 20 de setembro proximo futuro, a realização das provas de eficiência datilografica instituida pela portaria n.º 4.003, de 4 do corrente mês, publicada no "Diário Oficial" de 6, solicito-vos, para os fins convenientes, seja tal decisão, com a possível urgencia, transmitida, por via telegráfica aos chefes dos serviços desse Departamento sediados nos Estados.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

DIRETORIA DA SECÇÃO DO COMÉRCIO

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL

Dia 25 de agosto de 1937

Expediente:

Ofício do Juiz da Sexta Vara Cível, comunicando as falencias de Gomes & Arruda Limitada e José Haddad. — Anote-se e inscreva-se.

Do Banco Industrial Brasileiro, para o arquivamento da ata de assembléa extraordinária. — Deferido.

De Ribeiro & Fonseca, Sociedade Comercial de Mineração Limitada, para o arquivamento de seus contratos sociais. — Deferidos.

De L. Liscio & Cia., para o arquivamento de sua alteração de contrato. — Deferido.

De João Bacos, J. Santiago & Cruz, A. Duarte & Rodrigues, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De Freire Guimarães & Cia. Ltda., Luiz Balino Alvarez, para os registros de suas firmas. — Satisfacam as exigencias.

De R. Simon & Cia., para o arquivamento de seu contrato social. — Deferido.

De Garcia, Rojas & Cia., para o arquivamento de sua alteração de contrato. — Deferido.

Relação dos contratos, alterações de contratos, distratos e firmas individuais, despachados em 25 de agosto de 1937.

Contratos:

De R. Simon & Cia., firma composta dos socios solidarios Robert Simon e Erieh Deichmann e do socio de industria, Siegfried Simon, para o comercio de armario, á rua General Camara numero 107, com capital de 10:000\$, prazo de cinco anos.

Da Sociedade Comercial de Mineração Limitada, firma composta dos socios quotistas, Dahne, Conceição & Cia., Ernesto Bulau & Cia., Ernesto José Ribeiro e Carlos Oereira Sila, para o comercio de minerais, etc., com capital de 100:000\$, prazo indeterminado.

De Ribeiro & Fonseca, firma composta dos socios solidarios José Ribeiro Junior e Antonio Ferreira da Fonseca, para o comercio de restaurante, á rua São Luiz Gonzaga n.º 76-A, com capital de 30:000\$000, prazo indeterminado.

Alterações de contratos:

De L. Liscio & Cia., prorogando o prazo até 31 de dezembro de 1939.

De Garcia, Rojas & Cia., alterando algumas clausulas do seu contrato social.

Firmas individuais:

De João Bacos, para o comercio de macacões para operarios, á rua Senador Pompeu n.º 218, com capital de 2:000\$.

Aquecimentos despachados:

Dos Apartamentos Guarani S. A., para o arquivamento da ata de assembléa extraordinária. — Deferido.

Da Brasil Otítica S. A., para o arquivamento da ata de assembléa extraordinária. — Deferido.

Da Cia. Usinas de Sergipe, para o arquivamento da ata de reunião de Diretoria, etc. — Deferido.

Da Companhia Mineração Barra Bonita, para o arquivamento da ata de assembléa extraordinária. — Deferido.

Das Tintas Sprimo Sociedade Anonima, para o arquivamento dos seus estatutos. — Deferido.

Da Casa Bancaria de Credito Industrial e Comercial, Sociedade Anonima, para o arquivamento de seus estatutos. — Deferido.

Da Companhia Internacional de Seguros, para o arquivamento do decreto de cassação de operações de seguros sobre a vida, etc. — Deferido.

Da Sino S. A., para o arquivamento da ata de assembléa ordinária. — Deferido.

Da Companhia Jardins Gavca, para o arquivamento da ata de assembléa ordinária. — Deferido.

De Paz & Dominguez, Boal & Martins Limitada, C. R. Borges & Cia. Ltda., Porto & Valerio, Vição Globo Ltda., Antonio Joaquim Corrêa & Cia., Joaquim Gonzalo & Pinto, Dias Carneiro & Ferreira, Venancio & Varanda, Paulo Cesar & Cia. Ltda., Ferreira & Guimarães, para o arquivamento de seus contratos sociais. — Deferidos.

De Grande Consorcio Suplementos Nacionais Ltda., Patricio Gama & Cia., Casa Bancaria do Globo Ltda., Carlos Carneiro & Cia., Ferragens & Louças, Santo Cristo Ltda., Augusto Barbosa & Cia. Ltda., para o arquivamento de suas alterações. — Deferidos.

De F. Silva & Morais, Fritz Brötzen & Comp., para o arquivamento de seus distratos sociais. — Deferidos.

De J. da Fonseca, I. Barreto & Comp., Vieira Monteiro & Comp., A. Teixeira de Andrade & Comp., J. U. Respeita, Alvaro Fernandes da Costa, Manuel Luis Vaz, I. Amorim & Comp. Limitada, Oliveira & Castro, José Martinho, Meves & Comp. Ltda., Marques & Geraldes, Antonio Pepino Ferreira, Vicente Desiderio, Rodrigo Pinto da Silva, W. E. O. Klaussem, Waldyr Magalhães Fontes, Francisco Paravato, Irmãos Ferreira Pinto, José Fernandes Pereira de Mattos, Ramos, Portella & Comp., Pedro de Oliveira & Comp. Ltda., Thomas & Arruda, José Pereira Cavadas, N. Aguiar, Paulo Moreira, Paulino da Silva Sello, Baltazar Duarte, Gaspar Araújo Bastos, J. Vieira Rodrigues, J. Augusto Cardoso, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

Do Antonieta Duarte de Araújo, pedindo registro da autorização para commerciar dada pelo seu marido. — Deferido.

De Válder de Campos Birnfeld, pedindo registro do imposto de indústria e profissões. — Deferido.

De Gino Canalini, pedindo anotação em seu registro de firma. — Deferido.

De Carvalho & Reis Limitada, pedindo anotação em seu registro de firma. — Deferido.

De Horácio da Costa & Irmão, pedindo anotação em seu contrato e firma. — Deferido.

De Samuel Marques, Antônio Antunes Pereira, para os cancelamentos de suas firmas. — Deferidos.

Da S. A. Fiduciária e Administradora Fide, para o arquivamento de seus estatutos. — Satisfaca a exigência.

Da S. A. Fábrica Vitória Régia, para o arquivamento da ata de assembléa ordinária. — Satisfaca a exigência.

Da Empresa Eléctro Hidráulica Limitada, Motta, Carvalho & Companhia Limitada, Casa Darling Limitada, Catêlo & Andrade Limitada, David & Irmão, J. Vitalino & Serrano, Teixeira, Fernandes & Companhia, Sociedade Intercambio Mercantil Limitada, Empresa Propaganda do Brasil Limitada, Costa & Ferrão, José & Garcia, Wiho, Wenkert Limitada, J. P. Magalhães Castro & Comp., Panificação N. S. da Penha Limitada, M. H. Marques & Comp. Ltda., Ferraz & Maia, Ribeiro, Figueiredo & Comp., Rodrigues & Oliveira, Aços Styria Limitada, para o arquivamento de seus contratos sociais. — Satisfacam as exigencias.

De A. Rocha & Oliveira, Barabá & Comp. Ltda., Pinheiro & Baltazar, Carvalho, Florenzano & Comp., Emilio Freixa & Cury, Teodoro & Comp. Ltda., para o arquivamento de suas alterações de contratos. — Satisfacam as exigencias.

De Martins & Gomes, Eduardo Falbo & Comp., Souza & Barbosa Limitada, Ribeiro, Figueiredo & Comp., para o arquivamento de seus distratos sociais. — Satisfacam as exigencias.

De P. Roma, Manuel Soeiro Rabêlo, Ezio Goretti, D. M. de Melo, Manuel Rodrigues, Artur Batista Loureiro, Chiosil Levinbuck, Alzira Crivano, Delfim Monteiro, José Ferreira de Souza Manuel José de Figueiredo, Nafer Boutros Khouri, Eva Stachino, Henrique da Rosa Serpa, Aventino Ferreira, Antônio Ferreira, Antônio Carvalho de Souza, Manuel Fernandes, Davi Langner, Manuel Marques Faria, Maria Idalina, José Morgado, para os registros de suas firmas. — Satisfacam as exigencias.

De Habernorn Zamerano & Fernandez Limitada, pedindo anotação em seu registro de firma. — Satisfaca a exigencia.

Da Companhia União Fabril S. A., para o arquivamento de seus estatutos. — Deferido.

De Gladstone Rodrigues Flores, Durval Cândido Lima, pedindo registro de seus diplomas. — Deferidos.

De Racy Irmãos & Comp., Luís Gonzalez Portela, A Tentadora de Fazendas Limitada, pedindo transferência de seus livros. — Deferido.

Resolução dos contratos, alterações de contratos, distratos e firmas individuais, despachados em 26 de agosto de 1937:

Contratos:

De Paz & Dominguez, firma composta dos socios solidários, José Dominguez Paz e Antônio Diaz Dominguez, para o comércio de botiquim, etc., no largo de São Clemente n. 9, com o capital de réis 10.000\$000, prazo indeterminado.

De Boal & Martins Limitada, firma composta dos socios quotistas, José Augusto Boal e Antônio Martins, para o comércio de padaria, a rua Belisário Pena n. 193, com o capital de 40.000\$000, prazo indeterminado.

De C. R. Borges & Comp., Lda., firma composta dos socios quotistas, Celina Rebua de Oliveira Borges e Ida Cândido de Almeida Raposo, para o comércio de hotel, com o capital de 70.000\$000, prazo indeterminado.

De Porto & Valério, firma composta dos socios solidários José Maria Porto e Antônio Gonçalves Valério, para o comércio de objetos de escritório, etc., com o capital de 60.000\$000, prazo indeterminado.

Da Viação Globo Limitada, firma composta dos socios quotistas, Melchades José Coelho da Rocha e João Lopes da Silva Campos, para o comércio de transportes de passageiros em carros auto-ônibus, a avenida Suburbana n. 737, com o capital de 40.000\$000, prazo indeterminado.

De Antônio Joaquim Corrêa & Comp., firma composta dos socios solidários, Antônio Joaquim Corrêa e do socio de indústria, Alberto d. Silva Ribeiro, para o comércio de fabricação de calçados, a rua General Canara n. 241, com o capital de 12.000\$000, prazo indeterminado.

De Joaquim Gonçalves & Pinto, firma composta dos socios solidários, Joaquim Vieira Gonçalves e Manuel Pinto Carneiro, para o comércio de quitanda a rua Carmo Neto n. 301, com o capital de réis 2.000\$000, prazo indeterminado.

Contratos:

De Dias Carneiro & Ferreira, firma composta dos socios solidários, Manuel Dias Carneiro e Izequiel Ferreira, para o comércio de botiquim, etc., a rua Figueira de Melo n. 333-A, com o capital de 18.000\$000, prazo indeterminado.

De Venancio & Varanda, firma composta dos socios solidários José Venancio Rodrigues e Osvaldo Varanda, para o comércio de doces, balas, etc., a rua São José n. 25, com o capital de 20.000\$000, prazo indeterminado.

De Paulo Cesar & Comp. Ltda., firma composta dos socios quotistas, Paulo Cesar Pimentel e Francisco Ernesto Isnard, para o comércio de compra e venda de aparelhos de radios, etc., a Estrada Marechal Rangel n. 76, com capital de 200.000\$000, prazo indeterminado.

De Ferreira & Guimarães, firma composta dos socios solidários Altamir Junqueira Ferreira e João Teixeira Lopes Guimarães, para o comércio de farmacia, a rua Adriano n. 97, com capital de 7.000\$000, prazo indeterminado.

Alterações de contratos:

De Augusto Barbosa & Comp. Ltda., o socio Miguel Freire Barbosa, retira-se, recebendo a importancia de 78.650\$000.

De Ferragens & Louças Santo Cristo Ltda., retira-se o socio Gervasio Alves d'Almeida, recebendo a importancia de 49.000\$000.

De Carlos Carneiro & Comp., pela abertura de uma filial a Praga Florianópolis n. 31.

De Casa Bancária do Globo Ltda., retira-se o socio Adolfo Augusto Pinto de Magalhães, recebendo a importancia de 12.000\$000.

De Patrício Cama & Comp., retira-se o socio José Jorge Nassif, recebendo a importancia de 50.000\$000.

De Grande Consórcio Suplementos Nacionais Ltda., retira-se o socio Alcebiades Monteiro Filho, recebendo a importancia de réis 5.000\$000.

Distratos:

De F. Silva & Moraes, retira-se o socio, Manuel Joaquim de Moraes, recebendo a importancia de 7.000\$000, ficando com o ativo e passivo o socio Francisco Manuel da Silva na importancia de réis 7.000\$000.

De Fritz Brotzen & Comp., retira-se o socio Bruno Becker, recebendo a importancia de 5.000\$000, ficando com o ativo e passivo o socio Fritz Brotzen.

Firmas individuais:

De J. da Fonseca, para o comércio de quitanda, Praia D. Manuel, lado externo, ns. 216 a 222, com capital de 3.000\$000.

De Antonio Pepino Ferreira, para o comércio de quitanda, a rua Tenente Abel da Cunha n. 10-A, com capital de 2.000\$000.

De Alvaro Fernandes da Costa, para o comércio de quitanda, etc., a rua Projetada n. 1-B, com capital de 2.000\$000.

De Baltazar Duarte, para o comércio de botiquim, a rua Terceira n. 163, loja, com capital de 2.000\$000.

De Francisco Paravato, para o comércio de mercador de ferro, etc., a rua Maria Amalia n. 136-A, com capital de 3.000\$000.

De Gaspar Araújo Bastos, para o comércio de radios, etc., a rua Frei Caneca n. 26, 1ª loja, com capital de 10.000\$000.

De José Pereira Cavadas, o capital fica elevado a 9.800\$000.

De José Fernandes Pereira de Matos, para o comércio de olaria, Caminho da Raça n. 631, com capital de 2.000\$000.

De J. Augusto Cardoso, para o comércio de depósito de pão, etc., a rua Pedro Domingues n. 6, 2ª loja, com capital de 3.000\$000.

De José Martinho, para o comércio de botiquim etc., a rua São Diniz n. 6-B, com capital de 3.000\$000.

De J. Vieira Rodrigues, para o comércio de atacadista em pequena escala, a rua Senhor dos Passos n. 217, fundos, com capital de 20.000\$000.

De J. U. Respeita, para o comércio de verduras, etc., a rua Dom Gerardo n. 11, com capital de 10.000\$000.

De Manuel Luiz Vaz, para o comércio de quitanda, a rua Sacadura Cabral n. 169-A, com capital de 3.000\$000.

De N. Aguiar, o capital fica elevado a 50.000\$000.

De Paulino da Silva Selo, para o comércio de calçados, a rua Carolina Meyer n. 15-A, com capital de 40.000\$000.

De Paulo Moreira da Costa, para o comércio de armarinho, etc., a rua Senador Antonio Carlos n. 395, com capital de 20.000\$000.

De Rodrigo Pinto da Silva, para o comércio de botiquim, a Estrada da Taquara n. 15, com capital de 5.000\$000.

De Vicente Desiderio, para o comércio de liquidos, etc., a rua Borja Reis n. 239, com capital de 3.000\$000.

De W. E. O. Klaussem, para o comércio de oficina mecanica, a rua Bento Lisboa n. 15, com capital de 20.000\$000.

De Valdir Magalhães Fontes, para o comércio de quitanda, etc., a rua Sidonio Pais n. 95, com capital de 3.000\$000.

Departamento Nacional do Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 28 de agosto de 1937

Requerimento despachado:

DNP 3.732-37 — Sociedade Ericsson do Brasil Ltda., pedindo prazo para apresentar um certificado. — De acordo, concedo o prazo de 15 dias.

Instituto Nacional de Previdência

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE

Expediente do dia 23 de agosto de 1937

Processos hipotecários:

N. 9-318 — Requerente, Serafim Gonçalves da Costa. — Concedo o aumento, nos termos do parecer do Serviço de Engenharia e Construção, a fls. 23.

N. 9-253 — Requerente, Mário Leal Neto dos Reis. — Pode ser devolvido o original desde que fique cópia fotostática.

N. 11-661 — Requerente, Luiz Dodworth Martins. — Estando cancelada a proposta, não pode ser atendido.

N. 11-673 — Requerente, Julio Alberto de Castro Lima. — Prossiga-se para uma operação até 62.000\$000, querendo.

Processos comuns:

N. 22-831-37 — Requerente, Silvio de Azevedo o Souza. — Atendendo em parte ao pedido do requerente, resolvo se proceda a cobrança em 20 prestações.

N. 23-649-37 — Requerente, Representação. — Pará — Autorizo.

N. 24-268-37 — Requerente, Nilton N. de Oliveira. — Não é de deferir.

N. 24-282-37 — Requerente, Maria Praxedes Ramos. — Aceito a justificação.

N. 24-316-37 — Requerente, José Seco. — Deferido.

N. 23-539-37 — Requerente, Osmar Graça. — Deferido.

N. 24-581-37 — Requerente, Comissão de Compras. — Aprovo.

N. 24-583-37 — Requerente, Comissão de Compras. — Aprovo.

Inscrições a pecúlio:

N. 68.947 — Contribuinte, Beranger Cardoso do Freilias. — Cancela-se e restitua-se.

N. 63.169 — Contribuinte, Alvaro Fonseca Bastos. — Autorizo.

Processos prediais:

N. 3-40 — Requerente, Luiz Lopes Coelho. — Lavre-se a escritura. Devolva-se o processo a agência.

N. 10-366 — Requerente, Carmen de Carvalho Pinto. — Restitua-se, mediante recibo.

Expediente do dia 24 de agosto de 1937

Processos comuns:

N. 10-537 — Requerente Lothario Hehl. — Defiro os pedidos de fls. 242 e 243, nos termos dos pareceres.

N. 18-893-37 — Requerente, Lothario Hehl. — Autorizo.

N. 23-441-37 — Requerente, Rosemíro Fernandes Ribeiro. — Autorizo.

N. 24-681-37 — Requerente, Manoel Camargo. — Ateste-se.

N. 24-891-37 — Requerente, Agência -- São Paulo. — Autorizo.

Funeral e luto:

N. 502 — Eulina Fernandes Arruda. — Autorizo o adiantamento.

Habilitações a pecúlio:

N. 1.818 — Isidro Xavier de Andrade. — Autorizo o adiantamento.

N. 3.834 — Américo Dias Ministério. — Proceda-se á redução. Encaminhe-se o processo ao S. Atural.

Inscrições a pecúlio:

N. 13.263 — Contribuinte, Otávio Maria de Mesquita. — Ao requerente é facultado, pelo art. 3º do decreto n. 24.563, de 1934, manter sua inscrição nas mesmas condições. Informe-se quanto ao pagamento dos prêmios.

N. 65.387 — Contribuinte, Pergentino Rispoli. — Em face das informações, nada ha que deferir em relação ao pedido de fls. 25. Oficio-se.

Empréstimo:

N. 9.095 — José Américo Cavalcanti Leite. — A' vista do que consta do officio de fls. 13, proceda-se a cobrança, nos termos do parecer, de fls. retro, do Sr. sub-contador.

Processo hipotecário:

N. 11.633 — Requerente, Carlos Marinho de Paula Barros. — Satisfazá ás exigências da Procuradoria.

Expediente do dia 25 de agosto de 1937

Inscrições a pecúlio:

N. 29.303 — Contribuinte, Esculápio C. de O' de Almeida
N. 33.690 — Contribuinte, Amadeu Olímpio Maia.
N. 46.849 — Contribuinte, Rudah Gonçalves da Silva.
N. 56.059 — Contribuinte, Pedro Ramos de Paiva.
N. 56.243 — Contribuinte, Pedro Hugo Cardoso.
N. 56.378 — Contribuinte, Amélia Duncan de Aguirre.
N. 56.540 — Contribuinte, Romualdo Gonçalves dos Santos
N. 57.072 — Contribuinte, Roberto Pessoa.
N. 57.608 — Valdemar Nunes de Moraes.
N. 64.180 — Contribuinte, Wilton Raposo Lignori.
N. 64.513 — Contribuinte, Humberto Angellotti.
N. 66.042 — Contribuinte, Aida Ramos da Fonseca Hermes.
N. 66.529 — Contribuinte, Adelino Martins Mendes.
N. 66.928 — Contribuinte, Silveira Otávio Fernandes de Brito.
N. 67.113 — Contribuinte, Silas Raeder.
N. 67.130 — Contribuinte, Celso Cavalcanti de Azambuja
N. 67.133 — Contribuinte, Valdemar da Monte Campelo
N. 67.191 — Contribuinte, Osvaldo da Rocha Fernandes.
N. 67.246 — Contribuinte, Raul Malagutti.
N. 67.247 — Contribuinte, Helys Nunes.
N. 67.670 — Contribuinte, Reinaldo de Carvalho Madeira de lei.
N. 67.748 — Contribuinte, Salvador José dos Santos.
N. 67.913 — Contribuinte, Rosa da Silva Soares.
N. 68.081 — Contribuinte, Danton Pinheiro Jobim.
N. 68.120 — Contribuinte, Silvio Lopes Cardoso.
N. 68.181 — Contribuinte, Paulo Barbosa Nascimento
N. 68.653 — Contribuinte, Epitácio Pessoa Cavalcanti de Albuquerque.

N. 69.549 — Contribuinte, Helena Parafa Ribeiro.
N. 69.777 — Contribuinte, Antônio Ramos da Costa.
N. 70.245 — Contribuinte, Genário da Silva.
N. 70.725 — Contribuinte, Luiz Vinhaes.
N. 70.788 — Contribuinte, Aristides Cockell.
N. 70.872 — Contribuinte, Luiz de Macedo Soares Machado Guimarães.

N. 71.231 — Contribuinte, Mário Elias de Souza Carvalho
N. 71.491 — Contribuinte, Edgard Ferreira de Araujo.
N. 71.586 — Contribuinte, Arnaldo Estrela.
N. 71.928 — Contribuinte, Alcebades da Cunha.
N. 72.123 — Contribuinte, João Ferreira.
N. 73.305 — Contribuinte, José Luiz Salgado.
N. 78.860 — Contribuinte, Floriano Flávio Batista.
— Cancele-se a presente inscrição ex-vi do parágrafo único do art. 32, decreto n. 24.563.

N. 7.067 — Contribuinte, Antônio da Silva Torres. — Defiro. Faça-se o expediente de acordo com a informação da S. Inscricões.

N. 7.988 — Contribuinte, Otávio Bastos Nogueira. — Indefero, a restituição solicitada ex-vi do parágrafo único do art. 40 do decreto n. 24.563.

N. 16.257 — Contribuinte, Antônio de Campos Duarte. — Faça-se a prova exigida pelo Procuradoria.

N. 31.748 — Contribuinte, Alceu Chichorro. — Cancele-se a presente inscrição por ser duplicata de n. 66.219.

N. 53.373 — Contribuinte, Elvira Mérola. — Providencie-se o aumento de acordo com a informação supra.

N. 64.130 — Contribuinte, Luitgardes Martins de Oliveira. — Cancele-se a presente inscrição por ser subscrita por funcionário interno.

N. 80.381 — Contribuinte, Raul Lúcio da Silva. — O requerente já foi atendido, conforme informação supra.

Empréstimo:

N. 12.610-31 — Celino Ferreira. — Restitua-se mediante reembolso.

Habilitação a pecúlio:

N. 1.841 — Contribuinte, Norberto Teixeira da Silva. — Expeçam-se notas fiscais.

Processos comuns:

N. 24.734-37 — Requerente, Comissão de Compras. — Aprovo.
N. 24.834-37 — Requerente, Comissão de Compras. — Aprovo.
N. 23.721-37 — Requerente, Mário de Mendonça. — Deferido.
N. 24.557-37 — Requerente, J. G. de Araujo Jorge. — Deferido.
N. 24.604-37 — Requerimento de Py de Oliveira. — Deferido.
N. 23.779-37 — Requerente, Francisco de Paula Noronha. — Aceito a justificação.

N. 24.576-37 — Requerente, Adilis dos Santos Lara. — Aceito a justificação

N. 23.856-37 — Requerente, Adelaide Amaral. — Aceito a justificação.

N. 12.620-37 — Representação da Secção de Cobranças (sobre serviços extraordinários).

N. 16.018-37 — Representação da Secção de Inscricões (sobre serviços extraordinários).

N. 5.070-37 — Representação da Secção de Contribuintes (sobre serviços extraordinários).

N. 17.349-37 — Representação da Secção de Comunicações (sobre serviços extraordinários).

N. 7.727-37 — Representação da Secção de Representações (sobre serviços extraordinários).

N. 15.750-37 — Representação da Secção Predial sobre serviços extraordinários).

N. 17.138-37 — Representação da Secção Pessoal (sobre serviços extraordinários).

N. 14.839-37 — Representação da Secção da 1ª Sub-Contadoria (sobre serviços extraordinários).

— Autorizo o serviço, de acordo com a informação do Sr. contador.

N. 17.379-37 — Requerente, Celso Baltar Peixoto de Vasconcelos. — Tratando-se de funcionário que exerce cargo em comissão, não cabe inscrição em caráter obrigatório, podendo entretanto, caso deseje o requerente, fazel-o facultativamente.

N. 23.032-37 — Requerente, J. G. de Araujo Jorge. — Justifique-se de acordo com a informação supra.

N. 23.072-37 — Requerente, Francisco de Castro Araujo. — Em face das informações, indefiro o pedido de fls. 2.

N. 24.510-37 — Requerente, Aristoteles Gonçalves Niol. — Em face das novas instruções, não pode ser atendido.

N. 24.133-37 — Requerente, Afonso Milliet. — Tendo sido suspenso, nos termos da lei, concedo a licença a partir de 21 do corrente e até o fim do mês, dia 31, conforme atestado médico.

N. 24.600-37 — Requerente, Léoncie Léa Correia Leal. — Considere-se presente.

N. 24.660-37 — Maria da Conceição Monteiro de Carvalho. — Considere-se presente.

N. 24.656-37 — Requerente, Alexandre Escagnolle. — Considere-se presente.

N. 24.584-37 — Requerente, Comissão de Compras. — Aprovo.

N. 24.582-37 — Requerente, Comissão de Compras. — Aprovo.

N. 23.007-37 — Requerente, Agência Niteroi. — Transmitam-se as informações e providencie-se a expedição da apólice.

N. 23.158-37 — Requerente, Hildeberto Barbosa Viana. — Mantenho o despacho. E' mais um motivo para não restabelecer o extinto regime de vales.

N. 23.290-37 — Requerente, João Atanásio dos Santos. — Autorizo a venda, nos termos da informação.

Processos prediais:

N. 11.-19-N — Requerente, Sindulfo de Assunção Santiago. — O processo ainda não está na sua fase final. Satisfazá ás exigências da Procuradoria.

N. 10-92 — Requerentes, Edgard Teixeira e outros. — Faça-se a averbação, providenciando, porém, a S. Predial para o recolhimento mensal das diferenças.

N. 11-403 — Requerente, Amaril do Amaral Franklin. — Em face do laudo técnico a operação deve ser efetuada no prazo máximo de cinco anos.

Processos hipotecários:

N. 9-325 — Requerente, Vitor Bussemeyer Caminha. — Poderá ser atendido, oportunamente.

N. 10-503 — Requerente, Geraldo Antônio do Nascimento. — Suspenda-se o pagamento e dê-se conhecimento ao interessado, requerente a fls. 42.

N. 11-643 — Requerente, Eufrásia Paiva de Souza. — As prorrogações de prazo só são concedidas quando existem motivos justificáveis, que devem ser expostos por escrito, no momento de solicitá-los. Dê-se conhecimento ao interessado.

N. 11-625 — Requerente, Domingos William da Fonseca Schoucair. — Em face do parecer, não pode ser atendido.

N. 9-318 — Requerente, Serafim Gonçalves da Costa. — Lavre-se a escritura.

N. 9-343 — Requerente, João Isidro Caldas. — Lavre-se a escritura.

Expediente do dia 26 de agosto de 1937

Processos comuns:

- N. 24.835-37 — Requerente, Comissão de Compras. — Aprovo.
 N. 24.836-37 — Requerente, Comissão de Compras. — Aprovo.
 N. 24.837-37 — Requerente, Comissão de Compras. — Aprovo.

Inscrições a pecúlio:

N. 58.970 — Contribuinte, Maria Beatriz Valadares. — Cancele-se a presente inscrição por ser subscrita por funcionário interino.

N. 54.561 — Contribuinte Nero Passos. — Cancele-se a presente inscrição por ser subscrita por funcionário interino.

N. 9.106 — Contribuinte, Francisco Garcia Lopes. — Cancele-se a inscrição de n. 52.780 e no demais proceda-se de acordo com a informação da Procuradoria.

N. 53.878 — Contribuinte, Manoel de Jesus Ferreira. — Reiterem-se.

N. 13.755 — Contribuinte, Perillo Gomes. — Não é de deferir o pedido do fls. 7. Proceda-se á averbação.

Habilitação a pecúlio:

N. 1.496 — Contribuinte, Gastão de Freitas. — Provo sua qualidade de funcionário efetivo.

Processos prediais:

N. 10-7-N — Requerente, Stéphan Vannier. — Em face das informações do S.E.C., não pode ser paga, ainda, a 2ª prestação.

N. 11-406 — Requerente, João Carlos de Aquino Fonseca. — Prosiga-se.

Processos hipotecários:

N. 8-142 — Requerente, Abílio Dias Nogueira. — Lavre-se a escritura, observado o parecer do S.E.C. a fls. 56.

N. 10-572 — Requerente, Alberto Ferreira Carneiro. — Concedo 30 dias.

N. 11-610 — Requerente, José de Lima Castelo Branco. — Satisfaca a exigência da Procuradoria.

N. 11-642 — Requerente, Humberto Beruli — Moreira. — Satisfaca as exigências da Procuradoria.

Habilitação a pecúlio:

N. 3.947 — Contribuinte, Altina Trannin Marques. — Satisfacam as exigências da Procuradoria.

Processos comuns:

N. 23.666-37 — Requerente, Joaquim da Costa Oliveira Sá. — Concedo a licença, pago o selo.

N. 23.757-37 — Requerente, Alberto Machado e outros. — Ao Dr. procurador, para examinar si o pedido encontra amparo legal.

N. 23.961-37 — Requerente, Lafayette Alves da Oliveira Junior. — Autorizo.

Processo predial:

N. 11-415 — Requerente, Francisco de Souza. — A vista da comunicação de fls. 21, pode ser restituída a diferença.

Expediente do dia 27 de agosto de 1937

Processos comuns:

N. 24.509-37 — Requerente, Antônio Goulart.

N. 24.514-37 — Requerente, José Marques de Azevedo

N. 24.680-37 — Requerente, Adolfo Glinger dos Reis.

N. 24.726-37 — Requerente, Ondina de Carvalho.

N. 24.788-37 — Requerente, Ondina Matos Ribeiro.

N. 24.849137 — Requerente, Honorina do Abreu.

N. 24.898-37 — Requerente, Genuino V. da Cunha.

N. 24.900-37 — Requerente, Alvaro Gomenzoro Drolhe da Costa.

N. 24.910-37 — Requerente, Maria da Gloria Marques.

N. 24.902-37 — Requerente, Alvaro Pedroso da Silveira.

N. 24.903-37 — Requerente, Democrito da Cunha Silveira.

N. 24.904-37 — Requerente, Hercílio Gonçalves Fialho.

N. 24.905-37 — Requerente, Eugénia Azevedo Ferreira.

N. 24.906-37 — Requerente, Amanda de Carvalho.

N. 24.908-37 — Requerente, Isar Cruz.

N. 24.909-37 — Requerente, Otávio Diniz.

N. 24.916-37 — Requerente, Manoel Duarte.

N. 24.907-37 — Requerente, Benjamin Silva Filho.

N. 24.923-37 — Requerente, Galdino da Silva Barbosa.

N. 24.936-37 — Requerente, Luiz Cordovil Pires.

N. 24.957-37 — Requerente, Raul Elói de Rego Castro.

N. 24.959-37 — Requerente, Rubem Germano Pedreira

N. 24.960-37 — Requerente, Rubem Germano Pedreira

N. 24.962-37 — Requerente, Letícia Giglietti de Barros.

N. 24.980-37 — Requerente, Bolívar Martins Pereira.

N. 21.988-37 — Requerente, Lucí Ribas Mariano.

N. 25.019-37 — Requerente, Herminio de Freitas.

N. 25.020-37 — Requerente, Aluizio Gonzaga da Silva.

N. 25.050-37 — Requerente, José Cavalcanti de Pina Viçô.

N. 25.063-37 — Requerente, José de Albuquerque Soml a.

N. 25.067-37 — Requerente, Guaraci Schafflor Camargo.

N. 25.068-37 — Requerente, Ademir Silvarcs.

N. 25.069-37 — Requerente, Alice Veiga Carvalho.

N. 25.071-37 — Requerente, Manoel Camargo.

N. 25.073-37 — Requerente, Antonia Confrera.

N. 25.074-37 — Requerente, Maria Pina Costa Lima.

N. 25.075-37 — Requerente, Guimarães do Silveira.

N. 25.077-37 — Requerente, Roberto Barroso do Brito.

— Deferido.

N. 25.058-37 — Paulo Traccho de Figueiredo Pessoa.

N. 25.062-37 — Colombo da Oliveira.

N. 25.064-37 — Emilia Rodrigues da Silva.

N. 25.066-37 — Galdino da Silva Barbosa.

N. 25.070-37 — Anacleto Holanda.

— Junta o atestado médico.

N. 25.097-37 — Requerente, Aluizio Gonsalves de Melo.

N. 24.958-37 — Manoel Martins de Azeredo.

N. 24.961-37 — Rubem Germano Pedreira.

— Considere-se presente o requerente.

N. 24.981-37 — Requerente, Manoel dos Santos.

N. 24.964-37 — Requerente, J. G. de Araujo Jorge.

N. 24.612-37 — Requerente, Estela Menezes Doria.

N. 24.813-37 — Requerente, Joaquim de Melo Palhares Filho.

N. 24.848-37 — Requerente, José Lourival Mindelo da Cruz.

N. 21.889-37 — Requerente, Gení Melo Matos de Oliveira.

N. 24.893-37 — Requerente, Aurelia Ortega Mari.

— Aceito a justificação.

N. 24.918-37 — Requerentes, Fernandes & Oliveira. — Em face das informações, não conveni a proposta.

N. 21.622-37 — Requerente, Newton Neri. — Solicite-se da Secretaria do Estado quais os dias que deixou de comparecer o requerente, o qual deve juntar atestado médico.

N. 23.410-37 — Requerente, Almir Pires de Castro Rebelo. — Sendo para produzir efeito no Ministério da Fazenda, certifique-se, como requer, depois de devidamente informado.

N. 23.429-37 — Requerente, Lucio Machado Evangelho. — Concedo as férias e autorizo o pagamento.

N. 23.742-37 — Requerente, Antonio Pereira Coelho. — Indeferido, em face dos pareceres.

N. 24.000-37 — Requerente, Napoleão Fonyat Neto. — Comuniqua-se ao Conselho Regional que o requerente, nesta data, tem direito ainda, a seis dias de férias no corrente exercício.

N. 24.024-37 — Requerente, Tercio Soares de Souza. — Concedo as férias, em face dos pareceres.

N. 24.025-37 — Requerente, Carlos Maura Ronchetti. — Concedo as férias, a partir de 1 de setembro proximo futuro, de acordo com o parecer do S. E. C.

N. 24.130-37 — Requerentes, Costa Pereira, Bokel, Ltda. — Autorizo.

N. 24.646-37 — Requerente, Aristóbulo Borges Pires. — Em face das informações, nada ha que deferir. Comuniqua-se ao interessado.

N. 24.655-37 — Requerente, Ester Rodrigues Moreno. — A transferência só é permitida sem prejuizo dos já inscritos na C. Hipotecaria. Comuniqua-se á interessada.

N. 25.095-37 — Concurrencia n. 122. — Autorizo.

N. 24.839-37 — Requerente, Concurrencia n. 120

N. 25.001-37 — Requerente, Comissão de Compras

N. 25.002-37 — Requerente, Comissão de Compras.

N. 25.003-37 — Requerente, Comissão de Compras.

N. 25.004-37 — Requerente, Comissão de Compras.

N. 25.005-37 — Requerente, Comissão de Compras.

N. 25.006-37 — Requerente, Comissão de Compras.

N. 25.034-37 — Requerente, Comissão de Compras.

N. 25.227-37 — Requerente, Comissão de Compras.

N. 25.228-37 — Requerente, Comissão de Compras.

— Aprovo.

N. 24.889-37 — Requerente, Gastão de Oliveira. — Aceito a justificação. Restitua-se.

Processo predial:

N. 10-259 — Requerente, Albino dos Santos Lopes. — Deferido, de acordo com o preceito.

Habilitações a pecúlio:

N. 1.514 — Contribuinte, Mario Euvaldo da Fonseca. — Autorizo.

N. 2.806 — Contribuinte, Pedro Rodrigues. — Comuniqua-se á Agencia, remetendo cópia fotostática.

N. 3.921 — Contribuinte, João Floriano da Silva. — Autorizo o adiantamento, nos termos dos pareceres da Procuradoria.

Funeral e luto:

N. 503 — Trajano Martins da Costa. — Autorizo o pagamento da importância de 500\$000 (quinhentos mil réis), a título de funeral e luto.

Inscrições a pecúlio:

N. 14.242 — Contribuinte, Gentil Tristão Norberto. — Já tendo sido atendido o requerente no seu pedido de fls. 78 e 79, forneça a c/o e certifique-se o requerido pelo processo número 212.397, de 1937.

N. 7.313 — Contribuinte, Arlindo da Costa Val. — Cancele-se.

N. 4.254 — Contribuinte, Luiz Franco Filho. — Cancele-se a presente inscrição "ex-vi" do paragrafo unico do art. 32 do decreto n. 242.563, de 3 de junho de 1934.

N. 73.339 — Contribuinte, Elisa Cristina Almeida Campos Viana. — Proceda-se de acordo.

N. 63.399 — Contribuinte, Orlando de Moraes Castro. — Cancele-se a presente inscrição, por ser subscrita por funcionário interino.

NOTICIÁRIO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SERVIÇO DE ÁGUAS

Secção de Pluviometria e Inundações

Boletim Diário

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1937

Bacia Amazonica

Dia 31

Estações:

	Obs. em 24 hrs. mts.	Dif.
S. P. Olivença.....	8.11	-0.02
Cruzeiro Sul.....	1.73	-0.03
S. Filipe.....	3.00	0.00
Tefé.....	5.75	-0.19
Coari.....	10.70	-0.10
Labrea.....	22.83	—
Humaitá.....	1.43	-0.13
Itacoatiara.....	7.81	-0.09
Maués.....	5.96	-0.36
Arumanduba.....	2.60	0.18

Bacia Parnaíba

Dia 30

Santo Antônio das Balsas.....	0.006	0.00
Loreto.....	0.80	0.00
Nova York.....	1.65	0.13

Bacia do Mearim

Dia 30

Serra do Corda.....	0.60	—
---------------------	------	---

Bacia Paraná — Paraguai e Uruguai

Dia 31

Pres. Epitácio.....	0.42	0.03
Tibagi.....	0.94	—
Jatuf.....	1.78	-0.01
S. Mateus.....	1.50	0.20
Rio Negro.....	1.77	-0.39
Foz Iguaçu.....	1.10	0.08
Guaiabá.....	1.26	0.00

Bacia S. Francisco

Dia 1

Porto Real.....	0.37	0.03
Pirapóra.....	0.31	-0.01
S. Francisco.....	-0.52	-0.03
Januária.....	-0.02	0.00

Bacia Itapicuru (Estado da Bahia)

Dia 31

Pindobassu.....	0.35	-0.01
Queimadas.....	1.30	-0.01
Cipó.....	0.81	0.00
Itapicuru.....	0.78	-0.02

Bacia Jequit. e Pardo

Dia 1

Minas Novas.....	1.18	0.00
Lachim.....	0.90	-0.01
S. Pedro.....	1.10	-0.01
S. Pardo.....	0.30	—

Bacia Paraíba do Sul

Guatarema.....	1.16	-0.01
Jacaref.....	0.33	0.05
Caçapava.....	0.60	-0.02
Piradimonhangaba.....	1.12	-0.06
Guaratinguetá.....	1.38	-0.08
Cachoeira.....	0.74	-0.06
Cruzeiro.....	0.84	-0.03
Rezende.....	0.31	-0.02
Barra Piraf.....	1.09	-0.03
Paraíba Sul.....	0.53	0.01
Porto N. Cunha.....	0.16	0.02
S. Fidelis.....	1.70	0.00
Campos.....	6.26	0.06

Bacia Itajaí-Assú

Dia 31

Barracão.....	0.60	-0.05
Rio do Sul.....	2.00	-0.72
Nova Bremen.....	1.03	0.00
Hansa.....	1.12	-0.11
Itajaí.....	1.63	-0.05

A c. lta de Campos acha-se referida ao nível do mar.

Estado e tendencia das aguas dos rios

Bacia Amazonica

Dia 31

Em ascensão em Arumanduba, em declínio em S. Paulo Olivença, Cruzeiro do Sul, Tefé, Coari, Humaitá, Itacoatiara e Maus e estacionário em S. Filipe.

Bacia Parnaíba

Dia 30

Em ascensão em Nova York e estacionário em Santo Antônio das Balsas e Loreto.

Bacia do Mearim

Dia 30

Não é feita a sinopse.

Bacia Paraná — Paraguai e Uruguai

Dia 31

Em ascensão em Pres. Epitácio, S. Mateus e Foz do Iguaçu, em declínio em Jatuf e Rio Negro e estacionário em Guaiabá.

Bacia S. Francisco

Dia 1

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Itapicuru (Estado da Bahia)

Dia 31

Estacionário em Cipó e em declínio em Pindobassu, Queimadas e Itapicuru.

Bacia Jequitinhonha e Pardo

Dia 1

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul

Dia 1

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Itajaí-Assú

Dia 31

Continuará em lento declínio em todo o curso.

RENDAS PUBLICAS

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas

Importâncias
Em papel

Receita do dia:

De 1 de agosto de 1937	2.022:474\$200
De 1 de agosto de 1936	1.130:423\$400

Receita mensal:

De 2 a 31 de agosto de 1937	45.815:567\$800
De 2 a 31 de agosto de 1936	33.480:207\$100

Diferença da receita arrecadada para mais em 1937 12.335:360\$700

Receita global:

De 2 de janeiro a 31 de agosto de 1937	318.467:513\$400
De 2 de janeiro a 31 de agosto de 1936	279.219:693\$600

Diferença da receita arrecadada para mais em 1937 39.247:819\$800

Recebedoria do Distrito Federal

Comparação da renda
Geral Exclusive depósitos

Em 1 de setembro de 1937	325:283\$200	314:995\$800
Total	325:283\$200	311:995\$800
Em igual período de 1936	574:617\$900	560:521\$100
Diferença para menos em 1937 ..	249:334\$700	245:525\$300

Arrecadada de 2 de janeiro a 1 de		
1937	233.220:544\$200	226.813:781\$900
Em igual período de 1936	216.866:283\$700	240.431:322\$100
Diferença para mais em 1937 ...	16.354:260\$600	16.712:150\$800

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 24

COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL

Arrecadada de 2 a 28 de agosto de 1937	19.756:600\$700
Em 30 de agosto de 1937	1.219:920\$100
Total	20.976:520\$800
Em igual período de 1936	17.712:033\$000
Diferença para mais em 1937	3.264:496\$800
Arrecadada de 2 de janeiro a 30 de agosto de 1937	168.169:737\$500
Em igual período de 1936	147.981:009\$300
Diferença para mais em 1937	20.188:728\$200

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 2 a 28 de agosto de 1937	19.623:600\$400
Em 30 de agosto de 1937	1.214:552\$000
Total	20.838:152\$400
Em igual período de 1936	17.024:819\$700
Diferença para mais em 1937	3.813:332\$700

Alfândega de Porto Alegre

RECEITA ARRECADADA

Datas

Importâncias
Em papel

Receita do dia:

22 de agosto de 1937	414:297:300
23 de agosto de 1936	Não houve

Receita mensal:

De 1 a 23 de agosto de 1937	4.279:926\$500
De 1 a 23 de agosto de 1936	3.438:350\$500

Diferença da receita arrecadada para mais em 1937 841:576\$000

Receita global:	
De 1 de janeiro a 23 de agosto de 1937	45.098:128\$100
De 1 de janeiro a 23 de agosto de 1936	35.545:913\$300
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937	9.552:214\$800

Receita do dia:	
24 de agosto de 1937	421:377\$800
24 de agosto de 1936	159:043\$500

Receita mensal:	
De 1 a 24 de agosto de 1937	4.701:304\$300
De 1 a 24 de agosto de 1936	3.597:394\$000

Diferença da receita arrecadada para mais em 1937 1.103:910\$300

Receita global:	
De 1 de janeiro a 24 de agosto de 1937	45.519:505\$900
De 1 de janeiro a 24 de agosto de 1936	35.704:959\$600

Diferença da receita arrecadada para mais em 1937 9.814:546\$100

PARTE COMERCIAL

Camara Sindical dos Corretores da Bolsa de Fundos Públicos do Rio
de Janeiro — Cotações Oficiais de Títulos

Bolsa

Apólices:

Uniformizadas de 1:000\$, 5 %	807\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom	792\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port	812\$000
Reajustamento econômico de 500\$, 5 %, port	368\$000
Reajustamento econômico de 1:000\$, 5 %, port	760\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 500\$, 7 % (1930)	516\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1932) ..	1:040\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 6 % (1937) ..	900\$000
Empréstimo municipal de 1906, nom	140\$000
Empréstimo municipal de 1917, port	153\$000
Empréstimo municipal de 1920, port	153\$000
Empréstimo municipal de 1934, port	162\$000
Prefeitura de Belo Horizonte, de 1:000\$, 7 %, port	678\$000
Estado de Minas Gerais, de 1:000\$, 7 %, port. (10.216) ..	700\$000
Estado de Minas, de 200\$, 9 %, port. (1934) 2ª série ..	178\$500
Obrigações do Tesouro de Minas, de 1:000\$, 9 %	935\$000
Estado de Pernambuco, de 100\$, 5 %, port	93\$000
Estado do Rio de Janeiro, de 1:000\$, 8 %, port. (2.316) ..	835\$000
Estado de São Paulo, de 200\$, 5 %, port	193\$000
Uniformizadas do Estado de São Paulo, de 1:000\$, 8 %, port.	927\$000

Ações de Bancos:

Português do Brasil, nom	90\$000
Comércio	200\$000

Ações de Companhias:

Brasileira Diamantífera	30\$000
Petropolitana	190\$000
Nacional de Tecidos Nov. América	280\$000
S. A. Serviços Hollerith	1:240\$000

Debentures:

Fluminense Foot-Ball Club	68\$500
Companhia Docas de Santos	196\$000
Companhia Antártica Paulista	202\$000

Vendas a prazo:

20.000 obrigações do Tesouro Nacional, de 1:000\$, 6 % (1937), V/C. 60 dias	900\$000
---	----------

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1937. — Ary de Almeida e Silva,
sindicato.

Curso de Cambio e Moeda Metálica

Dia 31 de agosto de 1937

Praças

A vista
Oficial Livro

Londres	56\$624	75\$871
Paris		557
Itália		1822

Alemanha:

Reichsmark	—	—
Reisemark	—	3\$950
Verrechnungsmark	3\$575	5\$000
Unterstützungsmark	—	4\$285
Portugal	—	\$702
Belgica:		
Papel	—	—
Ouro	—	2\$573
Espanha	—	—
Suissa	—	3\$494
Suécia	—	—
Noruega	—	—
Dinamarca	—	—
Tcheco-Slovaquia	—	5\$37
Nova York	—	15\$235
Montevideo	—	8\$980
Buenos Aires (peso-papel)	—	4\$658
Holanda	—	8\$460
Japão	—	4\$690
Rumania	—	—
Canadá	—	—
Austria	—	2\$915
Chile	—	—

todas

Libra	77\$558
Dollar	15\$629
Franco	\$615
Franco suíço	3\$500
Franco belga	\$520
Pseudo	8\$47
Peso argentino	4\$643
Peso uruguaio	8\$957
Reichsmark	5\$000
Lira	\$751
Florim	8\$400
Yen	5\$000
Coroa sueca	3\$991
Coroa norueguesa	3\$900
Coroa dinamarquesa	3\$450

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1937. — *Ary de Almeida e Silva*,

Nesta data tomou posse de "adjunto" do corretor de fundos públicos desta praça, Jorge Dutra de Sousa Gomes, o Sr. Luis José Cabral de Meneses.

Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1937. — *Ary de Almeida e Silva*, síndico.

EDITAIS E AVISOS**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE****Universidade do Brasil****ESCOLA NACIONAL DE BELAS ARTES****CONCURSO DE LEGISLAÇÃO E NOÇÕES DE ECONOMIA POLÍTICA**

De ordem do Sr. diretor e para conhecimento dos interessados, faço saber que a Congregação do Curso de Arquitetura da Escola Nacional de Belas Artes aprovou, em sessão de 21 de agosto último, o parecer da Comissão Julgadora do concurso para catedrático de Legislação e Noções de Economia Política, indicando, por unanimidade, o doutor Francisco Clementino de San Tiago Dantas para catedrático da referida disciplina.

Secretaria da Escola, 1 de setembro de 1937. — *Nelson Henrique Baptista*, secretário.

Universidade do Brasil**FACULDADE NACIONAL DE MEDICINA****CONCURSO PARA DOCÊNCIA LIVRE**

De ordem do Sr. Dr. Henrique de Brito Belford Roxo, diretor em exercício da Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil, faço público, pelo presente edital, que se acham abertas nesta Secretaria, de 1 a 15 de setembro próximo, as inscrições para o concurso de Docência Livre, de acordo com as disposições do regulamento da Faculdade, aprovado pelo decreto n. 20.865, de 28 de dezembro de 1931.

Secretaria da Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil, Rio de Janeiro, D.F., 31 de agosto de 1937. — *Dr. Marinho Lima Guimarães*, secretário.

Universidade do Brasil**ESCOLA NACIONAL DE ENGENHARIA**

De ordem do Sr. diretor desta escola, faço público, para o conhecimento dos Srs. candidatos inscritos nos diversos concursos para a obtenção de docente livre, e nos termos do § 3º do art. 1º da lei n. 444, de 4 de junho de 1937, que estão constituídas as seguintes comissões julgadoras para os referidos concursos:

Pontes — Grandes estruturas metálicas e em concreto armado — Professores: Domingos J. da Silva Cunha, Augusto de Brito Belford Roxo, Carlos Americo Barbosa de Oliveira, Mauricio Joppert da Silva e Otacilio Novais da Silva.

Portos de mar, rios e canais — Professores: Luis Catanhede de Carvalho Almeida, Mauricio Joppert da Silva, C. A. Barbosa de Oliveira, Joaquim Licínio de Sousa Almeida e Armando de Albuquerque.

Termodinâmica — Motores térmicos — Professores: Augusto de Brito Belford Roxo, Mauricio Joppert da Silva, Ernesto Lopes da Fonseca Costa, Iddio Ferreira Leal e Otacilio Novais da Silva.

Estabilidade das construções — Professores: Domingos J. da Silva Cunha, Augusto de Brito Belford Roxo, Mauricio Joppert da Silva, Natal Palladini e Otacilio Novais da Silva.

Hidráulica teórica e prática — Professores: Luis Catanhede de Carvalho Almeida, Mauricio Joppert da Silva, C. A. Barbosa de Oliveira, Joaquim Licínio de Sousa Almeida e Armando de Albuquerque.

Mecânica aplicada — Bombas e motores hidráulicos — Professores: Augusto de Brito Belford Roxo, Mauricio Joppert da Silva, Ernesto Lopes da Fonseca Costa, Iddio Ferreira Leal e Otacilio Novais da Silva.

Escola Nacional de Engenharia, 31 de agosto de 1937. — *Dr. Andrade Neves*, secretário.

Universidade do Brasil**FACULDADE NACIONAL DE DIREITO**

De ordem do Sr. diretor, interino, da Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil, professor doutor Irineu de Melo Machado e de acordo com a deliberação do Conselho Técnico Administrativo desta Faculdade, em sua reunião realizada a 26 do mês de agosto último, faço público que a eleição do representante dos docentes livres na Congregação da Faculdade se realizará no dia 14 do corrente mês de setembro, às 17 horas, no edifício da Faculdade, ficando por este convocados todos os docentes livres da Faculdade para a referida eleição, no dia, hora e local designados.

Secretaria da Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil, 1 de setembro de 1937. — O secretário, bacharel *Salvador Peregrino C. de Oliveira*.

Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 1 do corrente mês, à página 18.433.

Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no "Diário Oficial" de 27 do corrente, à página 18.141.

Escola Normal de Artes e Ofícios Wenceslau Braz

Faço público, de ordem do Sr. diretor, para conhecimento dos interessados abaixo relacionados, que estão abertas de 1 a 4 de setembro próximo, as inscrições, mediante requerimento, para os alunos dependentes de uma matéria, relativa ao ano letivo de 1936.

Secretaria da Escola Normal de Artes e Ofícios Wenceslau Braz, Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1937. — *Augusto C. Avila*, secretário.

Relação dos alunos dependentes de uma matéria relativa ao ano letivo de 1936

1º ano — Durval de Castro, Fernando Bezerra Teixeira, Maria de Lourdes Guimarães e Souza e Ruth Gomes, Francês.

João Garcia da Rocha, Português e Educação Cívica.

Domingos da Silva Campos, Matemática.

Maria Madalena Calil, Desenho do Natural.

2º ano — Jacira da Cunha, Nadir Dias Martins, Julio de Carvalho, Rui de Oliveira Santos, Anísio Alves Luz, Elza Rodrigues e Darcilla Santos Braga, Desenho Geométrico.

Odete Tavares Monteiro, Geografia.

3º ano — Renato Paulo Guimarães, Português e Educação Cívica.

Léa Reis, Matemática.

4º ano — Alberto Chagas Pereira, Ronél de Oliveira Godoi e Washington Pinto da Silva, Matemática.

Air Gomes, Francês.

Secretaria da Escola Normal de Artes e Ofícios Wenceslau Braz, em 31 de agosto de 1937. — *Esther C. Fernandes*, auxiliar de 2ª classe. Vistq. — *Augusto C. Avila*, secretário.

Serviço de Febre Amarela

REGIÃO DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL N. 88-37

Pelo presente faço público para conhecimento geral e principalmente para ciência do interessado que o Sra. Gertrudes Gorcez Paiva, residente à rua Felipe Camarão n. 161, Petrópolis, responsável pelo predio sito à rua Figueira de Melo n. 129, está sendo intimada pelo termo de intimação n. 5.631, incidente sobre o predio acima referido, de acordo com o termo de intimação que vai adiante transcrito:

Zona 3.021 1ª VIA N. 5.634

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA

SERVIÇO DE FEBRE AMARELA

Termo de intimação

De conformidade com o artigo 10 § 1º do Regulamento do Serviço de Profilaxia da Febre Amarela no Brasil, aprovado pelo decreto n. 21.134, de 23 de maio de 1932, fica por este instrumento intimado o responsável do predio sito à rua Figueira de Melo, 129, e na falta do cumprimento desta intimação, sujeito às penalidades tampa da caixa d'agua.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1937. — Dr. Silvino Cardoso.

Declaro que recebi a 2ª via da presente intimação, que me foi entregue às.... horas de hoje.

.....de.....de 193....

Destinatario

.....

Endereço.....

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Por este ministério se faz publico que, a 17 de agosto do corrente mês, foi concedido *exequatur* à nomeação do Senhor William C. Burdett para o cargo de Cônsul Geral dos Estados Unidos da América no Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, Secretaria Geral do Ministério das Relações Exteriores, em agosto de 1937. — H. Accioly, secretário geral, interino

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

TERCEIRA DIRETORIA

Pelo presente edital é intimado o Sr. Alvaro Bittencourt Cotrim Filho, inspetor de terceira classe, servindo na Comissão de Estrada de Rodagem "São João — Barracão — Paraná-Santa Catarina", para no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, por si ou por seus herdeiros e sucessores, alegar o que fôr a bem de seus direitos, sobre a importância glosada de 256\$000, referente ao processo de comprovação do adiantamento de 1.000:000\$000 feito ao então coronel José Osório por intermédio do Banco do Brasil em junho de 1930, importância à conta da qual foi entregue réis 180:250\$000 ao Sr. Alvaro Bittencourt Cotrim Filho, produzir documentos, constituir procurador na sede do Tribunal ou declarar domicílio, para efeito de ser nele notificado nas decisões proferidas no aludido processo, sejam interlocutórias, ou definitivas, sob pena de revelia.

Diretoria de Tomada de Contas, 10 de agosto de 1937. — Mario Newton, diretor.

Diretoria das Rendas Internas

SERVIÇO DA LOTERIA FEDERAL

EDITAL DE CONCURRÊNCIA

Faço, público, de ordem do Sr. Ministro da Fazenda, que, na conformidade do disposto no decreto n. 21.143, de 10 de março de 1932, e de acordo com o resolvido por S. Ex. o Sr. Presidente da República, como faz certo o ofício n. 59, de 24 do fluente, do gabinete do Sr. Ministro a esta diretoria, está aberta a concorrência pública, durante o prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir de 6 do corrente, dia em que está publicado no *Diário Oficial*, à página 14.539, o edital de igual data, — para o serviço de exploração da Loteria Federal e designado o dia 4 de outubro próximo, às 14 horas, para o recebimento e leitura das propostas respectivas no gabinete do Sr. Diretor das Rendas Internas.

A concorrência terá por base as seguintes condições:

I — As propostas em tres vias, sendo a primeira delas selada, serão apresentadas até aquela hora, sem rasuras ou emendas, em carta fechada e com a declaração do assunto e nome do proponente.

Cada proposta será acompanhada do recibo da caução de réis 100:000\$000 (cem contos de réis) em moeda corrente, efetuada na Tesouraria Geral do Tesouro Nacional, para garantia da assinatura do contrato de concessão, por parte do candidato que sair vencedor. A dita caução não será restituída ao interessado, se, preferida a sua proposta, se negar ele a assinar o contrato respectivo.

II — As propostas serão abertas e lidas logo após a sua apresentação, rubricadas pelo presidente do ato e candidatos presentes, lavrando-se de tudo o que ocorrer minuciosamente, que será obrigatoriamente assinada pelo presidente e mais membros da mesa e facultativamente pelos concorrentes que o desejarem. As terceiras vias das propostas e uma cópia da ata serão enviadas, sem demora ao *Diário Oficial*, para os efeitos da publicação, sem outras formalidades.

III — O julgamento das propostas será feito por uma comissão para esse fim designada pelo Sr. Diretor Geral da Fazenda Nacional a quem caberá proferir sobre o assunto o despacho final.

IV — O prazo do contrato será de cinco (5) anos, a contar de 1 de janeiro de 1938.

V — Cada candidato comprovará previamente, até sete dias antes da abertura das propostas, perante o presidente do ato, a sua idoneidade financeira e moral.

VI — As extrações da loteria se efetuarão nesta Capital, na forma indicada pelo Regulamento de Loterias em vigor.

VII — É de 500:000\$000 (quinhentos contos de réis), em moeda corrente ou cadernetas da Caixa Econômica ou do Banco do Brasil, a caução com que o concessionário da loteria garantirá a perfeita observância das cláusulas do contrato que assinar. Dita caução será prestada antes da assinatura do contrato, e, em caso de rescisão, motivada pelo concessionário, reverterá em benefício da Fazenda Nacional.

VIII — A preferência das propostas se verificará, dentre outras vantagens que oferecerem, pela maior importância resultante da soma da quota fixa com o imposto proporcional, que o concorrente se comprometa a pagar pela adjudicação do serviço, no decurso de um lustro.

IX — Cabe ao concessionário ou concessionários o direito de elaborar os planos dos sorteios a efetuar, que, todavia, ficarão sempre sujeitos à aprovação do Sr. Diretor Geral da Fazenda Nacional.

X — O concessionário da Loteria Federal recolherá adeantadamente aos cofres do Tesouro Nacional a contribuição anual de 60:000\$000 (sessenta contos de réis), para custeio do serviço de fiscalização ou a que for arbitrada pelo poder competente.

XI — Não serão tomadas em consideração as propostas inferiores em média a 12.000:000\$000 (doze mil contos de réis) por ano, entre quota fixa e imposto proporcional, nem as que se basearem nas de outros concorrentes.

XII — O Governo da República reserva-se o direito:

a) de recusar todas as propostas apresentadas, se não forem julgadas convenientes;

b) de convocar, em seguida, nova concorrência;

c) ou, ainda, de explorar, administrativamente, a sua loteria se tal lhe convier.

Secretaria da Diretoria das Rendas Internas, 27 de julho de 1937. — Abiathar Britto, Secretário.

(Publicado novamente por haver saído com incorreções).

Diretoria do Domínio da União

ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL N. 59

Faço público para conhecimento dos interessados, que será concedido o aforamento à firma Leal & Irmãos dos seguintes terrenos na Fazenda Nacional de Santa Cruz:

O primeiro terreno situado na Fazenda Nacional de Santa Cruz em Bom Jardim, 4º Distrito, Município de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, com a área de 163.285m2,21;

O segundo terreno situado na Fazenda Nacional de Santa Cruz, a margem do Rio da Onça, Bom Jardim, 4º Distrito, do Município de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, com a área de 224.092m2,52.

(Processo n. 1.606-37.)

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1937. — Arnaldo Fé Pinto, escrivão.

(C 6.011-3-8-37-650\$800-29 vezes)

Diretoria do Domínio da União

EDITAL N. 61

Exmo. Sr. Dr. Cândido de Oliveira Filho — M. D. Diretor da Faculdade de Direito da Universidade do Brasil.

De ordem do Sr. diretor do Domínio da União, fica convidado a vir satisfazer o débito de 52:000\$ (cinquenta e dois contos de réis), no prazo de oito dias, proveniente dos alugueres do próprio nacional sito à praça da República n. 54, nesta Capital, correspondente ao período de janeiro de 1932 a abril de 1936, à razão de 1:000\$ de aluguel mensal, cujos alugueres foram pagos diretamente à Faculdade de Direito da Universidade do Brasil pelo locatário do prédio acima no período citado. (Proc. 64.417-37.)

Seção Administrativa, 31 de agosto de 1937. — Arnaldo Fé Pinto, escrivão.

Diretoria do Domínio da União

De ordem do Sr. diretor do Domínio da União, e em face do requerimento da Associação Lar Proletário, protocolado sob número 34.985-37, com fundamento no art. 3º, letra h, da lei n. 741, de 26 de dezembro de 1900, fica sem efeito o edital publicado no *Diário Oficial* de 30 do mês findo, para concorrência pública de duas áreas de terrenos acrescidos de marinha, situados às ruas Couto Magalhães e Alegria, respectivamente, com 43.616m²,00 e 9.385m²,00, de propriedade da Fazenda Nacional.

Administração do Domínio da União no Distrito Federal, 31 de agosto de 1937. — Nery Lins, no exercício de administrador do Distrito Federal.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

Leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1º do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 8 de setembro de 1937 ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da Comissão, à avenida Rodrigues Alves n. 135:

Requisição — Material

- 101.036 — Pneumáticos, lâmpadas, etc.
- 112.043 — Livro protocolo.
- 122.105/6 — Vidros, ataduras, etc.
- 209.002-B — Material de expediente.
- 263.007/9 — Material de expediente.
- 413.164 — Tábuas de canela e cabo de aço.
- 421.072 — Material elétrico, etc.
- 613.075 — Colchas, cobertores, etc.
- 801.049/51-B — Material de expediente.
- 801.060/65-A — Livros científicos.
- 806.033/4 — Material de expediente.
- 904.781 — Material de expediente.

Diretoria do Imposto de Renda

AVISO

A Diretoria do Imposto de Renda, avisa que foi calculado o imposto e expedida notificação de lançamento por via postal, aos contribuintes abaixo mencionados:

- Porteira — Tobias
- Patrocínio — Jorge Nunes de
- Patrocínio — José João de
- Patrocínio — Maceu Carlos de
- Patrone — Maria Adelaide
- Patrony — João
- Pattinson — Charles
- Pattinson — Charles Alliston Seymour
- Paula — Antonio Monteiro de
- Paula — Antonio Savio de
- Paula — Arlinda de Araujo Batista d
- Paula — Artolfo Brum de
- Paula — Elói de
- Paula — Florentino de (espólio)
- Paula — Jorge Frias de
- Paula — Lucia Frias de
- Paula — Luiz Francisco de
- Paula — Luiz Moreira de
- Paula — Luiz Nogueira de
- Paula — Nacahyr B. Batista a.
- Paula — Osvaldo Frias de
- Paula — Renato de
- Paula — Roberto Frias de
- Paula — Rossura Frias de
- Paula — Ruben Desartes de
- Paula — Stela Frias de
- Paulotto Filho — Antonio
- Paulino — Ismael Pereira

- Paulino — José Pereira (espólio)
- Paulo — Leomil de Oliveira
- Paulo — Valdemar de Oliveira
- Paulsen — Ernst
- Pavageau — Alfredo
- Pavão — Manoel Machado
- Pavão — Maria de Jesus
- Pavie — Charles Georges
- Pavie — Corina Esberard
- Pawella — Georg F.
- Paz — Francisco Ramos
- Pecanha — Francisca Cândida (espólio)
- Pecego — Joaquim Gonçalves
- Pecego — Mario de Magalhães
- Pecego — Rubens Magalhães
- Peckolt — José Nelson
- Pedaino — Francisco
- Pedemonte — Oscar
- Pederneiras — Eduardo de Vasconcelos
- Pederneiras — Rio
- Pederneiras — Luiz
- Pederneiras — Paulina Leite de Carvalho
- Pedersen — Peder Nielson
- Pedrosa — Manoel Xavier de Vasconcelos (Dr.)
- Pedrosa — Nagé Nobre
- Pedrosa — Raul Gomes
- Pedroza — Silvio Antonio da Silva
- Pedroso — José Joaquim
- Pegado — Diocleciano de Avelar
- Pegado — Nestor Figueira
- Peixoto — Albino Joaquim
- Peixoto — Amaro Albano
- Peixoto — Anísio de Castro (Dr.)
- Peixoto — Antonio da Costa
- Peixoto — Antonio da Silva
- Peixoto — Antonio Teixeira de Lemos
- Peixoto — Artur Corrêa
- Peixoto — Augusto dos Guimarães
- Peixoto — Bernardo Moreira
- Peixoto — Bethuel E.
- Peixoto — Carlos de Sá
- Peixoto — Cícero
- Peixoto — Custódia Guimarães da Silva
- Peixoto — Eduardo de Alvarenga
- Peixoto — Eduardo Marques
- Peixoto — Ernani do Amaral
- Peixoto — Evangelina Guinle
- Peixoto — Francisco Cabral
- Peixoto — Gastão
- Peixoto Junior — Augusto do Amaral
- São Paulo — Erico da Lamare
- Pestana — Silvio Prado
- Passos — Csen
- Passos — Olimpia
- Passos — Nestor Sezefredo de
- Passos — Nero
- Passos — Maria Elisa de Oliveir.
- Passos — Manoel
- Passos — João José
- Passos — Gabriel de Rezende
- Passos — Eurico da Rocha
- Passos — Benjamin de Almeida
- Passos — Artur Rodrigues de
- Passos Junior — Antonio da Rocha
- Passos — Alexandre
- Passaro — Antonio da Silva
- Pascoal — Domingos
- Partington — Frank
- Parryn — William Owen
- Parry — Aled
- Paroia — Abilio Rodrigues
- Parodi — Manrico
- Parkinson — Graham F.
- Parkinson — Frederick Artur
- Parker — Leslie Artur Charles
- Parker — Zima Lovell
- Parker — Jasper Lovell
- Parker — Cordon H.
- Parish — Edward C. V.
- Paris — Pierre Joseph
- Parga — Ramundo Fabricio Pereira
- Parga — José Libanio Ferreira
- Pareto — Mario
- Pareto — Luigi
- Pareto — Isabel Palos
- Pareto — Flavio José
- Paape — Heinrich Karl Adol
- Pachá — Elias
- Pacheco — Adelina Rodrigues
- Pacheco — Albino Sampaio
- Pacheco — Alfredo Albano

Pacheco — Alfredo de Miranda
 Pacheco — Adeodato Ferreira Vilela
 Pacheco — Americo de Lima e Castro
 Pacheco — Aníbal
 Pacheco — Antonio Lourenço
 Pacheco — Genesio (Dr.)
 Pacheco — José Jacinto
 Pacheco — José Medeiros
 Pacheco — José Tinoco
 Pacheco — Luiz Ferreira
 Pacheco — Manoel Carlos
 Pacheco — Mario
 Pacheco — Otavio
 Pacheco — Otavio Loureiro
 Pacheco — Oscar de Magalhães
 Pacheco — Oscar de Miranda
 Pacheco — Osvaldo Newton
 Pacheco Filho — Joaquim de Souza
 Pacheco Filho — Renato
 Pacheco Junior — José do Magalhães
 Pacovsky — João
 Padilha — José Bastos
 Padilha — Luiz de Mendonça
 Padilha Filho — João Avelino de Magalhães
 Padovani — Artur
 Paço — Trajano Medeiros da
 Padrão — Aristides Moreira
 Paepcke — Frederico
 Paes — Alfredo Amaral
 Pais — Alvaro Menezes
 Pais — Antonia Peixoto
 Pais — Manoel Joaquim (espólio)
 Pais — Rubem
 Padgett — Hermann Evans
 Pagani — André Bartholomeu
 Palm — Alcides Rodrigues
 Pagnuzi — Pedro
 Palm — Alfredo Gonçalves
 Palm — Paulo Gonçalves
 Palm — Ralph
 Paish — Mauricio Artur
 Paiva — Albino Ribeiro
 Paiva — Aldemar Gomes de
 Paiva — Alfredo Gomes de
 Paiva — Amelia Galvão de
 Paiva — Antonio Figueiredo de
 Paiva — Antonio Nunes de
 Paiva — Atulfo de (ministro)
 Palhares — Aurea da Rocha Faria
 Parker — Nicholson Carol
 Pereira — Daniel dos Santos
 Parreiras — Ari
 Passarello — Vicente
 Passos — Alexandre Portela
 Passos — Antonio
 Passos — Francisco de Oliveira
 Passos — José
 Swanen — P.
 Travassos — P. J. Pereira
 Peixoto — Januario Franklin
 Peixoto — Japyr Timoteo
 Peixoto — João Batista
 Peixoto — João Constantino Pinto
 Peixoto — João Gonçalves
 Peixoto — Jorge da Cunha
 Peixoto — José
 Pereira — José Antunes
 Pereira — José de Brito
 Pereira — José Coutinho
 Pereira — José Duarte
 Pereira — José Garcez
 Pereira — José Gaspar
 Pereira — José Gonçalves
 Pereira — José Joaquim
 Pereira — José Joaquim
 Pereira — José Joaquim Barroso
 Pereira — José Joaquim de Souza
 Pereira — José Julio da Costa
 Pereira — José Leite
 Pereira — José Manoel Gonçalves
 Pereira — José Maria
 Paiva — Clarisse Nunes de
 Paiva — Clemente George de
 Paiva — Francisco Augusto da Silva
 Paiva — Joaquim Dias de
 Paiva — José Ribeiro de
 Paiva — José Henriques de
 Paiva — José Simões
 Paiva — Manoel Antonio de
 Paiva — Manoel Ribeiro
 Paiva — Maria Ana de Moraes

Paiva — Maria Antonieta Carneiro de
 Paiva — Mario de Moraes
 Paiva — Nelson Barbosa de
 Paiva — Renoldino Bittencourt
 Paiva — Sebastião de
 Paiva Junior — João Luiz de Paiva
 Paiva Junior — Manoel Ribeiro
 Paixão Antonio Barbosa da
 Paixão — Armando
 Paixão — Eurico Rodolfo
 Pa'adini — Rodolfo
 Paiva — Joaquim Tomaz de
 Paixão — Luciano Faria
 Pereira — Adolfo Americo Afonso
 Pereira — Adolfo Justino
 Pereira — Adriano Alves
 Pereira — Afonso Leonarde
 Pereira — Agenor Augusto
 Pereira — Alcindo Leite
 Pereira — Alcindo Nunes
 Pereira — Alexandre
 Pereira — Alexandre dos Santos
 Pereira — Alfredo Leal de Sá
 Pereira — Altair Gomes
 Pereira — Alvaro da Silva Lima (Dr.)
 Pereira — Amair Horta (Dr.)
 Pereira — Amaro Silviano
 Pereira — Americo (Dr.)
 Pereira — Amintas Barbosa
 Pereira — Antonio
 Pereira — Antonio Alves Dias
 Pereira — Antonio Barbosa
 Pereira — Antonio Custodio
 Pereira — Antonio Horacio
 Pereira — Antonio Luiz de Freitas
 Pereira — Antonio Martins (Dr.)
 Pereira — Antonio Romualdo da Silva
 Pereira Junior — Antonio Barbosa
 Peluso — Demiano
 Penafiel — Antonio Carlos (Dr.)
 Penafiel — Julio de Castilhos (Dr.)
 Penedo — Manoel da Silva (espólio del)
 Penfold — Eduardo
 Penfold — Guilherme
 Penha — Pedro
 Peniche — Eurico
 Penido — Antonio Nogueira
 Penico — Beatriz Gastão da Cunha
 Penido — João Augusto Maia
 Penido — João Carlos Nogueira
 Penido — José Maria
 Penido — Paulo Nogueira
 Penido — Raul (Dr.)
 Penn — Henry
 Pena — Bráulio Augusto
 Pena — Alexandre Moreira
 Pena — Carlos Martins Gonçalves
 Pena — Celina Chaves
 Pena — Cornelio
 Pena — Ciro Barbosa Gonçalves
 Pena — Flavio Martins
 Pena — Francisco Vicente Gonçalves
 Pena — Fraterno Lopes
 Pena — Helvecio Augusto Moreira
 Pena — Henrique de Azevedo
 Pena — João Fernandes de Oliveira
 Pena — João Gomes
 Pena — José Augusto
 Pena — José Flavio de Meira
 Pena — Julio Cesar Barbosa
 Pena Junior — Afonso
 Pereira — Adolfo Justino
 Pereira — Alvaro José
 Pereira — Alzira da Silva
 Pereira — Antonio Fernandes Alves
 Pereira — Domingos
 Pereira — Domingos d'Araújo
 Pereira — Edgard
 Pereira — Edgar Borges
 Pereira — Edgard Galvão
 Pereira — Edgard Gomes (Dr.)
 Pereira — Edgard Gonçalves de Aguiar
 Pereira — Edison Brasilense
 Pereira — Eduardo Lobão de Brito
 Pereira — Elvira Amelia Soeira
 Pereira — Emilia Gomes
 Pereira — Emilio de Souza
 Pereira — Etelvina Santos
 Pereira — Eurico de Sá
 Pereira — Firmino Pinto
 Pereira — Francisco Alfredo de Oliveira

Paierino — José
 Palet — Pedro do Amaral
 Palhano — Raimundo de Carvalho
 Palhares — Armando Colação
 Palhares — Carlinda Alves de Souza
 Palhares — Heitor Dias
 Palhares — Ilka
 Palhares — Luiz Carlos
 Palhares Junior — Francisco de Paula
 Palheiros — Manoel Joaquim Fernandes
 Pami — Henrique Frederico
 Almeida — José Bellens de
 Leal — Vitor Eugenio
 Leite — Pedro Torres
 Palma — Eduardo
 Palma — Pedro de Oliveira
 Palmeira — Astrogilda de Araujo
 Palmeira —
 Palmeira — Nei da Costa
 Palmeira —
 Palmeira — Pedro Paulo de Barros
 Palmeiro — Manoel Luiz
 Palmer — Carlos de Carvalho
 Palmer — Rubem de Carvalho
 Pamphiro — Artur Joaquim
 Pamplona — Augusto Vieira
 Pamplona — Eduardo Paim
 Pamplona — Estanislau Vieira
 Pamplona — Oscar de Menezes
 Panadero — Conrado Abad
 Panadero — Rafael Abad
 Panetti — João
 Panche — Alberto Edmundo
 Panach — Kurt
 Paolhelo — Humberto
 Paquel — Carlos Roberto
 Paraizo — Francisco Prisco de Souza
 Paranes — Antonio Espana
 Paranhos — Armando C.
 Paranhos Junior — Artur Alves da Rocha
 Peixoto — José Alves
 Peixoto — José Euvaldo Fontes (Dr.)
 Peixoto — Julio Afranio (Dr.)
 Peixoto — Noe de Florambel Pinto
 Peixoto — Odette
 Peixoto — Paulo C.
 Peixoto — Raul da Silva
 Peixoto Junior — José Gonçalves (espólio)
 Pelajo — Francisco
 Peliks — Jacob
 Pellegrino — Carlos Vicente
 Pellizi — Italo
 Pereira — Antonio Maximo
 Pereira — Armando
 Pereira — Armando da Costa
 Pereira — Amando de Saint Brisson
 Pereira — Artur Antunes
 Pereira — Augusto
 Pereira — Augusto
 Pereira — Augusto
 Pereira — Augusto da Cunha Maggessi
 Pereira — Augusto de Freitas
 Pereira — Augusto Teotonio
 Pereira — Benito da Costa
 Pereira — Bernardino Dias
 Pereira — Bernardo Tavares
 Pereira — Berta Augusta
 Pereira — Camil Azambuja Martins
 Pereira — Carlos
 Pereira — Carlos Alberto da Costa (interdito)
 Pereira — Carlos da Costa
 Pereira — Carlos de Moraes (D.)
 Pereira — Carlos Soares
 Pereira — Carolina Gomes
 Pereira — Celso Vieira de Melo
 Pereira — Clara Guimarães
 Pereira — Columbano
 Pereira — Corinto
 Pereira — Ciro Cavalcanti
 Pereira — Daniel Ferreira
 Pereira — Debora de Oliveira
 Pereira — Dejalma Torres da Costa
 Pereira — Francisco Antonio (espólio)
 Pereira — Francisco Batista de Brito
 Pereira — Francisco Ferreira
 Pereira — Frederico Brazão
 Pereira — Gabriel
 Pereira — Guilhermino
 Pereira — Guilhermino de Assis
 Pereira — Helena de Moraes
 Pereira — Hélio de Faria
 Pereira — Henrique
 Pereira — Henrique
 Pereira — Henrique da Mota
 Pereira — Heracito Marceino de Brito
 Pereira — Herminia de Souza Alves
 Pereira — Herminio
 Pereira — Isabel Martins
 Pereira — Jaime Martins
 Pereira — Jesus Soares
 Pereira — João Bento
 Pereira — João Felipe (Dr.)
 Pereira — João Leite
 Pereira — João Lopes (Dr.)
 Pereira — João da Rocha (Dr.)
 Pereira — João da Silva (Dr.)
 Pereira — João da Silva
 Pereira — Joaquim Dias
 Pereira — Joaquim Leite
 Pereira — Joaquim Luiz
 Pereira — Joaquim da Silva
 Pereira — Joaquim da Silva
 Pereira — Joaquim Tavares
 Pereira — Jorge de Araujo (Dr.)
 Pereira — José
 Pereira — José
 Pereira — José
 Pereira — José Antonio Mendonça
 Pereira — José Inocencio Batista
 Pereira — José Ribeiro
 Pereira — José da Rocha
 Pereira — José Tavares
 Pereira — Josefa Maria
 Pereira — Julia
 Pereira — Juio Gonçalves do Vale
 Pereira — Julio Mendes
 Pereira — Juvenil
 Pereira — Lafayette Rodrigues
 Pereira — Lafayette Silveira Martins Rodrigues
 Pereira — Laura da Silva
 Pereira — Lino Antonio
 Pereira — Lino Leal de Sá
 Pereira — Lossio da Costa
 Pereira — Luciano
 Pereira — Lucidio Leite
 Pereira — Luiz Aranha
 Pereira — Luiz Carlos de Araujo
 Pereira — Luiz Rodrigues
 Pereira — Manoel
 Pereira — Manoel Felix
 Pereira — Manoel Fernandes
 Pereira — Manoel Joaquim (espólio de)
 Pereira — Manoel José
 Pereira — Manoel Mendes
 Pereira — Manoel da Rocha
 Pereira — Manoel Rodrigues
 Pereira — Marcolino Martins
 Pereira — Maria Rui Barbosa Batista
 Pereira — Maria Emilia Batista (espólio)
 Pereira — Maria Celi
 Pereira — Maria Passos
 Pereira — Marieta Assunção de O.
 Pereira — Mario
 Pereira — Mario Cesar Rodrigues
 Pereira — Mario da Costa
 Pereira — Mario Francisco
 Pereira — Mario Liborio
 Pereira — Mario Soares
 Pereira Filho — João Luiz
 Pereira Filho — Jonatas Nunes
 Pereira Filho — José Olimpio
 Pereira Junior — José da Silva
 Pereira Junior — Luiz da Costa
 Veiga — Manoel Felix Campos Pereira
 Paranhos — Antonio da Silva
 Paranhos — Gustavo
 Paranhos — Joaquim Soares
 Paranhos — José Pereira
 Paranhos — Mario Barriosa
 Paranhos — Mario Crissiuma
 Paranhos — Olo Ferreira da Silva
 Paranhos — Sival Secundino
 Paranhos — Volfanga C.
 Paranhos Junior — José Pereira da Rocha
 Pardelas — Luiz Manoel
 Paredes — Martinho José
 Paredes — Ranulfo de Oliveira
 Pareto — Aldo
 Pareto — Carlos Paulo
 Pareto — Catarina Striscino
 Paracho — Manoel Francisco
 Pato — José Alvarez
 Paterson — Ernest Smith
 Paterson — Herbert Traquair
 Paternot — Clodomira Becker Pinto

Paternot — Georges Nicolas
 Pastor — Eduardo.
 Pasvahl — Walther.
 Pedra — Paunero.
 Pedreira — Adalberto.
 Pedreira — Antonio Jose.
 Pedreira — Odilia Augusta (interdita).
 Pedreira — Raul.
 Pedro — Antonio.
 Pedrosa — Cecilia Luiza Rangel.
 Pedrosa — Clovis Xavier de Andrade.
 Pedrosa — Emanuel (Dr.).
 Pedrosa — Homem Xavier de Andrade
 Pedrosa — João Belesa.
 Pereira — Deolinda Gomes.
 Pena — Leonam de Azeredo.
 Pena — Luiz Felipe de Araujo.
 Pena — Luzia de Azevedo.
 Pena — Manoel Augusto.
 Pena — Mario de Oliveira.
 Pena — Misael Ferreira.
 Pena — Otavio Moreira.
 Pena — Osvino Alvares (Dr.).
 Pena — Vicente de Paulo.
 Penner — Kurt.
 Penney — William Alexander.
 Penteado — Antonio Augusto de Barros
 Penteado — Doriva de Camargo (Dr.).
 Penteado — Orlando Goulart.
 Penter — Felix Brzostek.
 Pele — Antonio.
 Pequeno — Euclides.
 Pequeno Filho — Epifanio Alvo
 Percidsky — Vitor Lapatin.
 Percini — Antonio.
 Perdigão — Armando.
 Perdigão — Maria Ondina.
 Pereira — Acacio Antunes.
 Pereira — Acioli Brandão.
 Pereira — Adelino Antonio.
 Pereira — Adeino Nunes.
 Pereira — Aderbal de Medeiros.
 Perry — Ivone Costa.
 Perry — Mario.
 Perry — Otavio
 Perry — Silvia Costa.
 Perry — Iolanda Costa.
 Pesaro — Margherita.
 Pessanha — Everardo.
 Pessanha — Gilberto.
 Pessoa — Amalia Leite.
 Pessoa — Antonio Figueiredo de Paula
 Pessoa — Arlindo Leite.
 Pessoa — Caetano Estelita Cavalcanti.
 Pessoa — Deodoro Luiz da Silva.
 Pessoa — Edmundo.
 Pessoa — Flavio (Dr.).
 Pessoa — Heitor da Cunha.
 Pessoa — Heitor Eloi Alvim.
 Pessoa — Isaac Tavares Dias.
 Pessoa — João Pinto.
 Pessoa — Manoel Eloi Alvim.
 Pessoa — Otavio Barbosa.
 Pessoa — Paulo Saazar.
 Pessoa — Raul Gurriti.
 Pessoa — Romero Estelita Cavalcanti.
 Pessoa Filho — Antonio da Silva.
 Pessoa Sobrinho — José da Silva.
 Pestana — Ernesto.
 Pestana — Francisco Raimundo.
 Pestana — Luiz Augusto.
 Peters — Hans Werner Witt.
 Petersen — Erik.
 Petersen — Oscar.
 Petersen — Percy.
 Peterson — Arvid Isadore.
 Petit — Argentina Fontes.
 Petterle — Ita.o.
 Petrucci — Mario.
 Petrillo — Nicolau.
 Petrognani — Teodoro Louis Georges.
 Pfafstetter — Carlos.
 Pfannkuchen — Kurt.
 Pfefferkorn — Rodolfo.
 Philippi — Eugenia.
 Piatigorsky — Isaac.
 Leão — José da Rocha.
 Pereira — Francisco de Melo.
 Pereira — Henrique de Brito.
 Pereira — Guilherme Agostinho
 Pereira — Guilherme Lopes.
 Pereira — Joaquim Antonio.

Pereira — Jorge Marques.
 Pereira — Moacir Araujo.
 Pereira — Mozart da Silva.
 Pereira — Nelson Guedes.
 Pereira — Nelson Sena do Vale
 Pereira — Nicanor.
 Pereira — Nilo Jaime.
 Pereira — Numa Freire dos Santos.
 Pereira — Orozimbo Martins.
 Pereira — Oscar Santa Maria.
 Pereira — Oscar da Silva.
 Pereira — Osvaldo Teive de Faria (Dr.).
 Periera — Paulino Amaro.
 Pereira — Peapeguara Bricio do Vale.
 Pereira — Raul Angelo.
 Pereira — Raul Drumond.
 Pereira — Raimundo Estevão.
 Pereira — Renato Barbosa Rodrigues.
 Pereira — Romão Veriano da Silva.
 Pereira — Salvador José.
 Pereira — Estela Maria Batista.
 Pereira — Teresa Antonina Soubirou.
 Pereira — Vitor Manoel Matos dos Santos.
 Pereira — Washington Barbosa Rodrigues.
 Perez — Antonia Millan.
 Perez — Antonio Ramon.
 Peres — Eduardo.
 Peres — Francisco Robles
 Peres — Jaime Leon.
 Peres — Jorge Rodrigues.
 Perez — Luiz Carlos.
 Peres — Torquato Guerreiro.
 Peres Junior — Pedro Rodrigues
 Perestrelo — Ernesto.
 Pessoa — Pedro Tavares Dias (Dr.).
 Pessoa — Raul de Amorim.
 Peterson — Peter Charles.
 Piatigorsky — Lea Reichman.
 Pi ar — Airtion Achê.
 Pilar — Carmen Ester.
 Pillon — Giovanni.
 Pimenta — Alberto de Pinho.
 Pimenta — Arminio da Cunha Barros.
 Pimenta — Edgar Montaury.
 Pimenta — Hermano Pereira.
 Pimenta — Luiz Afonso.
 Pimenta — Mario de Matos.
 Pimenta — Paulo de Mattos.
 Pimenta — Rodolfo.
 Pimentel — Alberto.
 Pimentel — Alzira Brandão.
 Pimentel — Americo Gesteira.
 Pimentel — Ascendino de Barros.
 Pimentel — Bento de Barros (Dr.).
 Pimentel — Fernando Augusto de Matos.
 Pimentel — Jaupery Baiana.
 Pimentel — João Cardozo.
 Pimentel — José Dantas Arêas.
 Pimentel — José Mendes de Souza
 Piccinino — Robert Fedele.
 Pichler — Hans.
 Pikel — Hans.
 Picrgile — Sylvio.
 Pieters — Emile.
 Pietro — Michele di (Dr.).
 Pimentel — Leopoldo Leal de Oliveira.
 Pimentel — Lino.
 Pimentel — Luiz Felipe de Matos.
 Pimentel — Luiz Gonzaga.
 Pimentel — Noemia de Castro Rebelo Barros.
 Pimentel — Paulo Cesar.
 Pimentel — Roberto Lazaro da Costa.
 Pimentel — Samuel Alvarez.
 Pinheiro — Albino da Silva.
 Pinheiro — Alexandre Martins.
 Pinheiro — Antonio Guimarães.
 Pinheiro — Antonio José.
 Pinheiro — Antonio Marques.
 Pinheiro — Arsenio.
 Pinheiro — Artur de Lacerda.
 Pinheiro — Ascendino José.
 Pinheiro — Camila de Mesquita Batos.
 Pinheiro — Clovis Daudt Fernandes (Dr.).
 Pinheiro — Evangelina Monteiro de Barros.
 Pinheiro — Francisco Jorge.
 Pinheiro Filho — Albino da Silva.
 Lima — Valdemar Pereira.
 Pereira — Vital do Vale.
 Peres — José Penedo.
 Perez — Davi Penedo.
 Perez — Erich.
 Perez — Mateus Grande.
 Perez — Osvaldo.

Perham — Aberto.
 Peri — Enzo.
 Perlim — Sem.
 Perlingeiro — Maria Domingos.
 Pernambuco — Vera Monteiro.
 Pernambuco — Ricardo.
 Pernambuco Filho — Pedro (Dr.).
 Peroni — Bartolomeu (espólio).
 Perpetuo — Helena Flôres.
 Perpetuo — Joaquim Rodrigues.
 Perrett — Herbert Granville.
 Perret — Jaques Emanuel.
 Perrone — Euclides.
 Perrone — Francisco.
 Perrone — José.
 Perrotta — Natale.
 Perry — Armando Costa.
 Perry — Edmundo.
 Perry — Evangelina Costa.
 Perry — Lucien.
 Perry — Mariana Costa.
 Pimentel — Delfina dos Santos.
 Pinheiro — Abel Mendes.
 Pinheiro — Antonio Vicente.
 Pinheiro — Francisco Marques.
 Pinheiro — Garibaldi de Barcelos.
 Pinheiro — Genaro (senador).
 Pinheiro — Jaime Martins.
 Pinheiro — José Alberto d'Almeida.
 Pinheiro — José de Matos Souza.
 Pinheiro — José Rebelo.
 Pinheiro — José da Silva.
 Pinheiro — José Soares.
 Pinheiro — Luiz Gomes.
 Pinheiro — Manoel Martins.
 Pinheiro — Mario de Almeida.
 Pinheiro — Mario Guimarães Fernandes.
 Pinheiro — Miguel Francisco Rodrigues.
 Pinheiro — Nair Soares.
 Pinheiro — Nillor Rollin.
 Pinheiro — Rafael (Dr.).
 Pinheiro — Reinaldo Rodrigues.
 Pinheiro — Rodolfo Ribeiro.
 Pinheiro — Rodolfo Rolim.
 Pinheiro Junior — Manoel Martins.

Reclamação resolvida:

Aitken — Tomaz Bryos.
 Almeida — Manoel Joaquim d'.

Casa da Moeda

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no "Diário Oficial" do dia 31 do mês findo, à página 18.366.

Câmara Sindical

Ari de Almeida e Silva, presidente da Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos da Capital Federal:

Faz saber, de ordem da Câmara Sindical, que, tendo falecido em 17 de julho findo, o corretor de fundos públicos desta praça, Sr. Antônio Vaz de Carvalho Júnior, pelo presente são chamados quaisquer interessados em transações em que houvesse intervido o mesmo corretor, a virem liquidá-las, no prazo de seis meses, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.455, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E eu, Juvenal de Queiroz Vieira, secretário da Câmara Sindical, o subscrevi.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1937. — Ary de Almeida e Silva, síndico

(C. 5.968 — 11-8-1937 — 18 \$600 -- 10 vêses).

Alfândega do Rio de Janeiro

SECRETARIA

De ordem do Sr. inspetor, convido o Sr. Carlos Iovinek a recolher aos cofres desta alfândega, no prazo de oito dias, a importância de 8:400\$200, a cujo pagamento foi condenado, por decisão de 20 de maio de 1935, exarada no processo de apreensão n. 163, daquele ano.

Alfândega do Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1937. — J. de Barros Junior, oficial administrativo classe K.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Tribunal Marítimo Administrativo

Para ciência de terceiros interessados do acórdão proferido pelo Tribunal Marítimo Administrativo, na forma abaixo:

O Contra-Almirante Dário Pais Leme de Castro, Presidente do Tribunal Marítimo Administrativo da República dos Estados Unidos do Brasil, pelo presente edital, na forma da Lei, notifica a todos os interessados, pelo prazo de quinze dias a contar da publicação do presente, que, por este Tribunal, foi proferido Acórdão em o processo número duzentos e treze, referente ao acidente havido com a lancha a motor "Adriano Martins", ocorrido em onze de abril de mil novecentos e trinta e sete, no porto de Fortaleza, no Estado do Ceará, julgando o acidente como fortuito e, consequentemente, mandando arquivar o processo. E, para ciência de todos os interessados, expedese o presente edital, para os efeitos legais. Dado e passado nesta Capital Federal, em trinta e um de agosto de mil novecentos e trinta e sete. Eu, *Hugo Ballnessier*, segundo oficial da Secretaria, o datilografei. E eu, *Gilberto de Alencar Saboya*, Secretário do Tribunal, o subscrevi. — *Dário Pais Leme de Castro*, Contra-Almirante, Presidente.

Diretoria de Fazenda

(COMISSÃO DE CONCORRÊNCIA)

EDITAL DE REFERÊNCIA E RETIFICAÇÃO

De ordem do Exmo. Sr. contra-almirante, diretor geral de Fazenda, chamo a atenção dos interessados para o edital que se acha publicado no *Diário Oficial* do dia 26 do mês de agosto de 1937, à fls. 18.059, relativo à concorrência administrativa, que será realizada nesta diretoria, no dia 8 do mês de setembro de 1937, para fornecimento de artigos do grupo 57, necessários ao Serviço Químico da Marinha.

Previno, outrossim, que no referido edital deve ser feita a seguinte retificação:

Onde se lê:

57-C. Colorímetro de Dobaseq completo, um.

Leia-se:

57-C. Colorímetro de Dubaseq completo, um.

José Sportelli, 1º tenente C. N., secretário.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Colégio Militar do Rio de Janeiro

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de 18 do corrente, página 17.491.

Fábrica de Cartuchos de Infantaria

ACEITAÇÃO DE VOLUNTARIOS

A partir de 1 de setembro a 15 de outubro do corrente ano, achase aberto o voluntariado para o contingente especial desta fábrica.

Previne-se aos interessados que os esclarecimentos que se tornarem necessários, serão prestados diariamente, das 7 às 15 horas, nos dias úteis, com exceção dos sábados, que serão prestados até às 12 horas, no referido contingente, sito à rua Pedro Gomes, Realengo.

Realengo, 24 de agosto de 1937. — *Luís Vinícius Moreno Maia*, capitão, secretário.

Escola Militar

Chama-se a atenção dos interessados para o edital, publicado no *Diário Oficial*, de 1 do corrente mês, à página 18.439.

Regimento Mixto de Artilharia

Chama-se a atenção dos interessados, para o edital de concorrência, publicado no *Diário Oficial* de 1 do corrente, à página 18.445.

Departamento do Pessoal do Exército

PRIMEIRA DIVISÃO

De ordem do Sr. General Chefe do D. P. E., deve apresentar-se até o dia 5 de setembro do corrente ano, sob pena de demissão por abandono de emprego, o escrevente da classe "F" do Ministério da Guerra, Urbano Burlier Filho.

Capital Federal, em 31 de agosto de 1937. — *Euclydes Hermes da Fonseca*. — Ten. Cel. Chefe da 1ª Divisão.

Parque Central de Aviação

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

De ordem do Sr. presidente do Conselho de Administração deste Estabelecimento e de acordo com a autorização do Sr. ministro da Guerra, faço público que até às 10 horas do dia 20 de setembro corrente serão recebidos requerimentos de inscrições para fornecimento do artigo abaixo especificado, durante o corrente ano:

Um (1) torno paralelo, de precisão, com os seguintes característicos:

- a) distancia entre pontas — de 1,00 a 1,50 mt.;
 - b) altura de pontas sobre o banco — de 200 a 300 m/m.;
 - c) caixa "Norton", permitindo abrir, sem mudança das engrenagens, da lyra, acima de:
28 roscas Whitworth;
28 roscas métricas;
 - d) comando por motor conjugado (com corrente silenciosa ou correia) sendo o motor incluído no fornecimento;
 - e) número de velocidades — 12 (mínimo);
 - f) bomba de lubrificação de baixa pressão e grande débito : respectivas canalizações;
 - g) potência aproximada — 4 a 7 H. P.;
 - m) peso aproximado — 1.500 a 3.000 kgs.;
 - i) acessórios usuais, tais como: placa universal, lunetas fixa e móvel, cones, Morse, ferramentas, etc., etc.
- Nota — O torno poderá ser cavado.

Instruções

I — A inscrição será feita mediante requerimento dirigido ao presidente do Conselho de Administração do Parque Central de Aviação e de acordo com o que preceitua o art. 758 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, acompanhado da especificação do artigo a fornecer, em duas vias, e com a indicação em algarismos e por extenso, dos preços propostos, bem como documentos que provem:

- a) estar quite com os impostos de indústria e profissões; de renda, de consumo, federais e municipais ao exercício do último trimestre;
- b) licença da Prefeitura referente ao ramo do negócio;
- c) que a firma mantém dois terços de empregados brasileiros;
- d) contrato social;
- e) estar legalmente constituída nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando se tratar de sociedade anônima;
- f) estar legalmente constituída e autorizada a funcionar na República, quando por firma estrangeira, anexando o *Diário Oficial* que publicou o decreto de autorização;
- g) haver cumprido fielmente o último contrato com o governo, no caso de já ter sido fornecedor;
- h) quitação de imposto de indústria e profissões produzida por meio de certidões negativas fornecidas pela Diretoria da Receita do Tesouro Nacional, conforme determinação contida no aviso n. 706, de 10 de novembro de 1933;

II — Instruindo o requerimento de inscrição deverá ser anexado o recibo de depósito da quantia de 3:000\$ em dinheiro ou em títulos da dívida pública na Tesouraria do Parque, importância que se destina ao cumprimento da última parte do § 4º do art. 52 do Código de Contabilidade.

III — Não serão aceitos documentos em pública forma — Aviso do M. G. n. 771, de 5 de maio de 1924.

IV — Não merecerá consideração qualquer oferta de vantagens não previstas no presente edital de concorrência, nem o oferecimento de uma redução sobre o preço mais baixo.

V — A idoneidade comercial dos requerentes será julgada dentro de 10 dias e a respectiva inscrição obedecerá ao que estabelece o § 2º e acarretará para o fornecedor inscrito as obrigações estatuidas pelos parágraphos 3º e 4º, tudo do art. 52 do Código de Contabilidade Pública.

VI — As propostas serão apresentadas em envelopes fechados e lacrados contendo a especificação organizada de acordo com a cláusula I destas Instruções e serão abertas pelo presidente do Conselho de Administração, em presença dos interessados que o desejarem, às 10 horas do dia 20 de setembro corrente.

VII — Os preços oferecidos terão duração de 4 meses, considerando-se, entretanto, prorrogado por um prazo igual e assim sucessivamente até conclusão do exercício, si antes de 15 dias de terminado aquêle prazo não pedirem alteração de preços ou cancelamento de sua inscrição, reservando-se ao Conselho o direito de abrir nova concorrência.

VIII — Fica reservado ao Conselho de Administração o direito de anular a presente concorrência si houver justa causa bem assim o de não tomar em consideração o preço que exceder de 10 % às cotações da praça, sem que daí decorra qualquer direito ao proponente de reclamação e apelação.

IX — O preço dado para o material em questão deve ser C. I. F. Rio e o prazo de entrega será de 90 dias, contados da data da entrega do respectivo empenho.

X — Tratando-se de material de importação, todos os documentos devem vir com o nome de "Ministério da Guerra — Parque Central de Aviação — Campo dos Afonsos — Rio de Janeiro — Brasil".

Outras informações serão prestadas aos interessados, em qualquer dia útil, das 9 às 11 horas.

Campo dos Afonsos, 1 de setembro de 1937. — *Benedicto Climaci de Hollanda Cavalcanti*, capitão-almojarife.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

Tendo o Sr. Henrique dos Santos danificado um poste da rede telefonica sito á rua General Polidoro quando dirigia o auto de praça n. 7.071, no dia 13 de fevereiro de 1932, importando seu reparo na quantia de 206\$400, e não tendo o mesmo recolhido aos cofres da tesouraria desta Diretoria a importância referida, até a presente data, intimo-o a que o faça no prazo de 8 dias, sob pena de ser levantada a sua conta de debito e remetida á cobrança executiva, na forma da lei.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1937. — *Raul de Azevedo*, diretor regional.

Administração do Porto do Rio de Janeiro

Avenida Rodrigues Alves n. 20-1º — Tel. 24-6274

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 14

Objeto — Aquisição de duas mil toneladas de carvão estrangeiro e duzentas toneladas de carvão nacional

Na sede da Administração do Porto do Rio de Janeiro, à avenida Rodrigues Alves n. 20, 1º andar, serão recebidas as propostas para o fornecimento de duas mil toneladas de carvão estrangeiro e duzentas toneladas de carvão nacional, mediante as seguintes condições:

1º — As propostas deverão ser apresentadas às 15 horas do dia 10 do corrente, na sede da Administração, em três vias, sendo a primeira selada de acordo com a lei e serão válidas pelo prazo de 30 dias.

2º — O carvão deverá obedecer às especificações constantes do art. 96 do Caderno de Encargos n. 1 da Estrada de Ferro Central do Brasil, edição de 1934, devendo os proponentes juntar a análise do carvão que se propõem fornecer, bem como declarar a sua procedência.

3º — Só serão abertas as propostas dos concorrentes considerados idôneos, a juízo da Administração, e que tiverem feito a caução de 5:000\$ (cinco contos de réis), em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública Federal, na Tesouraria desta Administração. A abertura das propostas será feita no dia e hora indicados na primeira condição e cada concorrente presente autenticará as propostas dos demais, assinando-as.

4º — As propostas poderão ser apresentadas para o total do fornecimento ou sómente para o carvão de uma das procedências, nacional ou estrangeira.

5º — O navio que transportar o carvão deverá vir consignado à Administração do Porto do Rio de Janeiro, que gozará integralmente de todos os proventos e assumirá a responsabilidade de todos os onus constantes da carta de fretamento do País de Gales. A estiva e descarga do carvão serão feitas pela Administração.

6º — O preço do carvão será dado por extenso em moeda estrangeira e em moeda nacional, feita a conversão pelo câmbio livre da véspera da apresentação da proposta e será CIF Rio de Janeiro, por tonelada métrica, correndo todas as despesas aduaneiras e taxas portuárias por conta da Administração do Porto.

7º — O preço que for ajustado para o fornecimento será pago em três prestações iguais: a primeira 5 dias após o desembarque do carvão e seu recebimento pela Administração; a segunda 30 dias após e a terceira 60 dias da data da primeira. Os pagamentos serão feitos em moeda nacional para o carvão nacional e, também, em moeda nacional para o carvão estrangeiro, feita a conversão pela taxa cambial que vigorar na véspera do vencimento respectivo. A Administração se reserva o direito de antecipar os pagamentos mediante o desconto bancário de 1 % ao mês.

8º — O proponente ou proponentes que forem escolhidos deverão reforçar a caução a que se refere a cláusula 3ª para uma importância correspondente a 5 % do valor da encomenda, em dinheiro ou títulos da Dívida Pública Federal, pelo seu valor nominal. Essa caução será restituída uma vez cessadas todas as responsabilidades dos fornecedores para com a Administração.

9º — Os proponentes deverão declarar o prazo em que se comprometem a entregar o carvão, tendo a Administração interesse em que esse prazo seja reduzido tanto quanto possível.

10 — O carvão deverá ser entregue dentro do prazo que for estipulado de acordo com a condição anterior, contado do recebimento do pedido pela firma à qual for o mesmo adjudicado e dentro das especificações previstas, condições estas que não cumpridas importarão na multa de 5 % do valor do pedido, sendo concedido um novo prazo para regularização das mesmas. No caso de reincidência será aplicada a multa em dobro, podendo o proponente ser declarado inidôneo para fornecimentos futuros, salvo motivos de força maior a juízo da Administração. As multas serão deduzidas da caução, quando não satisfeitas dentro dos prazos que forem estipulados para seu recolhimento à Tesouraria desta Administração.

11 — A Administração se reserva o direito de adquirir o material que deixar de ser entregue, como e onde conseguir, correndo por conta do fornecedor a diferença de preços, além das multas e penalidades que lhes tenham sido impostas na forma da condição anterior.

12 — A rescisão do ajuste se dará:

- a) pela falta de cumprimento dos prazos estipulados;
- b) pela inobservância das especificações deste edital;
- c) se o proponente for multado mais de 2 vezes pela mesma falta;
- d) se o proponente transferir o contrato que do presente edital advirá ou se fallir.

Em casos de rescisão acima previstos os proponentes perderão a caução em benefício da Administração, bem como serão os mesmos declarados inidôneos conforme condição 10ª.

13 — Não serão aceitas propostas que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo obtido na presente coleta.

14 — A Administração se reserva o direito de aceitar os preços que mais lhe convierem podendo recusar alguma ou todas as propostas apresentadas bem como anular a coleta feita, caso assim convenha aos seus interesses, sem que por este motivo assista qualquer direito de reclamação por parte dos proponentes.

15 — Quaisquer reclamações sobre os fornecimentos deverão ser feitas diretamente ao superintendente e devidamente instruídas.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1937. — C. Cortes.

(C-6.428-1-9-937-122\$400)

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Diretoria Geral de Contabilidade

Chamo a atenção dos interessados para o edital que se acha publicado no *Diário Oficial* da 19 do corrente mês, à página 17.589, relativo à concorrência pública que será realizada na Diretoria Geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado, no dia 6 de setembro próximo futuro, para a aquisição de fardamentos destinados a funcionários de portaria de varias repartições deste ministério.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1937. — Edgard de Mello.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento da Companhia Jardins Gavea, Sociedade Anonima, pelo senhor diretor geral, de 26 de agosto do corrente ano, certifico que foram arquivados nesta repartição, sob n. 13.407, os seguintes documentos: ata de assembléia geral ordinária, realizada em 30 de junho do corrente ano, que aprovou as contas da diretoria, elegeu o conselho fiscal e suplentes, e folhas do *Diário Oficial* de 24 de junho e 24 de julho do corrente ano, nas quais foram publicados o relatório da diretoria e o parecer do conselho fiscal e a referida ata. Eu, Luis Augusto Alves Feitosa, oficial administrativo, classe I desta Departamento, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1937. Sobre 20\$200 de estampilhas devidamente inutilizadas. — Luis Augusto Alves Feitosa. — Visto, Francisco de Moura Brandão, oficial administrativo, classe K, no impedimento do diretor de seção. A margem estava o carimbo do Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

C — 6.188 — 1-9-1937 — 22\$400)

Hospital do Funcionário Público

ATA DA SESSÃO ESPECIAL DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL DO FUNCIONARIO PUBLICO, REALIZADA EM VINTE E UM DE AGOSTO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E SETE.

Aos vinte e um dias do mês de agosto de mil novecentos e trinta e sete, às treze horas, em sua sede, no segundo andar do edificio do Instituto Nacional de Previdência, á rua Pedro Lessa, Esplanada do Castelo, de acordo com o edital de concorrência administrativa de vinte e quatro de julho proximo passado, reuniu-se o Conselho Administrativo do Hospital do Funcionario Público, composto dos senhores doutores Mario de Moraes Paiva, Samuel Felipe Domingues Uchôa, Mario Kroeff, Mario Alves da Fonseca, João Batista Randolpho Paiva Junior e João Drumond Camargo, afim de abrir as propostas (envolvero B) para a execução, por empreitada, da estrutura em concreto armado e alvenarias do edificio central e dependências do

Hospital do Funcionario Público, á rua Sacadura Cabral, nesta Capital. Presentes os membros da Comissão Técnica, engenheiros Duife Pinheiro Machado, João Ortiz, e Eusebio Naylor e as pessoas que compareceram e assinam esta ata, o senhor doutor Mario de Moraes Paiva, Presidente, abre a sessão e dá a palavra ao senhor Secretario, que declara haver sido já aprovada e assinada a ata da sessão anterior, relativa á abertura dos envolveros A da concorrência administrativa e apresenta o seguinte expediente: requerimento do engenheiro senhor Silvio Reis, de 16, digo, dezesseis do corrente mês (por copia), recorrendo para o Exmo. Sr. Ministro do Trabalho, da decisão do Conselho, que excluiu o seu nome da lista dos concurrentes, por não terem sido satisfeitas condições exigidas na clausula segunda do edital, requerimento do mesmo engenheiro de igual data, endereçado ao Sr. Presidente do Conselho, solicitando o encaminhamento do recurso, de acordo com a clausula quinta do referido edital; exemplar do "Diário Oficial", de quatorze, no qual, á folha dezesse mil cento oitenta e seis, vem publicado o edital da Secretaria, do dia anterior, com a relação das firmas Oliveira Lima & Companhia Limitada, Alberto Haas, B. Dutra & Companhia Limitada, Companhia Construtora Pederneiras Sociedade Anonima, Companhia Construtora Baerlein, Cesar de Melo Cunha & Companhia Limitada e Brandão, Magalhães & Companhia Limitada; a declaração da não inclusão de um concorrente e o convite para as citadas firmas assistirem á abertura das propostas (envolvero B), em dezoito do mês em curso, ás quatorze horas; officio da Diretoria Geral de Contabilidade do Ministerio do Trabalho numero C-mil quinhentos e noventa e quatro, de dezesseis do corrente, requisitando a documentação referente á idoneidade apresentada pelos concurrentes; officio numero dois C-mil seiscentos e nove, de dezenove, da mesma Diretoria, dando conhecimento de que o Exmo. Sr. Ministro do Trabalho, decidindo o processo do engenheiro senhor Silvio Reis, exarou o seguinte despacho: "Dou provimento ao recurso, de acordo com o parecer do D. G. da D. G. C."; copias dos memoranda de dezesseis e dezoito, dirigidos aos interessados, sobre o assunto em apreço e convocação para esta sessão; exemplar do "Diário Oficial", de ontem, contendo o edital, á folhas dezesseis mil seiscentos e oitenta e quatro, sobre a mencionada convocação. Terminada a leitura do expediente o senhor Presidente — declara que vai proceder á abertura dos envolveros B, pela ordem constante do edital, a saber, dando o seguinte resultado: Oliveira Lima & Companhia Limitada propõem-se executar a obra pelo preço de tres mil seiscentos e dez contos de réis e pelo prazo de cento e cinquenta e nove dias; Alberto Haas, tres mil quatrocentos e oitenta contos de réis, em cento e oitenta dias; B. Dutra & Companhia Limitada, tres mil quatrocentos e oitenta e sete contos de réis, em cento e oitenta dias; Companhia Construtora Baerlein, dois mil setecentos e quarenta e tres contos de réis, em cento e sessenta e cinco dias; Cesar de Melo Cunha & Companhia Limitada, tres mil trezentos e quarenta e cinco contos de réis, em cento e oitenta dias; Companhia Construtora Pederneiras Sociedade Anonima, quatro mil novecentos e setenta contos de réis, em cento e oitenta dias; Brandão, Magalhães & Companhia Limitada, tres mil quatrocentos e sessenta contos de réis, em cento e oitenta dias e Silvio Augusto Duarte Reis, tres mil novecentos e quatorze contos trezentos e sessenta mil e duzentos réis, em cento e oitenta dias. Lidas todas as propostas e satisfeitas todas as formalidades legais, o senhor Presidente concede a palavra aos concorrentes, para que se manifestem sobre o ato. Não havendo quem peça a palavra, o senhor doutor Moraes Paiva declara que, de acordo com a clausula setima do edital, serão publicadas, dentro de tres dias, na integra, todas as propostas, no "Diário Oficial", pela ordem de classificação, a qual será submetida á aprovação do senhor Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio. Em seguida, o senhor Presidente agradece o comparecimento dos presentes e declara que vai suspender a sessão por quinze minutos, afim de ser lavrada esta ata e solicita que todos se conservem na sala das sessões, afim de discutirem, aprovarem e assinarem a mesma. E, para constar, lavrei esta, que é lida e aprovada, sendo assinada pelo senhor Presidente, demais membros do Conselho, concorrentes e pessoas presentes e subscrita por mim, João Drumond Camargo, secretario. Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1937. — Mario de Moraes Paiva. — Samuel Uchôa. — Mario Alves da Fonseca. — J. B. Randolpho Paiva Junior. — Mario Kroeff. — João Drumond Camargo. — Cesar de Melo Cunha & Companhia Limitada. — Alvaro Lyra da Silva, Diretor da Companhia Construtora Pederneiras Sociedade Anonima. — Silvio Reis. — A. Remiez, p. p. Oliveira Lima & Companhia Limitada — C. Di Sabbato, p. p. Alberto Haas. — Companhia Construtora Baerlein. — F. Wilmar, Diretor Gerente. — Brandão, Magalhães & Companhia Limitada. — B. Dutra & Companhia Limitada. — Dulphe Pinheiro Machado. — Nelson Abreu. — Eusebio Naylor. — Sergio D. Machado. — Julio Cesar Monteiro de Barros. — Edgard de Mello. — João Ortiz. — Renato Vieira Peixoto. — Otto Jalles. — Aurea Bastos. — Jurandyr Santos Cruz. — Ernani de Castro Holt. — José Liborio Bulcão. — Guaracy S. Camargo. — Itagiba Camargo. — J. Vital. — Waldyr Niemeyer. — Luiz Valente de Andrade. — Bento de Oliveira. — Aloysio Penna. — Manoel E. Joppert Leal. Confere com o original. — João Drumond Camargo, Secretario do Conselho.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Patronato "Venecláu Braz"

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no "Diário Oficial" de 31 do mês findo, á pagina 18.369, para a

Polícia do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRAFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados no dia 1 do corrente.

Aprovados:

Eurico Henrique d'Arcanhy, Virgílio de Oliveira Castilho, Raimundo Pereira da Silva, Oscar da Silva Gomes, Joaquim Manoel Carneiro de Medeiros, Paulo João Bonnard, Daniel de Oliveira, Nelson Mauro, José Augusto Vilela, Manoel Francisco Filho, Joventino Mariano, Bartolomeu Pereira Carvalho e Mario Marques.

Inspetoria do Trafego, em 1 de setembro de 1937. — O inspetor, Dr. *Edgard Pinto Estrella*.

SOCIEDADES ANONIMAS

CASA MAYRINK VEIGA S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 28 DE AGOSTO DE 1937

Aos vinte e oito dias do mês de agosto de mil novecentos e trinta e sete, reunidos na sede da Casa Mayrink Veiga, Sociedade Anônima, à rua Mayrink Veiga números dezessete e vinte e um, nesta Capital, os acionistas cujos nomes constam do livro de presença, representando mais de dois terços do capital social, assumindo a presidência da assembléia o senhor Antenor Mayrink Veiga, declara aberta a sessão e com assentimento dessa mesma assembléia, convidou para secretário o acionista Estacio Brugger Lacerda, ficando assim constituída a mesa. O senhor presidente declarou que, como era de conhecimento de todos e constava dos editais de convocação, devidamente publicados, a presente assembléia tinha por fim deliberarem os senhores acionistas sobre a proposta da diretoria para a modificação, em parte, das condições do empréstimo, por debentures, autorizado pela assembléia de 24 (vinte e quatro) de julho de mil novecentos e trinta e tres, ratificado por escritura de quatro de outubro de mil novecentos e trinta e tres, do Décimo Sexto Ofício, para o fim de ser excluído da garantia o sítio à estrada da Gavea Pequena número seis, reduzindo-se a importância do empréstimo a 7.020:000\$000 (sete mil e vinte contos de réis), para dedução do valor do sítio excluído, que será vendido livre e desembaraçado de qualquer onus. Proseguindo em sua exposição, o senhor presidente declara que, o saldo das debentures emitidas 7.220:000\$000 (sete mil duzentos e vinte contos), pertencentes à sociedade anônima está dado em garantia de operações feitas em dois bancos desta praça, os quais estão de acordo com a alteração proposta, recebendo por conta dos seus créditos o produto da venda, pelo que, propunha ficasse a diretoria autorizada, não só a vender o sítio, mas, também, a praticar os atos necessários para que se opere a desligamento da garantia do empréstimo por debentures do imóvel à entrada da Gavea Pequena número seis, reduzida a importância do mesmo empréstimo por debentures a 7.020:000\$000 (sete mil e vinte contos de réis), podendo para esse fim assinar a respectiva escritura, com a presença dos bancos caucionados e do corretor que lançou o empréstimo, o qual fará nos títulos as competentes anotações e inutilizará os em número correspondente à venda efetuada. Finda a exposição o senhor presidente declarou em discussão a proposta e que daria a palavra a quem dela quizesse usar, no que o acionista Gastão Corrêa da Veiga, pediu a palavra e declarou que a proposta devia ser aprovada, pois consultava os interesses da sociedade e como ninguém mais quizesse fazer uso da palavra, o senhor presidente declarou encerrada a discussão e pôs em votação a proposta. Apurada a votação, verificou-se ter sido unanimemente aprovada a proposta da diretoria, ficando, assim, esta autorizada a praticar todos os atos necessários, para excluir o imóvel sítio à estrada da Gavea Pequena, número seis, da garantia hipotecária dada às debentures. E, nada mais havendo a tratar, o senhor presidente declarou encerrados os trabalhos da assembléia, do que eu, Estacio Brugger Lacerda, secretário, por determinação do senhor presidente, fiz lavrar a presente ata, em dois exemplares, uma no livro próprio e outra em avulso, para a competente publicação no "Diário Oficial", e registro no Departamento Nacional do Trabalho, Indústria e Comércio, as quais, lidas e julgadas conforme, são por todos assinadas. — Estacio Brugger Lacerda. — Antenor Mayrink Veiga. — P. p. Alzira Mayrink Tamega da Silva, A. Mayrink Veiga. — Lafayette Gomes Ribeiro. — Alvaro Gomes Ribeiro. — Gastão Corrêa da Veiga. — Salvador Fróes. — Walter G. Morrissy. — Cesar Carlos Maciel. — Luiz Genesio Gomes. — Poerio Fiozani. — Edmar Machado. — Oswaldo dos Santos Jacyntho.

(C. 6.191 — 1-9-37 — 79\$500).

COMPANHIA AGRO-INDUSTRIAL DE GOIANA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA COMPANHIA AGRO-INDUSTRIAL DE GOIANA, REALIZADA A 17 DE JUNHO DE 1937

Aos dezessete (17) dias do mês de junho de mil novecentos e trinta e sete (1937), às dez (10) horas à avenida Rio Branco n. 127, nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, presentes todos os subscritores de ações da Companhia Agro-Industrial de Goiana, signatários da presente, representando a totalidade do capi-

tal subscrito de 2.000:000\$000 (dois mil contos de réis), dividido em 2.000 (duas mil) ações ao portador de 1:000\$000 (um conto de réis) cada uma, assumiu a presidência da reunião o Sr. João Pereira dos Santos que declarou ter sido a assembléia convocada particularmente e por publicações na imprensa para a constituição definitiva da sociedade, achando-se o capital integralmente realizado e os estatutos sociais e a lista de acionistas, em duplicata, assinados por todos os subscritores e depositado no Banco Comércio e Indústria de Pernambuco a importância de 200:000\$000 (duzentos contos de réis) correspondente a décima parte do capital subscrito. Dando estas explicações na qualidade de incorporador da sociedade, o Sr. João Pereira dos Santos esclareceu que a assembléia deva eleger um dos acionistas presentes para dirigir os trabalhos da reunião. Por proposta do Sr. Antônio Eduardo Simões foi escolhido presidente da assembléia, por aclamação, o Sr. João Pereira dos Santos que convidou para secretário o Sr. Amadeu Ferreira. Declara o Sr. presidente que, havendo número legal para assembléia funcionar e deliberar validamente, sendo que se constata a presença da totalidade dos acionistas, ia mandar proceder à leitura dos estatutos e da lista dos subscritores, que se achavam em duplicata sobre a mesa, devidamente assinados. Juntamente com aqueles documentos, achava-se sobre a mesa o certificado do depósito da importância de 200:000\$000 (duzentos contos de réis) no Banco Comércio e Indústria de Pernambuco. O Sr. presidente convidou os acionistas a examinarem os documentos que se achavam sobre a mesa. Embora tivessem sido esses documentos examinados por todos os Srs. acionistas e fossem do seu inteiro conhecimento, o Sr. presidente declarou que ia mandar proceder à sua leitura. Procedida a leitura, sucessivamente, do certificado do depósito, da lista dos subscritores e dos estatutos, o Sr. presidente anuncia que vai pôr os mesmos estatutos em discussão e votação, artigo por artigo. Postos em discussão e votação, não havendo quem queira usar da palavra, os estatutos são aprovados, unanimemente, pela assembléia, sem qualquer reserwa ou restrição. Ratificados e aprovados unanimemente pela assembléia os estatutos sociais, o Sr. presidente declara que deve proceder-se à eleição dos diretores, dos fiscais e respectivos suplentes, explicando que o mandato daqueles devia ser por 3 (três) anos e o dos fiscais e suplentes por 1 (um) ano. O Sr. Adelino Gonçalves, usando da palavra, propõe que a eleição se faça em escrutínio secreto, indicando o Sr. presidente dois escrutinadores. Submetida à votação, é a proposta unanimemente aprovada, indicando o Sr. presidente para escrutinadores os Srs. Adelino Gonçalves e Marcelino Ferreira Passos, declarando que a sessão iria ser suspensa por 15 (quinze) minutos para que os Srs. acionistas preparassem as suas cédulas. Reaberta a sessão, o Sr. presidente, após a colêta das cédulas, declara que os escrutinadores nomeados iriam proceder à apuração da votação, podendo os Srs. acionistas fiscalizar os trabalhos. Recolhidas as cédulas e procedida a apuração, verifica-se que por unanimidade foram eleitos para diretor-presidente, o senhor Adriano Luiz Ferreira, para diretor-tesoureiro, o Sr. João Pereira dos Santos e para suplente de diretor o Sr. Amadeu Luiz Ferreira, para fiscais, os Srs. Marcelino Ferreira Passos, Jaime Ferreira dos Santos e Antônio Eduardo Simões. Para suplentes do Conselho Fiscal, na seguinte ordem de votação foram eleitos, primeiro, José Oliveira Santos; segundo, Adelino Gonçalves e terceiro, Eugênio José da Mota. Em seguida o Sr. presidente proclama o resultado da eleição e considera empossados os Srs. diretores, fiscais e suplentes nos seus respectivos cargos. Usando da palavra, o Sr. Justino Moreira de Souza congratula-se com o resultado da eleição e propõe que a assembléia ratifique os atos praticados pelo incorporador da sociedade, Sr. João Pereira dos Santos, louvando a sua atuação. O Sr. presidente passou a direção dos trabalhos ao Sr. secretário da assembléia que submeteu a proposta a votos, sendo a mesma unanimemente aprovada. Voltando à direção dos trabalhos, declarou o Sr. presidente que, preenchidas como se achavam as formalidades legais, estava definitivamente constituída a Companhia Agro-Industrial de Goiana, e, assim, ultimados os trabalhos daquela reunião, pelo que nada mais havendo a tratar nem quem quizesse usar da palavra, ia suspender a sessão por meia hora afim de ser lavrada a ata, o que foi feito. Reaberta a sessão o Sr. secretário procede à leitura da ata que é por todos aprovada. Eu, Amadeu Luiz Ferreira, servindo de secretário, lavrei no livro próprio e fiz dactilografar a presente ata em dois exemplares que subscrevo e assino com o presidente da assembléia e demais acionistas. — João Pereira dos Santos, presidente da assembléia. — Amadeu Luiz Ferreira, secretário.

	Ações
Adriano Luiz Ferreira.....	30
Marcelino Ferreira Passos.....	200
Amadeu Luiz Ferreira.....	500
Ventura Pereira Pena.....	300
João Pereira dos Santos.....	600
Adelino Gonçalves.....	10
Justino Moreira de Souza.....	300
Severino Almeida.....	40
Antônio Eduardo Simões.....	10
Jaime Ferreira dos Santos.....	10

Total — Duas mil..... 2.000

Reconheço as firmas supra em número de dez (10), começando pela de Adriano Luiz Ferreira e terminando pela de Jaime Ferreira dos Santos.

Recife, 17 de junho de 1937. — Em testemunho (sinal) da verdade. — O tabelião público, *Gastão da Franca Marinho*.

Lista de subscritores de ações da Companhia Agro-Industrial de Goiana, com domicílio na cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, tendo o capital, desde logo integralizado, de dois mil contos de réis (2.000:000\$000), dividido em duas mil (2.000) ações no portador, de um conto de réis, cada uma

Subscritores — Domicílio — Profissão — Capital	
Marcelino Ferreira Passos, Recife, comerciante....	200:000\$000
Justino Moreira de Souza, Recife, comerciante....	300:000\$000
Adriano Luiz Ferreira, Recife, comerciante.....	30:000\$000
João Pereira dos Santos, Recife, comerciante.....	600:000\$000
Ventura Pereira Pena, Recife, proprietário.....	300:000\$000
Jaime Ferreira dos Santos, Recife, bancário.....	40:000\$000
Amadeu Luiz Ferreira, Recife, comerciante.....	500:000\$000
Adelino Gonçalves, Recife, comerciante.....	40:000\$000
Severino Almeida, Recife, proprietário.....	40:000\$000
Antônio Eduardo Simões, Recife, comerciante.....	40:000\$000

Total — Dois mil contos de réis. 2.000:000\$000

Reconheço as firmas supra em número de dez (10), começando pela de Marcelino Ferreira Passos e terminando pela de Antônio Eduardo Simões.

Recife, 17 de junho de 1937. Em testemunho (sinal) da verdade. — O tabelião público, *Gastão da França Marinho*.

Estatutos da Companhia Agro-Industrial de Goiana

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETO DA SOCIEDADE

Art. 1.º Sob a denominação de Companhia Agro-Industrial de Goiana, fica constituída uma sociedade anônima que tem o fôro e a sede de sua administração nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco.

Art. 2.º A Companhia tem por objeto a exploração agrícola de propriedades rurais, a indústria, o comércio e armazenagem do açúcar, do álcool e sub-produtos, podendo exercer quaisquer outras atividades congêneres ou conexas ao seu fim principal.

CAPÍTULO II

DURAÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 3.º O prazo de duração da Companhia será de 40 (quarenta) anos contados da data do arquivamento de seus documentos constitutivos na Junta Comercial do Estado.

Parágrafo único. Esse prazo poderá ser prorrogado, pelo menos, 6 (seis) meses antes do seu termo, si assim deliberar a assembléa geral.

Art. 4.º O ano social será de 1º de julho a 30 de junho.

CAPÍTULO III

DO CAPITAL SOCIAL

Art. 5.º O capital social, desde logo integralizado por entradas em dinheiro, é de 2.000:000\$000 (dois mil contos de réis) dividido em 2.000 (duas mil) ações ao portador, transferíveis por tradição manual, do valor de Rs. 1:000\$000 (um conto de réis) cada uma.

Parágrafo único. Em qualquer tempo e mediante deliberação da assembléa geral, podem as ações, em parte, ser convertidas em ações preferenciais, com as prerrogativas que lhes forem atribuídas pela legislação em vigor.

Art. 6.º O capital poderá, mediante deliberação da assembléa geral, ser aumentado, desde que o exija o desenvolvimento dos negócios sociais.

Parágrafo único. Os acionistas terão preferência para subscrição das novas ações, proporcionalmente às que, então, possuírem.

Art. 7.º Uma ação não poderá pertencer a mais de um acionista, nem serão permitidas frações de ação.

CAPÍTULO IV

DOS DIRETORES

Art. 8.º A Companhia será administrada por dois diretores, sendo um diretor-presidente e o outro diretor-tesoureiro, eleitos pela assembléa geral ordinária, com mandato de três anos, podendo ser reeleitos.

Parágrafo único. Juntamente com os diretores, será eleito um suplente de diretor.

Art. 9.º Nos seus impedimentos e ausências, o diretor-presidente será substituído pelo diretor-tesoureiro e éste pelo suplente de diretor.

Parágrafo único. No caso de vaga, a substituição far-se-á pelo modo indicado neste artigo, elegendo a assembléa geral ordinária, em sua primeira reunião, ou a extraordinária, que para esse fim seja especialmente convocada, o substituto efetivo que exercerá o cargo pelo tempo que faltar para a expiração do mandato do diretor substituído.

Art. 10. O diretor-presidente e o diretor-tesoureiro terão a remuneração mensal de 3:000\$000 (três contos de réis) cada um.

Art. 11. Cada diretor, antes de assumir o exercício, cauçõesará nos cofres sociais, em garantia de sua gestão, vinte (20) ações da Companhia, próprias ou alheias, as quais serão impenhoráveis e inalienáveis até a aprovação das contas da diretoria pela assembléa geral.

Parágrafo único. O suplente de diretor, tendo de exercer o cargo por mais de trinta dias, presumidamente, ou logo que esse prazo tenha transcorrido, fica obrigado a caução prevista neste artigo.

Art. 12. Considera-se ter renunciado à sua eleição o diretor que deixar de prestar, oportunamente, a caução a que é obrigado, ou que não assumir o exercício do cargo até 45 (quarenta e cinco) dias após a data fixada para o início de sua gestão, salvo motivo justificado a critério do conselho fiscal.

Art. 13. Compete à diretoria:

I — convocar as assembléas gerais, ordinárias e extraordinárias;

II — elaborar e submeter ao conselho fiscal, com a antecedência de 30 (trinta) dias, no mínimo, da reunião da assembléa ordinária, o relatório anual a ser a esta apresentado;

III — nomear o gerente dos serviços agrícolas e industriais e demais auxiliares de categoria da Companhia, fixando-lhes a respectiva remuneração;

IV — deliberar e resolver sobre quaisquer assuntos que, pela lei ou pelos estatutos, não sejam da competência privativa da assembléa geral ou de qualquer dos diretores;

V — reunir-se, ordinariamente, uma vez por mês, e, extraordinariamente, quando se fizer necessário ou a requerimento de qualquer dos diretores, constando de ata lavrada em livro próprio as resoluções adotadas;

VI — distribuir entre os diretores, para desempenho individual, as atribuições que não estiverem expressamente previstas nestes estatutos;

VII — propor à assembléa ordinária uma verba para distribuição eventual de gratificação a empregados e auxiliares da Companhia, si assim permitirem os lucros sociais;

VIII — superintender e fiscalizar todos os negócios e interesses sociais.

Art. 14. Compete ao diretor-presidente, em conjunto com o diretor-tesoureiro e no exclusivo interesse dos negócios sociais, autorizar despesas extraordinárias, contrair empréstimos, assumir obrigações e transigir, depositar e retirar dinheiro em bancos, assinar cheques, aceitar, emitir, endossar, avalizar e caucionar duplicatas, promissórias ou outros títulos de crédito.

Art. 15. Compete ao diretor-presidente:

I — presidir as reuniões da diretoria e as das assembléas gerais a que comparecer;

II — convocar as reuniões do conselho fiscal todas as vezes que se fizer ou julgar necessário;

III — superintender a gestão comercial e financeira e os serviços de contabilidade;

IV — representar a Companhia ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;

V — nomear e demitir os empregados dos escritórios, fixando-lhes a remuneração;

VI — ter sob sua guarda o arquivo da sociedade;

VII — abrir, numerar, rubricar e encerrar o livro de atas das reuniões da diretoria, do conselho fiscal e das assembléas gerais;

VIII — assinar com o diretor-tesoureiro as ações da Companhia e os títulos de obrigações ao portador (debentures).

Art. 16. Compete ao diretor-tesoureiro:

I — superintender os serviços agrícolas e incumbir-se da gestão industrial da Companhia;

II — nomear e demitir os auxiliares técnicos, operários das fábricas e trabalhadores rurais, fixando-lhes os respectivos ordenados;

III — arrecadar a receita e ter sob sua guarda e responsabilidade o numerário em Caixa, valores e títulos da Companhia;

IV — assinar com o diretor-presidente as ações da Companhia e os títulos de obrigações ao portador (debentures).

CAPÍTULO V

DO CONSELHO FISCAL

Art. 17. A Companhia terá um conselho fiscal, composto de três fiscais e três suplentes, eleitos conjuntamente pela assembléa geral, em sua reunião ordinária, com mandato por um ano, podendo ser reeleitos.

Parágrafo único. Os fiscais e suplentes podem ser pessoas estranhas à sociedade, servindo os últimos de acordo com o número de votos obtidos, e, si tiver havido empate, pela precedência de idade.

Art. 18. Além das atribuições que por lei lhe competem, incumbem ao conselho fiscal:

I — dirimir as divergências surgidas entre os diretores, si estes não preferirem resolvê-las por outro processo de sua escolha;

II — comparecer às reuniões da diretoria, quando convocado pelo diretor-presidente;

III — emitir parecer, para consulta dos acionistas sobre os negócios, operações sociais, relatório e contas da diretoria, com antecedência de quinze (15) dias, no mínimo, da assembléa geral ordinária;

IV — emitir parecer sobre a exposição da diretoria, propondo aumento ou redução do capital social.

CAPÍTULO VI

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 19. A assembleia geral reunir-se-á, ordinariamente, no dia 15 de setembro de cada ano, ou no dia útil seguinte, se aquele for domingo ou feriado e, extraordinariamente, toda vez que for convocada pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou por acionistas, nos casos e pela forma previstos em lei e nêstes estatutos.

Art. 20. A convocação da assembleia geral será feita por anúncio em dois jornais desta capital, com antecedência de 15 (quinze) dias na primeira convocação da assembleia ordinaria, e, pelo menos, 4 (quatro) dias, tratando-se de assembleia extraordinária, reduzidos êsses prazos respectivamente a 8 (oito) e 2 (dois) dias nas segundas convocações, sendo que nas terceiras convocações êsses prazos serão de 48 (quarenta e oito) horas, quando a lei não permitir que, em segunda convocação, a assembleia delibere-se qual fôr a parcela do capital social representado pelos acionistas que comparecerem.

Parágrafo único. Em casos de justificada urgência, as convocações da assembleia extraordinária poderão ser feitas para o mesmo dia, com o intervalo mínimo de duas horas de uma para outra.

Art. 21. A assembleia geral ordinaria e extraordinária, só poderá funcionar, em primeira convocação, estando presentes acionistas com direito de voto que representem, no mínimo, metade do capital social; em segunda convocação, a assembleia funcionará qualquer que seja a parcela do capital representado pelos acionistas que comparecerem, si a lei não exigir, para o caso, *quorum* especial.

Art. 22. Não comparecendo o diretor-presidente, as reuniões da assembleia geral, ordinárias ou extraordinárias, serão presididas por um acionista, para êsse fim aclamado. O presidente da assembleia convidará para secretário um dos acionistas presentes.

Art. 23. A assembleia será constituída pelos acionistas da Companhia que assinarão uma lista de presença, com a indicação do número de suas e das ações que pertencerem aos seus representados, a qual será encerrada pelo presidente da mesa, que a datará e assinará.

Art. 24. A assembleia deliberará sempre por maioria de votos, presumindo-se rejeitada a materia em que se dê empate na votação.

Art. 25. Os acionistas ausentes poderão ser representados por outros acionistas que não sejam diretores, nem fiscais em exercício, por meio de procuração ou então, carta ou telegrama dirigido ao presidente da Companhia, indicando o seu mandatário.

Art. 26. Cada ação dará direito a um voto. Além dos votos do acionista, serão contados os que lhe couberem como mandatário.

Art. 27. Os diretores e fiscais não poderão votar a aprovação das contas ou dos atos administrativos em que tiverem funcionando, sendo-lhes facultado, porém, tomar parte nas discussões e encaminhar as respectivas votações.

Art. 28. Proceder-se-á em regra à votação pelo modo simbólico, levantando-se os que aprovarem as propostas submetidas a voto.

§ 1.º O processo de votação será nominal sempre que qualquer dos acionistas presentes o requerer e, consultada a assembleia esta o consentir pela maioria dos presentes.

§ 2.º Nas eleições para membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, a votação será sempre por escrutínio secreto, designando o presidente dois escrutinadores.

Art. 29. Verificado o preenchimento das condições exigidas para a assembleia funcionar e deliberar, e, aprovada a ata da sessão anterior, si houver, será submetida à discussão e votação a matéria da ordem do dia.

Parágrafo único. Uma vez encerrada a sessão, o secretário lavrará uma ata com a exposição sucinta e clara dos assuntos discutidos, assinando-a o presidente, o secretário e três acionistas para êsse fim escolhidos pela assembleia.

Art. 30. Poderão votar nas assembleias gerais: pelos absoluta ou relativamente incapazes, os seus representantes legais; pelo acervo *pro-indiviso*, o inventariante; pela massa falida, o síndico ou o liquidatário; pelas firmas e sociedades comerciais e outras pessoas jurídicas, os gerentes, diretores ou administradores.

Art. 31. Somente podem tomar parte nas votações os acionistas que comprovarem o depósito de suas ações na caixa da Companhia ou em estabelecimento idôneo, a critério da Diretoria.

Art. 32. Compete à assembleia geral:

I — Eleger a Diretoria, o Conselho Fiscal e os suplentes dos fiscais;

II — Tomar as contas da Diretoria, conhecendo, igualmente, do parecer que, sobre elas, emitir o Conselho Fiscal;

III — Hipotecar e alienar bens imóveis;

IV — Conferir à Diretoria o necessário consentimento para os atos que esta não puder praticar sem a sua autorização;

V — Deliberar sobre a mudança da sede da Companhia, aquisição de propriedades agrícolas e bens imóveis, montagem e construção de novos estabelecimentos industriais;

VI — Suprimir ou substituir por outros os fundos sociais instituídos nos presentes estatutos, aumentar ou reduzir as percentagens estabelecidas para os mesmos.

VII — Alterar ou reformar os presentes estatutos;

VIII — Resolver sobre o aumento ou redução do capital social e modo de dissolução e liquidação da Companhia;

IX — Autorizar a emissão de ações preferenciais e de debentures;

X — Fixar a gratificação que, porventura, deva ser atribuída aos diretores.

CAPÍTULO VII

DOS LUCROS E FUNDOS SOCIAIS

Art. 33. Em 30 de junho de cada ano, será levantado o balanço do ativo e passivo da companhia.

Art. 34. Dos lucros líquidos apurados anualmente, serão deduzidos 10 % para a constituição do Fundo de Depreciação, destinado a cobrir os prejuízos decorrentes do desgaste dos maquinismos e materiais e 10 % para a do Fundo de Remodelação do material, visando êste a eventual substituição de ações ou instalações fábriis que se tornem obsoletas ou não correspondam ao progresso da indústria.

Parágrafo único. Além dêsses, a assembleia poderá criar outros fundos a serem deduzidos dos lucros líquidos, fixando-lhes as respectivas percentagens.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 35. A companhia reger-se-á pelos presentes estatutos e pela legislação especial e, na omissão desta, pela geral, no que fôr aplicável.

Recife, 16 de junho de 1937. — *Marcellino Ferreira Passos*. — *Justino Moreira de Souza*. — *Adriano Luiz Ferreira*. — *Jodo Pereira dos Santos*. — *Ventura Pereira Penna*. — *Jayme Ferreira dos Santos*. — *Amadeu Luiz Ferreira*. — *Adelino Gonçalves*. — *Severino Almeida*. — *Antonio Eduardo Simões*.

Reconheço as firmas supra em número de dez (10), começando pela de Marcellino Ferreira Passos e terminando pela de Antonio Eduardo Simões.

Recife, 17 de junho de 1937. — Em testemunho (sinal) da verdade, o tabelião público, *Gastão da Franca Marinho*.

Pagou o selo federal, por verba, no valor de Rs. 7:200\$000, correspondente à 1ª via (primeira via), recolhido à Alfândega de Pernambuco, em data de hoje, conforme quitação n. 1.799, que me foi apresentada. Recife, 17 de junho de 1937. — *G. da Franca Marinho*, tabelião público.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Certidão

Certifico, em cumprimento do despacho do Sr. Dr. diretor-secretário desta Junta Comercial, exarado, em data de hoje, na petição da Companhia Agro-Industrial de Goiana, em que pedia para lhe ser certificado o teor da nota de arquivamento feita pela Secretaria desta Departição, nos documentos de sua constituição arquivados, em data de hoje, que é a seguinte a nota requerida: "N. 181. Ficam arquivados nesta Secretaria os seguintes documentos de constituição da Companhia Agro-Industrial, de Goiana: a) da ata da assembleia geral extraordinária, realizada no dia 17 de junho de 1937; b) estatutos sociais; c) guia do pagamento do selo federal proporcional, na importância de 7:200\$000, referente ao capital social realizado de 2.000:000\$000; e d) recibo do depósito de 200:000\$000, feito no Banco do Brasil, digo: no Banco Comércio e Indústria de Pernambuco, referente à décima parte do capital social, tudo em virtude de despacho da Junta Comercial, de hoje datado. Secretaria da Junta Comercial de Pernambuco, 17 de junho de 1937. — *Enéas de Lucena*, diretor-secretário. (Estavam coladas e devidamente inutilizadas uma estampilha federal de cem mil réis e uma de Educação e Saúde de duzentos réis, ambas federais). E, para constar, eu, *Urbano Gonçalves da Silva*, chefe de seção desta Junta Comercial, passei a presente certidão, em uma só via, dactilografada, aos dezesseis dias do mês de junho do corrente ano. Subscrevo e assino. Secretaria da Junta Comercial de Pernambuco, 17 de junho de 1937. — *Enéas de Lucena*, diretor-secretário.

Fiz a entrelinha das palavras "digo no Banco Comércio e Indústria de Pernambuco". — *Urbano Gonçalves da Silva*.

Guia — 136 Saude Estadual — \$400. Saude Federal — \$200. Selo Estadual — 10\$000. Assinatura — 2\$000.

(C-6.434-1-9-1937-632\$400)

SOCIEDADE ANÔNIMA BOA ESPERANÇA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA SOCIEDADE ANÔNIMA "BOA ESPERANÇA"

Aos 16 de abril de 1932, às 14 horas, na rua Cosme Velho número 307, reunidos os acionistas abaixo assinados, regularmente convocados na forma do art. 11, parágrafo 2º, dos estatutos, representando 500 ações ao portador, totalidade do capital social, assumiu a presidência, por aclamação da assembleia, o acionista, doutor Murilo Fontinha, que convidou para secretário o acionista Augusto Nascimento Fernandes. Assim, composta a mesa, o Sr. presidente ordenou que o seu secretário lesse a convocação seguinte: "Senhor acionista — Fica V. S. convocado para comparecer no dia 16 de abril, às 14 horas, na rua do Cosme Velho n. 307, para o fim de eleger a nova diretoria e o conselho fiscal e suplentes. — A diretoria." Espostos os fins da reunião pelo Sr. presidente, pela ordem, pediu a palavra o acionista Dr. José Fontinha, para apresentar a seguinte chapa: Para diretor-presidente: Oscar de Moura. Para di-

retor-tesoureiro: Júlio de Magalhães. Para membros efetivos do conselho fiscal: Armando Vieira de Matos, Deodoro Halfeld Fontainha e Haroldo Jesus Henriques. Suplentes: Artur Salgueiro, Nilo Martins e Egidio Pinfildi. Submetida a votos esta proposta e provido ao respectivo escrutínio, na forma da lei, verificou-se que a dita chapa foi eleita por 500 votos, sendo a diretoria por seis anos, a contar de 18 de abril de 1932, e o conselho fiscal por um ano, a começar da mesma data. Estando presentes os membros da diretoria eleita e conselho fiscal efetivo, o Sr. presidente os convidou para tomar posse e entrar no exercício dos respectivos cargos, tendo sido todos empossados perante a mesa e a assembléa. O Sr. presidente eleito e empossado Oscar de Moura, em nome da diretoria e do conselho fiscal, agradeceu em rápidas palavras a honrosa investidura, prometendo bem cumprir os respectivos deveres. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente determinou ao Sr. secretário que lavrasse a presente ata, suspendendo a sessão por 30 minutos. Concluída a ata e reaberta a sessão, o Sr. presidente mandou que o Sr. secretário procedesse à leitura da presente ata, que, depois de achada conforme e aprovada por unanimidade pela assembléa, foi por todos os acionistas subscrita para os efeitos legais. E eu, secretário, lavrei-a e subcrevo. — Augusto do Nascimento Fernandes. — Murillo Fontainha. — Orlando dos Santos Magalhães. — José Freire Fontainha. — Orlando dos Santos Magalhães. — Agostinho Ribeiro Costa. — Haroldo de Jesus Henriques. — Deodoro Fontainha. — Armando Vieira de Matos. — Oscar de Moura

(C-6.436-1-9-937-58\$100).

CASA BANCÁRIA POPULAR DO RIO DE JANEIRO LIMITADA

BALANCETE EM 31 DE AGOSTO DE 1937

Débito

Letras descontadas.	345:851\$500
Mutuações por consignações em folha.	432:866\$000
Caixa.	4:860\$700
Depósitos em Bancos.	20:205\$300
Devedores diversos.	140:464\$200
Instalação.	9:416\$100
Móveis e utensílios.	11:369\$600
Contas compensadas.	482:537\$200
Diversas contas.	101:979\$100
	4.549:551\$100

Crédito

Capital.	300:000\$000
Fundo de reserva.	9:807\$600
Fundo de desvalorização de móveis.	1:020\$700
Fundo de amortização de instalação.	911\$200
Conta suprimimento de quotistas.	221:195\$400
Contas correntes.	185:634\$600
Credores diversos.	72:297\$600
Obrigações a pagar.	75:235\$100
Receita a distribuir.	32:790\$500
Letras redescontadas.	44:716\$800
Contas compensadas.	482:537\$200
Diversas contas.	123:402\$900
	4.549:551\$600

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1937.

(C — 6.189 — 1-9-1937 — 62\$200)

BANCO DO BRASIL

Carteira de Redescontos

BALANCETE EM 31 DE AGOSTO DE 1937

Ativo

Títulos redescontados.	774.039:248\$300
Despesas gerais.	16:701\$300
	774.055:949\$600

Passivo

Tesouro Nacional.	730.000:000\$000
Fundo de reserva.	25.827:242\$900
Banco do Brasil — Corrente.	2.206:622\$200
Redescontos.	16.022:084\$500
	774.055:949\$600

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1937. — Carneiro de Mendonça, diretor. — Frederico Rego Filho, contador-tesoureiro

DEARBORN (SOUTH AMÉRICA) LIMITADA

BALANÇO DE SUA SUCURSAL NO BRASIL, EM 30 DE JUNHO DE 1937

Ativo

Dearborn (S.A.) Ltd. — B. Aires —	
C/capital.	20:000\$000
Móveis e utensílios.	5:326\$000
Máquinas e instalações.	6:354\$360
Contas a receber.	7:967\$600
Caixa.	13:221\$600
Depósitos.	28:448\$000
Inventário.	7:322\$777
Materia prima.	19:139\$233
Vasilhame.	62:160\$731
Diversas contas.	2:405\$642
Lucros e perdas.	60:114\$922

Passivo

Capital.	20:000\$000
Contas a pagar.	57:235\$600
Reserva para depreciação de móveis e utensílios.	4:706\$904
Reserva para depreciação de máquinas e instalações.	2:327\$158
Reserva para devedores duvidosos.	2:846\$000
Reserva para liquidação de impostos.	28:407\$000
Reserva para indenização de empregados.	11:279\$005
Casa Matriz — B. Aires.	105:859\$298

232:460\$365 232:460\$955

Daniel J. Corbett, gerente. — Eugenio Leite, contador.

(C-6.186-1-9-937-52\$000)

SOCIEDADES CIVIS

FEDERAÇÃO DAS PEQUENAS SOCIEDADES CARNAVALESCAS

EXTRATO DOS ESTATUTOS

(Reforma)

Fundada nesta Capital, sede e fóro, duração indeterminada, fundo social em constituição, tem por fim organizar programas de festejos carnavalescos, de acordo com o programa constante dos seus estatutos.

Será administrada por uma diretoria composta de presidente (que será o seu representante em Juízo e fora dele, vice-presidente, 1º e 2º secretários, 1º e 2º tesoureiros, 1º e 2º procuradores e três membros do conselho fiscal. As sociedades federadas não se responsabilizam subsidiariamente pelas obrigações dos presentes estatutos. A dissolução da sociedade será deliberada em uma reunião das sociedades quites. Resolvida a dissolução, os seus bens, depois de convertidos em moeda corrente e uma vez pagas as dívidas, serão rateados entre as sociedades quites. Os presentes estatutos poderão ser reformados depois de decorridos dois anos, devendo ser para este fim convocadas duas reuniões do conselho deliberativo. — A diretoria.

(C-6.185-1-9-937-16\$300.)

COLIGAÇÃO CARIOCA DEMOCRÁTICA

RETIFICAÇÃO

No extrato de estatutos publicado no *Diário Oficial* de 31 do mês findo, na 8ª linha, onde se lê — população, leia-se — população.

CLUB DOS TELEGRAFISTAS DO BRASIL

ATA DA SESSÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO (ASSEMBLÉIA GERAL) PARA LEITURA E APROVAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL DOS NOVOS ESTATUTOS

Aos doze dias do mês de julho de mil novecentos e trinta e sete, na sede do clube, á rua República do Perú n. 31, nesta capital, foi realizada a sessão extraordinária do conselho deliberativo, em segunda e última convocação, conforme edital publicado no *Diário Oficial*, de 9/8/37, pag. 14.818, para leitura e aprovação da redação final dos novos estatutos do Clube dos Telegrafistas do Brasil. As vinte e uma horas, presente número legal de sócios, o presidente do clube, Dr. Luiz Pontes de Brito, abre a sessão e convida para presidir os trabalhos, de acordo com os estatutos, o sócio Dr. Luiz Eugênio Pimenta Mourão, tendo este convidado para 1º e 2º secretários os sócios Virgílio Fontes Correia da Silva e Alberto José Ramos. Formada assim a mesa, o presidente mandou pôr em votação a ata da sessão anterior e proceder á leitura da redação final dos novos es-

estatutos, artigos, por artigos, os quais são sucessivamente postos em discussão e aprovados pela assembléa até o de número 62. Ao ser discutido o art. 63, o sócio Domingos Gardo da Cruz propõe fosse modificada a sua redação, estabelecendo-se ligeiro debate. A comissão de redação final apresenta, então, nova redação, que é aprovada pela assembléa, ficando o mesmo assim redigido: "Os atuais poderes eletivos do clube: Conselho administrativo, composto de 12 membros; diretoria composta de nove membros, e comissão fiscal, todos com mandato até 12 de julho de 1938, continuarão a administrar o clube, exercendo, até essa data, as atribuições conferidas nestes estatutos, respectivamente, ao conselho deliberativo (excetuadas as alíneas a, b e m do art. 26), diretoria e comissão fiscal, cabendo ao atual 3º secretário substituir o 2º em seus impedimentos e faltas". Procedem-se, em seguida a leitura e discussão dos demais artigos, até final, que são sucessivamente aprovados. Ao encerrar dos trabalhos, o sócio Dr. Luiz Pontes de Brito propõe um voto de lóuvar á mesa pela maneira com que conduziu a sessão, o que é aprovado pela assembléa. Encerrada a sessão pelo Sr. presidente, por nada mais haver a tratar eu, Virgílio Fontes Correia da Silva servindo de secretário, lavrei a presente ata, que assino com os demais membros da mesa.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1937. — *Luiz Eugênio Pimenta Mourão*, presidente. — *Virgílio Fontes Correia da Silva*, 1º secretário. — *Alberto José Ramos*, 2º secretário.
(C 6.192 — 1-9-37 — 53\$000.)

ANNUNCIOS

Vendas judiciais

O corretor João Godoi Filho, autorizado por alvará do Dr. juiz da 2ª Vara de Órfãos, venderá em leilão, na Bolsa do dia 6 de setembro, 161 apólices, diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom., pertencentes ao interdito Carlos Alberto da Costa Pereira.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 27 de agosto de 1937. — *Ary de Almeida e Silva*, síndico.

(C 6.190 — 1-9-37 — 11\$200)

Vendas judiciais

O corretor Romain Lafourcade, autorizado por alvará do Dr. juiz da Provedoria e Resíduos, venderá em leilão, na Bolsa do dia 10 do corrente, 114 apólices, diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port., pertencentes ao espólio do finado Antônio Moreira Portes.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 1 de setembro de 1937. — *Ary de Almeida e Silva*, síndico.

(C 6.437 — 1-9-37 — 12\$200)

Companhia Industrial de Madeiras da Barra de São Mateus

São convocados os senhores acionistas para a assembléa geral ordinária, referida no art. 26 dos estatutos, a qual terá lugar na sede social, à rua Barão de Itapagipe n. 71, às 14 horas do dia 16 do corrente.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1937. — *Francisco Ferreira de Mesquita*, diretor-presidente.

(C 6.435 — 1-9-37 — 27\$500 — 3 vezes)

Companhia Fiação e Tecidos Lanifício Plástica

AVISO

Pelo presente aviso ficam convocados todos os acionistas para a assembléa geral extraordinária, a realizar-se em 3 de setembro, às 14 horas, na sede da companhia, à rua Buenos Aires n. 91, 1º andar, nesta cidade, para regularizar o aumento de capital. — *Victor Vianna*, secretário.

(C 6.433 — 1-9-37 — 10\$200)

"COBRAZIL"

Companhia de Mineração e Metalurgia "Brazil"

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinária, na sede social da companhia, à avenida Barão de Teffé n. 7, 1 andar, no dia 3 de setembro próximo futuro, às duas horas da tarde, para deliberarem sobre a elevação do capital social e reforma de estatutos.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1937. — *A diretoria*.

(C 6.182 — 1-9-37 — 13\$300)

Grêmio Sete de Setembro do Marechal Hermes

Convidamos a todos os sócios quites a comparecerem à assembléa geral extraordinária, a realizar-se no dia 7 de setembro, às 20 horas.

Assuntos: Interesse do grêmio. — *A diretoria*.

(C 6.183 — 1-9-37 — 6\$100)

Companhia Usinas de Sergipe

ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA

A diretoria convoca os senhores acionistas para se reunirem, no dia 15 do corrente, à 1 hora da tarde, na sede da companhia, à rua Pereira de Almeida n. 27, para eleição de um diretor.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1937.

(C 6.184 — 1-9-37 — 33\$700 — 3 vezes)

Cooperativa de Seguros do Sindicato dos Lojistas do Rio de Janeiro

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Primeira convocação

De ordem do senhor presidente, convido os senhores quotistas a se reunirem em assembléa geral ordinária, às 17,30 horas, do dia 9 do corrente, em nossa sede, à avenida Rio Branco n. 111, 4º andar, sala 406, para nos termos do art. 24, 2º, dos nossos estatutos, tomarem conhecimento do balancete referente ao primeiro semestre do corrente ano e respectivo parecer do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1937. — *Dr. Jorge Amaro de Freitas*, 1º secretário.

(C 6.187 — 1-9-37 — 59\$200 — 3 vezes)

Companhia das Aguas Minerais Salutaris, S. A.

DÉCIMA SEGUNDA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas da Companhia das Aguas Minerais Salutaris, S. A., para a décima segunda assembléa geral ordinária, que se realizará no dia 17 (dezesete) do corrente mês de setembro, às quatorze horas, na sede da companhia, à praça 15 de Novembro n. 20, 6º andar, afim de tratar da prestação de contas da diretoria e aprovação do balanço encerrado em 30 de junho próximo passado.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1937. — *Meton Mello*, diretor-gerente.

(C 6.425 — 1-9-37 — 55\$100 — 3 vezes)

Extravio de Recibo de caução

Para fins de direito, declaramos que se extraviou o recibo de caução, de n. 36, da quantia de 500\$000 (quinhentos mil réis), que depositamos em 13 de janeiro de 1934, na Fábrica de Cartuchos de Infantaria, no Realengo.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1937. — *J. G. Pereira & Comp.*

Reconheço a firma de J. G. Pereira & Comp.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1937. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Paula e Costa*, tabelião.

(C 6.426 — 1-9-37 — 13\$300)

Companhia Brasileira de Artefatos de Borracha

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas para comparecerem a uma assembléa geral extraordinária, que se realizará no dia 10 do corrente, às 15 horas, na sede social, à avenida Suburbana ns. 95/101, afim de proceder à eleição do diretor-presidente, visto não ter aceito o cargo o Dr. Cincinato Braga, por incompatibilidade; e de diretor-superintendente, em virtude de renúncia do Dr. M. T. de Carvalho Brito, bem como de um membro do conselho fiscal, em virtude de renúncia do Sr. Osvaldo Costa.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1937. — *A diretoria*.

(C 6.427 — 1-9-37 — 16\$300)

IMPrensa NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas de importância destinada às despesas de porte e registro do Correio não serão atendidas, não se podendo aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" selos do Correio, estampilhas do selo adesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importâncias em vales postais.

As "Leis usuais da República", pelo Dr. Tarquinio de Souza, têm o abatimento de 30 %, quando a aquisição for de três ou mais exemplares, em virtude do ofício do Ministério da Justiça n. 1.264, de 8 de agosto de 1934.

A

Ato da Junta Governativa e do Governo Provisório (Índice), 1930 10\$000

Ato do Governo Provisório, organizados por A. D. Ribeiro, 1932 10\$000

Ação Penal (lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a ação penal por denúncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regula o art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1919). 1\$000

Agricultura (Cria o Ministério da) — Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906 1\$000

Água (decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898) — Regulamento para a concessão d'água dos encanamentos públicos. 1\$000

Água (Concessão d'água no Distrito Federal) — Decreto número 20.951, de 18 de janeiro de 1933 1\$500

Arquivos do Jardim Botânico do Rio de Janeiro:

Volume III 15\$000

Volume IV 15\$000

Volume V 15\$000

Volume VI 10\$000

Arquivo Nacional (Publicações):

Volume I 10\$000

Volume III 5\$000

Volume IV 5\$000

Volume V 5\$000

Volume VI 8\$000

Volume VII 7\$000

Volume VIII 7\$000

Volume IX 5\$000

Volume X 6\$000

Volume XI 6\$000

Volume XII 6\$000

Volume XIII 3\$000

Volume XIV 3\$000

Volume XV 8\$000

Volume XVI 3\$000

Volume XVII 6\$000

Volume XVIII 3\$000

Volume XX 4\$000

Volume XXI 6\$000

Volume XXIII 8\$000

Volume XXIV 6\$000

Volume XXV 7\$000

Volume XXVI 7\$000

Volume XXVII 6\$000

Volume XXVIII (Ilha da

Trindade) 10\$000

Volume XXIX 10\$000

Volume XXX 8\$000

Volume XXXI 10\$000

Arquivo Nacional:

Tirantias que os holandeses usaram com os moradores do Rio Grande — Lopo Garro 2\$000

Cartas sobre a prosopopéia — Bento T. Pinto, e Peregrino da América e Nuno Pinheiro 2\$000

Marcílio Dias — Biografia. 2\$000

Arquivos do Museu Nacional:

Volume XVII 20\$000

Volume XXIII 20\$000

Volume XXV 20\$000

Arquivos Eleitorais (Alistamento e organização dos)

..... 1\$000

Armazéns Gerais (Regulamento para o estabelecimento de) — Decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903

..... 1\$000

Anuário de Legislações de Fazenda, por Afonso Duarte Ribeiro:

Ano de 1916 6\$000

Ano de 1917 10\$000

Ano de 1918 8\$000

Ano de 1919 8\$000

Ano de 1920 8\$000

Ano de 1921 10\$000

Ano de 1922 12\$000

Ano de 1923 16\$000

Autorais (Leis de direitos) — Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912 1\$000

Autorais (Direitos) — Decreto n. 4.790, de 2 de janeiro de 1914 1\$000

Arrojadita (Novo mineral), por Djalma Guimarães 2\$000

Atlas pluviométrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Gerais), 1923 3\$500

Idem, Idem (Anuais) 3\$500

Automóveis (Regulamento da Circulação Internacional de). 2\$000

Administração e Contabilidade, por Alfredo Correia 15\$000

Anais do Congresso Constituinte da República — 2ª edição, revista — 1º volume (1891) ... 20\$000

Anais da Assembleia Constituinte (1934), 1º volume 15\$000

Idem, 2º volume 15\$000

Acidente no Trabalho (decretos ns. 3.724, de janeiro de 1919; 13.493, de 5 de março de 1919, e 13.498, de 12 de março de 1919) 1\$500

Acidentes no Trabalho (decretos ns. 24.637, de 10 de julho de 1934) 2\$000

Acumulações remuneradas — Decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1932 1\$000

Alistamento Eleitoral — Lei número 3.139, de 1916 1\$000

Alistamento e organização dos arquivos eleitorais — Decreto n. 24.129, de 1934 1\$000

Aeronauticas Civis (Serviços) — Decreto n. 20.914, de 6 de janeiro de 1932 1\$000

Aspecto antropogeográfico da Constituição, por A. Bezerra. 1\$000

Abono Provisório — Decreto n. 183, de 13 de janeiro de 1936 1\$00

Armas, Munições, Explosivos (Fiscalização) — Decreto n. 1.246, de 11 de dezembro de 1936. 3\$000

Acre (Organização Administrativa) — Lei n. 191, de 16 de janeiro de 1936. 1\$500

B

Bancários (Aposentadoria e Pensão dos) — Decreto n. 54, de 1934 3\$000

Bancos e Casas Bancárias — Decreto n. 14.728, de 16 de março de 1931 1\$000

Bancos e Casas Bancárias (Liquidação extrajudicial) — Decreto n. 19.634, de 28 de janeiro de 1931 1\$000

Brasil em Itala (O), por W. T. Stead e traduzido por Arthur Bomilcar, e discursos de Rui Barbosa 12\$000

Banha de porco e vinho (estabelece penalidades para as fraudes da) — Decreto número 4.631, de 4 de janeiro de 1923 1\$000

Biologia Vegetal (Arquivo do Instituto de), volume 1º 10\$000

C

Caixa de Amortização — Decreto n. 6.711 1\$000

Caixa de Amortização — Decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927 1\$500

Carteira profissional — Decreto n. 21.175, de 21 de março de 1932 1\$000

Circulars do Ministério da Fazenda, por Afonso D. Ribeiro:

1º volume — 1889 a 1930. 10\$000

2º volume — 1901 a 1918. 12\$000

3º volume — 1918 a 1931. 10\$000

4º — volume — 1932 a 1933. 8\$000

Código Civil Brasileiro (Trabalhos relativos à sua elaboração):

1º volume 10\$000

2º volume 10\$000

3º volume 10\$000

— Projeto (Trabalho da Comissão da Câmara dos Deputados), 8 volumes ... 20\$000

— Projeto (Comissão Especial do Senado), 1 volume 10\$000

— Pareceres, sobre o projeto apresentado ao Senado, de profissionais e interessados 2\$000

— Projeto do Dr. Antônio Coelho Rodrigues 5\$000

Código Civil e Rui Barbosa (O), por Fernando Nery 25\$000

Código de Contabilidade (alteração e reforma da recolimen-

to da receita e pagamento da despesa) — Decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931. 1\$000

Código de Contabilidade (Praticado), por C. A. Farias 30\$000

Código de Contabilidade (com os decretos posteriores, até 1933) 15\$000

Código de Menores — Decreto n. 17.943 A, de 1927 1\$500

Código de Menores — Decreto n. 5.063, de 1 de dezembro de 1928 (instituo o) 1\$000

Código Eleitoral — Decreto número 21.076, de 24 de fevereiro de 1923 1\$000

Código do Agente Fiscal 10\$000

Código de Processo Penal (Índice do) 5\$000

Coletorias Federais — Decreto n. 24.502, de 1931 4\$000

Congresso Brasileiro de Contabilidade (Relatório), 1º volume 20\$000

Contabilidade Pública — Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1949 (da instrução para o serviço geral de contabilidade pública, em face da lei número 2.083, de 30 de julho, e decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909) 6\$000

Constituição da República (revisão), 1926 2\$000

Constitution of Brazil (edição em inglês), 1891 2\$000

Constituinte Republicana (A) — 1891, 2 volumes, Agnôr de Roura 30\$000

Contadores e Guarda-livros (registro) — Decreto n. 21.033, de 8 de fevereiro de 1932 ... 1\$000

Contrabando e seu processo, por Alfredo Pinto de Araújo Cordeira 2\$000

Contrabando (Repressão do) — Decreto n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913 1\$000

Consumo (Imposto de) — Decreto n. 22.051, de 1932 1\$000

Conselho Nacional do Trabalho — Decreto n. 13.074, de 1928. 1\$000

Contas Annuas (Comentário ao decreto n. 16.041, de 1923, por J. Lindolfo Camargo) 6\$000

Contrabando (A Repressão do), por J. Rezende Silva 6\$000

Construção de casas para funcionários e operários da União — Decretos ns. 4.061, de 21 de agosto de 1922, e n. 15.846, de 14 de novembro de 1922. 1\$000

Capitanias dos Portos — Decreto n. 17.096, de 28 de outubro de 1922 3\$000

Capitanias dos Portos — Decreto 16.197, de 1923 3\$000

Capitanias dos Portos — Decreto n. 24.288, de 1934 4\$000

Correios (Nova Organização) — Decreto n. 19.051, de 4 de maio de 1931 1\$000

Correios e Telégrafos (Cria o Departamento) — Decreto número 20.859, de 1931 2\$000

Cheques — Decreto n. 2.591, de 1912 5\$000

Conselhos Consultivos — Decreto n. 20.348 1\$000

Conselho de Contribuintes (Regimento Interno do) — Decreto n. 5.157, de 1927 1\$000

Conselho dos Contribuintes — Decreto n. 20.350 1\$000

Custos da Justiça Local — Decreto n. 24.153 2\$000

Custas na Justiça Local — Decreto n. 18.393, de 1928 2\$000

Custas na Justiça Federal (Regulamento) — Decreto número 3.422, de 30 de setembro de 1899 1\$000

Comerciários (Instituto dos) — Decretos ns. 183, de 1934, e 22 de maio de 1935 2\$000

Consignações em folha — Decretos ns. 22.296, de 1933, e 21.576 2\$000

Caixas de Aposentadorias e Pensões (Legislação) — Decretos ns. 19.770, 20.465 e 21.081. 2\$000

Caixa de Estabilização — Decreto n. 5.108, de 1926 1\$000

Casamento Religioso — Lei número 379, de 1937 1\$000

Constituição (1934 — Lei n. 38 — Segurança Nacional) 3\$000

Consumo (Tarifa do Imposto), por L. Camara 25\$000

Contratado (Tabela) 6\$000

Capitanias de Portos — Decreto n. 220 A de 1936 5\$000

Caixa A. P. e Institutos — Formação da Receita — Lei n. 379, de 1937 1\$000

D

Decretos do Governo Provisório:

De março de 1890 4\$000

De maio de 1890 15\$000

De junho de 1890 5\$000

De outubro de 1890 15\$000

De janeiro de 1891 5\$000

Decisões do Governo (Coleções):

De 1832	5\$000
De 1833	6\$000
De 1850	5\$000
De 1890 (Gov. Prov., 1ª e 2º fascículos)	5\$000
De 1890 (Gov. Prov., 3ª e último fascículo)	2\$000
De 1890 (Gov. Prov., Aditamento)	2\$000
De 1891	6\$000
De 1892	6\$000
De 1893	5\$000
De 1894	6\$000
De 1895	5\$000
De 1896	5\$000
De 1897	5\$000
De 1898	4\$000
De 1899	4\$000
De 1900	5\$000
De 1901	5\$000
De 1902	5\$000
De 1903	6\$000
De 1904	6\$000
De 1905	6\$000
De 1906	6\$000
De 1907	7\$000
De 1908	7\$000
De 1909	7\$000
De 1910	7\$000
De 1911	5\$000
De 1912	4\$000
De 1913	4\$000
De 1914	5\$000
De 1915	7\$000
De 1916	8\$000
De 1917	8\$000

Decisões da Corte Suprema, por Bento de Faria, 1º volume ... 25\$000

Idem 2º — volume 25\$000

Debêntures (Estabelece a comunhão de interesses entre os portadores de) — Decreto número 22.431, de 6 de fevereiro de 1933 1\$000

Desapropriação da União e Distrito Federal (Lei e Regulamento) — Decretos ns. 1.021, de 28 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903 1\$000

Dócas, portos marítimos, etc. (Repertório da legislação sobre), por Caetano Júnior (M.) 12\$000

Dicionário Geográfico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Inácio Ferreira 6\$000

Dicionário Histórico, Geográfico e Etnográfico do Brasil (Do Instituto Histórico):

1º volume 60\$000
2º volume 30\$000

Diversões públicas (Regulamento das casas de) — Decreto n. 16.500, de 10 de setembro de 1924 1\$000

Dívida ativa (Instruções para a cobrança amigável da) — Decreto n. 19.414, de 20 de novembro de 1950 1\$000

Diversões (Regulamento das empresas de diversões e locação de serviços teatrais) ... 1\$000

Depósitos, Cauções, Caixas Econômicas 1\$000

Disponibilidade (Funcionários Públicos) — Decreto n. 19.552, de 31 de dezembro de 1930. ... 1\$000

Distrito Federal (Lei organica). ... 1\$500

Dicionário Geográfico do Brasil (Moreira Pinto), Suplemento. ... 30\$000

Distrito Federal (Lei Organica) ... 2\$000

E

Estradas de rodagem e carroçeis construídas no Nordeste Brasileiro 8\$000

Estrada de Ferro (Segurança, Polícia e Tráfego das) — Decreto n. 15.673, de 7 de julho de 1922 1\$500

Exército (Lei de promoções) — Decreto n. 24.068, de 29 de março de 1934 1\$000

Exército (Uniformes) — Decreto n. 20.754, de 4 de dezembro de 1931 2\$000

Exército (Movimento dos quadros dos oficiais) 1\$500

Estabilização (Em torno da). Política monetária e organização bancária 5\$000

Ensino Superior (Equiparação e inspeção dos institutos de). ... 1\$000

Ensino Secundário (Organização) — Decreto n. 19.890, de 1931 2\$000

Ensino Comercial e Regulamentar da profissão de contador — Decretos ns. 20.158, de 30 de junho de 1931, e 21.033, de 8 de fevereiro de 1932 ... 1\$000

Eleitoral (Formulário), por Júlio do Valle 8\$000

Engenheiro, Arquiteto, Agrimensor (Profissão de) — Decreto n. 23.569, de 1934 1\$000

Empregados no Comércio ou Indústria (Indenização) — Lei n. 62, de 5 de junho de 1935. ... 1\$000

Escola Militar (Regulamento) — Decreto n. 23.994, de 13 de março de 1934 4\$000

Educação e Saúde Pública — Lei n. 378, de 13 de janeiro de 1937. ... 1\$000

F

Faturas consulares — Decreto n. 11.039, de 1920 1\$000

Fazenda Nacional (Organização dos Serviços da) — Decretos ns. 15.210, 15.218, 15.219 e 15.220, de dezembro de 1921. ... 1\$000

Fazenda Nacional (Organização da) — Decretos ns. 24.036 e 24.144, de 26 de março e 18 de abril de 1934 2\$000

Formação Econômica do Brasil, pelo Dr. Vítor Viana 6\$000

Fome do Ceará (A), de Rodolfo Teófilo 3\$000

Funcionários Federais e Contratados (Nomeação) — Decreto n. 18.088 1\$000

Valências (Lei de) — Decreto n. 5.746, de 9 de dezembro de 1929 1\$500

Férias a operários e empregados — Decreto n. 19.808, de 28 de março de 1931 1\$000

Férias dos empregados no comércio, empregados bancários e de instituições de assistência privada — Decreto número 23.103 1\$000

Férias dos empregados das indústrias sindicalizadas — Decreto n. 23.768 1\$000

Fundo de Educação e Saúde ... 1\$000

Frutas Cítricas (Comércio e Exportação) 1\$000

Funcionários Públicos (Comissão Revisora de Afastamento) — Decreto n. 254, de 1 de agosto de 1935 1\$000

Filosofia da fase colonial 1\$000

G

Gêneros alimentícios (Falsificações dos). Penalidades ... 1\$000

Geologia e suprimento d'água subterrânea no Piauí e parte do Ceará. ... 2\$500

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Setembro de 1937

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO

Boletim n. 199

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

A ÚLTIMA REUNIÃO

Realizou-se sob presidência do Sr. Francisco Antônio Coelho, a habitual sessão do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, com a presença dos Srs. José Caetano de Oliveira, Fonseca Costa, Dermeval de Sá Lessa e Godofredo Maciel.

Lida e aprovada a ata da sessão anterior, o secretário lê o expediente constante da petição de Antônio Sátiro Bittencourt Barbosa declarando desistir do pedido de registro relativo à marca CALCIOERGOSTERINA, recurso pautado sob o n. 1.577. O Conselho, por voto unânime, admitiu a desistência, determinando o cancelamento do mesmo.

Em seguida, passa-se ao julgamento dos processos em pauta, restando-se as seguintes ocorrências:

Recursos:

1.570 — Proc. 839-36, term. 16.312. Priv. — Um revestimento externo para carroceria de veículos — Dep. e recorrentes, Grassi & Cia.; recorrido, D.N.P.I. — Falaram pelos recorrentes o agente oficial Júlio Melo e pelos recorridos, Empresa Industrial de Ônibus de Luxo Ltd., o advogado Dr. Stélio Belchior. Convertem-se o julgamento em diligência, baixando os autos ao D.N.P.I. para serem ali examinados, pelos consultores técnicos, os novos elementos oferecidos pelas partes interessadas.

1.571 — Proc. 934-36, ter. 16.403. Priv. — Um novo tinteiro — Deps. e recorrentes, Sebastião Silvéria e Roberto Juricic; recorrido, D.N.P.I. — Negou-se provimento ao recurso, por voto unânime.

1.572 — Proc. 8.388-36, ter. 16.741. Priv. — Aperfeiçoamentos no fabrico de potes metálicos — Dep. e recorrente, Metalúrgica Matarazzo S. A.; recorrido, D.N.P.I. — O Conselho deu provimento, em parte, ao recurso, para o efeito de devolver o processo ao D. N. P. I., afim de ser ali rejeitado o pedido, nos termos do art. 43 do decreto n. 16.264, de 1923.

1.573 — Proc. 6.702-36, ter. 16.772. Priv. — Novo tipo de elreio animado — Deps. e recorrentes, Francisco Korb Weidnhein e Pablo Thellin; recorrido, D.N.P.I. — O Conselho negou provimento ao recurso, por voto unânime.

1.574 — Proc. 5.903-36, ter. 42.659. Marca VASOCHOLINA — Recorrente, P. Zizini; recorridos, Paulo Proença & Cia. Ltd. e o D. N. P. I. — Negou-se provimento ao recurso, por unanimidade de votos.

1.575 — Proc. 6.513-36, ter. 42.803. Marca PATRIOTA — Recorrente, Cia. Paulista de Papéis e Artes Gráficas; recorridos, J. Teixeira de Carvalho & Cia. e o D.N.P.I. — O Conselho, contra o voto do conselheiro Dermeval de Sá Lessa, deu provimento ao recurso.

1.576 — Proc. 3.799-36, ter. 42.174. Marca PHOCAL — Dep. e recorrente, Inácio Loureiro; recorrido, D.N.P.I. — Negou-se provimento ao recurso, por voto unânime.

1.577 — Proc. 4.608-36, ter. 42.338. Marca CALCIOERGOSTERINA — Recorrente, Sociedade Aselópias Ltd.; recorridos, Antônio Sátiro Bittencourt Barbosa e o D.N.P.I. — Retirado da pauta, conforme a decisão supra.

1.578 — Proc. 25.843-36, ter. 41.065. Marca AKOINA — Dep. e recorrente, Albertino Marcelos Ribeiro; recorridos, Chemische Fabrik von Hayden, A.G. e o D.N.P.I. — Adiado o julgamento do recurso a requerimento do advogado Otto Surerus, sendo assinado ao mesmo o prazo de 10 dias pra apresentar as provas referentes ao uso da marca AKOIN.

1.579 — Proc. 13.237-36, ter. 37.831. Marca ADA — Dep. e recorrente, F. Lopes; recorrido, o D.N.P.I. — Por unanimidade de votos, o Conselho negou provimento ao recurso.

1.580 — Proc. 8.818-34, ter. 30.575. Marca PERSYL — Recorrente, Henkel & Cia. G.m.b.H.; recorridos, Luiz Bianconi e o D. N. P. I. — Deu-se provimento ao recurso, por voto unânime.

1.581 — Proc. 4.414-36, ter. 42.542. Marca ELIXIR NFOCALDO SUMARÉ — Dep. e recorrente, João Piccinini; recorrido, D.N. P. I. — Negou-se provimento ao recurso, por voto unânime.

1.582 — Proc. 6.592-36, ter. 42.813. Marca SOL — Recorrente, S.A. Reunidas F. Matarazzo; recorridos, Carlos H. Oderich & Cia. e

o D.N.P.I. — O Conselho, por voto unânime, negou provimento ao recurso.

1.583 — Proc. 11.481-35, ter. 37.355. Marca CAPRICHIO — Recorrente, Cream of Wheat Company; recorridos, Santos Soares & Cia e o D.N.P.I. — Os autos baixaram em diligência ao D.N.P.I.

1.584 — Proc. 19.422, ter. 39.491. Marca NOVA AMÉRICA — Recorrente, Pereira Queiroz & Cia.; recorridos, Companhia Nacional de Tecidos Nova América e o D.N.P.I. (reincluído). — Adiado o julgamento do recurso.

Encerrada a sessão, o Sr. presidente declina a pauta dos processos a serem julgados sexta-feira, dia 3 de setembro corrente.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

Expediente do Diretor Geral

Dia 31 de agosto de 1937

Privilégios de Invenção

Rolls Razor Limited — Aperfeiçoamentos em dispositivos para afilar lâminas de navalhas de segurança ou relativo aos mesmos (térmo n. 17.718). — Deferido, de acordo com os laudos técnicos.

I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft — Processo de preparação de compostos aromáticos de arsênico e de antimônio (térmo n. 17.725). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

Antônio de Angelis — Aperfeiçoamentos em cilindros de granito (térmo n. 17.793). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

Indústria Brasileira de Óculos Ltda. (térmo n. 18.104). — Deferido, de acordo com a maioria dos laudos técnicos.

Cito Schneider — Aparelho pulverizador de substâncias destruidoras de organismos daninhos a plantas, tais como insetos, lagartas, seus ovos e larvas, fungos e outros (térmo n. 18.506). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

Dr. Anton Von Salis — Isolamento térmico de telhados, terrapços e construções congêneres em países tropicais e sub-tropicais, segundo o princípio da condensação e reevaporação da humidade natural do ar (térmo n. 18.511). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

Koehler-Asseburg Ltda. — Processo de fabricação de unidades de ar condicionado para transporte de objetos quebráveis ou frágeis (térmo n. 18.527). — Indeferido, por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

Société Industrielle de Nouveaux Appareils S. I. N. A. — Processo de extração da glicerina dos resíduos líquidos de destilação (térmo n. 18.528). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

Colgate Palmolive Peet Company — Aperfeiçoamentos em detergentes (térmo n. 19.532). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

Bubrecht Aktiengesellschaft — Processo para a fabricação de carburantes líquidos a partir de olefinas líquidas (térmo número 18.541). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

Rosa Schutz — Forno portátil e econômico para assar sobre fogões de carvão e gaz, pão, carne, biscoitos, bolos e outros preparados comestíveis (térmo n. 18.611). — Indeferido, por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

Enrico Longinotti — Máquinas para moldagem de ladrilhos e meios adequados para a expulsão do ladrilho acabado (térmo número 18.658). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

Hayime Sasaki — Aparelho para ensacar algodão e outros produtos (térmo n. 18.718). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

Harold Athelstane Abbott — Aperfeiçoamentos em arame farpado, aplicável às cercas (térmo n. 18.737). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

Modelo Industrial

Alberto Dexheimer — Novo sistema de envólucro em forma de f r (térmo n. 17.444). — Deferido, de acordo com o art. 1 do decreto n. 25.507, de 1934.

Melhoramentos

João Pilotto — Sistema eletro mecânico de segurança para sinais ferroviários — que faz objeto do pedido n. 16.262 (térmo numero 47.884). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

Modelos de utilidade

José Vilarino Cid e Elói Ballesteros Rodrigues — Palmilha flexível para sapatos de sola (térmo n. 17.753). — Rejeito o pedido nos termos do art. 43 do decreto n. 16.264, de 1923, por estar irregularmente formulado.

Ílias do Amaral — Calendário Rotativo (térmo n. 18.256). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

João Eisentaedter — Modelo original e estético de um vidro para perfumes (térmo n. 18.468). — Indeferido, por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

Luiz Dubrez e José Carlos Balma Brignoli — Envelope higiênico para guarda individual de guardanapos (térmo n. 18.593). — Indeferido por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

Dr. Otto Surerus — Saleiro econômico e vedado ao ar (térmo n. 18.611). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

Fernando Hackradt & Comp. — Eixo de manivela para bombas motoras destinadas ao combate de organismos daninhos (térmo numero 18.619). — Indeferido, por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

Fernando Hackradt & Comp. — Bomba para pulverizadores de combate e organismos daninhos (térmo n. 18.623). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

Fernando Hackradt & Comp. — Apêdo para alavanca de bomba pulverizadora de plantas (térmo n. 18.625). — Indeferido, por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

Registro de marcas

Lourival Mascarenhas de Souza — "Arroz Victoria" — classe 41 (térmo n. 44.835). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Alberto Luiz Simões — "Calopedina" — classe 3 (térmo numero 46.534). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Mário Loureiro — "Samsão" — classe 48 (térmo n. 47.825). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 6, do decreto numero 16.264, de 1923.

Fausto Costabile Spina — DEXTROGEN, classe 3 (térmo 47.932). — Indeferido por colidir com a marca nacional n. 44.370.

Fausto Costabile Spina — IODOTROP, classe 3 (térmo 49.933). — Registre-se.

Andrew Brown Company — BROLITE, classe 1 (térmo 47.483). — Registre-se.

Ramos, Cardoso & Comp. Ltda. — EUCARDIO, classe 3 (térmo 48.293). — Indeferido de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto numero 16.264, de 1923.

Laboratório Glese Limitada — GLESE, classe 3 (térmo 48.492). — Indeferido de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Laboratório Glese Limitada — ATOXBI, classe 3 (térmo 48.493). — Registre-se.

J. Aubry & Comp. Ltda. — VASOPROCTYL, classe 3 (térmo 48.830). — Registre-se.

Alberto Dexheimer — MALTOKOL, classe 3 (térmo 48.859). — Registre-se.

Alberto Dexheimer — TUSSISANA, classe 3 (térmo 48.860). — Registre-se.

Alberto Dexheimer — SALILBI, classe 3 (térmo 48.861). — Registre-se.

Renato Palestino, Mammana & Comp. Ltda. — PRODUTOS PROSS, classe 3 (térmo 49.323). — Indeferido, de acordo com o artigo 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Laboratório Heclan Limitada — POLYSIM, classe 3 (térmo 49.349). — Registre-se.

Laboratório Thibaut Ltda. — HEMATEIN, classe 3 (térmo 49.354). — Registre-se.

Raimundo Coelho & Comp. — CARDIAL, classe 42 (térmo 49.399). — Registre-se.

Laboratório Walfér Limitada — GUARAMIDON, classe 3 (térmo 49.401). — Indeferido de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto numero 16.264, de 1923.

Kone Ja Silta O. Y. Maskin Och Bro A. B. — MILKA, classe 6 (térmo 49.568). — Registre-se.

Kone Ja Silta O. Y. Maskin Och Bro A. B. — LACTA, classe 6 (térmo 49.569). — Registre-se.

Laboratório Heclan Ltda. — POSFO-HECLAN, classe 3 (térmo 49.599). — Registre-se.

Carvalho, Martins & Comp. Ltda. — GUARANY, classe 41 (térmo 49.605). — Indeferido de acordo com o art. 80, n. 6, do decreto numero 16.264, de 1923.

Carvalho, Martins — Comp. Ltda. — NORDICO, classe 41 (térmo 49.603). — Registre-se.

Martins Pimenta & Comp. — M. P. C., classe 42 (térmo 49.618). — Registre-se.

Martins Pimenta & Comp. — M. P. C., classe 41 (térmo 49.619). — Registre-se.

Luiz Michielon & Comp. — S. O. S., classe 42 (térmo 49.626). — Registre-se.

Luiz Michielon & Comp. — S. O. S., classe 43 (térmo 49.627). — Registre-se.

Luiz Michielon & Comp. — S. O. M., classe 42 (térmo 49.628). — Registre-se.

Luiz Michielon & Comp. — S. O. M., classe 43 (térmo 49.629). — Registre-se.

Luiz Michielon & Comp. — S. O. P., classe 42 (térmo 49.630). — Registre-se.

Luiz Michielon & Comp. — S. O. P., classe 43 (térmo n. 49.631). — Registre-se.

Laboratório Vitex Limitada — ELEVE, classe 3 (térmo 49.645). — Registre-se.

Otaviano Gomes Paiva — BOA SORTE, classe 42 (térmo 49.656). — Registre-se.

R. Altenburg & Comp. Ltda. — HEXIODINA, classe 3 (térmo 49.657). — Registre-se.

R. Altenburg & Comp. Ltda. — OZONIL, classe 3 (térmo 49.659). — Registre-se.

Brasil Ultramar A. Prado & Comp. Ltda. — CORISCO, classe 21 (térmo 49.661). — Registre-se.

Brasil Ultramar A. Prado & Comp. Ltda. — BRASIL ULTRAMAR, classe 21 (térmo 49.662). — Registre-se.

Lourenço, Horácio Monaco & Comp. Ltda. — UNICO, classe 60 (térmo 49.685). — Indeferido por não preencher as condições previstas no art. 79 do decreto n. 16.264, de 1923.

Herbert Hadler — HADLER, classe 35 (térmo 49.689). — Registre-se.

Belmiro de Sousa & Comp. — CACIQUE, classe 46 (térmo 49.693). — Registre-se.

Título de estabelecimento

Cervejaria Sul Brasil Ltda. — CERVEJARIA SUL BRASIL LTDA., classes 42 e 43 (térmo 45.775). — Indeferido de acordo com o artigo 83, n. 6, do decreto n. 24.507, de 1923.

Transferência de privilégio

Sociedade Ambalit, Ltda. (16.766-37 — transferência para o seu nome, do pedido de privilégio depositado sob o n. 49.008.) — Anote-se a transferência de acordo com os pareceres.

Transferências de marcas

Nardelli & Comp. (5.475-37 — pede para ser anotada a transferência da marca "Relâmpago" (n. 48.323) para o nome da marca Caleffi, Menegotto & Comp.), Laboratório Thibaut Ltda. (18.111-37 — transferência para o seu nome da marca "Moratel" (n. 49.815), Fábrica de Filtros Fiel e Senun Ltda. (11.621-37 — transferência para o seu nome da marca "Popular" (n. 51.649), The Torrington Company (17.811-37 — transferência para o seu nome da marca "Ex celsior" (n. 46.341), Laboratório Thibaut Ltda. (18.112-37 — transferência para o seu nome da marca "Moratum" (n. 50.756), General Motors Corporation (17.818, 17.819, 17.821 e 17.820-37 — transferência para o seu nome das marcas "A C" (ns. 21.405, 41.270, 41.221) e "Titan" (n. 44.756), Laboratório Esculápio Ltda. (18.074-37 — transferência para o seu nome da marca "Esterizado" (n. 8.904), W. C. Birkinshaw & Company Limited (17.800-37 — transferência para o seu nome da marca "Pamax" (n. 9.438), A. Fernandes Magalhães & Companhia (24.925-36 — transferência para o seu nome da marca "Gato" (n. 31.447), Ancona Lopez & Comp (15.208-37 — transferência para o seu nome da marca "Io-Pyronal" n. 6.826), Ribeiro de Abreu & Comp. (17.034-37 — transferência para o seu nome da marca "Unico" (n. 32.974), Johnson & Johnson do Brasil (27.402-36 — transferência para o seu nome da marca "Sabiá" n. 29.594), Ancona Lopez & Comp. (15.209-37 — transferência para o seu nome da marca "Spyrol" (n. 24.568), A. Fernandes Magalhães & Companhia (24.924, 24.926 e 24.927-36 — transferência para o seu nome das marcas "Paraty Gatinho" (n. 31.464), "Gato" n. 31.499) e "Morgadinho" (n. 33.954), Indústrias Martins Ferreira S. A. (16.228, 16.229, 16.222, 16.223, 16.224, 16.225, 16.226, 16.227 e 16.220-37 — transferência para o seu nome das marcas "Tupynambá" (n. 5.536), "Tapajoz" (n. 5.537), "Manajós" (n. 5.530), "Bororó" (n. 5.533), "Maracás" (n. 5.531), "Tamoyo" (n. 5.541), "Tabajara" (n. 5.510) "Aymoré" (n. 5.539 e "Cayapó" (n. 5.529). — Anote-se as transferências.

Reconsideração de despacho

Recurso interposto por J. A. Chaves (43188-37) contra o despacho que indeferiu o registro de sua marca depositada sob o número 46.720.) — Tendo em vista o recurso interposto e:

Considerando que a expressão *muta bicho* é inapropriável, devido à natureza do produto ao qual será a mesma aplicada;

Considerando que as marcas apontadas contendo a mesma palavra não impedem o registro pleiteado pela razão exposta, resolvo, na conformidade do que dispõe o art. 11 do decreto n. 22.990, de 1933, reconsiderar o despacho publicado no "Diário Oficial" de 14 de abril do corrente ano (Boletim do DNPI, n. 62), afim de conceder o registro da marca mixta — Mercúrio Doce — Mata Bicho — apresentada por J. A. Chaves para assinalar mercúrio doce (classe 2), correspondente ao termo de depósito n. 46.720, considerando-se como distintiva a forma da representação da marca.

Modificações de nome

Elizete Salvador (45.200-37 pede para ser anotado na marca "Bazar Ganha Pouco" (n. 18.120) a modificação do nome da firma); Quíntica "Bayer" Ltda. (4.475 e 4.490-37) pede para ser anotada nas marcas "Venetan" (n. 19.784) e "Cafi" (n. 21.240), a modificação do sua firma); Janowitz & Comp (12.158, 12.159, 12.162, 12.160 e 12.161-37 pede para ser anotada nas marcas "Case Janowitz" (n. 31.383), "Tip Top" (n. 34.399), "Lola" (n. 31.400), "Flirt" (n. 34.401) e "Duas Aguias" (n. 38.033), a modificação do nome da firma.) — Anote-se a alteração do nome da titular.

Desistência de recurso

The Ayer Company of Brasil (3.194-37 declara a desistência do recurso interposto contra o indeferimento da marca "Gestex" (termo 42.141). — Anote-se a desistência e archive-se o processo.

Desistência de marca

Heitor José Pasquicelli e Armando Mendes (19.937-37 declaram a desistência da marca "Ephetosil", depositada sob o n. 46.168.) — Anote-se a desistência e archive-se o processo.

Exigências

Laboratório Vitex Limitada (têmo 49.644.) — Apresento novos exemplares da marca sem rasuras.

Diversos

Instituto de Ciência Aplicada Ltda., (48.637-37 junto a not. de Berna n. 1.786). — Aguarde-se o cumprimento da exigência de fls. 20.

Laboratórios Silva Araujo Roussel S. A., (16.248-37 junto a notificação de Berna n. 1.809). — Aguarde-se o cumprimento da exigência de fls. 17.

Laboratórios G. Boytout (16.250-37 junto a notificação de Berna n. 1.815). — Aguarde-se o cumprimento da exigência de fls. 16.

Sociedade Asclépias Ltda., (18.400-37 junto a notificação de Berna n. 1.805). — Aguarde-se o cumprimento da exigência de fls. 9.

Sociedade Asclépias Ltda., (18.401-37 junto a notificação de Berna n. 1.802). — Aguarde-se o cumprimento da exigência de fls. 18.

Olimpio Pacheco (47.668-37 junto a notificação de Berna número 1.764). — Aguarde-se o cumprimento da exigência de fls. 10.

Expediente do diretor da Secção de Privilégios de Invenção

Dia 31 de agosto de 1937

Exigências

Paulo Bigler (termo 19.277). — Cumpra a exigência da Secção.

Fahlberg List Aktiengesellschaft Chemische Fabriken (termo 18.499), Eljiro Oda (termo 18.582), Vitorio Rocca (termo 18.638), J. Papetli & Comp., Ltda., (termo 18.712). — Cumpram a exigência do técnico.

Hector Angel Dellachiesa (termo 19.204). — Apresento o original da procuração.

Dr. Herbert Schymura (termo 18.465). — Presto esclarecimentos.

Konacay, Braga & Comp. Ltda., (termo 18.669) e Camilo Cruz (termo 18.629). — Satisfazam a exigência do técnico.

Diversos

Raybestos Manhattan, Inc., (21.168-37), J. A. Vaughan Manufacturing Co., (21.169-37), Colprovia Roads Inc., (21.167-37), Frigidair Corporation (21.076-37), Willie Holdsworth (21.170-37), Tuiha Secadeira Salvador Piza Ltda., (21.306-37, comprovações de uso efetivo). — Deferidos.

Expediente do Diretor da Secção de Marcas

Dia 31 de agosto de 1937

Exigências

Andor Bokor (10.572-37 junto ao termo 37.684), H. Theo Möllen & Comp., (termo 48.078). — Satisfazam a exigência constante da informação.

Mauz & Pfeiffer (termo 49.814). — Satisfaza a exigência do Arquivo.

Mauz & Pfeiffer (termo 49.810). — Apresente descrições incluindo os artigos na classe 8.

Bhering, Companhia S. A. (termo 48.370). — Complete o selo do documento de fls. 3.

Israel Jefroykin (termo 48.077). — Pague a taxa de prorrogação.

Diversos

The Carborundum Company (termo 51.165). — Aguarde solução do processo n. 8.211-37.

NOTICIÁRIO

OPOSIÇÕES

S. A. Chapéu Mangueira (21.349, de 28 de agosto de 1937), apresentou oposição ao registro da marca "Tupan", depositada sob o n. 52.590.

Armando O. Mendes (21.365, de 30 de agosto de 1937), apresentou oposição ao registro da marca "Eme", depositada sob o número 51.950.

Armando O. Mendes (21.366, de 30 de agosto de 1937), apresentou oposição ao registro da marca "Fígaleo", depositada sob o número 53.281.

Antônio Mendes (21.367, de 30 de agosto de 1937), apresentou oposição ao registro da marca "Gordoton", depositada sob o número 52.128.

Laboratório Vitex Limitada (21.368, de 30 de agosto de 1937), apresentou oposição ao registro da marca "Gerson", depositada sob o n. 51.420.

Laboratório Vitex Limitada (21.369, de 30 de agosto de 1937), apresentou oposição ao registro da marca "Vutax", depositada sob o n. 53.250.

Laboratório Vitex Limitada (21.370, de 30 de agosto de 1937), apresentou oposição ao registro da marca "Vitax", depositada sob o n. 52.734.

Expansão Científica S. A. (21.405, de 30 de agosto de 1937), apresentou oposição ao registro da marca "Ormovirina", depositada sob o n. 53.458.

Expansão Científica S. A. (21.406, de 30 de agosto de 1937), apresentou oposição ao registro da marca "Ultra-Todo", depositada sob o n. 53.291.

Fontoura & Serpe (21.432, de 30 de agosto de 1937), apresentaram oposição ao registro da marca "Sanaxil", depositada sob o número 52.975.

Fontoura & Serpe (21.436, de 30 de agosto de 1937), apresentaram oposição ao registro da marca "Pneumoaxil", depositada sob o n. 52.092.

Aliança Comercial de Anilinas Ltda., (21.445, de 30 de agosto de 1937), apresentou oposição ao registro da marca "Pentapol", depositada sob o n. 52.589.

Parke, Davis & Co., (21.342, de 28 de agosto de 1937), apresentaram réplica à oposição oferecida ao registro da marca depositada sob o n. 51.646.

Freyre & Comp., Ltda., (21.360, de 28 de agosto de 1937), apresentaram réplica à oposição oferecida ao registro da marca depositada sob o n. 51.939 — "Impermol".

Aires & Silva (21.388, de 30 de agosto de 1937), apresentaram réplica à oposição oferecida ao registro do título depositado sob o n. 48.654.

Bioterapia Aseps S. A., (21.390, de 30 de agosto de 1937), apresentou tréplica à réplica oferecida à oposição feita ao registro da marca "Theponil", depositada sob o n. 48.150.

M. Percira Leal (21.373, de 30 de agosto de 1937), apresentou réplica ao adiamento à oposição feita ao título "Armazem Natal" depositada sob o n. 51.382.

RECURSOS

Hansa-Lloyd Goliath Werke A. G., (21.358, de 28 de agosto de 1937), recorreu do despacho que mandou registrar a marca "Hansa", depositada sob o n. 47.949.

Vicente Giraud (21.443, de 30 de agosto de 1937), recorreu do despacho que mandou registrar a marca depositada sob o n. 47.513, por Carlos Moreira da Silva.

Sociedade dos Vinhos Borges & Irmão Limitada (21.421, de 30 de agosto de 1937), apresentou aditamento ao recurso interposto contra o deferimento do registro da marca "Gatão" (termo 48.044).

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO

TERMO DE CONTRATO

Publicação feita de acordo com o art. 41 do Regulamento vigente (decreto n. 16.324, de 1923).

§ 2.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional de Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão da patente requerida.

Térmo n. 19.282, de 30-8-937.

Oscar Hermany & Comp. Ltda. — Minas.

Pontos característicos da invenção de "um suporte de segurança para extirpadores de nervos e dilatadores de canais usados na cirurgia dentária". Privilégio de invenção.

1º, um suporte de segurança para extirpadores de nervos e dilatadores de canais usados na cirurgia dentária, compreendendo essencialmente: — uma peça destacável, dianteira, escavada em parte do seu comprimento até mais ou menos metade da sua espessura, perfurada e rosqueada na sua parede trazeira e fendida verticalmente na sua parede dianteira; uma peça destacável, trazeira, sólida, formada por uma parte rosqueada e por um botão serrilhado; uma correntinha metálica presa por uma extremidade a uma cabeça formada no botão serrilhado; e um anel apropriado, preso á outra extremidade da correntinha e servindo para ser enfiado em um dedo do operador dentista durante a extirpação de um nervo, por exemplo;

2º, o suporte para extirpadores de nervos ou similares de acordo com o ponto 1, em que a escavação da peça dianteira recebe o bloco de prisão dos extirpadores de nervos ou dilatadores de canais hoje em uso, ficando a parte trazeira da haste do extirpador ou similar encaixada na fenda dianteira e vertical da mesma peça; em que, depois de encaixado o bloco na citada escavação, se introduz a espiga filetada da peça trazeira, complementar, na abertura, trazeira e rosqueada da peça dianteira, fazendo-se girar o botão para atarrachar as duas peças entre si até que a cabeça da espiga se encoste á parede trazeira do bloco de prisão do extirpador, dentro da escavação, e o prenda fortemente;

3º, o suporte para extirpadores de nervos e instrumentos similares, de acordo com os pontos 1 e 2, substancialmente como descrito e ilustrado, para os fins especificados.

Térmo n. 19.285, de 30-8-37.

Dr. Nicanor Botafogo Gonçalves da Silva — Rio.

Pontos característicos da invenção de: "um processo para se obter novos derivados dos ácidos caulmoogrico e hidnocárpico, tornados solúveis em água por sulfonação e destinados a serem empregados em terapêutica", privilégio de invenção.

1 — Um processo para se obter novos derivados dos ácidos caulmoogrico e hidnocárpico, tornados solúveis em água por sulfonação e destinados a serem empregados em terapêutica, consistindo essencialmente na fixação de um grupamento sulfônico, diretamente na cadeia lateral, no núcleo cíclico ou por meio de condensação com derivados portadores de um ou mais grupamento sulfônicos.

2 — Um processo para se obter novos derivados dos ácidos caulmoogrico e hidnocárpico, tornados solúveis em água por sulfonação e destinados a serem empregados em terapêutica, tal como se reivindica no ponto anterior e caracterizado pelo fato de se poder obter os derivados sulfonados após transformação ou substituição da carboxila desses ácidos em ou por grupamento alcoólico.

3 — Um processo para se obter novos derivados dos ácidos caulmoogrico e hidnocárpico, tornados solúveis em água por sulfonação e destinados a serem empregados em terapêutica, tal como se reivindica nos pontos anteriores e caracterizado pelo fato de serem, os ácidos sulfônicos formados, sais de sódio solúveis em água e de reação neutra.

4 — Um processo para se obter novos derivados dos ácidos caulmoogrico e hidnocárpico, tornados solúveis em água por sulfonação e destinados a serem empregados em terapêutica, tal como se reivindica nos pontos anteriores e caracterizado pelo fato de se bloquear a carboxila desses ácidos, formando-se esteres, amidas ou derivados halogenados.

Térmo n. 19.286 de 31-8-37.

N. V. Philips' Gloeilampenfabrieken — Holanda.

Pontos característicos da invenção para: "um dispositivo compreendendo um tubo de descarga elétrica e enchimento gazo e uma camada de sulfureto luminífero". Priv. inv.

1 — Um dispositivo compreendendo um tubo de descarga elétrica a enchimento gazo, mais especialmente um tubo de descarga a vapor de mercúrio á alta pressão tendo pressão do vapor de mercúrio excedente a 5 atmosferas, e uma camada de sulfureto luminífero irradiado pelo dito tubo, no qual a dita camada de sulfureto é isenta de haloides em grão tal que estes não podem ser observados na água de extração.

2 — Um dispositivo tal como reivindicado no ponto característico 1, substancialmente tal como descrito e ilustrado.

A requerente, reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o art. 38, do regulamento a que se refere o decreto numero 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido, depositado na repartição de patentes da Alemanha, em 5 de setembro de 1936, sob n. 59.825.

Térmo n. 19.287, de 31-8-37.

Eugênio Giansello — Argentina.

Pontos característicos da invenção de: "Novo sifão para desagregar água e outros líquidos destinados á lavagem dos vasos sanitários e a outros usos". Priv. inv.

1 — Um novo sifão para descargas de água e outros líquidos destinados á lavagem dos vasos sanitários e a outros usos, do tipo em que a coluna de água é retida pela pressão do ar que ela mesma, quando sobe, acumula numa câmara que se fecha por meio de um obturador, que se caracteriza por estar o obturador, que é flutuante, situado na cabeça do sifão ou seja na parte superior onde o tubo ascendente se comunica com o tubo descendente, com a particularidade de ter a boca do tubo descendente uma sede em que o obturador assenta na sua posição de fechamento, posição esta em que o obturador, que é maior do que a sede, sobressai cobrindo pelo menos a parte de passagem do tubo ascendente, que vai até á cabeça do sifão, e tendo esta cabeça um duto de derivação que se estende para o ambiente exterior e que se fecha por meio de uma válvula acionável por um botão ou por outro meio manual, substancialmente como descrito e para o fim especificado.

2 — O novo sifão de acordo com o ponto 1, em que os tubos ascendente e descendente que formam, em conjunto com a cabeça, o sifão, podem ser concêntricos ou encurvados; em que o conjunto do sifão pode estar situado dentro ou fora da caixa de água com a qual se comunica pela parte inferior, do tubo ascendente, sempre que no começo do tubo descendente haja a sede a que se adala o obturador flutuante na sua posição de fechamento; em que o obturador, maior do que a sede cobre, quando na referida posição do fechamento, pelo menos, parte da passagem do tubo ascendente em relação á cabeça do sifão afim de que a água possa deslocar o citado obturador quando se efetue o escapamento do ar acumulado na cavidade da referida cabeça do sifão; e em que o obturador pode ser esférico, troncocilíndrico, de articulação, ou ser de outro tipo adequado, mas sempre flutuante para se manter em flutuação afastado da sua sede sempre que se estabeleça a ação do sifão, substancialmente como descrito e para o fim especificado.

3 — O novo sifão de acordo com os pontos 1 e 2, em que o tubo ascendente do sifão pode pelo menos na região de fechamento do obturador, ser calibrado de acordo com o perímetro deste obturador, afim de que o obturador sirva de tabique ou divisão deixando porem uma pequena folga, ou tendo canais de comunicação, que estabeleçam a passagem para o ar entre a parte inferior do obturador e a cavidade do sifão ou cabeça; em que os canais, que podem ser formados através do obturador ou ser derivados entre o tubo e a cavidade da cabeça, podem em certos casos compreender pequenas válvulas flutuantes, afim de que, a água feche a passagem ao chegar ao nível, quando se dê o escapamento á água, atuando assim o líquido, pela sua pressão, como impulsor direto para desalojar o obturador da sua sede de fechamento, substancialmente como descrito, para o fim especificado, e de conformidade com os desenhos apensos.

Térmo 19.288 de 31-8-37.

Imperial Chemical Industries Ltd. — Inglaterra.

Pontos característicos da invenção de: "Tratamento de matérias textéis". Privilégio de invenção.

1. O processo para tratar fibras textéis pelo que se lhes dá propriedades hidrofugas, o qual compreende o tratar as mesmas a uma temperatura entre 70 e 200° C, e em ausência de humidade, com um composto orgânico nitrogenado quaternário, tendo um radical de longa alifática e um grupo metileno, estando ambos ligados entre si

por meio duma ligação não-carbônica e sendo ligadas ao átomo de azoto por intermédio do dito grupo ou radical metileno.

2. O processo para tratar matéria textil pelo que se lhe dá características hidrofugas o qual compreende tratar a mesma com um composto orgânico nitrogenado quaternário capaz de liberar, pelo aquecimento, um composto alcoilado de cadeia longa, com a fórmula geral $R - Y - CH_2 - X$, em que R é um radical alifático tendo não menos de 12 átomos, de carbono, Y é um elemento de ligação, do grupo constituído de oxigénio, enxofre e nitrogénio e X, é o radical aniônico dum ácido formador de sal, efetuando-se o dito tratamento na ausência de humidade e a uma temperatura que favorece a decomposição do dito composto quaternário.

3. O processo para tratar material celulósico, pelo que se lhe dá características hidrofugas, o qual compreende o impregná-lo com uma solução aquosa dum sal metileno-nitrogenado quaternário, dum ácido, conduzindo no grupo metilénico um radical alifático de cadeia longa, com não menos de 12 átomos de carbono, sendo o dito radical ligado ao dito grupo metilénico por intermédio de uma ligação ou elemento ligador não-carbónico, o seque o material impregnado a uma temperatura suficiente para decompor o dito composto quaternário e, depois, o aquecer o material seco a uma temperatura que favoreça a decomposição do dito composto quaternário.

4. O processo para tratar material celulósico pelo que se lhe dá características hidrofugas, o qual compreende a impregnação do mesmo com um sal quaternário de metileno-piridinium dum ácido ionizável, tendo ligado indiretamente ao grupo metileno, um radical alifático de cadeia longa, com mais de 12 átomos de carbono e, depois, o tratamento do dito material, em ausência de humidade, a uma temperatura que favoreça a decomposição do dito composto de piridinium.

5. O processo para tratar material textil, pelo que se lhe dá aperfeiçoadas características de superfície, o qual compreende o impregnar o mesmo com um composto orgânico quaternário de fórmula geral $R - Y - CH_2 - N - X$

R R R

1 2 3

em que R é um radical alifático de cadeia longa, com mais de 12 átomos de carbono, Y — é um elemento de ligação escolhido do grupo constituído de oxigénio, enxofre, imina e imina substituída, X é o amónio dum ácido ionizável e R1, R2, R3 são radicais alifáticos isolados, ou representam em conjunto a cadeia carbónica dum núcleo heterocíclico, e o aquecer o material impregnado a uma temperatura entre 100 e 160° C, em ausência de humidade.

6. O processo para tratar material celulósico textil, pelo que se lhe dá aperfeiçoadas características de superfície, o qual compreende o impregnar o dito material com um sal de amónio que pode ser obtido pela combinação de amina terciária alifática ou heterocíclica com um derivado alcoilado de cadeia longa, ou um composto metilénico de fórmula geral: $R - Y - CH_2 - X$, em que R é um radical alifático de cadeia longa, com mais de 12 átomos de carbono, Y é uma ligação escolhida dentre o grupo constituído de oxigénio, enxofre, imina e imina substituída e X é o amónio dum ácido ionizável e o aquecer o dito material a uma temperatura que favoreça a decomposição do dito sal de amónio quaternário, com a liberação da base terciária livre.

7. O processo, para tratar material textil, pelo que se lhe dá características de superfície hidrofugas, o qual compreende o impregnar o mesmo com um composto de piridinium quaternário, de cadeia longa, escolhido dentre o grupo constituído dos halogenetos de alcoxi-metileno-piridinium de cadeia longa e dos halogenetos de amido-metileno-piridinium, e o aquecer o material impregnado em ausência de humidade, durante um período de tempo suficiente para efetuar a decomposição do composto de piridinium com liberação da base livre.

Termo 19.289 de 31-8-37.

Tube Industrial Participation Ltd. — Suíça.

Pontos característicos da invenção de: "Processo para a fabricação de corpos metálicos ocos, em forma de taça, com grossas paredes, pela perfuração de um bloco inserido numa matriz". Priv. Inv.

1 — Processo para a fabricação de corpos metálicos ocos em forma de taça, de grossas paredes, pela perfuração de um bloco incandescente metido numa matriz, caracterizado pelo fato de um disco metálico (disco de perfuração), com conformação correspondente à secção da cavidade que se pretende obter e que forma o fundo dessa cavidade, ser impellido para dentro de um bloco de metal.

2 — Processo segundo o ponto 1, caracterizado pelo fato do disco de perfuração ser impellido por um mandril de impulsão, cuja secção é menor que a superfície do disco de perfuração, de forma que este ultrapassa a superfície anterior do mandril de impulsão.

3 — Processo segundo os pontos 1 ou 2, caracterizado pelo fato do disco de perfuração, preso à face anterior do mandril de impulsão,

ser aplicado sem pressão no sentido do curso do mandril de impulsão.

4 — Processo segundo o ponto 3, caracterizado pelo fato do disco de perfuração feito de metal magnetisável, ser aplicado sobre um mandril de impulsão magnizado.

Finalmente reclamamos os benefícios da Convenção Internacional (promulgada pelos decretos ns. 9.233, de 28 de junho de 1884 e 984, de 9 de janeiro de 1903), visto ter sido o mesmo pedido de privilégio depositado na Repartição Oficial de Patentes da Alemanha, em 12 de abril de 1937, sob o n. T. 48.490 I/7b.

Termo 19.290 de 31-8-37.

Pennsylvania Salt Manufacturing Company — Estados Unidos.

Pontos característicos da invenção de: "Um processo de preparar silicatos alcalinos". Priv. Inv.

1 — O processo de preparar um sub-silicato alcalino, sólido, o qual compreende misturar-se um alcali cáustico, em fusão, que não contenha, aproximadamente, mais de 15 % de água, com um material sólido, subdividido, que contenha sílica, escolhido no grupo que consiste em: sílica, silicato metálico alcalino, tendo uma relação molecular entre o SiO₂ e o óxido alcalino maior do que 1 para 1, num vaso de reação, estando os reagentes presentes em proporções moleculares tais, que o teor de óxido alcalino não seja menor do que o de bioxido de silício e fazendo a mistura reagir, mexendo-a, a uma temperatura inferior ao ponto de fusão do produto da reação, mas suficiente para formar um produto de sub-silicato alcalino e obtendo-se a massa de reação em estado sólido.

2 — O processo reivindicado em 1, no qual é formado um produto de sub-silicato de sódio, pela reação de soda cáustica em fusão, que não contenha mais de 15 % de água, aproximadamente, sobre sílica, ou sobre um silicato de sódio, que tenha uma relação molecular, de SiO₂ para Na₂O, maior do que 1 para 1.

3 — O processo de preparar um produto de sub-silicato alcalino sólido, tecnicamente anidro, o qual compreende misturar-se, num vaso de reação, um alcali cáustico, em fusão, que não contenha, sílica, sólido, subdividido, escolhido no grupo que consiste em: sílica, silicato alcalino metálico, tendo uma relação molecular, de SiO₂ para o óxido alcalino, superior a 1 para 1, estando os reagentes presentes em proporções moleculares tais, que o teor do óxido alcalino não seja menor do que o de bioxido de silício e fazendo reagir a mistura, mexendo-a, a uma temperatura inferior à do ponto de fusão do produto da reação, mas suficiente para privar, substancialmente, de água, a mistura e formar um produto de sub-silicato alcalino tecnicamente anidro e obtendo-se a massa de reação em estado sólido.

4 — O processo reivindicado em 3, no qual é formado um produto de sub-silicato de sódio, pela reação de soda cáustica, em fusão, que não contenha, aproximadamente, mais de 15 % de água, sobre sílica, ou um silicato de sódio, cujo relação molecular, de SiO₂ para Na₂O, não seja superior a 1 para 1.

5 — O processo de preparar um produto de sub-silicato de sódio, sólido, o qual compreende misturar-se soda cáustica, em fusão, que não contenha, aproximadamente, mais de 15 % de água, com um material que contenha sílica, sólido, subdividido, escolhido no grupo que consiste em: sílica, silicato de sódio, que tenha uma relação molecular, de SiO₂ para Na₂O, superior a 1 para 1, num vaso de reação, estando os reagentes presentes em proporções moleculares tais, que o teor de Na₂O não seja menor do que o de SiO₂, fazendo a mistura reagir, mexendo-a a uma temperatura, entre aproximadamente, 300° e, aproximadamente, 500°C. e convertendo a massa de reação num estado novo.

6 — O processo reivindicado em 1, no qual o alcali cáustico contém calor sensível suficiente para provocar a reação entre os ditos reagentes, para formar um produto de sub-silicato, sem aplicação de calor adicional, mas ficando a uma temperatura inferior à do ponto de fusão do produto da reação e, durante a reação, mexendo-se a mistura, para obter-se o dito produto.

7 — O processo reivindicado em 6, no qual é formado um produto de sub-silicato de sódio, pela reação de soda cáustica, em fusão, não contendo, aproximadamente, mais de 15 % de água, sobre a sílica, ou sobre um silicato de sódio, que tenha uma relação molecular, de SiO₂ para Na₂O, superior a 1 para 1.

8 — O processo reivindicado em 3, no qual o alcali cáustico contém calor sensível suficiente para provocar a reação entre os ditos reagentes e privar, substancialmente, de água a mistura, formando um produto de sub-silicato, sem aplicação adicional de calor, mas ficando a uma temperatura inferior à do ponto de fusão do produto da reação e mexendo-se a mistura, durante a reação, para produzir o dito produto, tecnicamente anidro.

9 — O processo reivindicado em 8, no qual é formado um produto de sub-silicato de sódio, pela reação de soda cáustica, em fusão, não contendo, aproximadamente, mais de 15 % de água, sobre a sílica, ou um silicato de sódio, cuja relação molecular, entre o SiO₂ e o Na₂O, seja superior a 1 para 1.

10 — O processo de preparar um produto de sub-silicato de sódio, o qual compreende adicionar-se sôda cáustica, em fusão, não contendo aproximadamente, mais de 15 % de água a silícia subdividida num vaso de reação, estando os reagentes presentes, em proporções moleculares tais, que o teor de Na_2O não seja inferior ao de SiO_2 e contendo a sôda cáustica calor sensível suficiente para provocar a reação entre os ditos reagentes, formando-se um produto de sub-silicato, sem aplicação adicional de calor, mas ficando a uma temperatura abaixo do ponto de fusão do produto da reação, mexendo-se a mistura, durante a reação, para obter-se o produto sob forma granular.

11 — O processo de preparar um produto de silicato de sódio, sólido, tecnicamente anidro, o qual compreende adicionar, a sôda cáustica em fusão, contendo, aproximadamente, 100 % de NaOH num vaso de reação, silícia subdividida, estando os reagentes presentes em proporções moleculares tais, que o teor de Na_2O não seja menor do que o de SiO_2 e possuindo a sôda cáustica calor sensível bastante para provocar uma reação entre os mesmos, provendo, substancialmente, de água a mistura, para formar um sub-silicato, sem aplicação adicional de calor, mas ficando a uma temperatura abaixo do ponto de fusão do produto da reação, mexendo-se a mistura, durante a reação, para obter-se o dito produto, tecnicamente anidro, em forma granulosa.

12 — O processo reivindicado em 11, ao qual um sesquisilicato de sódio, tecnicamente anidro é formado, por estarem os reagentes presentes, na relação molecular, aproximada, de 1,5 Na_2O para 1 de SiO_2 .

13 — O processo reivindicado em 11, no qual é formado um ortosilicato, tecnicamente anidro, por estarem os reagentes presentes, na relação molecular, aproximada, de 2 Na_2O para 1 de SiO_2 .

14 — O processo reivindicado em 11, no qual é formado um produto de sub-silicato, tecnicamente anidro, por estarem presentes os reagentes, na relação molecular, de 2 a 40 de Na_2O para 1 de SiO_2 .

15 — O processo de preparar um produto sólido de sub-silicato de sódio, o qual compreende misturar, num vaso de reação, sôda cáustica em fusão, não contendo mais de 15 % de água, com silicato de sódio sólido, subdividido, tendo uma relação molecular de SiO_2 para Na_2O superior a 1 para 1, estando os reagentes presentes em proporções moleculares tais, que o teor de Na_2O não seja menor do que o de SiO_2 , contendo a sôda cáustica calor sensível bastante para provocar uma reação entre os ditos reagentes, para formar um produto de silicato, sem aplicação de calor adicional, mas ficando a uma temperatura abaixo do ponto de fusão do produto da reação, mexendo-se a mistura, durante a reação, para obter-se o produto sob forma granular.

16 — O processo de preparar um produto de silicato de sódio, sólido, tecnicamente anidro, o qual compreende adicionar-se sôda cáustica em fusão, contendo, aproximadamente, 100 % de NaOH , a silicato de sódio, sólido, subdividido, tendo uma relação molecular, de SiO_2 para Na_2O maior do que 1 para 1, num vaso misturador, estando os reagentes presentes, em proporções moleculares tais, que o teor de Na_2O não seja menor do que o de SiO_2 , contendo a sôda cáustica calor sensível bastante para provocar a reação entre os ditos reagentes e privar, substancialmente, a mistura, de água, para formar um produto de sub-silicato, sem aplicação adicional de calor, mas ficando a uma temperatura abaixo do ponto de fusão do produto da reação, mexendo-se a mistura, durante a reação, para obter-se o dito produto, tecnicamente anidro, em forma granular.

17 — O processo reivindicado em 16, no qual é formado um sesquisilicato de sódio, tecnicamente anidro, por estarem os reagentes presentes, na relação molecular aproximada, de 1,5 Na_2O para 1 de SiO_2 .

18 — O processo reivindicado em 16, no qual é formado um ortosilicato de sódio, tecnicamente anidro, por estarem os reagentes presentes, na relação molecular aproximada, de 2 Na_2O para 1 de SiO_2 .

19 — O processo reivindicado em 5, tendo, em adição, a reação lugar na presença de um composto escolhido no grupo de: carbonato

de sódio, fosfato de sódio, a uma temperatura, abaixo do ponto de fusão do produto da reação, suficiente para formar um produto de silicato de sódio granular.

20 — O processo de preparar um produto de sub-silicato de sódio sólido, o qual compreende adicionar-se sôda cáustica, em fusão, contendo não mais de 15 % de água, aproximadamente, a um material sólido, subdividido, que contenha silícia, escolhido no grupo que consiste em: silícia, silicato de sódio, tendo uma relação molecular de SiO_2 para Na_2O superior a 1 para 1 e a um material escolhido no grupo que consiste em carbonato de sódio, fosfato de sódio num vaso misturador, estando a sôda cáustica e o material que contém silícia presentes nas proporções moleculares, para formarem um sub-silicato que tenha uma relação molecular, de Na_2O para SiO_2 , não inferior a 1 para 1, contendo a sôda cáustica calor sensível bastante para provocar a reação entre ela e o material que contém silícia, para formar um produto de sub-silicato, sem aplicação adicional de calor, mas inferior à do ponto de fusão do produto da reação, mexendo-se a mistura, durante a reação, para obter-se esse produto sob a forma granular.

A requerente reivindica de acôrdo com a Convenção Internacional e com o art. 38, do regulamento que baixou com o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1932, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América do Norte, em 3 de setembro de 1936, sob o n. 99.309.

Térmo n. 19.291, de 31-8-37.

M. Gonçalves & Comp. — Capital Federal.

Pontos característicos da invenção de: "Um novo modelo de pala quebra-luz para reclame". (Modelo de utilidade.)

1º — Um novo modelo de pala quebra-luz para reclame, caracterizado pelo fato de ser constituído de uma só peça, feito de cartão, cartolina, papelão, papel, celulósido, ebonite e semelhantes, cuja pala é provida de um espaço destinado a receber reclames ou anúncios, os quais são visíveis pela forma de aba de bonet que a pala toma, quando adaptada à testa pela fixação às orelhas.

2º — Um novo modelo de pala quebra-luz para reclame, como na reivindicação 1, caracterizado pelo fato de evitar que a claridade moleste a vista do seu detentor, não se empregar elásticos, couros, tiras ou outro material para fixá-los às orelhas, servindo-se das extremidades curvadas do mesmo, à guiza de óculos.

3º — Um novo modelo de pala quebra-luz para reclame, como nas reivindicações precedentes, caracterizado pelo fato de desenvolver sobremodo a propaganda no comércio, nas indústrias, nas artes e ciências, ser dispensada a parte superior ou cópia dos bonets e barretinas, com uma economia de 75 % de dinheiro e de tempo.

4º — Um novo modelo de pala quebra-luz para reclame, construída como descrito, representado no modelo junto e para o fim especificado.

TÉRMO ANTERIOR

Térmo 19.194, de 16-8-37.

Mario Monteiro de Carvalho — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção de: "Um envelope protetor para roupas de homens, de senhoras e de crianças" — (Modelo de utilidade).

O requerente reivindica o modelo de utilidade pública de envelope protetor confeccionado com papel de qualquer espécie e com as dimensões que forem necessárias, o qual apresenta as características de resguardar a roupa de vestir contra o pó e ao mesmo tempo conservar a passada, facilitando ainda seu transporte e, de poder servir para exploração de reclame comercial e impressos nas suas faces externas, tudo conforme ficou descrito neste relatório e mostrado nos desenhos anexos.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 91 do Regulamento vigente (Dec. n. 16.264, de 1923)
 Parágrafo único. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido.
 Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial
 aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Térmo n. 54.213 de 28-8-37

Artur Meira Lins — Recife — Pernambuco



Classe 41 — Açúcar

Térmo n. 54.214 de 28-8-37

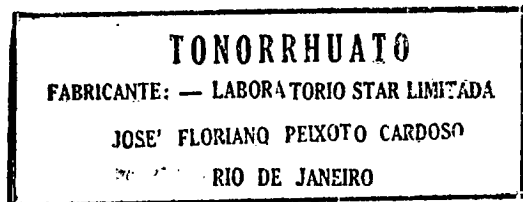
M. Castro Rodrigues — Capital Federal



Classe 48 — Loções, extratos, perfumes em geral; água de alfazema, de quina, de colônia, para maquiagem, de rosas, de amônia, sais perfumados para banho: em pó, em pedra, em barra; batons, rimels, creme para pele, carmin, cosméticos e fixadores para cabelos, geleia de petróleo e outros ingredientes para uso de toucador, esmaltes para unhas, óleos perfumados, pasta para dentes, dentífricos, sabão; perfumados em pó, em barra, pós de arroz, papéis perfumados, carminados ou não, rouges, pastas, pentes para cabelos, escovas para dentes, tudo destinado ao uso de toucador.

Térmo n. 54.215 de 28-8-37

José Floriano Peixoto Cardoso — Capital Federal



Classe 3 — Produto farmacêutico

Térmo n. 54.216 de 28-8-37

Carlos Simões Louro — Paraíba do Sul — Estado do Rio



Classe 41 — Manteiga

Térmo n. 54.217, de 30-8-37 (depósito n. 4.650 de S. Paulo 6-8-37)

Vicente Romano — São Paulo

BRASIL

Classe 46 — Fósforos

Térmo n. 54.218, de 30-8-37 (depósito n. 4.651 de São Paulo 9-8-37)

Reckitt & Sons, Limited — Hull — Inglaterra



Classe 55 — Preparados para limpar metais (Renovação)

Térmos ns. 54.219 e 54.220, de 30-8-37 (depósitos ns. 4.652 e 4.653 de São Paulo de 10-8-37).



Casa Tozan, Limitada — Santos — Estado de São Paulo
 Classe 8 — Lampadas incandescentes, motores e interruptores elétricos, ferros elétricos de passar e engomar, ventiladores, acumuladores, dinamos e transformadores elétricos, geladeiras, sorvetadeiras e rádios.
 Classe 12 — Fios e cabos elétricos, soquetes, pêras, aranhas, tubos de chupbo e de ferro para instalações elétricas e ferramentas e ferragens para eletricitistas.

Térmo n. 54.221, de 20-8-37 (depósito n. 4.654 de São Paulo de 10-8-37)

A. Correra & Comp. — São Paulo



Classe 32 — Tecidos de lã e de pêlo em peças

Térmo n. 54.225, de 30-8-37 (depósito n. 4.658 de São Paulo de 11-8-37)

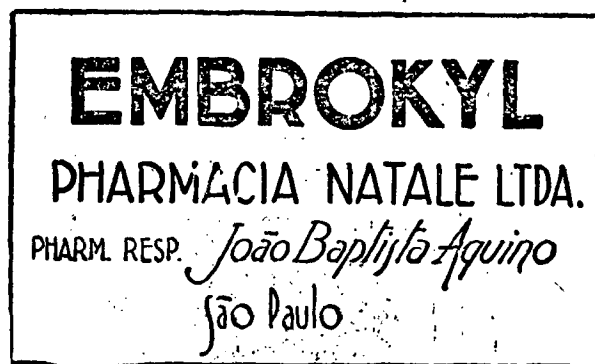
Nilo Castello Branco Braga — São Paulo



Classe 46 — Produto de toucador (crème) para uso na pele

Térmo n. 54.226, de 30-8-37 (depósito n. 4.659 de São Paulo de 11-8-37)

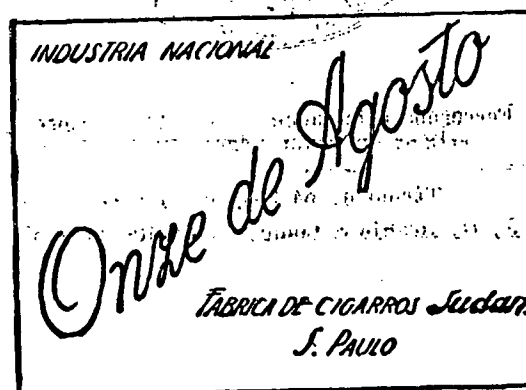
Farmácia Natale Ltda. — São Paulo



Classe 3 — Preparado farmacêutico

Térmo n. 54.227, de 30-8-37 (depósito n. 4.660 de São Paulo de 11-8-37)

Sabbado D'Angelo — São Paulo



Classe 44 — Cigarros, cigarrilhos, charutos e fumos

Térmo n. 54.228, de 30-8-37 (depósito n. 4.661 de São Paulo de 12-8-37)

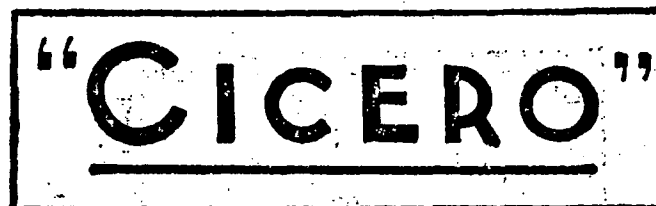
Companhia Castellões S. A. — São Paulo



Classe 44 — Cigarros, charutos, cigarrilhos, fumo em corda ou em folhas, picado, migado, desfiado

Térmo n. 54.229, de 30-8-37 (depósito n. 4.662 de São Paulo de 12-8-37)

Companhia Castellões S. A. — São Paulo



Classe 44 — Cigarros, charutos, cigarrilhos, fumo em corda ou em folhas, picado, migado, desfiado

Térmo n. 54.230, de 30-8-37 (depósito n. 4.663 de São Paulo de 12-8-37)

Herpinio Marsicano — São Paulo



Classe 60 — Lampadas elétricas de sua fabricação

Térmo n. 54.231, de 30-8-37 (depósito n. 4.664 de São Paulo de 12-8-37)

V. L. Moreira & Comp. — São Paulo



Classe 12 — Ferragens e ferrapentas de toda espécie. Pequenos artigos de metal (Marca genérica)

Térmo n. 54.233, de 30-8-37

A. G. Araujo & Comp. — Capital Federal

PIGMENTO WANOR
A. G. ARAUJO & CIA
RIO DE JANEIRO

Classe 55 — Pigmento para renovação e limpeza de calçados e artefatos de couro

Térmo n. 54.235, de 30-8-37

Maria de Carmo Becco — S. João de Meriti — Estado do Rio



Classe 41 — Café

Térmos ns. 54.236, 54.237, 54.238, 54.239, 54.240 e 54.241, de 30-8-37)

S. A. Tecelagem de seda Italo Brasileira — São Paulo



Classe 26 — Tecidos de linho. Tecidos de canhamo. Tecidos de juta

Classe 28 — Sêdo natural ou artificial fiada ou torcida. Sêda natural ou artificial para costura

Classe 29 — Tecidos de sêda natural em peças. Tecidos de sêda artificial em peças

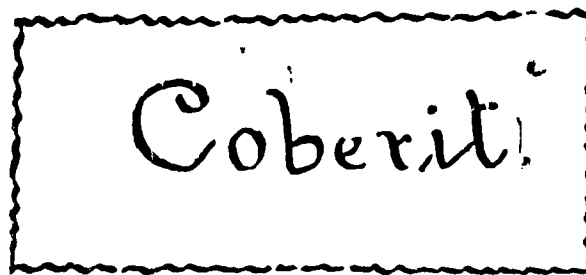
Classe 30 — Artefatos de sêda natural ou artificial em malha. (Não sendo artigos de vestuário). Artefatos de sêda natural ou artificial (não incluídos noutras classes).

Classe 32 — Fazendas e tecidos de lã ou pêlo de peças

Classe 33 — Artefatos de lã ou pêlo em malha (não sendo artigos de vestuário). Artefatos de lã ou pêlo não incluídos noutras classes.

Térmo n. 54.242, de 30-8-37

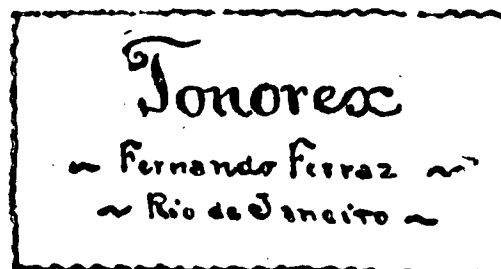
E. Paulsen — Capital Federal



Classe 16 — Tela impermeável para coberturas

Térmo n. 54.243, de 30-8-37

Fernando Ferraz — Capital Federal



Classe 8 — Produto farmacêutico

Térmo n. 54.244, de 30-8-37.
Wagner Corrêa — Formiga — Estado de Minas

WAGNER
WAGNER CORRÊA
FORMIGA — EST. MINAS

Classe 3 — Produtos da classe

Térmo n. 54.245, de 30-8-37
Niklaus & Comp. — São Paulo

GLÉRAN
NIKLAUS & Co.
SÃO PAULO

Classe 3 — Preparado farmacêutico

Térmo n. 54.246, de 30-8-37
Cyro Carpentieri — Ouro Fino — Estado de Minas

iodo AMARGOSO
CYRO CARPENTIERI
OURO FINO (MINAS GERAES)

Classe 3 — Preparado farmacêutico

Térmo n. 54.247, de 30-8-37
Ferraro & Grisi — Joquié — Estado da Bahia

SUOZAN

Artigos: — Almiscar, carmin, rouge, craions, batons, lapis para maquilagem, óleos perfumados, óleos de babosa, óleos para o cabelo, pó de arroz, talco, sabões e sabonetes perfumados, em massa, em barra, em bastões, em tubo, em pó, em líquido, em flocos, em escamas, e em creme; amônia líquida, em pó e em pedra para banhos; dentrificios, em pasta, em sabão, em creme, líquido, elixir e em pó; cremes e pomadas para o embelezamento e maquilagem; essências, extratos, lança-perfumes, sachetes, tabletes, vinagres aromáticos e carminosos; sais perfumados; extratos, perfumes, essências, cheiros em pastilhas, em tabletes, em lentilhas, em trosciscos, e em pílulas; papéis carminados, perfumados ou com pó de arroz; água de colônia, água para beleza, água de quina, água de rosas, água de alfazema, água para maquilagem, glicerina perfumada para uso do toucador; pomadas, tinturas, petróleos, loções, brilhantinas, bandolinas, cosméticos e fixadores para o cabelo; pestanas, cílios e bigodes; depilatórios, desodorantes, vernizes, esmaltes, pastas, tijolos, e pós para unhas; creme para a pele; arpinhos, "pons-pons", pentes, escovas para dentes, cabelos, pestanas, sobrancelhas, cílios e unhas.

Térmo n. 54.248, de 30-8-37.

*Legitimo
Resonite*

Marca Registrada

Companhia Fábrica de Botões e Artefatos de Metal — Capital Federal
Classe 57 — Botões

Térmo n. 54.249 de 31-8-37.
K. G. Goesser — Capital Federal.

OLYMPIA

Classe 8 — Relógios.

Térmo n. 54.250 de 31-8-37.
Companhia Cervejaria Lusitana — Capital Federal.



Classe 43 — Bebida refrigerante e sem alcool (guaraná).

Térmo n. 54.251 de 31-8-37.
Brazilian American S. A. — Capital Federal.

BRAZAM

Classe 60 — Revistas periódicas, impressos, publicações, guias e trabalhos tipográficos e litográficos (Renovação).

Térmo n. 54.252 de 31-8-37.

Brazilian American S. A. — Capital Federal.



Classe 60 — Revista periodica, impressos, publicações, guias e trabalhos tipográficos e litográficos (Renovação).

Térmo n. 54.254 de 31-8-37.

Sociedade Anônima Bodegas y Viñedos Giel. — Buenos Ayres — Argentina.

BUENOS AIRES

Classe 42 — Vinhos.

Térmo n. 54.255 de 31-8-37.

Mário João da Cruz — São Paulo.



Classe 48.

Produtos: Almíscar, carmin, rouge, crayons, batons, lapis para maquiagem, óleos perfumados, óleo de babosa, óleos para o cabelo, pó de arroz, talco, sabões e sabonetes perfumados, em massa, em barra, em bastões, em tubo, em pó, em líquido, em flocos, em escamas e em creme; amônia, líquida, em pó e em pedra para banhos; dentrificios, em pasta, em sabão, em creme, líquido, extrair e em pó; cremes e pomadas para o embelezamento e maquiagem; essencias, extratos, lança-perfumes, sachetes, tabletes, vinagres aromaticos e carminados; saes perfumados; extratos, perfumes, essencias, cheiros em partilhas, em tabletes, em lentilhas, em trosciscos, e em pilulas; papeis carminados, perfumados ou com pó de arroz; água para beleza, água de rosas, água de quina, água de alface, água de colonia, água para maquiagem, glicerina perfumada para uso do toucador, pomadas, tinturas, petróleo, loções, brilhantinas, bandolinas, cosméticos e fixadores para o cabelo, pestanas, cílios, e bigodes; depilatórios, desodorantes, vernizes, esmaltes, pastas, tijolos, e pós para unhas; creme para a pele; arminhos, "pans-pans", pentes, escovas para dentes, cabelos, pestanas, sobrancelhas, cílios e unhas.

Térmo n. 54.256 de 31-8-37.

G. Friedr. Ern. — Alemanha.



Classe 11 — Navalhas, tesouras, artigos de cutelaria, aparelhos de fazer barba, e máquinas de cortar cabelo.

Térmo n. 54.257 de 31-8-37.



Classe 60 — Jornais, revistas, órgãos de publicidade, anuários, almanacks, impressos em geral, boletins e catálogos.

Térmo n. 54.258 de 31-8-37.

Deane Cabral Esteves — Capital Federal.



Classe 60 — Jornais, revistas, órgãos de publicidade, anuários, almanacks, impressos em geral, boletins e catálogos.

Térmo n. 54.259 de 31-8-37.

João de Barros & Comp. — Capital Federal.



Classe 11 — Manteiga, queijos, requeijão, leite e doce de leite (Renovação).

Térmos ns. 54.260, 54.261 e 54.262 de 31-8-37.

Indústrias Reunidas Maná Ltda. — Capital Federal.



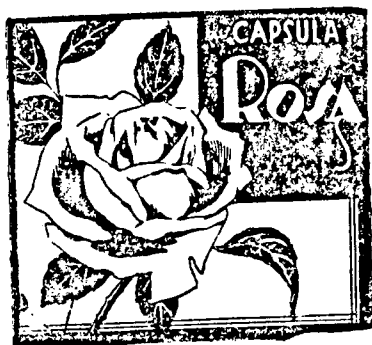
Classe 1 — Óxidos metálicos usados para corantes de vidro, porcelana e esmalte. Óxidos metálicos usados na manufatura de vidro, porcelana e esmalte. Saes metálicos e orgânicos usados na manufatura de vidro, porcelana e esmalte. Ácidos minerais e orgânicos usados na manufatura de vidro, porcelana e esmalte.

Classe 14 — Vidro em folha, vidro em fio; algodão, lã ou soda de vidro; vidro cristal para todos os fins; copos, cálices, garrafas, bandejas, pires, chicanas, bules, castiçais, globos, jarros, vidraças, lustres, blocos, tijolos, frascos, vasilhames, mangueiras, composteiras de vidro e de cristal; petrechos de laboratórios tais como: balões, provetes, copos e cápsulas de vidro.

Classe 15 — Pratos, composteiras, chicanas, pires, mantigueiras, jarros, cápsulas, cadinhos, mufas, relortas, dentes artificiais, artigos sanitários, bacias, banheiras, pias, lavatórios, artigos de laboratório, de porcelana, louça vidrada e de cerâmica.

Térmo n. 54.263 de 31-8-37.

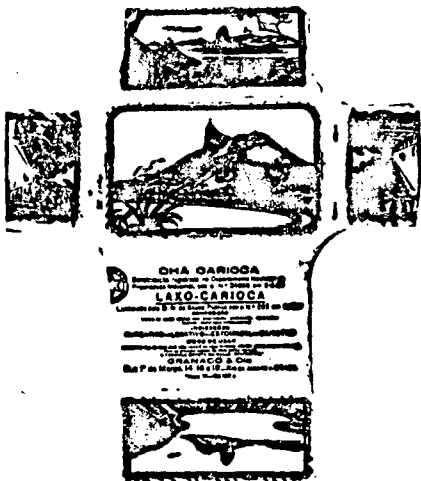
J. Pelosi — São Paulo.

J. PELOSI
S. PAULO

Classe 3 — Produto farmacêutico.

Térmo n. 54.264 de 31-8-37.

Granado & Comp. — Capital Federal



Classe 3 — Produto farmacêutico.

Térmo n. 54.265 de 31-8-37.

Companhia Cervejaria Lusitania — Capital Federal.



Classe 43 — Bebida refrigerante e sem álcool (água tônica de quinino).

Térmo n. 54.266 de 31-8-37.

J. R. Kanitz — Capital Federal.



Classe 48 — Perfumarias e sabão perfumado. Preparados para limpeza e conservação dos dentes e cabelos, e escovas para o mesmo fim.

Térmo n. 54.267 de 31-8-37.

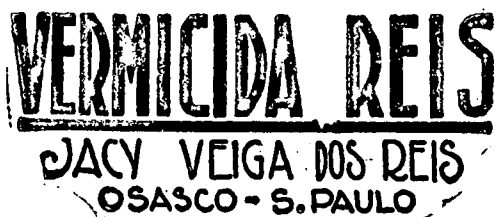
J. R. Kanitz — Capital Federal.



Classe 48 — Perfumarias e sabão perfumado. Preparados para limpeza e conservação dos dentes e cabelos.

Térmo n. 54.268 de 31-8-37.

Jacé Veiga dos Reis — Osasco — São Paulo.



Classe 3 — Preparado para ser usado na medicina e na farmácia.

Térmo n. 54.269 de 31-8-37.

Provenzano, Sanchez & Comp. Ltda. — Novo Hamburgo — Estado do Rio Grande do Sul.

Banha pura de Porco
(Frigorificada)

PROVENZANO

1 K.º

Provenzano, Sanchez & Cia. Ltda

NOVO HAMBURGO
EST. RIO GRANDE DO SUL BRASIL

Classe 41 — Banha pura de porco e seus derivados.

TÍTULOS DE ESTABELECIMENTOS

Térmo n. 54.222, de 30-8-37 (depósito n. 4.655, de 11-8-37 de São Paulo)

HOTEL CENTRAL
— SÃO PAULO —

Juvenal Alves — São Paulo
Classes 41, 42, 43 e 44 — Título

Térmo n. 54.223, de 30-8-37 (depósito n. 4.656 de São Paulo de 11-8-37)
Hannud & Comp. — São Paulo

A NOVA ALLIANÇA
— SÃO PAULO —

Classes 23, 26, 29 e 32 — Título

Térmo n. 54.224, de 30-8-37 (depósito n. 4.657 de São Paulo de 11-8-37)
Salvador Hannud & Irmão — São Paulo

CASA UNIÃO DE RENDAS
— SÃO PAULO —

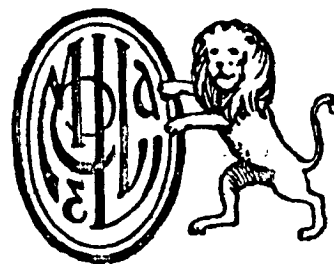
Classes 22, 24, 25, 28, 31, 37, 46, 53, 57 e 59 — Título

Térmo n. 54.232, de 30-8-37 (depósito n. 4.665 de São Paulo de 13-8-37)

Martini Leonardi & Comp. Ltda. — São Paulo

CASA ITALIANA

FUNDADA EM 1901



Classes 32, 36 e 37 — Título

Térmo n. 54.234, de 30-8-37
A. N. Fonseca & Comp. — Capital Federal



FERRAGENS, TINTAS E ARTIGOS DOMÉSTICOS

Classes 7, 8, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 34 e 35 — Título

NOME COMERCIAL

Térmo n. 54.253 de 31-8-37.
Bekman & Comp. — São Paulo.



Nome comercial.

TERMOS ANTERIORES

Térmo n. 48.158 de 1-12-36
Empresa Rio Grandense de Mate Limitada — Porto Alegre — Rio Grande do Sul



Classe 41 — Herva mate

Térmo n. 48.228 de 3-12-36

Oto Renard Senior — Indaial — Estado de Santa Catarina

COLLA SEMIA

Classe 52 — Cola a frio, extra especial à base de caseína, para fins industriais

Térmo n. 48.709 de 28-12-36 (depósito n. 3.998 de São Paulo de 25-11-36)

Angelo Pellegrino — São Paulo



Classe 53 — Um preparado para tingir e lustrear calçados

Térmo n. 48.809 de 30-12-36

Haig & Haig Limited — Glasgow — Escócia



Classe 42 — Whisky escocês

Térmo n. 50.690 de 6-4-37

Chemische Werke Lubszynski & Co. Aktiengesellschaft — Berlin-Lichtenberg — Alemanha

Servus

Classe 1 — Laca

Térmo n. 52.505 de 21-6-37

O. R. Muller & Companhia Ltda. — São Paulo

ALCADUR

Classe 12 — Bismas de metais, espirra gotas de metais, estojos de metais, etiquetas de metais, fechos de metais, laminas de metais, (excepto laminas para navalhas), selos de metais, tampos de metais para frascos, tubos de metais e vasilhames de metais

Térmo n. 52.262, de 12-6-37

Sappaio Avelino & Comp. — Capital Federal

FLAMENSE

Classe 23 — Tecidos de algodão em peça

Preço do número de hoje \$400

PRAÇA MARECHAL ANGORA — PONTA DO CALABOUÇO

IMPRESSA NACIONAL — INDUSTRIA DO JORNAL